

Pregão Eletrônico 117/2022

Processo Administrativo nº 245/2022

Protocolo nº 50884/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Abertura: 06/12/2022

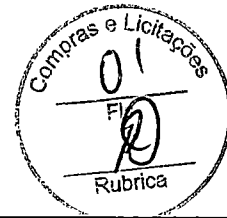
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022
Número do processo: 50884/2022

Número do processo: 0050884/2022

Número único: FB2.R46.455-15

Protocolado em: 22/08/2022 10:26

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil e RCC, do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

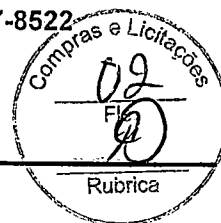
Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 Termo de Referência
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 13 Cotação
- 14 Cotação
- 15 CÓPIA DOCUMENTO
- 16 CÓPIA DOCUMENTO
- 17 CÓPIA DOCUMENTO
- 18 CÓPIA DOCUMENTO
- 19 CÓPIA DOCUMENTO
- 20 CÓPIA DOCUMENTO
- 21 Memorando
- 22 Memorando
- 23 Memorando



Coleta 321/2022
PA 245/2022



MEMORANDO – 239/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar **Abertura de Licitação** para “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.”

O objeto desta licitação atualmente é prestado através do Contrato nº 110/2022, oriundo da DL nº 49/2022, com vigência até 20/03/2023, com cláusula de rescisão assim que for homologado este processo licitatório.

Solicitamos a aceitação de apenas 2 (duas) cotações para a continuidade do processo. Justificamos a solicitação tendo em vista que esta pasta não logrou êxito na obtenção de mais orçamentos/propostas, mesmo reiterando os pedidos através de e-mail, devido à falta de interesse de participação das empresas.

A fim de demonstrar as tentativas, segue abaixo breve relato de datas, e e-mails enviados, cujos comprovantes de envios seguem anexos a este documento.

- Inicialmente foi realizada a solicitação de cotação no dia 09/05/2022;
- Em seguida foram constatadas algumas inconsistências e realizadas alterações no Termo de Referência, sendo assim, novamente foram solicitadas cotações dia 25/05/2022, sempre acompanhado de contato telefônico para confirmar o recebimento dos e-mails;
- Uma das empresas apresentou um questionamento, o qual foi buscado resposta, e devidamente repassado a todas as empresas na data 02/06/2022, respeitando o princípio da isonomia;
- Por último, devido a falta de procura (nenhuma empresa havia encaminhado orçamento) foram revisados o Projeto Básico e Termo de Referência e realizadas alterações, solicitando novamente cotações no dia 06/06/2022;

- Na data 20/06/2022 uma empresa apresentou cotação;
- Somente na data 01/07/2022 recebemos a segunda cotação.
- Após esta data não houve novos interessados.

Cabe registrar que há a necessidade da prestação continuada dos serviços, sem possibilidade de interrupção.

No mais, a prestação do serviço é essencial para o Município para evitar a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e, principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti* (o transmissor dos temidos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya), com potenciais zoonóticos.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti*.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. "Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. "Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura."

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. "Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.”

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890, 898, e 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, e 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, e 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, e 51.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, indicadas abaixo:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno, Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Educação	Edson Luiz Ramos, Matrícula: 351.103
Secretaria Municipal de Saúde	Karine de Souza Dias, Matrícula: 351.322
Secretaria Municipal de Administração	Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Matrícula: 359.348



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO “MENOR PREÇO POR LOTE”:

A razão da escolha da realização de licitação dividida por lotes esta prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, com o intuito de majorar a competitividade do certame, permitindo que uma quantidade maior de empresas participe do processo licitatório, ofertando o serviço de acordo com o lote que lhe couber, ou seja, a opção de licitação por lote permite a realização de vários certames em um mesmo procedimento, atendendo aos princípios da administração pública no que se refere à razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Além disso, tal critério gera economicidade para o Município, tendo em vista os custos envolvidos com o processo licitatório, observando que um e dois serviços, com intuítos semelhantes / complementares, em um mesmo certame.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

ADENDOS:

Tendo em vista a impugnação ao Edital referente ao Pregão nº 62/2022, solicitamos atenção aos seguintes pontos, que são itens exclusivos do Edital:

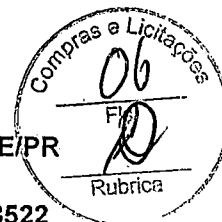
- 1) Seja realizada a classificação do objeto do certame como “Serviços de Engenharia”, ou ainda, se houver classificação diversa seja justificada;
- 2) Seja mantido o formato “Pregão eletrônico”, conforme justificado e orientado pelo Controle Interno deste Município, nos termos do parecer em anexo;

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



- 3) Com base no parecer da Unidade de Controle Interno deste Município, mantém-se a ampla publicidade, e mantém-se os benefícios para as Empresas de Pequeno Porte – EPP. Em tempo, sugere-se a exigência de garantias contratuais de praxe, visando a perfeita execução do contrato pela empresa vencedora do certame.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

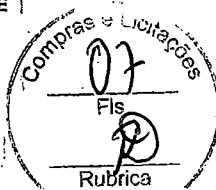
Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

Evelyn Renata Berez Buono
EVELYN RENATA BEREZA BUENO
Fiscal do Contrato - SMMA
Matrícula nº 358.296

Ana Paula F. Claudino da Cruz
ANA PAULA F. CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de contratos
Portaria nº 08/2021

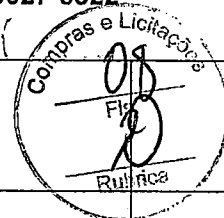
Rafael Nunes Campaner
RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



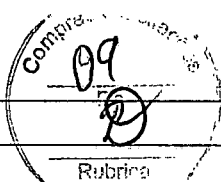
ANEXO I

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	<u>Equipe Padrão:</u> 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</u>	Mês	12
2	<u>Equipe Padrão:</u> 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12



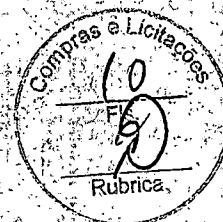
	A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação		
3	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde</u>	Mês	12
4	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>	Mês	12



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</u>	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PROJETO BÁSICO - REV. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS
BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

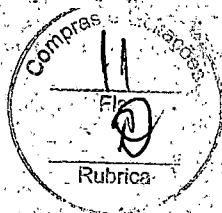
FAZENDA RIO GRANDE - AGOSTO DE 2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

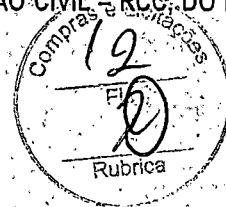
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



SUMÁRIO

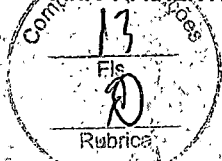
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Apresentação	03
2.	Do Objeto Atual	04
3.	Definição dos Serviços	04
4.	Plano de Trabalho	06
5.	Veículos, Máquinas e Equipamentos	12
6.	Pessoal	13
7.	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	15
8.	Instalações	16
09.	Medição dos Serviços	17
10.	Fiscalização	17
11.	Representação Resumida	18
12.	Elaboração do Documento	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDÍOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

2. DO OBJETO ATUAL

Projeto Básico para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

2.1. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO POR LOTE.

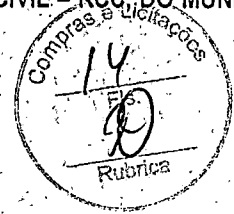
3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 3.1 a 3.2.

3.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

3.1.1. Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas consistem nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



seguintes serviços:

- 3.1.1.1. Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;
- 3.1.1.2. Limpeza de ruas, passeios;
- 3.1.1.3. Pintura de meio-fio;
- 3.1.1.4. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

3.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

- 3.2.1. Entende-se como limpeza de terrenos baldios a retirada de todo tipo de resíduo encontrado nos terrenos baldios, e áreas de interesse ambiental que podem acarretar no aparecimento de vetores de disseminação de doenças, tais como: resíduos de construção civil, entulhos, resíduos vegetais, inservíveis, e demais resíduos assemelhados.
- 3.2.2. Entende-se por resíduos verdes, os resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios ou similares.
- 3.2.3. Entende-se por inservíveis móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.
- 3.2.4. Serão considerados resíduos da Construção Civil de acordo com a Resolução CONAMA 307/02:

I. Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II – Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras, e outros;

III – Classe C – São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/ recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV – Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros;

3.2.5. A Coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no recolhimento em todo o território do Município, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final;

3.2.6. O Transporte de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

3.2.7. A Disposição Final de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



4.2. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

4.2.1. Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

4.2.2. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final.

4.2.3. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

4.2.4. A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2.5. A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

4.2.6. – **Frequência:** A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.2.7. -**Turno de Trabalho:** Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

4.2.8. Mão de Obra:

4.2.8.1. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

4.2.8.1.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);

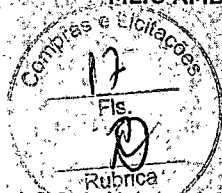
4.2.8.1.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);

4.2.8.1.3. 2 (dois) Encarregados / Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

4.2.8.1.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

4.2.8.2. Operacional: Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.8.2.1. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas, sendo no mínimo 01 (um) micro-ônibus, com bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.

4.2.9. **-Veículos:** Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-1 (um) caminhão poli guindaste duplo;

-1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;

-1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispoindo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.

- Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

4.2.9.1. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso.

4.2.10. **-Equipamentos:** Deverá ser disponibilizado no mínimo:

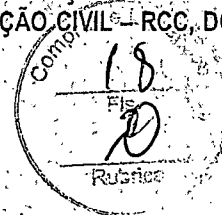
-5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³;

-10 (dez) roçadeiras a gasolina;

-10 (dez) sopradores a gasolina;

-10 (dez) motosserras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



-10 (dez) moto podas;

-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

4.2.11. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e equipamentos para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ equipamento efetivo.

4.2.12. Ferramentas:

4.2.12.1. As ferramentas básicas mínimas que a contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços são:

· 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;

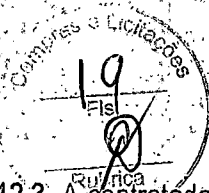
· 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

4.2.12.2. Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Projeto Básico, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

4.2.12.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário.

4.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC CLASSE "A".

4.3.1. A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.3.2. A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

4.3.3. Frequência: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.3.4. Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.3.5. Mão de Obra:

4.3.5.1. Dispor de 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

4.3.5.2. Dispor de 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as

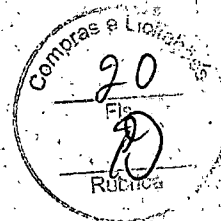


SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

equipes e serviços.



4.3.5.3. DA EQUIPE OPERACIONAL:

4.3.5.3.1. LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.3.5.3.2. COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.3.6. Veículos e Máquinas:

4.3.6.1. – Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadadas, para eventuais serviços manuais.

4.3.6.2. – Retro- Escavadeira: Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro-escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, máquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da máquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

4.3.6.3. Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

4.3.6.4. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso.

4.3.7. Ferramentas:

4.3.7.1. As ferramentas básicas mínimas que a contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços são:

-2 (dois) Pás;

-2 (dois) Vassourão gari;

-2 (dois) Enxadas;

4.3.7.2. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário.

5. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

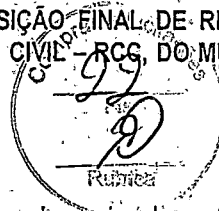
5.1. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 meses de uso.

5.2. Quando do início da prestação de serviços, deverão ser informadas ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

5.2.1. A quantidade, marcas e modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

5.2.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

- 5.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.
- 5.2.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.
- 5.2.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.2.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.
- 5.2.7. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

6. PESSOAL

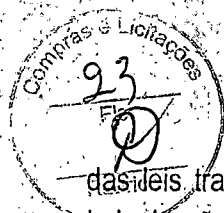
- 6.1. Competirá à proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

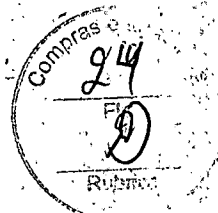
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.



das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

- 6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.3. A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.
- 6.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.
- 6.5. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 6.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 6.7. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 6.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.
- 6.9. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
- 6.10. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos e algazarras.



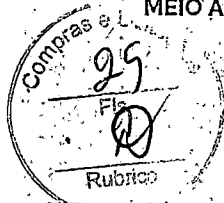
7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 7.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):
- Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano;
 - Calça/Bermuda – 04 unidades por ano;
 - Bonés – 02 unidades por ano;
 - Calçado – 02 unidades por ano;
 - Capa de chuva – 03 unidades por ano;
 - Luvas de proteção – 48 unidades por ano;
 - Colete refletivo – 02 unidades por ano;
- 7.2. Não será obrigatório o fornecimento dos itens: capa de chuva, luvas de proteção e colete refletivo aos motoristas e operadores de retroescavadeiras.
- 7.3. As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.
- 7.4. Os uniformes deverão constar o nome da empresa e o letrero "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE". Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.
- 7.5. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto neste Projeto Básico.
- 7.6. A empresa deverá fornecer Protetor Solar aos operários que trabalham expostos ao sol, em quantidade suficiente para que possam aplicar pelo menos 3 (três) vezes ao dia, conforme recomendações de dermatologistas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

- 7.7. A empresa deverá fornecer álcool em gel à todos os operários em quantidade suficiente para que possam fazer regularmente a higienização das mãos, prezando assim pela saúde de seus funcionários.

8. INSTALAÇÕES

- 8.1. A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:
- 8.2. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
- 8.3. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- 8.4. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;
- 8.5. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;
- 8.6. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;
- 8.7. Borracharia;
- 8.8. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.
- 8.9. Os itens nº 8.6, 8.7 e 8.8 poderão ser serviços terceirizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



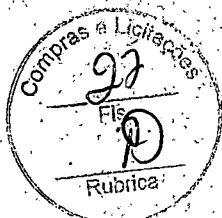
9. MEDICÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Para efeitos do presente, os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
- 9.2. Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução, onde a empresa contratada enviará diariamente o quantitativo e um relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.
- 9.3. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinados pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo de remuneração.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, pelos servidores indicados na tabela abaixo, que exercerão controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.

<u>SECRETARIA</u>	<u>FISCAL</u>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno, Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Educação	Edson Luiz Ramos, Matrícula: 351.103
Secretaria Municipal de Saúde	Karine Souza Dias, Matrícula: 351.322
Secretaria Municipal de Administração	Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Matrícula: 359.348



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

- 10.2.** As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha Sistemas – Fly protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
- 10.2.1.** A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 10.2.2.** A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios dos serviços prestados.

11. REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Equipe Padrão:</u> 6 (seis) equipes. Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de	Mês	12



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



	ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</u>		
2	<u>Equipe Padrão:</u> 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.</u>	Mês	12
3	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e	Mês	12



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.



	outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde</u>		
4	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>	Mês	12

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC; Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.		

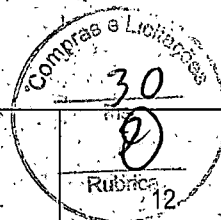


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

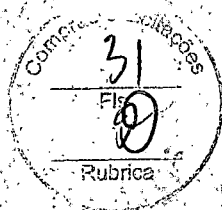
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



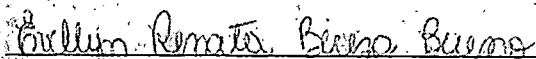
1	<u>-LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>-COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	
---	---	-----	--

12. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE
ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessora Técnica II e Coordenadora II

Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 358.296

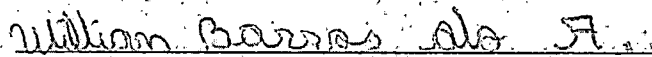


ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021



WILLIAN BARROS DO AMARAL

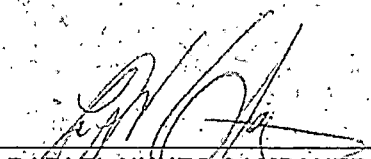
Diretor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

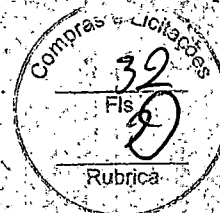

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

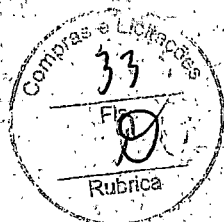
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - REV. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS
BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

FAZENDA RIO GRANDE - AGOSTO DE 2022

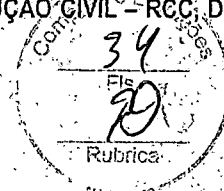


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDÍOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Objeto	03
2.	Especificações	03
3.	Justificativa	07
4.	Forma de Prestação dos Serviços	07
5.	Materiais Pertinentes à Execução dos Serviços	13
6.	Uniformes	13
7.	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	14
8.	Acompanhamento e Fiscalização	14
9.	Obrigações da Contratada	14
10.	Obrigações da Contratante	17
11.	Do Prazo de vigência do contrato	18
12.	Infrações e Sanções Administrativas	18
13.	Da visita técnica obrigatória	18
14.	Da obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil	19
15.	Documentação de Habilitação	19
16.	Documentação a ser apresentada no ato de assinatura do contrato	23
17.	Documentação a ser apresentada após a assinatura do contrato	23
18.	Dotações orçamentárias	25
19.	Elaboração do documento	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.



1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.**
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

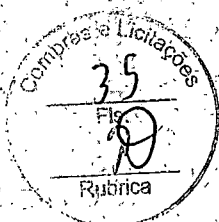
2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Equipe Padrão:</u> 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12
2	<u>Equipe Padrão:</u> 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;	Mês	12

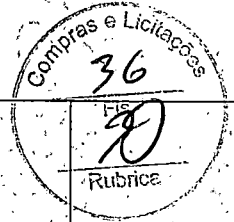


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



	Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação</u>		
3	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama; manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde</u>	Mês	12
4	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três)	Mês	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



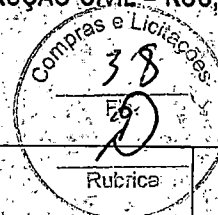
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

	auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama; manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas, como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>		
--	---	--	--

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC. Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação.	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



de áreas públicas (CBO 5142-25).	
A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti*.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012: *"Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo, ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura."*

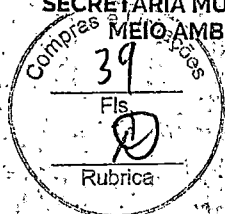
Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. *"Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública."*

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMPRAS E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final.

O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

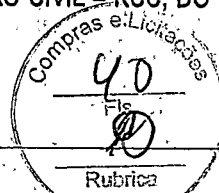
Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas

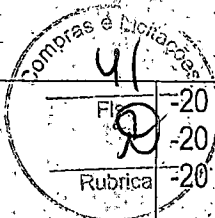
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



Mão de Obra	as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: <u>Veículos:</u> -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Equipamentos:</u> -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; <u>Ferramentas:</u> -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

	-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; Uniformes (quantidade por funcionário): -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

Descrição:

A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos

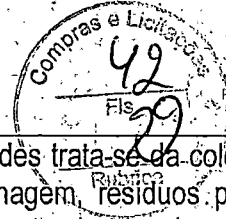


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
	<u>Veículo Coletor:</u> Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos

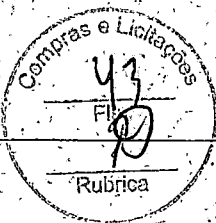


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



**Veículos,
Equipamentos e
Ferramentas**

serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.

- Retro - Escavadeira: Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, máquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da máquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

- Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade:

Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso.

Ferramentas: Deverá disponibilizar no mínimo:

- 2 (dois) Pás;
- 2 (dois) Vassourão gari,
- 2 (dois) Enxadas;

Uniformes (quantidade por funcionário):

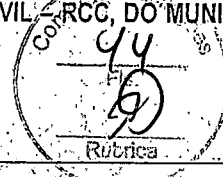
- Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano;
- Calça/Bermuda – 04 unidades por ano;
- Bonés – 02 unidades por ano;
- Calçado – 02 unidades por ano;
- Capa de chuva – 03 unidades por ano;
- Luvas de proteção – 48 unidades por ano;
- Colete refletivo – 02 unidades por ano;

**Medição dos
Serviços**

Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



Fiscalização	
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.
- 5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.
- 5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.
- 5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.
- 5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.
- 5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pre-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.
- 5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

- 6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly-Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

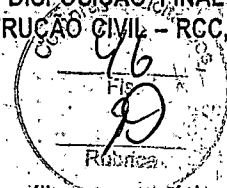


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- 9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- 9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

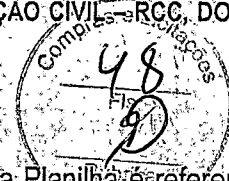
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.



autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

- 9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- 9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- 9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.
- 9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.
- 9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- 9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta, planilha detalhada de formação de custos** contemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.

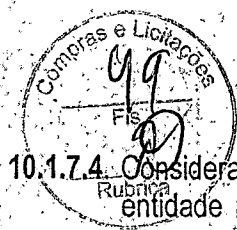
- 9.1.27.** A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.
- 9.1.28.** A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- 10.1.5.** Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 10.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.
- 10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
- 10.1.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.1.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.
- 10.1.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

- 15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

- 15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

- 15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- 15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

- 15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

- 15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

- 15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II¹, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

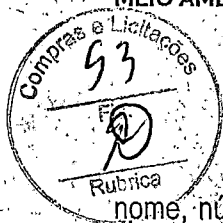
¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



- 15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.
- 15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- 15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).
- 15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação Responsabilidade Técnica - ART relativo ao serviço em questão.
- 15.3.6. A comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- 15.3.7. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita. *de específico*
- 15.3.8. Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado,
com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

• Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
- 1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;
- 1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
- 5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;
- 10 (dez) motosserras;
- 10 (dez) moto podas;
- 10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

• Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

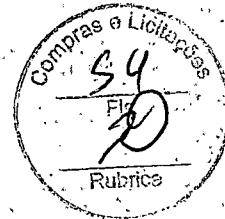
• Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 2 (dois) retroescavadeiras;
- 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais);
- 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

- Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 2 (dois) pás;
- 2 (dois) vasourões gari;
- 2 (dois) enxadas.



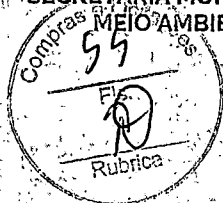
16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

- 16.1.1.** Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
- 16.1.2.** Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- 16.1.3.** Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;
- 16.1.4.** Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;
- 16.1.5.** Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;
- 16.1.6.** Borracharia;
- 16.1.7.** Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes;
- 16.1.8.** Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.
- 16.2.** Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1.** A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

- 17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05);
17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05);
17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);
17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);
17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);
17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);
17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

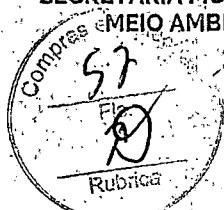
18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890, 898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS,
INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE
ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

Evellyn Renata Bêreza Bueno

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

Willian Barros do Amaral

WILLIAN BARROS DO AMARAL

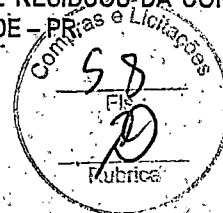
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)	R\$	10.302,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$	2.369,30	Fonte:	CCT Siemaco	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$	1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7824-10)	R\$	1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$	1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	Total	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Engenheiro	R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ -	R\$ 10.302,00	
Supervisor administrativo	R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ -	R\$ 2.369,30	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80	R\$ 2.416,80	
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 1.212,00	20,00%	R\$ 242,40	R\$ 2.174,40	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80	R\$ 2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13º SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro	R\$ 10.302,00	8,33%	R\$ 858,16	
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	8,33%	R\$ 197,36	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	8,33%	R\$ 201,32	
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.174,40	8,33%	R\$ 181,13	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	8,33%	R\$ 168,90	

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro	R\$ 10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	8,33%	R\$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	8,33%	R\$ 201,32
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.174,40	8,33%	R\$ 181,13
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	8,33%	R\$ 168,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro	R\$ 10.302,00	33,33%	2,78%	R\$ 286,14
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	33,33%	2,78%	R\$ 65,81
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R\$ 67,13
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.174,40	33,33%	2,78%	R\$ 60,39
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R\$ 56,32

TOTAL - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro	R\$ 858,16	R\$ 858,16	R\$ 286,14	R\$ 2.002,45
Supervisor administrativo	R\$ 197,36	R\$ 197,36	R\$ 65,81	R\$ 460,53
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 201,32	R\$ 201,32	R\$ 67,13	R\$ 469,77
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 181,13	R\$ 181,13	R\$ 60,39	R\$ 422,65
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 168,90	R\$ 168,90	R\$ 56,32	R\$ 394,13

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro	R\$ 12.304,45	28,80%	R\$ 3.543,68

Supervisor administrativo	R\$ 2.829,83	28,80%	R\$ 814,99
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.886,57	28,80%	R\$ 831,33
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.597,05	28,80%	R\$ 747,95
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.421,80	28,80%	R\$ 697,48

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro	R\$ 12.304,45	8,00%	R\$ 984,36
Supervisor administrativo	R\$ 2.829,83	8,00%	R\$ 226,39
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.886,57	8,00%	R\$ 230,93
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.597,05	8,00%	R\$ 207,76
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.421,80	8,00%	R\$ 193,74

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

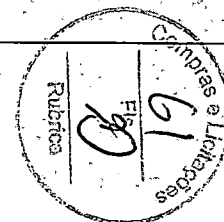
Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro	R\$ 3.543,68	R\$ 984,36	R\$ 4.528,04
Supervisor administrativo	R\$ 814,99	R\$ 226,39	R\$ 1.041,38
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 831,33	R\$ 230,93	R\$ 1.062,26
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 747,95	R\$ 207,76	R\$ 955,71
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 697,48	R\$ 193,74	R\$ 891,22

1.5 Benefícios

VALE TRANSPORTE

Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R\$ 5,50	2	26	R\$ 286,00

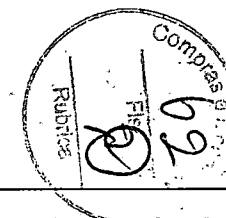
Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R\$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro	R\$ 10.302,00	6,00%	R\$ 618,12	R\$ -
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	6,00%	R\$ 142,16	R\$ 143,84
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 1.932,00	6,00%	R\$ 115,92	R\$ 170,08
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 1.932,00	6,00%	R\$ 115,92	R\$ 170,08



Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.542,87	6,00%	R\$ 92,57	R\$ 193,43
--	--------------	-------	-----------	------------

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO		
Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro	-	R\$ 579,80
Supervisor administrativo	CCT Siemaco	R\$ 500,85
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT Sintracarp	R\$ 579,80
Motorista para transporte de pessoal	CCT Sintracarp	R\$ 579,80
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT Siemaco	R\$ 500,85



DESCONTO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro	R\$ 579,80	20%	R\$ 115,96
Supervisor administrativo	R\$ 500,85	20%	R\$ 100,17
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 579,80	20%	R\$ 115,96
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 579,80	20%	R\$ 115,96
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 500,85	20%	R\$ 100,17

CUSTO EFETIVO				DESJEJUM	
Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo	Valor mensal	Base legal
Engenheiro	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Supervisor administrativo	R\$ 500,85	R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 500,85	R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro	CCT SIEMACO	R\$ 71,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R\$ 71,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R\$ 71,50
Motorista para transporte de pessoal	CCT SIEMACO	R\$ 71,50

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R\$	71,50
--	-------------	-----	-------

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Motorista para transporte de pessoal	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R\$	23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Motorista para transporte de pessoal	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R\$	23,50

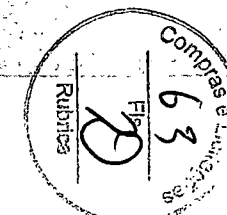
TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro	R\$ -	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 696,94
Supervisor administrativo	R\$ 143,84	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 777,62
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 170,08	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 867,02
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 170,08	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 867,02
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 193,43	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

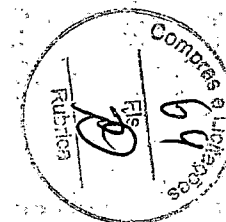
Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro	R\$ 10.302,00	1	R\$ 10.302,00



Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	1	R\$ 2.369,30
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	1	R\$ 2.416,80
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.174,40	1	R\$ 2.174,40
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	1	R\$ 2.027,67

Multa do FGTS e Contribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro	R\$ 984,36	40,00%	R\$ 393,74
Supervisor administrativo	R\$ 226,39	40,00%	R\$ 90,55
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 230,93	40,00%	R\$ 92,37
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 207,76	40,00%	R\$ 83,11
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 193,74	40,00%	R\$ 77,50



Total Provisão Rescisória

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro	*	*	R\$ -
Supervisor administrativo	*	*	R\$ -
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	R\$ 92,37	R\$ 2.509,17
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 2.174,40	R\$ 83,11	R\$ 2.257,51
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	R\$ 77,50	R\$ 2.105,17

(* - Não considera a rescisão em virtude da atividade do profissional, usualmente, não ser temporária)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

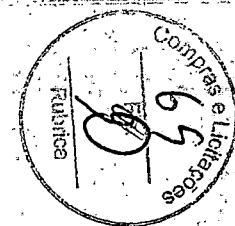
Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro	R\$ 10.302,00	30	R\$ 343,40
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	30	R\$ 78,98

Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 4.925,97	30	R\$ 164,20
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 4.431,91	30	R\$ 147,73
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 4.132,84	30	R\$ 137,76

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de reposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro	R\$ 343,40	26	R\$ 8.928,40	R\$ 744,03
Supervisor administrativo	R\$ 78,98	26	R\$ 2.053,39	R\$ 171,12
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 164,20	26	R\$ 4.269,17	R\$ 355,76
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 147,73	26	R\$ 3.840,98	R\$ 320,08
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 137,76	26	R\$ 3.581,79	R\$ 298,48



Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13º e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R\$ 10.302,00	R\$ -	R\$ 2.002,45	R\$ 4.528,04	R\$ 696,94	R\$ -	R\$ 744,03	R\$ 18.273,46
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	R\$ -	R\$ 460,53	R\$ 1.041,38	R\$ 777,62	R\$ -	R\$ 171,12	R\$ 4.819,95
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 1.932,00	R\$ 484,80	R\$ 469,77	R\$ 1.062,26	R\$ 867,02	R\$ 2.509,17	R\$ 355,76	R\$ 7.680,78
Motorista para transporte de pessoal	R\$ 1.932,00	R\$ 242,40	R\$ 422,65	R\$ 955,71	R\$ 867,02	R\$ 2.257,51	R\$ 320,08	R\$ 6.997,37
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.542,87	R\$ 484,80	R\$ 394,13	R\$ 891,22	R\$ 827,21	R\$ 2.105,17	R\$ 298,48	R\$ 6.543,88

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA	
Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL		
Engenheiro	1	R\$ 18.273,46	R\$ 18.273,46	R\$	219.281,55
Supervisor administrativo	1	R\$ 4.819,95	R\$ 4.819,95	R\$	57.839,39
Encarregado/ Motorista de caminhão	2	R\$ 7.680,78	R\$ 15.361,55	R\$	184.338,63
Motorista para transporte de pessoal	1	R\$ 6.997,37	R\$ 6.997,37	R\$	83.968,45
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	40	R\$ 6.543,88	R\$ 261.755,13	R\$	3.141.061,54
	TOTAL MENSAL		R\$ 307.207,46	TOTAL ANUAL	R\$ 3.686.489,56

OBSERVAÇÕES:

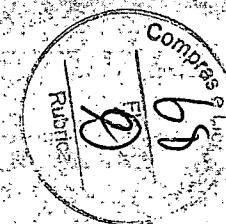
2—UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Valor Unitário	Total	Fonte:	*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia. **Base de cálculo - Quantitativo de álcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.
TELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇAGEM – COM RODAS – NO MÍNIMO 3 M DE EXTENSÃO	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00	Média de três orçamentos	
ENXADA	20	R\$ 21,23	R\$ 424,60	Banco de Preços	
PÁ	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	Banco de Preços	
VASSOURÃO GARI	20	R\$ 34,65	R\$ 693,00	Banco de Preços	
RASTELO	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00	Banco de Preços	
BROXA PARA PINTURA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	Banco de Preços	
BALDE	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40	Banco de Preços	
FACÃO	20	R\$ 37,45	R\$ 749,00	Banco de Preços	
PINCEL PARA PINTURA	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00	Banco de Preços	
CARRINHO DE MÃO	20	R\$ 374,76	R\$ 7.495,20	Banco de Preços	

MOTOSERRA	10	R\$ 1.116,45	11%	R\$ 1.228,10	R\$ 102,34
MOTOPODA	10	R\$ 1.588,34	11%	R\$ 1.747,17	R\$ 145,60
		TOTAL ANUAL	R\$ 171.665,76	TOTAL MENSAL	R\$ 14.305,48

5-IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	1	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00	12	R\$ 457,50
IPVA- CAMINHÃO BAÚ 33M³	1	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00	12	R\$ 294,17
IPVA- MICRO-ÔNIBUS COM BAGAGEIRO	1	R\$ 4.475,00	R\$ 4.475,00	12	R\$ 372,92
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00	12	R\$ 77,92
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	4	R\$ 86,50	R\$ 346,00	12	R\$ 28,83
		TOTAL ANUAL	R\$ 14.776,00	TOTAL MENSAL	R\$ 1.231,33



6-SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

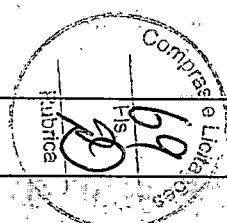
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R\$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	R\$ 6,39	0,28	R\$ 1,78	2.000	R\$ 3.550,00
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BAÚ 33M³	R\$ 6,39	0,22	R\$ 1,42	2.000	R\$ 2.840,00
COMBUSTÍVEL DIESEL - MICROÔNIBUS	R\$ 6,39	0,20	R\$ 1,28	2.000	R\$ 2.556,00
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - VEÍCULO DE APOIO	R\$ 5,49	0,10	R\$ 0,55	2.000	R\$ 1.098,00
GASOLINA COMUM COM ÓLEO 2T PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS	*	*	*	*	R\$ 8.000,00
TOTAL ANUAL		R\$ 216.528,00	TOTAL MENSAL		R\$ 18.044,00
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL			
Seguro (2,70%)	R\$ 38.961,00	R\$ 3.246,75			

LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
	R\$ 6.600,00	R\$ 550,00				
PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
DEPRECIAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	6	R\$ 2.132,63	0,028571429	R\$ 4.387,12	R\$ 365,59	
DEPRECIAÇÃO PNEUS - CAMINHÃO BAÚ 33M³	6	R\$ 753,17	0,028571429	R\$ 1.549,38	R\$ 129,11	
DEPRECIAÇÃO PNEUS - MICROONIBUS	6	R\$ 753,17	0,028571429	R\$ 1.549,38	R\$ 129,11	
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R\$ 505,00	0,04	R\$ 969,60	R\$ 80,80	
		TOTAL ANUAL	R\$ 8.455,48	TOTAL MENSAL	R\$ 704,62	
MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês		Valor do veículo	Total	
CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	15,00%	1,25%		R\$ 555.000,00	R\$ 6.937,50	
CAMINHÃO BAÚ 33M³	15,00%	1,25%		R\$ 353.000,00	R\$ 4.412,50	
MICROÔNIBUS	15,00%	1,25%		R\$ 447.750,00	R\$ 5.596,88	
VEÍCULO DE APOIO	15,00%	1,25%		R\$ 93.500,00	R\$ 1.168,75	
		TOTAL ANUAL	R\$ 217.387,50	TOTAL MENSAL	R\$ 18.115,63	

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total	BDI= (Lucro + tx administrativa) BDI= (13,75%+5%)
Custos Indiretos e Lucro	R\$ 4.366.496,14	18,75%	R\$ 818.718,03	
Total antes dos Impostos				

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total	
PIS/Cofins	R\$ 5.612.185,74	3,65%	R\$ 204.844,78	
ISS	R\$ 5.612.185,74	5,00%	R\$ 280.609,29	
Total de Impostos			R\$ 485.454,07	
Custo Total Mensal			R\$ 40.454,51	

Total mensal por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R\$ 508.136,65
Total anual por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R\$ 6.097.639,81



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

1ª MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)	R\$ 10.302,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 2.369,30	Fonte:	CCT Siemaco	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 2.516,80	Fonte:	CCT Sintrapav	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	Total	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Engenheiro	R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ -	R\$ 10.302,00	
Supervisor administrativo	R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ -	R\$ 2.369,30	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80	R\$ 2.416,80	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80	R\$ 3.001,60	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80	R\$ 2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13º SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro	R\$ 10.302,00	8,33%	R\$ 858,16	
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	8,33%	R\$ 197,36	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	8,33%	R\$ 201,32	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.001,60	8,33%	R\$ 250,03	

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	8,33%	R\$ 168,90	
FÉRIAS				
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro	R\$ 10.302,00	8,33%	R\$ 858,16	
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	8,33%	R\$ 197,36	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	8,33%	R\$ 201,32	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.001,60	8,33%	R\$ 250,03	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	8,33%	R\$ 168,90	
ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro	R\$ 10.302,00	33,33%	2,78%	R\$ 286,14
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	33,33%	2,78%	R\$ 65,81
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R\$ 67,13
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.001,60	33,33%	2,78%	R\$ 83,37
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R\$ 56,32
TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro	R\$ 858,16	R\$ 858,16	R\$ 286,14	R\$ 2.002,45
Supervisor administrativo	R\$ 197,36	R\$ 197,36	R\$ 65,81	R\$ 460,53
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 201,32	R\$ 201,32	R\$ 67,13	R\$ 469,77
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 250,03	R\$ 250,03	R\$ 83,37	R\$ 583,44
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 168,90	R\$ 168,90	R\$ 56,32	R\$ 394,13
1.4 Encargos previdenciários e FGTS				
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS				
Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

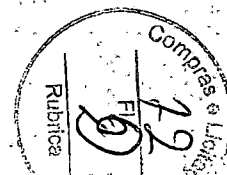
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	
Engenheiro	R\$ 12.304,45	28,80%	R\$ 3.543,68	
Supervisor administrativo	R\$ 2.829,83	28,80%	R\$ 814,99	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.886,57	28,80%	R\$ 831,33	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.585,04	28,80%	R\$ 1.032,49	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.421,80	28,80%	R\$ 697,48	

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	
Engenheiro	R\$ 12.304,45	8,00%	R\$ 984,36	
Supervisor administrativo	R\$ 2.829,83	8,00%	R\$ 226,39	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.886,57	8,00%	R\$ 230,93	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.585,04	8,00%	R\$ 286,80	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.421,80	8,00%	R\$ 193,74	

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL	
Engenheiro	R\$ 3.543,68	R\$ 984,36	R\$ 4.528,04	
Supervisor administrativo	R\$ 814,99	R\$ 226,39	R\$ 1.041,38	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 831,33	R\$ 230,93	R\$ 1.062,26	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 1.032,49	R\$ 286,80	R\$ 1.319,29	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 697,48	R\$ 193,74	R\$ 891,22	

**1.5 Benefícios****VALE TRANSPORTE**

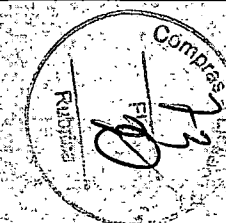
Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total	
R\$ 5,50	2	26	R\$ 286,00	

Categoria	Salário-Base	Desconto legal	Desconto R\$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro	R\$ 10.302,00	6,00%	R\$ 618,12	R\$ -
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	6,00%	R\$ 142,16	R\$ 143,84

Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 1.932,00	6,00%	R\$ 115,92	R\$ 170,08
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 2.516,80	6,00%	R\$ 151,01	R\$ 134,99
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.542,87	6,00%	R\$ 92,57	R\$ 193,43

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO		
Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro	-	R\$ 579,80
Supervisor administrativo	CCT Siemaco	R\$ 500,85
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT Sintracarp	R\$ 579,80
Operador de Retro- Escavadeira	CCT Sintrapav	R\$ 598,00
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT Siemaco	R\$ 500,85



DESCONTO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro	R\$ 579,80	20%	R\$ 115,96
Supervisor administrativo	R\$ 500,85	20%	R\$ 100,17
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 579,80	20%	R\$ 115,96
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 598,00	20%	R\$ 119,60
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 500,85	20%	R\$ 100,17

CUSTO EFETIVO				DESJEJUM	
Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo	Valor mensal	Base legal
Engenheiro	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Supervisor administrativo	R\$ 500,85	R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 598,00	R\$ 119,60	R\$ 478,40	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 500,85	R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco
				R\$ 114,60	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro	CCT SIEMACO	R\$ 71,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R\$ 71,50

Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R\$	71,50
Operador de Retro- Escavadeira	CCT SIEMACO	R\$	71,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R\$	71,50

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Operador de Retro- Escavadeira	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R\$	23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Operador de Retro- Escavadeira	CCT SIEMACO	R\$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R\$	23,50



TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro	R\$ -	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 696,94
Supervisor administrativo	R\$ 143,84	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 777,62
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 170,08	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 867,02
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 134,99	R\$ 478,40	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 846,49
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 193,43	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro	R\$ 10.302,00	1	R\$ 10.302,00
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	1	R\$ 2.369,30
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	1	R\$ 2.416,80
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.001,60	1	R\$ 3.001,60
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	1	R\$ 2.027,67

Multa do FGTS e Contribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro	R\$ 984,36	40,00%	R\$ 393,74
Supervisor administrativo	R\$ 226,39	40,00%	R\$ 90,55
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 230,93	40,00%	R\$ 92,37
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 286,80	40,00%	R\$ 114,72
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 193,74	40,00%	R\$ 77,50

Total Provisão Rescisória

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro	*	*	R\$ -
Supervisor administrativo	*	*	R\$ -
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 2.416,80	R\$ 92,37	R\$ 2.509,17
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 3.001,60	R\$ 114,72	R\$ 3.116,32
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 2.027,67	R\$ 77,50	R\$ 2.105,17

(* - Não considera a rescisão em virtude da atividade do profissional, usualmente, não ser temporária)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

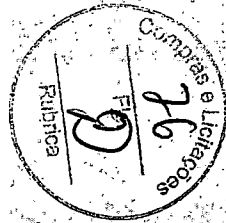
Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Custo Diário do repositior

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
-----------	-----------------	----------------	--------------

Engenheiro	R\$ 10.302,00	30	R\$ 343,40
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	30	R\$ 78,98
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 4.925,97	30	R\$ 164,20
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 6.117,92	30	R\$ 203,93
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 4.132,84	30	R\$ 137,76

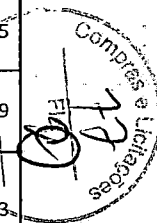
Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de reposição	Custo anual	Custo mensal	
Engenheiro	R\$ 343,40	26	R\$ 8.928,40	R\$ 744,03	
Supervisor administrativo	R\$ 78,98	26	R\$ 2.053,39	R\$ 171,12	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 164,20	26	R\$ 4.269,17	R\$ 355,76	
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 203,93	26	R\$ 5.302,20	R\$ 441,85	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 137,76	26	R\$ 3.581,79	R\$ 298,48	

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13º e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R\$ 10.302,00	R\$ -	R\$ 2.002,45	R\$ 4.528,04	R\$ 696,94	R\$ -	R\$ 744,03	R\$ 18.273,46
Supervisor administrativo	R\$ 2.369,30	R\$ -	R\$ 460,53	R\$ 1.041,38	R\$ 777,62	R\$ -	R\$ 171,12	R\$ 4.819,95
Encarregado/ Motorista de caminhão	R\$ 1.932,00	R\$ 484,80	R\$ 469,77	R\$ 1.062,26	R\$ 867,02	R\$ 2.509,17	R\$ 355,76	R\$ 7.680,78
Operador de Retro- Escavadeira	R\$ 2.516,80	R\$ 484,80	R\$ 583,44	R\$ 1.319,29	R\$ 846,49	R\$ 3.116,32	R\$ 441,85	R\$ 9.308,99
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.542,87	R\$ 484,80	R\$ 394,13	R\$ 891,22	R\$ 827,21	R\$ 2.105,17	R\$ 298,48	R\$ 6.543,88

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA	
Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL		
Engenheiro	1	R\$ 18.273,46	R\$ 18.273,46	R\$	219.281,55
Supervisor administrativo	1	R\$ 4.819,95	R\$ 4.819,95	R\$	57.839,39
Encarregado/ Motorista de caminhão	2	R\$ 7.680,78	R\$ 15.361,55	R\$	184.338,63
Operador de Retro-Escavadeira	2	R\$ 9.308,99	R\$ 18.617,98	R\$	223.415,81
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	4	R\$ 6.543,88	R\$ 26.175,51	R\$	314.106,15
TOTAL MENSAL			R\$ 83.248,46	TOTAL ANUAL	R\$ 998.981,54



OBSERVAÇÕES:

2-UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Valor Unitário	Total	Fonte:	*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia. **Base de cálculo - Quantitativo de álcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.
ENXADA	2	R\$ 21,23	R\$ 42,46	Banco de Preços	
PÁ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	Banco de Preços	
VASSOURÃO GARI	2	R\$ 34,65	R\$ 69,30	Banco de Preços	
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	48	R\$ 14,29	R\$ 685,92	Banco de Preços	
CALÇA/ BERMUDA	32	R\$ 73,90	R\$ 2.364,80	Banco de Preços	
BONÉ	16	R\$ 55,78	R\$ 892,48	Banco de Preços	
CALÇADO	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00	Banco de Preços	
CAPA DE CHUVA	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00	Banco de Preços	
LUVA DE PROTEÇÃO	192	R\$ 29,97	R\$ 5.754,24	Banco de Preços	
COLETE REFLETIVO	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	Banco de Preços	
PROTETOR SOLAR	192	R\$ 31,25	R\$ 6.000,00	Banco de Preços	

ÁLCOOL EM GEL		192	R\$ 8,24	R\$ 1.582,08	Banco de Preços
TOTAL ANUAL	R\$ 18.567,28	TOTAL MENSAL (Total Ano/12)		R\$ 1.547,27	

3- DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	%	MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - (capacidade mínima 12m³)	2	R\$ 414.119,00	5	R\$ 62.117,85	1,67	R\$ 11.733,37
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL (Potência mínima: 75hp)	2	R\$ 419.500,00	4	R\$ 83.900,00	2,08	R\$ 13.983,33
VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 93.500,00	5	R\$ 14.025,00	1,67	R\$ 1.324,58
TOTAL DEPRECIÇÃO		TOTAL ANUAL	R\$ 324.495,46	TOTAL MENSAL		R\$ 27.041,29

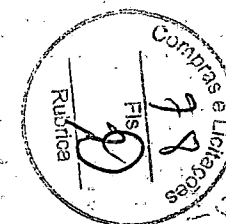
4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

OBS: SELIC -
BOLETIM FOCUS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - (capacidade mínima 12m³)	2	R\$ 414.119,00	11%	R\$ 91.106,18	R\$ 7.592,18	
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL (Potência mínima: 75hp)	2	R\$ 419.500,00	11%	R\$ 92.290,00	R\$ 7.690,83	
VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 93.500,00	11%	R\$ 10.285,00	R\$ 857,08	
TOTAL DEPRECIAÇÃO		TOTAL ANUAL	R\$ 193.681,18	TOTAL MENSAL		R\$ 16.140,10

5-IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	2	R\$ 4.141,19	R\$ 8.282,38	12	R\$ 690,20
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00	12	R\$ 77,92
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	2	R\$ 86,50	R\$ 173,00	12	R\$ 14,42
TOTAL ANUAL		R\$ 9.390,38	TOTAL MENSAL	R\$ 782,53	



6- SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R\$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	R\$ 6,39	0,40	R\$ 2,56	1.500	R\$ 7.668,00

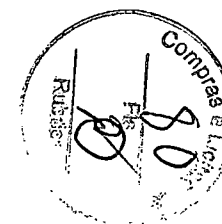
COMBUSTÍVEL DIESEL - RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL	R\$ 6,39	7,50	R\$ 47,93	160	R\$ 15.336,00
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R\$ 5,49	0,10	R\$ 0,55	1.000	R\$ 549,00
	TOTAL ANUAL		R\$ 282.636,00	TOTAL MENSAL	
				R\$ 23.553,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL			
Seguro (2,70%)	R\$ 47.539,93	R\$ 3.961,66			
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL			
	R\$ 10.200,00	R\$ 850,00			
PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	6	R\$ 2.132,63	0,021428571	R\$ 3.290,34	R\$ 274,20
DEPRECIÇÃO PNEUS - RETRO-ESCAVADEIRA	4	R\$ 5.000,00	0,032	R\$ 7.680,00	R\$ 640,00
DEPRECIÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R\$ 505,00	0,02	R\$ 484,80	R\$ 40,40
		TOTAL ANUAL	R\$ 11.455,14	TOTAL MENSAL	R\$ 954,60
Manutenção	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês		Valor do veícu	Total
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	15,00%	1,25%		R\$ 414.119,00	R\$ 5.176,49
RETRO-ESCAVADEIRA	15,00%	1,25%		R\$ 419.500,00	R\$ 5.243,75
VEÍCULO DE APOIO	15,00%	1,25%		R\$ 93.500,00	R\$ 1.168,75
		TOTAL ANUAL	R\$ 139.067,85	TOTAL MENSAL	R\$ 11.588,99
7- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO					
ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação e remuneração do capital)		%	Total	BDI= (Lucro + tx administrativa) BDI= (13,75%+5%)
Custos Indiretos e Lucro	R\$ 1.517.838,12		18,75%	R\$ 284.594,65	
Total antes dos Impostos					
8- IMPOSTOS E OUTROS					
Imposto	Valor	%	Total		
PIS/Cofins	R\$ 2.320.609,41	3,65%	R\$ 84.702,24		
ISS	R\$ 2.320.609,41	5,00%	R\$ 116.030,47		
Total de Impostos		R\$ 200.732,71			
Custo Total Mensal		R\$ 16.727,73			

Total mensal por todos os serviços de: LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- RCC

R\$ 210.111,84

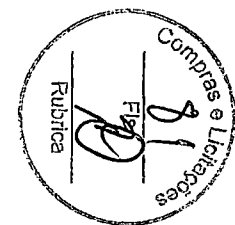
Total anual por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

R\$ 2.521.342,12



COMPARATIVO

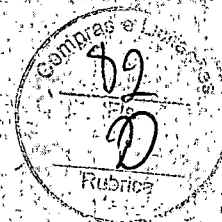
COMPARATIVO						
LOTE 01	ANUAL	DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES				
PLANILHA SMMA	R\$ 6.097.639,81	R\$ 1.569.294,96				
INOVA	R\$ 4.314.576,00					
COSTA OESTE	R\$ 4.742.113,70					
MÉDIA DE 2 COTAÇÕES	R\$ 4.528.344,85					
LOTE 02	ANUAL	DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES				
PLANILHA SMMA	R\$ 2.521.342,12	R\$ 134.520,91				
INOVA	R\$ 1.922.543,28					
COSTA OESTE	R\$ 2.851.099,14					
MÉDIA DE 2 COTAÇÕES	R\$ 2.386.821,21					



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

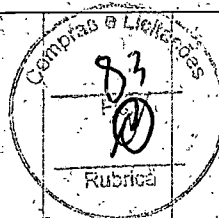
Empresa: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 07.030.825/0001-06
E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br
Contato: Giovanni Navarrete de Andrade
Telefone: (41) 3373-2155 / 3013-3755



Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.
Prazo de entrega: Imediato.

Lote 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	6 (seis) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</u>	12	Mês	R\$ 215.728,80	R\$ 2.588.745,60

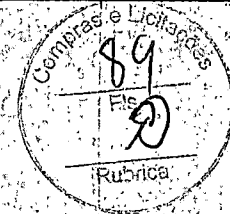
INOVA AMBIENTAL



2	02 (duas) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.</u>	12	Mês	R\$ 71.909,60	R\$ 862.915,20
3	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.</u>	12	Mês	R\$ 35.954,80	R\$ 431.457,60

INOVA AMBIENTAL

4	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>	12	Mês	R\$ 35.954,80	R\$ 431.457,60
---	--	----	-----	---------------	----------------



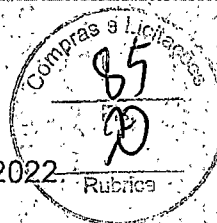
Lote 02

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC. Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. <u>LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</u>	12	Mês	R\$ 160.211,94	R\$ 1.922.543,28

**INOVA
AMBIENTAL**

Validade do orçamento: 60 dias

Curitiba, 20 de junho de 2022.



Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
CREA-PR 26330/D

07.030.825/0001-06

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES
DE RESÍDUOS LTDA.

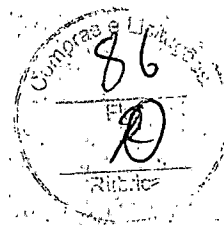
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160

CURITIBA - PR

Ana Paula F. Claudino
Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027045372-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.030.825/0001-06

Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Réssalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

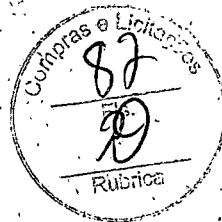
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

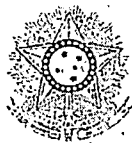
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:45 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

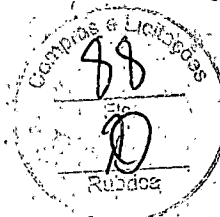
Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: C785.DE9A.0BA3.C724

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Certidão n°: 19678832/2022

Expedição: 22/06/2022, às 11:16:54

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.925.128

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:21 do dia 23/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: 300884D09580483B1B0610CC6F29524548

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ORÇAMENTO 176/2022

 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

FINALIDADE: () Emergencial (X) Abertura de Licitação () Pesquisa de Mercado Prorrogação

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, com sede na Cidade de Toledo/PR, à Rua Nossa Senhora do Rosário, 1901, Centro, CEP: 85900-180, com CNPJ nº 07.192.414/0001-09, propõe proposta para prestação de serviços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QNTDE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	6 (seis) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas.	Mês	12	R\$ 173.294,79	R\$ 2.079.537,48
2	02 (duas) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas	Mês	12	R\$ 88.151,07	R\$ 1.057.812,84
3	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas.	Mês	12	R\$ 66.865,14	R\$ 802.381,68
4	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas.	Mês	12	R\$ 66.865,14	R\$ 802.381,68
VALOR TOTAL				R\$ 395.176,14	R\$ 4.742.113,70

Valor MENSAL do Lote 01 é de R\$ 395.176,14 (trezentos e noventa e cinco mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos)

Valor TOTAL ANUAL do Lote 01 é de R\$ 4.742.113,70 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil cento e treze reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QNTDE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC.	Mês	12	R\$ 237.591,59	R\$ 2.851.099,14
VALOR TOTAL				R\$ 237.591,59	R\$ 2.851.099,14

Valor MENSAL do Lote 02 é de R\$ 237.591,59 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

Valor TOTAL ANUAL do Lote 02 é de R\$ 2.851.099,14 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil e noventa e nove reais e quatorze centavos)

1 - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, pessoal (mão de obra), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro.

3 - NÃO ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES os adicionais de insalubridade, periculosidade, horas extras e outros, caso seja constatado que os mesmos são devidos com base em laudos técnicos e elementos fáticos, os mesmos deverão ser incluídos nas planilhas de custos e no valor proposto.

Toledo/PR, 01 de Julho de 2022

 Nayara C. S. Couto
CPF: 068.861.099-44
Dpto Comercial

 Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

 MATRIZ
TOLEDO - PR.
45.3055 3644 145.3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rosário, 1901
Centro - CEP 85900 180

 UNIDADE
LONDINA - PR
45.3253 0348
Rua Celso Garcia Cili, 403
Jardim Sahará - CEP 84000 230

 UNIDADE
SANTA HELENA - PR
45.3203 2772
AV. Brasil, 390
Bela Vista - CEP 85372 000

 UNIDADE
MAMPULANDIA - PR
45.3559 1452
AV. das Terras, 720
Jardim Mathias - CEP 85820 000

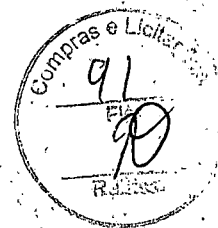
 UNIDADE
APUCARANA - PR
45.3422 1193
Rua Américo Lunardi, 20
Vila São Francisco - CEP 86800 000

 UNIDADE
CURITIBA - PR
41.3014 0008
Rua Rêgo Pontes, 045
Juvicó - CEP 80530 200

 ESCRITÓRIO
CURITIBA MT 65.3623 3808
Rua das Flores, 100
Jardim das Flores - CEP 81130 000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027054136-86

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09

Nome: **COSTA OESTE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

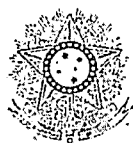
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:38 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

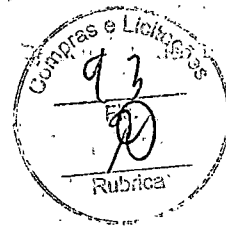
Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: CB7B.2213.9333.63E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.192.414/0001-09

Certidão n°: 24822725/2022

Expedição: 04/08/2022, às 15:23:30

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.192.414/0001-09, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000319-64.2017.5.09.0658 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.192.414/0001-09**Razão**

COSTA OESTE SERVICOS-DE LIMPEZA EIRELI

Social:**Endereço:** R.NOSSA SENHORA DO ROCÍO 1901 / CENTRO / TOLEDO / PR /
85900-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022**Certificação Número:** 2022091101070884833459

Informação obtida em 28/09/2022 15:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RES: Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Negócios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>

24 de maio de 2022 17:29

Para: "meioambientefrg@gmail.com" <meioambientefrg@gmail.com>

Prezados,

Agradecemos, porém no momento não temos disponibilidade por parte da nossa equipe orçamentária, para realizar os orçamentos.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



De: Meio Ambiente [mailto:meioambientefrg@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 16:01

Para: Negócios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>; Atendimento | Sanetran <atendimento@sanetran.com.br>

Assunto: Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

Boa tarde!

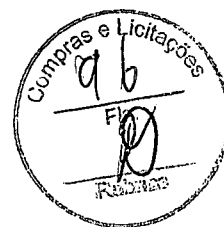
Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

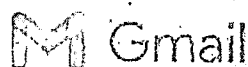
Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos

Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

 TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:50

Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

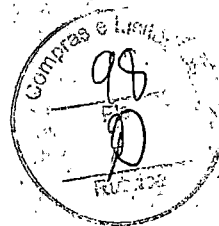
2 anexos



MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K





Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:53

Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos



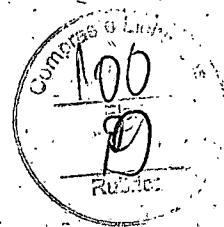
MODELO DE COTAÇÃO.doc

49K



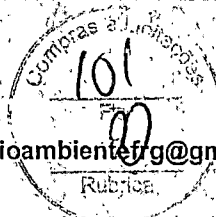
PROJETO BASICO ASSINADO.pdf

13732K





Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:41

Para: "Luís Schwarz - Curitiba (Inova Ambiental)" <administrativo@inovaambiental.com.br>

Boa tarde!

Sêgue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

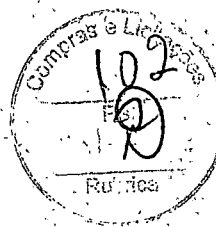
Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

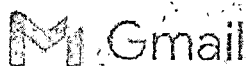
 **TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf**

2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13732K





Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:45

Para: logica@logicareciclagem.com.br, Gerência - Logica Gerenciamento de Resíduos.
<fabio@logicareciclagem.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

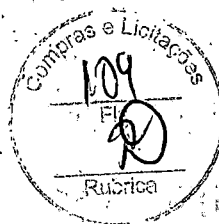
2 anexos



MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K





Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:51

Para: Julio Palu <julio@pavi.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.

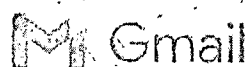
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

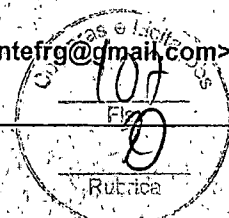
 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13732K





Meio Ambiente <meioambiente@mg.gov.br>

**Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios**

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambiente@mg.gov.br>

9 de maio de 2022 14:46

Para: Negócios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>, atendimento@sanetran.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

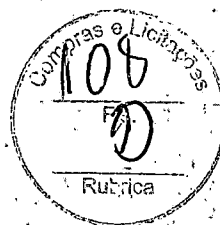
Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13732K

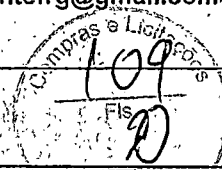




Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:49

Para: "Marcelo de Paiva (Tecnurb)" <tecnurb@gmail.com>, marcelo@tecnurb.com.br, lriurk@gmail.com

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos



MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K





Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: Licitação - Transresíduos <licitacao@transresiduos.com.br>

9 de maio de 2022 14:47



Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, N° 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos



MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K





Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: Vinicius Antonio Pauli Paes <vinicius.paes@estre.com.br>

25 de maio de 2022 14:09



Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

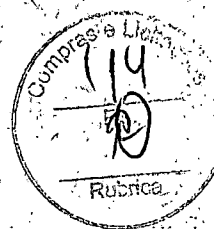
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13519K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

25 de maio de 2022 14:06

Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

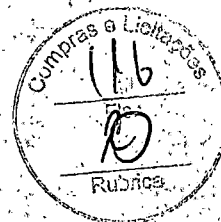
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos



MODELO DE COTAÇÃO.doc

49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf

13519K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

25 de maio de 2022 14:08

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

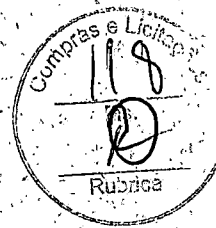
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, N° 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos



MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

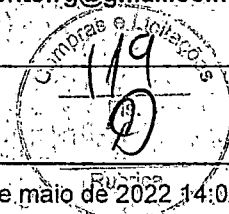
Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: "Luís Schwarz - Curitiba (Inova Ambiental)" <administrativo@inovaambiental.com.br>

25 de maio de 2022 14:02



Boa tarde!

Ségue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

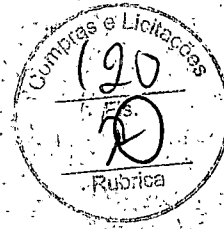
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13519K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

25 de maio de 2022 14:03

Para: logica@logicareciclagem.com.br, Gerência - Lógica Gerenciamento de Resíduos
<fabio@logicareciclagem.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens:

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

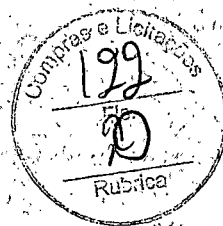
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos



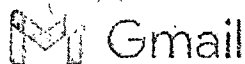
MODELO DE COTAÇÃO.doc

49K



PROJETO BASICO ASSINADO.pdf

13519K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: Julio Ralu <julio@pavi.com.br>

25 de maio de 2022 14:07



Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

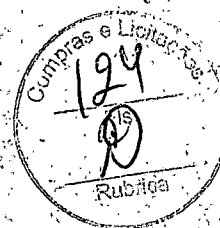
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13519K



Meio Ambiente <meioambiente@tec.nurbes.com>



Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambiente@tec.nurbes.com>

25 de maio de 2022 14:05

Para: "Marcelo de Paola (Tecnurb)" <tecnurbe@gmail.com>; marcelo@tecnurbe.com.br, lriurk@gmail.com

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

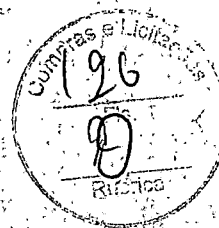
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
49K

 **PROJETO BASICO ASSINADO.pdf**
13519K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

6 de junho de 2022 09:03

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

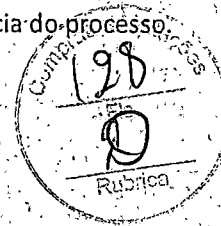
A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



3 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
51K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**
12561K

 **PROJETO BASICO.pdf**
12936K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

6 de junho de 2022 09:06

Para: Vinicius Antonio Pauli Paes <vinicius.paes@estre.com.br>

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, N° 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



3 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
51K

 **PROJETO BASICO.pdf**
12936K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**
12561K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

6 de junho de 2022 09:05

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

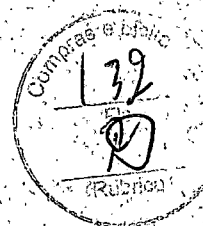
Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos

Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



3 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
51K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**
12561K

 **PROJETO BASICO.pdf**
12936K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

6 de junho de 2022 09:00

Para: "Luís Schwarz - Curitiba (Inova Ambiental)" <administrativo@inovaambiental.com.br>

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

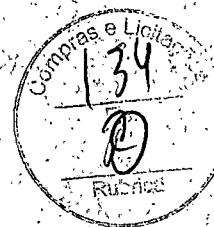
IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.



Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

3 anexos

-  PROJETO BASICO.pdf
12936K
-  MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K
-  TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

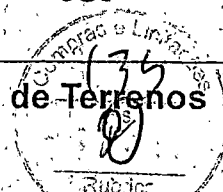
IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

6 de junho de 2022 09:01

Para: Logica Reciclagem <logica@logicareciclagem.com.br>, Gerência - Logica Gerenciamento de Resíduos <fabio@logicareciclagem.com.br>



Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Sêgüe Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

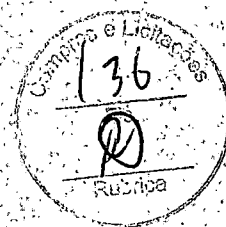
A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 • (41) 3627-8519



3 anexos

-  PROJETO BASICO.pdf
12936K
-  MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K
-  TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K



Meio Ambiente <meioambiente@pavi.com.br>

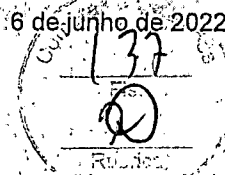
IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambiente@pavi.com.br>

Para: Julio Palu <julio@pavi.com.br>

6 de junho de 2022, 09:05



Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- ✓ -Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os **Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas**, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC**, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



3 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
5.1K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**
12561K

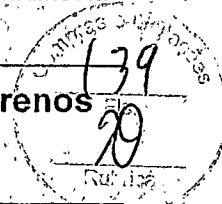
 **PROJETO BASICO.pdf**
12936K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

6 de junho de 2022 09:02

Para: "Marcelo de Paola (Tecnurbe)" <tecnurbe@gmail.com>, marcelo@tecnurbe.com.br, lriurk@gmail.com

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que o Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O LOTE 01 abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O LOTE 02 abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

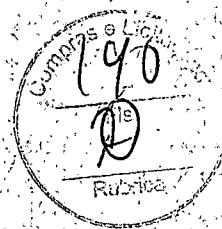
A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



3 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
51K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**
12561K

 **PROJETO BASICO.pdf**
12936K



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

2 de junho de 2022 09:23

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

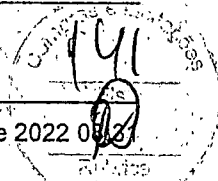
2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519





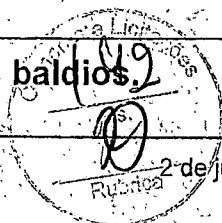
Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.2

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: Vinicius Antonio Pauli Paes <vinicius.paes@estre.com.br>



2 de junho de 2022 08:32

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

2 de junho de 2022 08:32

143
2

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.

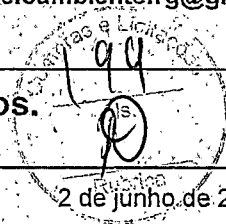
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos

Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Para: logica@logicareciclagem.com.br, Gerência - Logica Gerenciamento de Resíduos

<fabio@logicareciclagem.com.br>

2 de junho de 2022 08:30

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att,

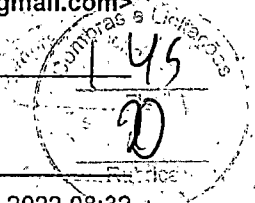
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos

Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>



Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

2 de junho de 2022 08:32

Para: Julio Palu <julio@pavi.com.br>

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato n° 25/2022.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, N° 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

2 de junho de 2022 08:31

Para: "Marcelo de Paola (Tecnurbe)" <tecnurbe@gmail.com>, marcelo@tecnurbe.com.br, Iriurk@gmail.com

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue a todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

MEMORANDO Nº 173/2022

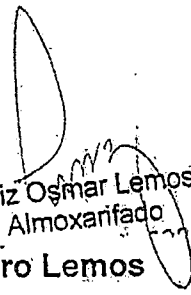
De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria de Meio Ambiente
Assunto: Abertura de Licitação para serviços de roçada.
Data: 05/04/2022

A Secretaria Municipal de Administração informa o quantitativo para a abertura de licitação de serviços de roçada anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 39, 1230, 47, 52, 50 e 51 – serviços de terceiro - P.J.

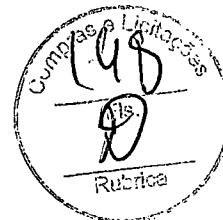
FISCAL DE CONTRATO: Luiz Osmar Ribeiro Lemos - Matrícula nº 359348

Atenciosamente,


Luiz Osmar Lemos
Almoxarifado

Luiz Osmar Ribeiro Lemos
Diretor de Área
6248/2022

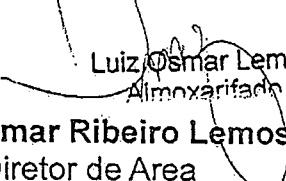

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



ANEXO I

MEMORANDO Nº 173/2022

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A equipe deverá prestar seus serviços pelo período de 12 (doze) meses, sem interrupção.	Quantidade de Equipes	1

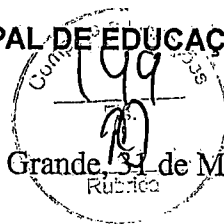

Luiz Osmar Lemos
Almoxtarifado

Luiz Osmar Ribeiro Lemos
Diretor de Área
6248/2022


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 0460 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2022.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

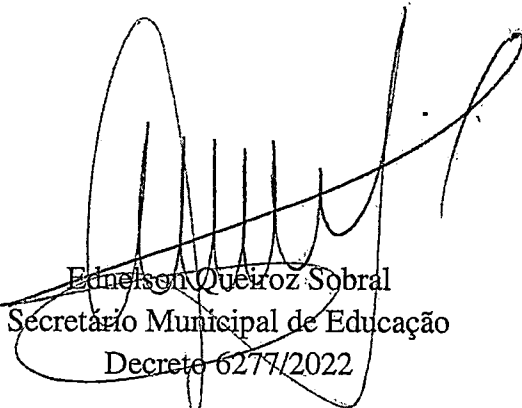
Senhor Secretário,

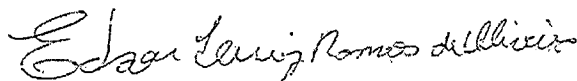
Para fazer frente às despesas com abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e limpeza e conservação de áreas públicas, indicamos as Dotações Orçamentárias: 85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616 – Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Edson Luiz Ramos – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

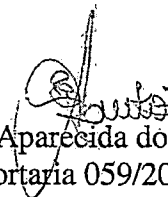
Quantitativos de acordo com ANEXO I.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Edson Luiz Ramos
Portaria 059/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 059/2022

Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

30
190
9

ANEXO I

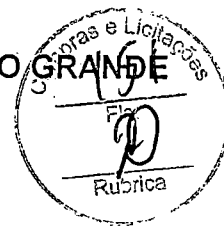
ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A equipe deverá prestar seus serviços pelo período de 12 (doze) meses, sem interrupção.	Quantidade de Equipes	2

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Edson Luiz Ramos
Edson Luiz Ramos
Portaria 059/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 059/2022

OF 0460 / 22 SME - Indicação de D.O. Serviços de roçada e limpeza e conservação de áreas públicas.



MEMORANDO Nº 455/2022

Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2022.

Ref. Abertura de licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas (ROÇADA)

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste indicar novos fiscais de contrato e gestão para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas (ROÇADA)** as demais informações permanecem as mesmas do memorando anterior.

FISCALIZAÇÃO:

Para fiscal gestor indico o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Diretor-Geral de Saúde matrícula nº 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS, e para fiscal de execução a servidora Karine Souza Dias, mat. 351322.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123.


Karine Souza Dias
Dep. de Compras
Mat 351322


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 10; Ano: 2022

Número do processo: 48501/2022

Número do processo: 0048501/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - 83820-554

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3627-8522

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Localização atual: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

de destino: 019.001.001 - Controle Interno

Protocolado por: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Atualmente com: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/08/2022 16:22

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar orientações em relação à LEGALIDADE de se manter a possibilidade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na licitação de:

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Informamos que o valor máximo da licitação é de R\$ 6.915.166,20 (seis milhões novecentos e quinze mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Há a preocupação em relação ao faturamento máximo permitido para ME e EPP.

Obs: Edital 62/2022 revogado.

Observação:

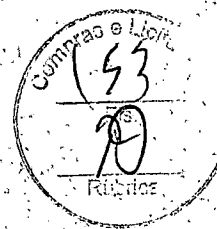
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
(Protocolado por)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(Requerente)

Hora: 10:37:09



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0048501/2022

Número do processo: 0048501/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0048501/2022

Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/09/2022 15:08:58

Parecer: Não existe limitação legal para participação das EPP's em licitações acima de 4,8 milhões, portando entende esta UCI conveniente manter os benefícios as EPP's. Sugere outrossim a exigência de garantias contratuais visando a perfeita execução do contrato pela empresa vencedora do certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2022.

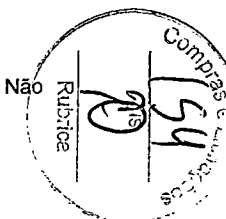
Fábio Antonio da Rocha

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2022 a 20/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material: 18-05-0096 - 6 (seis) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução E</u>									
321/2022	17/10/2022		1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	215.728,8000	2.588.745,60	Não
321/2022	17/10/2022		1	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	173.294,7900	2.079.537,48	Não
Preço Médio →							194.511,80	2.334.141,60	
<u>Material: 18-05-0097 - Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de ex</u>									
321/2022	17/10/2022		2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	71.909,6000	862.915,20	Não
321/2022	17/10/2022		2	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	88.151,0700	1.057.812,84	Não
Preço Médio →							80.030,34	960.364,08	
<u>Material: 18-05-0098 - Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de exec</u>									
321/2022	17/10/2022		3	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	35.954,8000	431.457,60	Não
321/2022	17/10/2022		3	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	66.865,1400	802.381,68	Não
Preço Médio →							51.409,97	616.919,64	
<u>Material: 18-05-0099 - Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de</u>									
321/2022	17/10/2022		4	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	35.954,8000	431.457,60	Não
321/2022	17/10/2022		4	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	66.865,1400	802.381,68	Não
Preço Médio →							51.409,97	616.919,64	
<u>Material: 18-05-0100 - Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluín</u>									
321/2022	17/10/2022		5	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	160.211,9400	1.922.543,28	Não

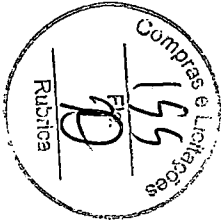


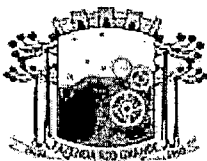
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2022 a 20/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-05-0100 - Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluín									
321/2022	17/10/2022		5	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	237.591,5900	2.851.099,08	Não
						Preço Médio →	198.901,77	2.386.821,24	
						Total Preço Médio →	576.263,84	6.915.166,20	



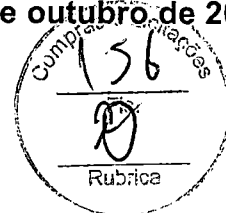


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 50884/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

- 1. Valor máximo: R\$ 6.915.166,20 (seis milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).**
- 2. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3. Dotações Orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 50884/2022

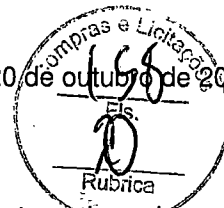
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 20/10/2022 15:18:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.



Processo: 50884/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

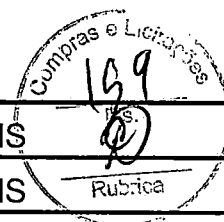
Valor: R\$ 6.915.166,20 (Seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e sessenta seis reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50884/2022 Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se SEM saldo suficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS



427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

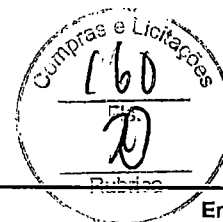
**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.10.20
16:48:27 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0050884/2022

Número do processo: 0050884/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5

Número do processo: 0050884/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/10/2022 08:47:40

Parecer: A Secretaria de Meio Ambiente pra providencias conforme apontamento contábil com relação ao orçamento.

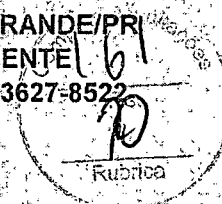
Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Outubro de 2022.

caio duarte boryça



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 287/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Previsão Orçamentária – Abertura de Licitação - “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.”

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente à previsão orçamentária referente a Abertura de Licitação para “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.”

Informamos que caso o certame seja homologado à tempo, será gasto somente o correspondente a um mês de serviços para o orçamento de 2022, o restante será utilizado o orçamento previsto na LOA para o ano de 2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

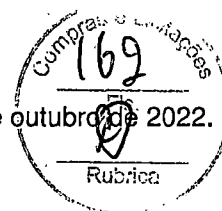

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.



Processo: 50884/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 6.915.166,20 (Seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e sessenta seis reais e vinte centavos)

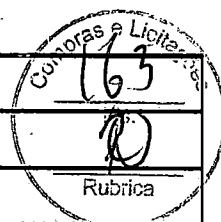
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50884/2022 Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se COM saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, desde que o montante utilizado para este exercício seja até R\$ 576.263,85 que corresponde a (um) mês sendop que o saldo restante deverá ser utilizado no exercício de 2023 utilizando-se o orçamento para àquele exercício.

Código	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS

426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

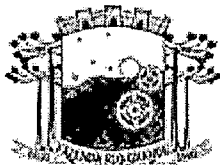


Considerações Finais

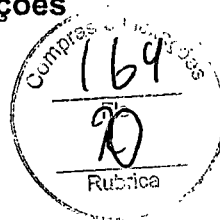
A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.10.26
14:16:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 50884/2022

MEM Nº 239/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de abertura de licitação, atendendo o solicitado. Informo ainda que há a DL 49/2022 com objeto semelhante e vencimento em 20/03/2023.

Fazenda Rio Grande 27/10/2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 27/10/2022 10:13:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

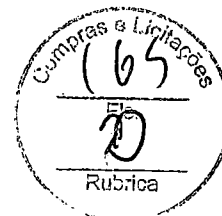
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 731/2022

Processo nº 50884/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento oriundo da Secretaria municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes com fornecimento de equipamentos e material.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de aspecto técnico a cargo e sob responsabilidade da equipe solicitante. Igualmente, o presente parecer refere-se à modalidade de licitação para o objeto pretendido.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Contador do Município atestou a existência de recursos financeiros para o corrente ano.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Saliento que a modalidade de pregão é utilizada, inclusive, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme verifica-se do Acórdão 6092/2015 – Tribunal Pleno.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

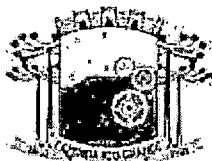
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.10.27 11:00:13
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 50884/2022

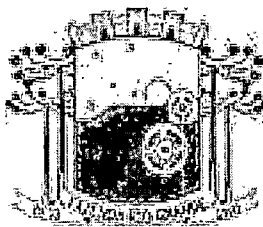
MEM Nº 239/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do Prefeito.



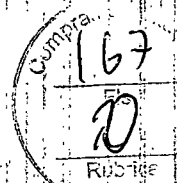
Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 27/10/2022 13:53:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 27 de outubro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 50884/2022**, solicitando a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

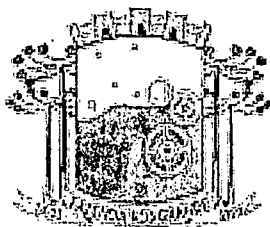
Valor Máximo: R\$ 6.915.166,20 (seis milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 27/10/2022 15:48:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

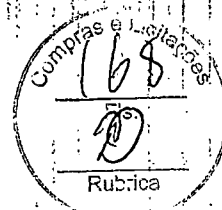
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 27 de outubro de 2022

Protocolo nº 50884/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para realização do procedimento**, que tem por objeto: a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR,

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 6.915.166,20 (seis milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

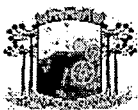
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

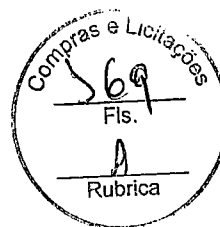
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.01 17:08:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0050884/2022

Número do processo: 0050884/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12

Número do processo: 0050884/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/11/2022 13:45:36

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer quanto as minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **XX de Dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município” de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, que é parte integrante deste edital.

1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo XX.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ativo total

Índice de Solvência Geral: ISG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ $\geq 1,00$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.

- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item 13.1.3 “b”, de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

e) Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

d.1. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Alvará de funcionamento da empresa.

b) Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

c) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

c.2) As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

c.3) A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VI

c.4) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.
- c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.
- c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d) Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra (ANEXO XIII);

d.1. Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

• Lote 1 - Veículos e Equipamentos:

- 01 (um) caminhão poli guindaste duplo;
- 01 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização;
- 01 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
- 05 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;
- 10 (dez) motosserras;
- 10 (dez) moto podas;
- 10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Lote 1 – Ferramentas:

- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 02 (duas) retroescavadeiras;
- 02 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
- 01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas:

- 02 (duas) pás;
- 02 (dois) vassourões gari;
- 02 (duas) enxadas.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO XVI);

e.1. A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- Para atender o LOTE 1:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
- 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);
- 10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)

- Para atender o LOTE 02 :

- 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
- COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo XX.

14.4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;
- d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- d) Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

22.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tornar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

27.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.9. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.10. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

27.11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



observarão o horário de Brasília – DF.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.17. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27.18. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

27.19. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VI – Declaração modelo unificada.

ANEXO VII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

ANEXO VIII – Declaração de Equipe Técnica

ANEXO IX – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

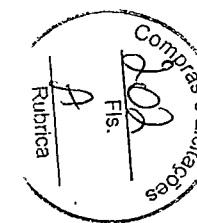
Nr.: 1050/2022 - PE

Processo Administrativo:	245/2022
Data do Processo Adm.:	09/11/2022
Processo de Licitação:	245/2022
Data do Processo:	09/11/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	12,00	MES	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio	80.030,3400	960.364,0800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

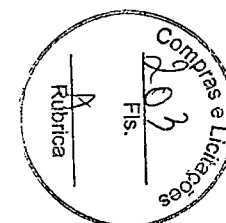
Nr.: 1050/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde	51.409,9700	616.919,6400
4	12,00	MES	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste	51.409,9700	616.919,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1050/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	--------------------	--------------------

item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.

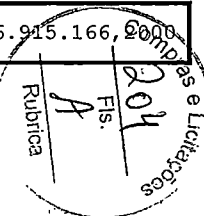
Total Máximo do Lote: 4.528.344,9600

Lote: 2

5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	198.901,7700	2.386.821,2400
---	-------	-----	--	--------------	----------------

Total Máximo do Lote: 2.386.821,2400

(Valores expressos em Reais R\$) **Total Máximo Geral:** 6.915.166,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Equipe Padrão:</u> 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12
2	<u>Equipe Padrão:</u> 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação</u>	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde</u>	Mês	12
4	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti*.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. *“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. “Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.”*

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. “Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.”

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final.

O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: <u>Veículos:</u> -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Equipamentos:</u> -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; <u>Ferramentas:</u> -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; <u>Uniformes (quantidade por funcionário):</u> -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

Descrição:

A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	
Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe “A” deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas	- <u>Veículo Coletor:</u> Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. - <u>Retro - Escavadeira:</u> Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, máquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da máquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	-<u>Veículos de administração/ apoio/ fiscalização</u>: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Ferramentas: Deverá disponibilizar no mínimo:</u> -2 (dois) Pás; -2 (dois) Vassourão gari, -2 (dois) Enxadas; <u>Uniformes (quantidade por funcionário):</u> -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano;
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.A** contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.
- 5.2.O** transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.
- 5.3.**Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.
- 5.4.A** Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5.**Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.
- 5.6.A** contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.
- 5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

- 6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- 7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:
- 8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- 8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- 8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- 8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**
- 8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

- 8.3.** A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 9.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- 9.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.1.7.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 9.1.8.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- 9.1.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- 9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- 9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.
- 9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- 9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.
- 9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/máquina efetivo.
- 9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- 10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambienteprg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o “Atestado de Visita Técnica Obrigatória”, a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- 15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II¹, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.
- 15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

- 15.3.3.** Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- 15.3.4.** No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).
- 15.3.5.** Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.
- 15.3.6.** A comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- 15.3.7.** Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.
- 15.3.8.** Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:
 - 1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
 - 1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
 - 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
- 5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;
- 10 (dez) motosserras;
- 10 (dez) moto podas;
- 10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

- Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 2(dois) retroescavadeiras;
- 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
- 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 2 (dois) pás;
- 2 (dois) vassourões gari;
- 2 (dois) enxadas.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(CBO 5142-25);

17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)

17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)

17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

18. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890, 898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2022

PROTOCOLO N° 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

**ANEXO VII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de __ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego ou o estatuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.
- z) **A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2022

PROTOCOLO N° 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 766/2022



Processo nº 50884/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato e demais anexos apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Ainda, observo que apesar de constar no objeto serviços de engenharia, os serviços descritos no termo de referência e na minuta do edital parecem de serviços de menor complexidade, não exigindo projeto básico, portanto mostra-se acertada a escolha da realização do certame através de pregão.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.09
15:09:49 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUN

Data: 10/11/2022 09:07:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **06 de Dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município” de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, que é parte integrante deste edital.

1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ANEXO I - Orçamento da Administração;

- b) Descrição detalhada do objeto:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;**
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;**
- O lote 2 corresponde ao Item 5;**

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ativo total

Índice de Solvência Geral: ISG = ----- $\geq 1,00$

Passivo circulante + exigível a
longo prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.

- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item 13.1.3 “b”, de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

- e)** Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

d.1. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

- a)** Alvará de funcionamento da empresa.
- b)** Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.
- c)** Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

c.2) As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

c.3) A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

c.4) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.
- c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.
- c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d) Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra (ANEXO VIII);
- d.1. Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

• Lote 1 - Veículos e Equipamentos:

- 01 (um) caminhão poli guindaste duplo;
- 01 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização;
- 01 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
- 05 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;
- 10 (dez) motosserras;
- 10 (dez) moto podas;
- 10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Lote 1 – Ferramentas:

- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 02 (duas) retroescavadeiras;
- 02 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
- 01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas:

- 02 (duas) pás;
- 02 (dois) vassourões gari;
- 02 (duas) enxadas.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO IX);

e.1. A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- Para atender o LOTE 1:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
- 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);
- 10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)

- Para atender o LOTE 02 :

- 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
- COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se à disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

14.4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;
- d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- d) Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

22.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

27.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.9. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.10. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

27.11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



observarão o horário de Brasília – DF.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.17. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27.18. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

27.19. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Planilha de Custos

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII – Declaração modelo unificada.

ANEXO VIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

ANEXO IX – Declaração de Equipe Técnica

ANEXO X – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

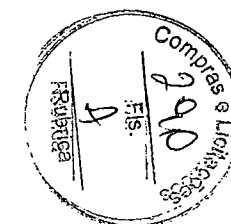
Nr.: 117/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde	51.409,9700	616.919,6400
4	12,00	MES	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste	51.409,9700	616.919,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 117/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	12,00	MES	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de as, passeios; Pintura de meio-fio	80.030,3400	960.364,0800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

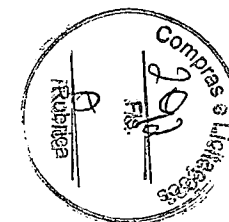
Nr.: 117/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.					
				Total Máximo do Lote:	4.528.344,9600
<u>Lote: 2</u>					
5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	198.901,7700	2.386.821,2400
				Total Máximo do Lote:	2.386.821,2400
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:
					6.915.166,2000





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Equipe Padrão:</u> 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12
2	<u>Equipe Padrão:</u> 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação</u>	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde</u>	Mês	12
4	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe; da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti*.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. *“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. “Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixos ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.”*

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. “Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.”

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final.

O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: <u>Veículos:</u> -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Equipamentos:</u> -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; <u>Ferramentas:</u> -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; Uniformes (quantidade por funcionário): -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

Descrição:

A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	
Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe “A” deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas	- <u>Veículo Coletor:</u> Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. - <u>Retro - Escavadeira:</u> Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	<u>-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização:</u> disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Ferramentas:</u> Deverá disponibilizar no mínimo: -2 (dois) Pás; -2 (dois) Vassourão gari, -2 (dois) Enxadas; <u>Uniformes (quantidade por funcionário):</u> -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano;
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.**A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.
- 5.2.**O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.
- 5.3.**Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.
- 5.4.**A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5.**Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.
- 5.6.**A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.
- 5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

- 6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- 7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

- 8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- 8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- 8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- 8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

- 8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3.A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 9.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- 9.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.1.7.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 9.1.8.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- 9.1.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.1.11.** Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.1.12.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.1.13.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.1.14.** Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 9.1.15.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.17.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.19.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- 9.1.20.** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- 9.1.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.
- 9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- 9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.
- 9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/máquina efetivo.
- 9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- 10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o “Atestado de Visita Técnica Obrigatória”, a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- 15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II¹, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.
- 15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

- 15.3.3.** Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- 15.3.4.** No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).
- 15.3.5.** Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.
- 15.3.6.** A comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- 15.3.7.** Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.
- 15.3.8.** Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:
 - 1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
 - 1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
 - 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
- 5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;
- 10 (dez) motosserras;
- 10 (dez) moto podas;
- 10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

- Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 2(dois) retroescavadeiras;
- 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
- 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 2 (dois) pás;
- 2 (dois) vassourões gari;
- 2 (dois) enxadas.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(CBO 5142-25);

17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)

17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)

17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

18. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890, 898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022**

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

**ANEXO VIII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, ____ de ____ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.
- z) **A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

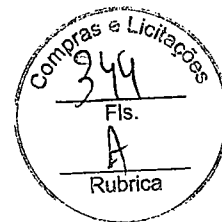
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00117/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.334.141,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 960.364,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

3 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 616.919,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1



4 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração..

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 616.919,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

5 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC:

Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

-LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

-COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.386.821,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Limpeza urbana	12	UNIDADE
2	Limpeza urbana	12	UNIDADE
3	Limpeza urbana	12	UNIDADE
4	Limpeza urbana	12	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/11/2022 09:41:44



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00117/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

50884/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

5

Objeto

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC do Município

Data da Divulgação

11/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

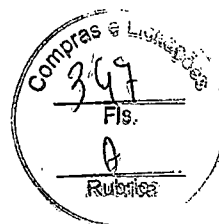
Em 06/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0050884/2022

Número do processo:	0050884/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 14 Número do processo: 0050884/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/11/2022 11:41:33

Parecer: Ao(A) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 06/12/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 228/2022 de 10 de novembro de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - ID 3778

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA-ME;
CNPJ: 00.727.406/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em confecção de placas, com instalação, para veículos da frota municipal de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 55/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351.443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula nº 352.623;
PROTOCOLO: 57756/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022

Processo Administrativo nº 346/2022

Protocolo nº 5931/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com solo fixado), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.237 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de Junho de 1965.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: 08h30min do dia 19 de dezembro de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 - ID 3782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI;
CNPJ: 01.078.288/0001-63;
OBJETO: "Serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2022;
FISCAL DO CONTRATO: Giuliano da Silva Pestigosa - matrícula 351958;
PROTOCOLO: 31363/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022 Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital o Entrega das propostas disponível a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 183/2021
Protocolo nº 34728/2021

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 242/2022, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada está agendada para o dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	OFERTA
01	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.091.246,13
02	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.000.587,63
03	CTG CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 2.160.316,56
04	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA	R\$ 2.231.198,07

Convocamos a proponente VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA para que, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data desta publicação, apresente uma proposta inferior à menor proposta classificada, conforme item 15.3 do edital e art. 44 da Lei 12320/06.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Outrossim, acordada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, informo que, no mesmo prazo, deverá apresentar a nova proposta em consonância com o limite estabelecido na tabela Sinapi para o valor unitário do serviço 92427.

A Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situar prejudicada, para inserção de recursos após manifesto da proponente e posterior julgamento de classificação, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2022

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14617/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa personalizada através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
 O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3509-5014 ou pelo e-mail: licitacoes@palmeira.pr.gov.br.
 09 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº: 193/2022
Processo nº: 534/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Emissão: 10 de novembro de 2022
 A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.portalcompras.gov.br>, iniciando-se no dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
 O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.portalcompras.gov.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.muncos.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>.
 O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
 E-mails: licitacoes@muncos.pr.gov.br, roberto.trigo@compras.pr.gov.br, licitacao@compras.pr.gov.br e licitacao@compras.pr.gov.br.
 Tel.: (41) 3576-3000, ramais: 8000, 8008 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BELLEZE
ESCLARECIMENTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.987.750/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205 - CEP: 84.800-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
 O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.669/93, HOMOLOGA, em 09/11/2022, para que surta os efeitos legais do Pregão Oficial, o Pregão Eletrônico Nº 99/2022, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de câmeras, equipamentos, acessórios e demais materiais para sistema de monitoramento, com instalação e configuração dos mesmos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CEMIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: Conectados Security Comércio de Eletroeletrônicos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.513.880/0001-06, com o Valor Global de R\$ 114.350,00 (cento e quatorze mil trezentos e nove reais); Habitus Digital - Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.016.343/0001-11, com o Valor Global de R\$ 129.322,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais) e a empresa Habitus Digital e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.049/0001-45, com o Valor Global de R\$ 210.037,50 (duzentos e dez mil trinta e sete reais e cinquenta centavos); Lucas C. Rubel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.246.173/0001-27, com o Valor Global de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); Saulo Martin da Silva 3177025842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.609.171/0001-01, com o Valor Global de R\$ 150.416,90 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e novecentos e dezesseis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2022.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 09/11/2022 a 09/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.669/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.
 União da Vitória - PR, 09 de agosto de 2022
Bachir Abbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022
Processo Administrativo Nº 246/2022 - Protocolo Nº 5502/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para realização do sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com solo fixo), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 28 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8669/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Local da Abertura:** às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022, **Horário/Local Recebimento dos Envelopes:** 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022, Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Niterói - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.
 Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.
Gislaine Erard Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SMS
CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
 Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 133/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1655/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS;
TORNA PÚBLICO, em cumprimento à I.N. 01/2022 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para contratação de credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:
NOME EMPRESARIAL: OSASKU CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 24.335.928/0001-22
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA
NOME EMPRESARIAL: S.I.Z.M. SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇO DE RAIO X E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 06.054.000/0001-00
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM.
 Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Telemaco Borba - PR, 10 de novembro de 2022
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROTÓCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo Nº 245/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RDC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.compraspr.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.compraspr.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14185/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais perigosos (bótons de endagação, pastas, etiquetas e garrafas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bonitas.com.br - Acesso identificado no link - "Beli Compras".
 O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe, para a realização do Pregão Eletrônico nº 163/2022, foi integralmente retirado do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.muncos.pr.gov.br, após o acesso público da BL, cujo endereço eletrônico indicado no Edital encontra-se inoperante. A Prefeitura Municipal de Palmeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, notifica os interessados de que a abertura da licitação será realizada em data a ser determinada posteriormente. Os interessados que desejarem participar da licitação deverão aguardar o novo edital, que será publicado no site www.compraspr.gov.br.
 09 de novembro de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 82/2022
 O Município de Pato Branco, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a Chamada Pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendimento familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.547/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei nº 11.547/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.669/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia 19 de DEZEMBRO DE 2022, AS 09 HORAS, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto à Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (41) 3220-1511 e 3220-1634, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br / licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de novembro de 2022. **Thais Love** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.382/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
 O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.669/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 33.382/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet dedicada, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Federal BR-459, nº 5600, Pavimento Térreo, Grammaire, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.030/12, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 65.814,00 (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais); Valor total homologado: R\$ 65.814,00 (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais); Páscio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Albuquerque, em 10 de novembro de 2022. **Joimar Aparecido Knupp Frões** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.882/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
 O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.669/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 20.882/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, que tem por objeto a locação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração, transcrição, certificação eletrônica, posterior de documentos físicos e entrega da documentação digital, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: IDOC TECNOLOGIA S.A., com sede na Av. Luiz Bortoluzzi, nº 4302, Lote 89, Andar 01, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 258.849,92 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e novecentos e noventa e dois centavos); Valor total homologado: R\$ 258.849,92 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e novecentos e noventa e dois centavos); Páscio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Albuquerque, em 10 de novembro de 2022. **Joimar Aparecido Knupp Frões** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28137/2022
 O Município de Piraquara, UASG Nº 887769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de papel sulfite será realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 9h no portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgov.com.br, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Celso Vargas, 1890, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. O interessado que não estiver informado poderá ser informado por meio da divulgação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.669/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 10 de novembro de 2022. **Edouardo Dias de Lima** - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.474/2022
 O Município de Piraquara, UASG Nº 887769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de papel sulfite será realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 9h no portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgov.com.br, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Celso Vargas, 1890, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. O interessado que não estiver informado poderá ser informado por meio da divulgação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.669/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 10 de novembro de 2022. **William Bortoluzzi** - Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2020
Processo Administrativo Nº 23.627/2020 - Inexigibilidade Nº 6/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.16/0002-76. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços e venda de produtos (serviços de entrega de documentos), incluindo sua vigência em 21 de novembro de 2022 a término em 21 de novembro de 2023. Valor Global: R\$ 472.507,25 (Quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 09 de novembro de 2022.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Vidrolar Comercial de Vidros Ltda., CNPJ 77.948.750/0001-14 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação, válida, até 20/10/2023 para a atividade de Fabricação de vidro plano e de segurança e artefatos diversos de madeira e metais, situada à Rua Cyro Correia Pereira, 943, C/Co. Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14510/2022
Objeto: Aquisição de 02 (duas) mini catredores através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
 O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3509-5014 ou pelo e-mail: licitacoes@palmeira.pr.gov.br.
 09 de novembro de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
2ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA - PRODUÇÃO
Rua Francisco Dribeira, 991 - Vila Nova - Araucária/PR - CEP: 81.703-270 - Fone: 41 3238-4397 - E-mail: ara-2v@trf4pr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE RF MOTORS, com prazo de 20 dias - Nº 48/2022
 A DOUTORA SANDRA DOLZMANN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FÓRUM REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ,
 FAZ SABER POR MEIO DESTA EDITAL que por sua JUIZ e Sacerdotia processou os termos do ajuizamento de Embargos de Terceira Causa registrados sob nº 0001876-50.2021.8.16.0205 em que a parte autora RUISENE HERNANDES FRESCIA, e o réu RF MOTORS S/A CURITIBA.
 Fica a parte RF MOTORS (CNPJ/CPF) 20.381.447/0001-93, estando em local legítimo e a parte réu devidamente citada através desta edital, de todos os termos da presente ação, e de que passou o prazo de 10 (dez) dias para contestar (art. 379, CPC).
 Visto de 08/11/2022.
 Compareça na forma do Rito, sob o segundo rito de defesa, no Fórum Regional de Araucária da Comarca de Araucária, no endereço Rua Francisco Dribeira, 991, na cidade de Araucária, PR, sob o endereço eletrônico: ara-2v@trf4pr.jus.br, e sigla e ou, Aracaria, Matheus Moraes de Assis, OAB de São Paulo, e curtel e subscrito.
(Assinatura digitalizada)
SANDRA DAL MOLIN
Juiz de Direito

EDITAL DE Chamamento para Recadastramento dos
Ancorados da Associação "IMPERIAL FUTEBOL CLUBE"
 Curitiba, 11 de novembro de 2022.
Prezados,
 A IMPERIAL FUTEBOL CLUBE, situada na Rua José Nogueira, nº 80, Bairro Mossanoá, CEP 81.200-300, inscrita no CNPJ sob o nº 75.040.036/0001-99, vem por meio desta CONVOCAR a todos os interessados e associados a comparecer na sede do Clube, para o recadastramento de todos os associados. Para a realização do novo rol de transmissão dos associados para disponibilizar a melhor estrutura possível para sua prática. O Valor da manutenção é de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada associado. O Clube vem realizando uma ampla reestruturação para melhorar sua estrutura para disponibilizar melhor condições e fazer todos os associados. Concomente a todos os associados que desejam permanecer no Clube e também fazer parte desta nova estrutura do Clube.
ORIENTAÇÕES: O recadastramento deve ser feito por todos os associados, independentemente da sua categoria (Benfiteiro, Honorário, Remido, Contribuinte e Juvenil), bem como seus dependentes (dentro do que é estabelecido no Estatuto do Clube).
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS SÓCIOS (SE SEUS DEPENDENTES):
SÓCIOS (AS) FILIAIS (asas as crianças): CPF, RG, CNH ou similar e comprovante de residência.
- CONVÊNIOS: COMPROVANTE (CPF, RG, CNH ou similar, Cartão de Chamamento ou de End. End. ou documento oficial que comprove a residência).
- DEPENDENTES: Filhos(as) até 21 anos; CPF, RG ou outro que comprove a filiação, Pais (Mãe do(a) filho(a) titular; CPF, RG ou outro que comprove a paternidade/maternidade.
PRAZOS: A partir de 12 de novembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h e aos sábados no horário das 09h às 12h.
CONTATOS: Fábiano - Tel: (41) 9876-4835 e e-mail: imperialfutbolclub@gmail.com.
 Agradecendo o seu comprometimento, subscrito meu ato.
Fábiano Trevil - Presidente

Swedish Match
EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.616.338/0001-71
 Ficam convocados os Sócios Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2022, às 10h00, em sua sede, localizada na Rua Coronel João Pessoa, nº 1415, Ribeirão Preto, SP, CEP: 13.059-119, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia (O.D.) a ser submetida à votação dos Sócios: 1º - Aprovar o balanço de 2021 e o relatório da administração; 2º - Eleger o Conselho de Administração; 3º - Eleger o Conselho Fiscal; 4º - Eleger o Conselho de Administração; 5º - Eleger o Conselho Fiscal; 6º - Eleger o Conselho de Administração; 7º - Eleger o Conselho Fiscal; 8º - Eleger o Conselho de Administração; 9º - Eleger o Conselho Fiscal; 10º - Eleger o Conselho de Administração; 11º - Eleger o Conselho Fiscal; 12º - Eleger o Conselho de Administração; 13º - Eleger o Conselho Fiscal; 14º - Eleger o Conselho de Administração; 15º - Eleger o Conselho Fiscal; 16º - Eleger o Conselho de Administração; 17º - Eleger o Conselho Fiscal; 18º - Eleger o Conselho de Administração; 19º - Eleger o Conselho Fiscal; 20º - Eleger o Conselho de Administração; 21º - Eleger o Conselho Fiscal; 22º - Eleger o Conselho de Administração; 23º - Eleger o Conselho Fiscal; 24º - Eleger o Conselho de Administração; 25º - Eleger o Conselho Fiscal; 26º - Eleger o Conselho de Administração; 27º - Eleger o Conselho Fiscal; 28º - Eleger o Conselho de Administração; 29º - Eleger o Conselho Fiscal; 30º - Eleger o Conselho de Administração; 31º - Eleger o Conselho Fiscal; 32º - Eleger o Conselho de Administração; 33º - Eleger o Conselho Fiscal; 34º - Eleger o Conselho de Administração; 35º - Eleger o Conselho Fiscal; 36º - Eleger o Conselho de Administração; 37º - Eleger o Conselho Fiscal; 38º - Eleger o Conselho de Administração; 39º - Eleger o Conselho Fiscal; 40º - Eleger o Conselho de Administração; 41º - Eleger o Conselho Fiscal; 42º - Eleger o Conselho de Administração; 43º - Eleger o Conselho Fiscal; 44º - Eleger o Conselho de Administração; 45º - Eleger o Conselho Fiscal; 46º - Eleger o Conselho de Administração; 47º - Eleger o Conselho Fiscal; 48º - Eleger o Conselho de Administração; 49º - Eleger o Conselho Fiscal; 50º - Eleger o Conselho de Administração; 51º - Eleger o Conselho Fiscal; 52º - Eleger o Conselho de Administração; 53º - Eleger o Conselho Fiscal; 54º - Eleger o Conselho de Administração; 55º - Eleger o Conselho Fiscal; 56º - Eleger o Conselho de Administração; 57º - Eleger o Conselho Fiscal; 58º - Eleger o Conselho de Administração; 59º - Eleger o Conselho Fiscal; 60º - Eleger o Conselho de Administração; 61º - Eleger o Conselho Fiscal; 62º - Eleger o Conselho de Administração; 63º - Eleger o Conselho Fiscal; 64º - Eleger o Conselho de Administração; 65º - Eleger o Conselho Fiscal; 66º - Eleger o Conselho de Administração; 67º - Eleger o Conselho Fiscal; 68º - Eleger o Conselho de Administração; 69º - Eleger o Conselho Fiscal; 70º - Eleger o Conselho de Administração; 71º - Eleger o Conselho Fiscal; 72º - Eleger o Conselho de Administração; 73º - Eleger o Conselho Fiscal; 74º - Eleger o Conselho de Administração; 75º - Eleger o Conselho Fiscal; 76º - Eleger o Conselho de Administração; 77º - Eleger o Conselho Fiscal; 78º - Eleger o Conselho de Administração; 79º - Eleger o Conselho Fiscal; 80º - Eleger o Conselho de Administração; 81º - Eleger o Conselho Fiscal; 82º - Eleger o Conselho de Administração; 83º - Eleger o Conselho Fiscal; 84º - Eleger o Conselho de Administração; 85º - Eleger o Conselho Fiscal; 86º - Eleger o Conselho de Administração; 87º - Eleger o Conselho Fiscal; 88º - Eleger o Conselho de Administração; 89º - Eleger o Conselho Fiscal; 90º - Eleger o Conselho de Administração; 91º - Eleger o Conselho Fiscal; 92º - Eleger o Conselho de Administração; 93º - Eleger o Conselho Fiscal; 94º - Eleger o Conselho de Administração; 95º - Eleger o Conselho Fiscal; 96º - Eleger o Conselho de Administração; 97º - Eleger o Conselho Fiscal; 98º - Eleger o Conselho de Administração; 99º - Eleger o Conselho Fiscal; 100º - Eleger o Conselho de Administração; 101º - Eleger o Conselho Fiscal; 102º - Eleger o Conselho de Administração; 103º - Eleger o Conselho Fiscal; 104º - Eleger o Conselho de Administração; 105º - Eleger o Conselho Fiscal; 106º - Eleger o Conselho de Administração; 107º - Eleger o Conselho Fiscal; 108º - Eleger o Conselho de Administração; 109º - Eleger o Conselho Fiscal; 110º - Eleger o Conselho de Administração; 111º - Eleger o Conselho Fiscal; 112º - Eleger o Conselho de Administração; 113º - Eleger o Conselho Fiscal; 114º - Eleger o Conselho de Administração; 115º - Eleger o Conselho Fiscal; 116º - Eleger o Conselho de Administração; 117º - Eleger o Conselho Fiscal; 118º - Eleger o Conselho de Administração; 119º - Eleger o Conselho Fiscal; 120º - Eleger o Conselho de Administração; 121º - Eleger o Conselho Fiscal; 122º - Eleger o Conselho de Administração; 123º - Eleger o Conselho Fiscal; 124º - Eleger o Conselho de Administração; 125º - Eleger o Conselho Fiscal; 126º - Eleger o Conselho de Administração; 127º - Eleger o Conselho Fiscal; 128º - Eleger o Conselho de Administração; 129º - Eleger o Conselho Fiscal; 130º - Eleger o Conselho de Administração; 131º - Eleger o Conselho Fiscal; 132º - Eleger o Conselho de Administração; 133º - Eleger o Conselho Fiscal; 134º - Eleger o Conselho de Administração; 135º - Eleger o Conselho Fiscal; 136º - Eleger o Conselho de Administração; 137º - Eleger o Conselho Fiscal; 138º - Eleger o Conselho de Administração; 139º - Eleger o Conselho Fiscal; 140º - Eleger o Conselho de Administração; 141º - Eleger o Conselho Fiscal; 142º - Eleger o Conselho de Administração; 143º - Eleger o Conselho Fiscal; 144º - Eleger o Conselho de Administração; 145º - Eleger o Conselho Fiscal; 146º - Eleger o Conselho de Administração; 147º - Eleger o Conselho Fiscal; 148º - Eleger o Conselho de Administração; 149º - Eleger o Conselho Fiscal; 150º - Eleger o Conselho de Administração; 151º - Eleger o Conselho Fiscal; 152º - Eleger o Conselho de Administração; 153º - Eleger o Conselho Fiscal; 154º - Eleger o Conselho de Administração; 155º - Eleger o Conselho Fiscal; 156º - Eleger o Conselho de Administração; 157º - Eleger o Conselho Fiscal; 158º - Eleger o Conselho de Administração; 159º - Eleger o Conselho Fiscal; 160º - Eleger o Conselho de Administração; 161º - Eleger o Conselho Fiscal; 162º - Eleger o Conselho de Administração; 163º - Eleger o Conselho Fiscal; 164º - Eleger o Conselho de Administração; 165º - Eleger o Conselho Fiscal; 166º - Eleger o Conselho de Administração; 167º - Eleger o Conselho Fiscal; 168º - Eleger o Conselho de Administração; 169º - Eleger o Conselho Fiscal; 170º - Eleger o Conselho de Administração; 171º - Eleger o Conselho Fiscal; 172º - Eleger o Conselho de Administração; 173º - Eleger o Conselho Fiscal; 174º - Eleger o Conselho de Administração; 175º - Eleger o Conselho Fiscal; 176º - Eleger o Conselho de Administração; 177º - Eleger o Conselho Fiscal; 178º - Eleger o Conselho de Administração; 179º - Eleger o Conselho Fiscal; 180º - Eleger o Conselho de Administração; 181º - Eleger o Conselho Fiscal; 182º - Eleger o Conselho de Administração; 183º - Eleger o Conselho Fiscal; 184º - Eleger o Conselho de Administração; 185º - Eleger o Conselho Fiscal; 186º - Eleger o Conselho de Administração; 187º - Eleger o Conselho Fiscal; 188º - Eleger o Conselho de Administração; 189º - Eleger o Conselho Fiscal; 190º - Eleger o Conselho de Administração; 191º - Eleger o Conselho Fiscal; 192º - Eleger o Conselho de Administração; 193º - Eleger o Conselho Fiscal; 194º - Eleger o Conselho de Administração; 195º - Eleger o Conselho Fiscal; 196º - Eleger o Conselho de Administração; 197º - Eleger o Conselho Fiscal; 198º - Eleger o Conselho de Administração; 199º - Eleger o Conselho Fiscal; 200º - Eleger o Conselho de Administração; 201º - Eleger o Conselho Fiscal; 202º - Eleger o Conselho de Administração; 203º - Eleger o Conselho Fiscal; 204º - Eleger o Conselho de Administração; 205º - Eleger o Conselho Fiscal; 206º - Eleger o Conselho de Administração; 207º - Eleger o Conselho Fiscal; 208º - Eleger o Conselho de Administração; 209º - Eleger o Conselho Fiscal; 210º - Eleger o Conselho de Administração; 211º - Eleger o Conselho Fiscal; 212º - Eleger o Conselho de Administração; 213º - Eleger o Conselho Fiscal; 214º - Eleger o Conselho de Administração; 215º - Eleger o Conselho Fiscal; 216º - Eleger o Conselho de Administração; 217º - Eleger o Conselho Fiscal; 218º - Eleger o Conselho de Administração; 219º - Eleger o Conselho Fiscal; 220º - Eleger o Conselho de Administração; 221º - Eleger o Conselho Fiscal; 222º - Eleger o Conselho de Administração; 223º - Eleger o Conselho Fiscal; 224º - Eleger o Conselho de Administração; 225º - Eleger o Conselho Fiscal; 226º - Eleger o Conselho de Administração; 227º - Eleger o Conselho Fiscal; 228º - Eleger o Conselho de Administração; 229º - Eleger o Conselho Fiscal; 230º - Eleger o Conselho de Administração; 231º - Eleger o Conselho Fiscal; 232º - Eleger o Conselho de Administração; 233º - Eleger o Conselho Fiscal; 234º - Eleger o Conselho de Administração; 235º - Eleger o Conselho Fiscal; 236º - Eleger o Conselho de Administração; 237º - Eleger o Conselho Fiscal; 238º - Eleger o Conselho de Administração; 239º - Eleger o Conselho Fiscal; 240º - Eleger o Conselho de Administração; 241º - Eleger o Conselho Fiscal; 242º - Eleger o Conselho de Administração; 243º - Eleger o Conselho Fiscal; 244º - Eleger o Conselho de Administração; 245º - Eleger o Conselho Fiscal; 246º - Eleger o Conselho de Administração; 247º - Eleger o Conselho Fiscal; 248º - Eleger o Conselho de Administração; 249º - Eleger o Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados diversos em atendimento às Unidades de Saúde do Município Sessão Pública: 8 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 224.660,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 10 de novembro de 2022
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e sanitizante clorado em atendimento as Unidades e Serviços de Saúde do Município. Sessão Pública: 29 de novembro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.201.250,49. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 10 de novembro de 2022
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos em atendimento ao Laboratório Central de Cascavel Sessão Pública: 5 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.623.207,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 9 de novembro de 2022
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022

Objeto: Aquisição de tablets em atendimento ao Setor de Informática da Secretaria de Saúde, para distribuição aos Agentes Comunitários de Saúde do Município Sessão Pública: 8 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 317.956,14. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 10 de novembro de 2022
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação e fornecimento de divisórias para os diversos órgãos da administração pública. Sessão Pública: 30 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.156.841,11. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 10 de novembro de 2022
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telas mosquiteiros em atendimento as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Unidades da Secretaria Municipal de Educação Sessão Pública: 7 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 215.941,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 11 de novembro de 2022
JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3) E EDITAL DE RESULTADO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2022, a Comissão Especial de Licitação, composta pelos servidores Soeli Pereira da Silva Teixeira, Cristiano Roberto Pantarotti, Denise Santos Oliveira, Hugo Yoshiaki Tanno e Rodrigo Amaral Seger, conforme Decreto nº 120/2022 de designação acostada ao processo, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP), situado na Rua Solimões, 160, bairro São Francisco, Curitiba/PR, para, conforme determinado no item 14, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2022, proceder à análise da proposta comercial (ENVELOPE 2) e dos documentos de habilitação (ENVELOPE 3) apresentados pela Proponente melhor classificada ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 00.166.929/0001-95.

É instaurada a sessão. Após a análise do Envelope 2, quanto à PROPOSTA COMERCIAL, ficou constatado que o mesmo atendeu às exigências editalícias. Durante a fase de análise do Envelope 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação determinou a realização de diligência, tendo em vista o disposto nos itens 13.2(II) e 15.4 do Edital, no artigo 12, IV da Lei 11.079/04 e no artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, com o objetivo de complementar informações buscando viabilizar a perfeita avaliação e

Julgamento de determinados documentos apresentados pela Proponente no que toca à sua relação societária com empresas de seu grupo econômico. Após detida análise acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a realização de diligência e os esclarecimentos prestados pela ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, esta Comissão entendeu que a Proponente apresentou os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com os requisitos exigidos no Edital. Desta forma, uma vez constatado que a ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. atendeu integralmente as exigências para a sua Proposta Comercial e sua Habilitação está conforme previsto em lei e no Edital, esta Comissão torna público a quem interessar possa, que a mesma é a vencedora do certame, sendo o valor da contraprestação mensal máxima consignado na proposta comercial: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e para o período de 23 (vinte e três) anos: R\$ 303.600.000,00 (trezentos e três milhões e seiscentos mil reais). Esta Ata de Julgamento e Edital de Resultado será publicada nos meios Oficiais e disponibilizada no Portal eletrônico da Prefeitura de Curitiba, www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/ppp-da-iluminacao-publica-de-curitiba/3054, juntamente com a Integra dos documentos relacionados aos Envelopes 1, 2 e 3, nos termos do item 14.8 do Edital, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, na forma prevista no subitem 15.1.1 do Edital da Concorrência Pública nº 004/2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros desta Comissão.

Curitiba, 11 de novembro de 2022.
SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 100.483,98 (cem mil, quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2022.

Em 9 de novembro de 2022
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROTOCOLO 50884/22 - Processo Administrativo nº. 245/22

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de novembro de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá proposta 09:00 horas do dia 25/11/2022, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos PSF, Com Carga Horária: 20 horas/semanais para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

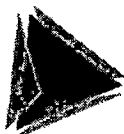
Em 10 de novembro de 2022
JOARES RODRIGUES PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min. do dia 30/11/2022 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 30/11/2022 E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 30/11/2022, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site <https://bll.org.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, no valor total de R\$ 101.094,00, com PRAZO de 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão serem solicitados junto ao Pregoeiro Marcelo Celestrino do Município de Guaira, Paraná, Brasil - Telefone (44) 3642-9924/9928 - E-mail: compras@guaira.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, 1º Piso, Sala de Licitações das 7:30 às 12:00 horas às 13:30 às 17:00 horas.

Guaira-PR, 11 de novembro de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 117

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 245/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0201200333903900000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 6.915.166,20

Data de Lançamento do Edital 11/11/2022

Data da Abertura das Propostas 06/12/2022

Data Registro

16/11/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 0069523/2022

Número do processo: 0069523/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 644489978 - Divisão de Compras e Licitações

Beneficiário:

Endereço: - 83820-506

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Localização atual: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

de destino: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Protocolado por: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Atualmente com: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/11/2022 13:28

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 117/2022 e 123/2022

Observação:

Remeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente por se tratar especificadamente da equipe técnica solicitada.
Anexo, pedido de esclarecimento.

OBSERVAÇÃO:

Prazo máximo para resposta até 25/11/2022 às 15h.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
(Protocolado.por)

Divisão de Compras e Licitações
(Requerente)

Hora: 10:13:30



Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

licitacao@sistemma.com.br <licitacao@sistemma.com.br>

Qui, 24/11/2022 09:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezada Daiane Bom dia,

Nos surgiu outra dúvida a qual segue abaixo:

- Na Declaração de Equipe Técnica solicitada na letra "e" do item 13.1.5 (página 17 do Edital Pregão Eletrônico Nº 123/2022, e página 18 do Edital Pregão Eletrônico Nº 117/2022), devemos indicar somente os Engenheiros responsáveis por acompanhar a Obra, conforme o Anexo IX, ou todos os postos de serviço descrito logo abaixo do item?

Atenciosamente;

--

Paulo Henrique Quintino Santos

Gerente de Licitação

SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Arlindo Costa, Numero 298, Bairro Jundiá

Anápolis - Goiás. CEP 75.113-200

Fone: (62) 2011-1971 ou (62) 9 9836-5086

www.sistemma.com.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0069523/2022

Número do processo:	0069523/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644489978 - Divisão de Compras e Licitações				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0069523/2022

Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/11/2022 10:11:18

Parecer: Segue em anexo resposta à questionamentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Protocolo: 50884/2022

Interessado: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Na Declaração de Equipe Técnica solicitada na letra "e" do item 13.1.5 (página 17 do Edital Pregão Eletrônico Nº 123/2022, e página 18 do Edital Pregão Eletrônico Nº 117/2022), devemos indicar somente os Engenheiros responsáveis por acompanhar a Obra, conforme o Anexo IX, ou todos os postos de serviço descrito logo abaixo do item?

RESPOSTA:

Na declaração de Equipe Técnica (Anexo IX) deverão ser indicados todos os postos de serviço descritos no item "e" o qual compõe o item nº "13.1.5 – Documentos complementares", os quais são:

• Para atender o LOTE 01:

- 01 Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);
- 01 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05);
- 02 (dois) Encarregados / Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 01 (um) Motorista (CBO 7824-10);
- 10 (dez) equipes – da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

• Para atender o LOTE 02:

- 01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);
- 01 (um) chefe de setor (CBO 4101-05);
- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe – da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro - Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10), E 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
- COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe – da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro - Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10), E 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA GLAUDINO DA CRUZ

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos
Matrícula: 354.207

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

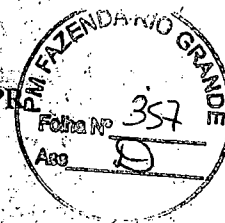
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: metoambientepr@gmail.com



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Protocolo: 50940/2022

Interessado: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Na Declaração de Equipe Técnica solicitada na letra "e" do item 13.1.5 (página 17 do Edital Pregão Eletrônico Nº 123/2022, e página 18 do Edital Pregão Eletrônico Nº 117/2022), devemos indicar somente os Engenheiros responsáveis por acompanhar a Obra, conforme o Anexo IX, ou todos os postos de serviço descrito logo abaixo do item?

RESPOSTA:

Na declaração de Equipe Técnica (Anexo IX) deverão ser indicados todos os postos de serviço descritos no item "e" o qual compõe o item nº "13.1.5 – Documentos complementares", os quais são:

- ÁREA ADMINISTRATIVA (devendo atender todas as equipes e serviços):
 - 01 (um) Engenheiro Responsável Técnico;
 - 01 (um) Gerente diurno;
 - 01 (um) Encarregado noturno;
 - 01 (um) Assistente Administrativo.
- ÁREA OPERACIONAL – COLETA SELETIVA:
 - 3 (três) equipes – da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista de caminhão e 3 (três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.
- ÁREA OPERACIONAL – COLETA REGULAR:
 - 10 (dez) equipes – da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista de caminhão e 3 (três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.
- ÁREA OPERACIONAL – VARRIÇÃO MANUAL:
 - 3 (três) equipes – da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas e 01 (um) motorista para transporte de pessoal.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Coordenação/Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos
Matrícula: 354.207

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientepr@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO 50884/2022

Processo Administrativo nº. 245/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 117/2022, solicitado via e-mail, em 24 de novembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

“Na Declaração de Equipe Técnica solicitada na letra "e" do item 13.1.5 (página 17 do Edital Pregão Eletrônico Nº 123/2022, e pagina 18 do Edital Pregão Eletrônico Nº 117/2022), devemos indicar somente os Engenheiros responsáveis por acompanhar a Obra, conforme o Anexo IX, ou todos os postos de serviço descrito logo abaixo do item?”

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 69523/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo: 50884/2022

Interessado: SISTEMMA-ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Na Declaração de Equipe Técnica solicitada na letra "e" do item 13.1.5 (página 17 do Edital Pregão Eletrônico Nº 123/2022, e página 18 do Edital Pregão Eletrônico Nº 117/2022), devemos indicar somente os Engenheiros responsáveis por acompanhar a Obra, conforme o Anexo IX, ou todos os postos de serviço descrito logo abaixo do item?

RESPOSTA:

Na declaração de Equipe Técnica (Anexo IX) deverão ser indicados todos os postos de serviço descritos no item "e" o qual compõe o item nº 13.1.5 – "Documentos complementares", os quais são:

• Para atender o LOTE 01:

- 01 Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);

- 01 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05);

- 02 (dois) Encarregados / Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

- 01 (um) Motorista (CBO 7824-10);

- 10 (dez) equipes – da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

• Para atender o LOTE 02:

- 01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);

- 01 (um) chefe de setor (CBO 4101-05);

- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe – da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um)

Operador de Retro - Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10); E 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

- COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe – da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro - Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10); E 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos
Matrícula: 354.207

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefrg@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data: 25/11/2022 10:34:45-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 25/11/2022 10:38

Para: licitacao@sistemma.com.br <licitacao@sistemma.com.br>



📎 2 anexos (929 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf; Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento..pdf;

Bom Dia,

Segue repostas ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: licitacao@sistemma.com.br <licitacao@sistemma.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 09:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Prezada Daiane Bom dia,

Nos surgiu outra dúvida a qual segue abaixo:

- Na Declaração de Equipe Técnica solicitada na letra "e" do item 13.1.5 (página 17 do Edital Pregão Eletrônico Nº 123/2022, e página 18 do do Edital Pregão Eletrônico Nº 117/2022), devemos indicar somente os Engenheiros responsáveis por acompanhar a Obra, conforme o Anexo IX, ou todos os postos de serviço descrito logo abaixo do item?

Atenciosamente;

--

Paulo Henrique Quintino Santos

Gerente de Licitação

SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Arlindo Costa, Numero 298, Bairro Jundiá

Anápolis - Goiás. CEP 75.113-200

Fone: (62) 2011-1971 ou (62) 9 9836-5086

www.sistemma.com.br

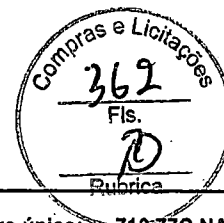
Em 22/11/2022 15:00, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Boa tarde,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0070365/2022

Número do processo: 0070365/2022

Número único: 740.77C.NA9-00

Protocolado em: 29/11/2022 14:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Impugnação ao Edital PE nº 117/2022, pela empresa PALMÁCEA JARDINS LTDA.

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



PREZADO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PALMÁCEA JARDINS LTDA, sociedade regular, com sede em SCIA QD 12, Conjunto 01, Lote 01, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.658.799/0001-08, neste ato representada por seu sócio Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 30 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** supracitado, pelas razões a seguir expostas:

I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município” de acordo com as especificações contidas no projeto básico, que é parte integrante deste edital.

II- DOS FATOS

A subscritora tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado, porém, ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação no tocante à habilitação técnica.

III- ITENS IMPUGNADOS



3.1 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

O item 13.1.3 do edital dispõe o seguinte:

Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).

Contudo, apesar de o Art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666/1993, que trata das regras de qualificação técnica das licitações públicas, estabelecer que as empresas interessadas em participar dos certames devem **“possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (...)”**, esta redação não deve ser interpretada literalmente, tal como foi redigida.

A conclusão a que se chega pela literalidade do artigo, de forma equivocada, obviamente, é a de que o profissional indicado para atuar como responsável técnico (RT) da empresa, no contrato a ser firmado com a Administração Pública, deve, necessariamente, integrar o quadro permanente de funcionários da empresa interessada na licitação, além de pertencer a esse quadro antes mesmo da assinatura do contrato.

No mesmo sentido, têm-se o item 13.1.3 – C.1 do edital:

A comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente)

Todavia, esta exigência não faz nenhum sentido, pois significaria dizer que, antes mesmo de conhecerem o resultado do certame, as empresas já precisariam contratar e pagar antecipadamente por um profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, além de fazer o vínculo profissional junto ao CREA, o que faria com que tivessem de antecipar todos os custos financeiros decorrentes de tal contratação.



Portanto, a realização antecipada de custos com a contratação de um responsável técnico configuraria prejuízo para aquelas empresas que não viessem a ser declaradas vencedoras do certame. Seria uma antecipação de gastos desnecessária.

Desta forma, o tribunal de Contas da União – TCU já decidiu não haver necessidade de que os responsáveis técnicos pertençam ao quadro permanente das licitantes, nem tampouco que tal exigência seja pedido como um critério de habilitação.

No tocante ao enquadramento dos responsáveis técnicos no quadro permanente das respectivas licitantes, aquele Tribunal, por meio do Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário, decidiu conforme o enunciado abaixo transcrito:

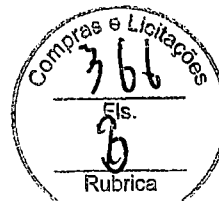
Enunciado

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993).

Também, por meio do Acórdão 1.446/2015, o Plenário do TCU deixou claro que constitui irregularidade da Administração Pública impedir que outros documentos, além da carteira de trabalho, sejam apresentados pelas licitantes para comprovar o vínculo profissional.

Enunciado

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste (grifo nosso)



Em síntese, a Administração Pública, ao realizar uma licitação, deve permitir que as licitantes apresentem qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
3. contrato de prestação de serviço;
4. **Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.**

Assim, o correto seria a exigência de termo de compromisso assinado pelo **futuro** responsável técnico, mediante o qual esse profissional se compromete, antecipadamente, a participar, **futuramente**, da execução contratual. Neste caso, por tratar-se de algo para o futuro, não há por que se comprovar o vínculo profissional entre responsável técnico e licitante anteriormente à assinatura do contrato.

Em reforço ao entendimento acima, o Tribunal fez publicar o Acórdão 2.282/2011-TCU-Plenário, cujo enunciado foi assim redigido:

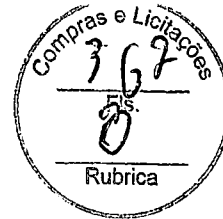
Enunciado

É ilegal a exigência, para fins de pré-qualificação, que os profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica e/ou certidão de acervo técnico devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data de entrega da documentação (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993).

Esse mesmo entendimento foi confirmado por meio do Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário, resumido nos seguintes termos:

Enunciado

É ilegal a exigência de que o responsável técnico conste de quadro permanente da licitante em momento anterior à data



prevista para a entrega das propostas, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. (grifei)

Portanto, o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do tema em análise é no sentido de que, em regra, a Administração Pública não pode exigir, a título de qualificação técnica, que a licitante possua em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, uma vez **que outras formas de vínculo também devem ser aceitas**, a exemplo de contrato social, de contrato de prestação de serviços e do termo de compromisso assinado pelo futuro responsável técnico.

3.2- DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

O item 13.1.4, alínea B do edital, solicita a apresentação de Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

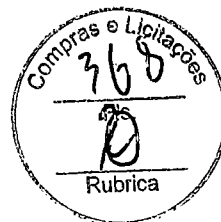
Ocorre que, o Licenciamento junto ao Instituto Água e Terra – IAT compromete o caráter competitivo do Certame, uma vez que somente as empresas que possuem sede ou escritório no Estado do Paraná poderão solicitar, isso faz com que as empresas tenham dispêndio de recursos somente para participação no Certame.

A exigência da licença ambiental por ocasião da licitação é desprovida de razoabilidade, na medida em que, somente a empresa vencedora que irá executar o contrato deverá obtê-la. As exigências relativas aos procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, conforme dispõe o Art. 1º, Inciso IV da Instrução Normativa nº 14/2008 do IEMA serão objeto de licença única que **se constitui somente da fase de operação**.

Neste sentido, deve-se ressaltar a Súmula 272 do TCU:

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Portanto, não é razoável exigir de todos os licitantes que obtenham a Licença Única para operação, já que apenas uma empresa irá sagrar-se vencedora do certame.



Por sua vez, os Arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria, veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado.

Conforme a Jurisprudência do Acórdão TC 041.268/2012-1/AC-2081-11/13-2 TCU a exigência é totalmente ilegal, vejamos:

(...)

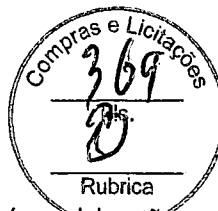
Ausência de fundamentação legal para a exigência: 23. Em primeiro lugar, cabe destacar que o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, consoante previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993..., (aplicáveis subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 4º, inciso XIII c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002) é **taxativo**, não sendo possível, portanto, exigir outros documentos além daqueles elencados nos supramencionados dispositivos legais.

O TCU, no Acórdão nº 5611/2009 da Segunda Câmara, se manifestou sobre a questão da seguinte maneira:

6.4 irregular requisição de licença ambiental de operação para todos os licitantes, em desacordo com o art. 20, § 1º, IN SLTI 2, de 2008:

(...)

6.4.2 Análise: a IN SLTI 2, de 2008, art. 20, § 1º, estabelece que a exigência de licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor



da licitação. Dos proponentes, poder-se-á requisitar-tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-las no momento oportuno. Assim, propõe-se determinar que tal exigência seja retirada do edital, a qual poderá ser substituída pela declaração mencionada.

Por fim, com base em todo o exposto, percebe-se que a exigência do Item 13.1.4, alínea B ultrapassa os parâmetros do regramento legal e taxativo previsto nos artigos 27 ao 31 da Lei 8.666/93. Além disso, fere completamente o caráter competitivo do Certame, pois somente as empresas já estabelecidas no Paraná poderão participar do mesmo.

Desse modo, a forma correta é a exigência dos itens antes da assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor, pois vincula a exigências legais de cadastramento nos Órgãos Competentes do Paraná, não prejudicando assim, a isonomia do Certame, seu caráter competitivo, e não trazendo gastos aos licitantes sem garantia de vitória.

Por todo o exposto, pelo princípio da Isonomia, Probidade e Moralidade Administrativa, a empresa requer a revisão do Item 13.1.4, alínea B, para que seja requerido somente no momento da assinatura do contrato.

IV- DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a retificação do edital, permitindo a apresentação de declaração de contratação futura do responsável técnico e desobrigação de constar na certidão de registro da empresa junto ao CREA a exigência da vinculação do profissional, além da revisão do Item 13.1.4, alínea B, para que seja requerido somente no momento da assinatura do contrato.

Aduzidas as razões que delimitaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com fundamento na Constituição Federal e na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça.

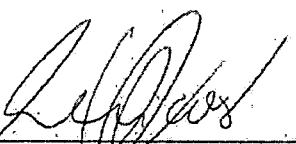
Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Nestes termos,

Pede Deferimento.



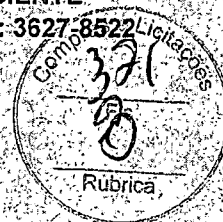
Brasília, 25 de novembro de 2022.


LUCAS OFUGIR RODRIGUES MIRANDA
SÓCIO - GERENTE



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 306/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e licitações

Referente: Resposta ao 1º Pedido de Impugnação ao Edital do PE 117/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2022.

Protocolo: 70365/2022

Interessado: PALMÁCEA JARDINS LTDA

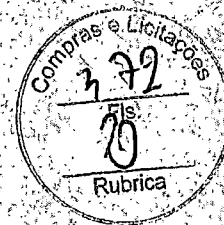
Reportando-se ao pedido de impugnação do Edital referente ao PE 117/2022, solicitamos a retificação do Edital, conforme segue abaixo:

- No tocante ao item **13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** fica alterado o item “a”, passando a valer a seguinte redação: “Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade”.
- No tocante a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, fica alterado o item **c.1)**, passando a valer a seguinte redação: “A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- No tocante ao item **13.1.4 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**, Fica alterado o item “b” passando a valer a seguinte redação: “Declaração de que a empresa reúne condições de apresentar a Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT no momento de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame – A Licença de Operação Ambiental emitida Instituto Água e Terra – IAT, será efetivamente exigida a apresentação no momento da assinatura do contrato.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



Atenciosamente,


Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

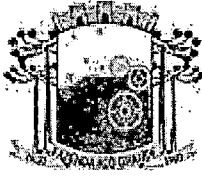
Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

Matrícula nº 354.207


Rafael Nunes Campaner

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 117/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, o qual tem como objeto o “**Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município**” apresentada pela empresa PALMÁCEA JARDINS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.658.799/0001-08.

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja retificado o instrumento convocatório, sobre tudo permitindo a apresentação de declaração de contratação futura do responsável técnico e desobrigação de constar na certidão de registro da empresa junto ao CREA a exigência da vinculação do profissional.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

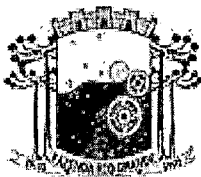
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 70365/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 306/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e licitações

Referente: Resposta ao 1º Pedido de Impugnação ao Edital do PE 117/2022

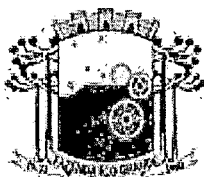
Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2022.

Protocolo: 70365/2022

Interessado: PALMÁCEA JARDINS LTDA

Reportando-se ao pedido de impugnação do Edital referente ao PE 117/2022, solicitamos a retificação do Edital, conforme segue abaixo:

- No tocante ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA fica alterado o item "a", passando a valer a seguinte redação: "Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade".
- No tocante à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, fica alterado o item c.1), passando a valer a seguinte redação: "A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- No tocante ao item 13.1.4 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, Fica alterado o item "b", passando a valer a seguinte redação: "Declaração de que a empresa reúne condições de apresentar a Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT no momento de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame – A Licença de Operação Ambiental, emitida Instituto Água e Terra – IAT, será efetivamente exigida a apresentação no momento da assinatura do contrato."



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

Atenciosamente,


Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

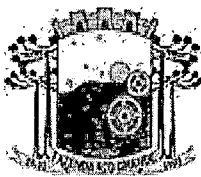
Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

Matrícula nº 354.207



Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, alterando sobre a lei que versa o edital apenas sendo a Lei nº 8666/1993. mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório nos termos da decisão supra sendo necessário a alteração de novas datas de prazo para formulação das propostas.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao>.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 30/11/2022 10:59:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022

RE: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2022.

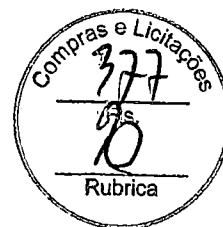
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 30/11/2022 11:02

Para: Comercial Palmácea <comercial@palmacea.com.br>

📎 1 anexos (466 KB)

Decisao_sobre_Impugnacao_assinado.pdf;



Prezados,

Segue resposta ao pedido de impugnação.
Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Comercial Palmácea <comercial@palmacea.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 25 de novembro de 2022 16:36**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2022.

Prezado(a), boa tarde!

Segue em anexo solicitação de Impugnação referente ao PE nº 117/2022.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0070365/2022

Número do processo:	0070365/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0070365/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/11/2022 11:04:08

Parecer: À EQUIPE DE APOIO,

Favor retificar edital conforme memorando da secretaria, com evento de nova data de abertura.

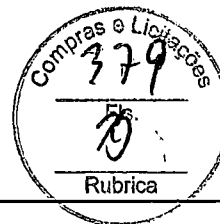
Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Dezembro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0070365/2022

Número do processo: 0070365/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3

Número do processo: 0070365/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/12/2022 09:06:42

Parecer: Informo à Pregoeira que o edital foi retificado, a nova data da abertura da sessão ficou para 14/12/2022 às 09h.

Informo também que a solicitação de alteração da alínea c.1 do item 13.1.3 não foi realizada tendo em vista que o descritivo é o mesmo desde o 1º edital, as outras alterações solicitadas foram realizadas tanto no edital quanto no termo.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Dezembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 01/12/2022 09:29:58-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **14 de Dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município” de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço.

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;

- O lote 2 corresponde ao Item 5;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar:

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;
d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ativo total

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.

- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 13.1.3 “b”, de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

e) Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

d.1. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

- a)** Alvará de funcionamento da empresa.
- b)** Declaração de que a empresa reúne condições de apresentar a Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT no momento de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame. A Licença de Operação Ambiental, emitida Instituto Água e Terra IAT, será efetivamente exigida à apresentação no momento da assinatura do contrato. (Não será aceito o protocolo no ato da assinatura do contrato apenas a licença.)
- c)** Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
 - c.1)** A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta
 - c.2)** As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.
 - c.3)** A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.
 - c.4)** No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.
- c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.
- c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d) Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra (ANEXO VIII);

d.1. Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

• Lote 1 - Veículos e Equipamentos:

- 01 (um) caminhão poli guindaste duplo;
- 01 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização;
- 01 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
- 05 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10 (dez) motosserras;
- 10 (dez) moto podas;
- 10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

- Lote 1 – Ferramentas:

- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

- 02 (duas) retroescavadeiras;
- 02 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
- 01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas:

- 02 (duas) pás;
- 02 (dois) vassourões gari;
- 02 (duas) enxadas.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO IX);

e.1. A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- Para atender o LOTE 1:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
- 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);
- 10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)

- Para atender o LOTE 02 :
 - 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
 - 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

14.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do **CONTRATO**, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do **CONTRATO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;
- d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. **APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- d) Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

22.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Beta – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

26.2. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



participantes da licitação.

26.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.10. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.11. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

26.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.13. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.14. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.17. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.18. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

26.19. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

26.20. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Planilha de Custos

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII – Declaração modelo unificada.

ANEXO VIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

ANEXO IX – Declaração de Equipe Técnica

ANEXO X – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

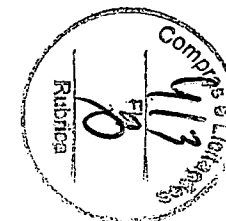
Nr.: 117/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	12,00	MES	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que	80.030,3400	960.364,0800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

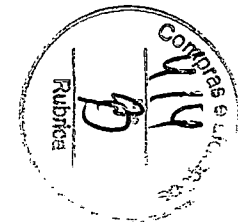
Nr.: 117/2022 - PE

Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos	51.409,9700	616.919,6400
4	12,00	MES	serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.	51.409,9700	616.919,6400



Lote: 2

5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza : terrenos baldios, incluindo a	198.901,7700	2.386.821,2400
---	-------	-----	---	--------------	----------------

Total Máximo do Lote: 4.528.344,9600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 117/2022 - PE

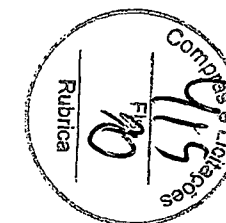
Processo Administrativo: 245/2022
Data do Processo Adm.: 09/11/2022
Processo de Licitação: 245/2022
Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
				Total Máximo do Lote:	2.386.821,2400
				Total Máximo Geral:	6.915.166,2000

(Valores expressos em Reais R\$)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Equipe Padrão:</u> 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12
2	<u>Equipe Padrão:</u> 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação</u>	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde</u>	Mês	12
4	<u>Equipe Padrão:</u> 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>Resumo dos serviços:</u> Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.</u>	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti*.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. *“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. “Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.”*

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. “Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.”

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final.

O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: <u>Veículos:</u> -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Equipamentos:</u> -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; <u>Ferramentas:</u> -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; <u>Uniformes (quantidade por funcionário):</u> -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

Descrição:

A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	
Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas	- <u>Veículo Coletor:</u> Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. - <u>Retro - Escavadeira:</u> Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	<u>-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização:</u> disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. <u>Ferramentas:</u> Deverá disponibilizar no mínimo: -2 (dois) Pás; -2 (dois) Vassourão gari, -2 (dois) Enxadas; <u>Uniformes (quantidade por funcionário):</u> -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano;
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.
- 5.2.O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.
- 5.3.Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.
- 5.4.A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5.Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.
- 5.6.A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.
- 5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

- 6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- 7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:
- 8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- 8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- 8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- 8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**
- 8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

- 8.3.** A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 9.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- 9.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.1.7.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 9.1.8.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- 9.1.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.1.11.** Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.1.12.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.1.13.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.1.14.** Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 9.1.15.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.17.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.19.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- 9.1.20.** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- 9.1.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.
- 9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- 9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.
- 9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/máquina efetivo.
- 9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- 10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o “Atestado de Visita Técnica Obrigatória”, a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 14.1.** Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

- 15.1.1.1** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

- 15.1.1.2** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

- 15.1.1.3** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 15.1.1.4** Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- 15.1.1.5** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

- 15.1.1.6** Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

- 15.1.1.7** Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

- 15.1.1.8** Alvará de funcionamento da empresa;

- 15.1.1.9** Declaração de que a empresa reúne condições de apresentar a Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT no momento de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame - A Licença de Operação Ambiental, emitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Instituto Água e Terra IAT, será efetivamente exigida a apresentação no momento da assinatura do contrato.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- 15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II¹, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.
- 15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

- 15.3.3.** Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- 15.3.4.** Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.
- 15.3.5.** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja (m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- 15.3.6.** Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.
- 15.3.7.** Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
- 1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;
- 1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ferramentas, ou similar;

-5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;

-10 (dez) roçadeiras à gasolina;

-10 (dez) sopradores à gasolina;

-10 (dez) motosserras;

-10 (dez) moto podas;

-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

• Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;

-20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

• Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

-2(dois) retroescavadeiras;

-2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).

-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

• Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-2 (dois) pás;

-2 (dois) vassourões gari;

-2 (dois) enxadas.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;
- 16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;
- 16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;
- 16.1.6. Borracharia;
- 16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.
- 16.1.8. Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.
- 16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.
- 17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:
 - 17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - 17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
 - 17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
 - 17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:
 - 17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
 - 17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
 - 17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:
 - 17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
 - 17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

- 17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

- 17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
- 17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
- 17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
- 17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
- 17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- 17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);
- 17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);
- 17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
- 17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);
- 17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);
- 17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890, 898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Declaramos que o _____, representante da proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente
credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

**ANEXO VIII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de __ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**
- b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**
- c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**
- d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.
- z) **A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/11/2022 14:22:45



Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/12/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00117/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC do Município

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

02/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/12/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0050884/2022

Número do processo: 0050884/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 16

Número do processo: 0050884/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/12/2022 10:18:31

Parecer: Edital Retificado.

Ao(À) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 14/12/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

Objeto: "Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 164/2022;
Protocolo: 44935/2022;
Data da Assinatura: 24/11/2022.

Detentor: GC MINERAÇÃO LTDA;
CNPJ: 39.709.173/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 00888503-27;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Claudino;
CPF nº: 046.627.959-00;
Valor Total: R\$ 2.609.257,50 (dois milhões e seiscentos e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 111/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.416.951/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 15.588,40 (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº. 833/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.

MARCELO ANTONIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81928-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 87/2022, a qual tem como objeto a "Aquisição do material médico hospitalar, destinada a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 87/2022, publicada no dia 08 (oito) de novembro de 2022 na Edição nº 225/2022, pág. 13, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 10, 11, 23, 25, 30, 32, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 38.635,50 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Leia-se - STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 23, 25, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 26.651,40 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Acrescenta-se: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.593.791/0001-02, vencedora dos itens 20 e 21 com valor total de R\$ 15.658,70 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

MARCELO ANTONIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
PROTOCOLO 5084/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2022.

ERILEY CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
PROCURADORA MUNICIPAL

Eriley Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Procuradora Municipal

 **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** **Secretaria de Administração**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2022
PROCESSO Nº. 89.893/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
Localitário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Locador: ADMINISTRADORA DE BENS NUS EIRELI - CNPJ: 24.987.060/0001-08. Objeto: o presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Heriberto Turpin nº 111, Jardim Taniguchi - Piraquara/PR, com área edificada medindo 115 m², destinado-se para abrigar a **AGÊNCIA COMUNITÁRIA DAS FLORESTAS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com área de 60.000 (sessenta mil reais). Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023. Data de assinatura: 24/11/2022.

EXTRATO DAS DIAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022 - Processo nº. 31.557/2022
Objeto: Aquisição de semipreviáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município da Piraquara de itens haccassados e desertos do Pregão Eletrônico 37/2022, conforme detalhamento das quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Ala nº 191 7/2/22 - Detentora: **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 15, 16, 20, 35 e 36 pelo valor total de R\$ 60.509,76 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), Ala nº 1º/2/2022 - Detentora: **GT DISTRIBUIDORA LULA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.948.479/0001-53, vencedora dos itens 64, 101, 122, 24, 32 e 33 pelo valor total de R\$ 292.457,40 (duzentos e noventa e dois reais, mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Ala nº 1º/3/2022 - Detentora: **MERCITIA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 09, 18 e 34 pelo valor total de R\$ 42.662,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos). 19/12/2022, Prefeitura P.A.S. SECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO SAÚDE-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 05, 25, 26, 28, 31, 33 e 38 pelo valor total de R\$ 202.884,70 (duzentos e dois reais, mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Ala nº 19/2/2022 - Detentora: **REDE COMPRE BEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.725.255/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 08 e 37 pelo valor total de R\$ 100.080,40 (cento e noventa e oito reais, sessenta reais e quarenta centavos). Ala nº 19/2/2022 - Detentora: **VILLAS CATES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-53, vencedora do item 19 pelo valor total de R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência das Atas: 24/11/2022 à 24/11/2023 Data da Assinatura das Atas: 24/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.224/2022
O Município da Piraquara, UASG N. 887769, por meio do Pregoeiro Municipal, tomou ciência, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão se encontra, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, LULA SUSPENSA, em virtude da necessidade de uma nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, gerando indutor total a mão-de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município da Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) destinado a Estrada Rural Fm - 008 Estrada da Jupira no município de Colorado, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de novembro de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado - PR, 29 de novembro de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE RESOLUÇÃO SESA DE Nº 1127/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA OPERA PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELEITIVOS NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R\$ 895.062,39 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.

Colorado - PR, 4 de Novembro de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas, Médico Auditor, Médico Perito e Clínico Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.346.447,48 (Hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 20 de dezembro de 2022 (20/12/2022) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 30 de novembro de 2022.
JAIME KFIATKOSKI
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.193.031,66 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 21 de dezembro de 2022 (21/12/2022) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 30 de novembro de 2022.
JAIME KFIATKOSKI
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMÍNGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

RECURSOS: Oriundos de Proposta nº 922094/2021 e Convênio nº 26388/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma +Brasil.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMÍNGOS SOARES, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia 15/12/2022, às 08:30 horas, na Plataforma Licitações-e, abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 102/2022 do tipo "menor preço por item", regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para Fortalecimento da Produção em Coronel Domingos Soares, através do Convênio/MDR nº 26388/2021- Plataforma +Brasil nº 922094/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/12/2022, até às 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2022, às 08:30 horas.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://www.pmcds.pr.gov.br/> informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3254-1166 e também através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com.

Coronel Domingos Soares - PR, 29 de novembro de 2022

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022-SMOP/OPE-FMS

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a reforma da Unidade Básica de Saúde Trindade I, situada na rua Roraima, 1790 - Bairro Cajuru - Curitiba - Paraná. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 12:00h do dia 16/01/2023. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 14:30h do mesmo dia 16/01/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba - PR, 1º de dezembro de 2022
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 833/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 87/2022, publicada no dia 09 (nove) de novembro de 2022 na Edição nº 212/2022, pag. 280, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 20, 21, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 38.670,90 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

Leia-se - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 26.051,40 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Acrescenta-se: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, vencedora dos itens 20 e 21 com valor total de R\$ 15.658,70 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
NOVA DATA

PROTOCOLO 50884/22 - Processo Administrativo nº. 245/22
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

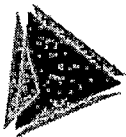
AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022

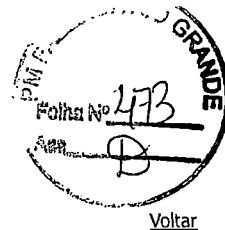
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 01/12/2022 até 14/12/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 14/12/2022. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/11/2022,

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeira





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	117		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	245/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	020120033390390000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.915.166,20		
Data de Lançamento do Edital	11/11/2022	Data Registro	16/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/12/2022	Data Registro	02/12/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))

RE: PE 117/2022 - Esclarecimento

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 05/12/2022 08:27

Para: Katia Yamamoto <katia.yamamoto@ecoterra.com.br>

Bom Dia,

Conforme o item 15.3.5 do Termo de Referência que é parte integrante do referido edital, poderá ser apresentado contrato de prestação de serviços.

"15.3.5. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja (m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente)."

Demais dúvidas à disposição.

Atte. Daiane,**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Katia Yamamoto <katia.yamamoto@ecoterra.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 15:28**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** PE 117/2022 - Esclarecimento

Boa tarde,

Com referência ao PE 117/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC DO MUNICÍPIO, vimos, por meio deste, solicitar o esclarecimento abaixo:

Conforme consta em edital:

"13.1.3. Qualificação Técnica

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos..."

Pergunta: A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho do engenheiro?

Att,



Katia Yamamoto

Licitações

19 9.9962.0110 19 3427.1226



ecoterra



www.ecoterra.com.br



Pregão Eletrônico 117/2022

Processo Administrativo nº 245/2022

Protocolo nº 50884/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Abertura: 06/12/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0074055/2022

Número do processo: 0074055/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número único: 892.J79.4CN-49

Número do protocolo: 326168

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Localização atual: 007.004.004 - Editais Compras

Org. de destino: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Protocolado por: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Atualmente com: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/12/2022 14:47

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: 3º Pedido de esclarecimento PE 117/2022

Remeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente por ser a secretaria solicitante.

Observação: Anexo, pedido de esclarecimento.

OBSERVAÇÃO:

Prazo máximo para resposta até 13/12/2022 às 16h.

Abertura da Sessão prevista para 14/12/2022 às 09h.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

Hora: 14:47:26



PE 117/2022

Vittoria Garden <contato@vittoriagarden.com.br>

Ter, 13/12/2022 14:31

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde!

Considerando que o modelo de planilhas apresentado como item do edital (PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO), esta diverge do ANEXO I e não representa os custos na correta forma que se possa oferecer a proposta no padrão exigido no comprasnet, solicitamos informações que para equalizador dos valores;

Aguardamos retorno;

Att



Dep Administrativo

Al. Presidente Taunay, 1321/1327

Mercês - Curitiba - Pr

Fone loja 41 3224-7960



Não contém vírus. www.avast.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0074055/2022

Número do processo: 0074055/2022 Situação: Outros Em trâmite: Não
Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 Número do processo: 0074055/2022

Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2022 15:23:38

Parecer: Segue Memorando 314/2022 com resposta ao pedido de esclarecimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 314/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Resposta ao 3º Pedido de Esclarecimentos PE 117/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 74055/2022

Interessado: VITTORIA GARDEN FLORICULTURA

Reportando-se ao pedido de esclarecimentos do Edital referente ao PE 117/2022, temos a expor o que segue:

Informamos que a Planilha Detalhada de Composição de custos é referencial, e cada licitante deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a realidade de sua empresa.

A Planilha Detalhada de Composição de custos anexa ao Edital serve como base para as licitantes apresentarem os valores dos custos de acordo com sua proposta, servindo como modelo para detalhar os custos envolvidos na prestação do serviço. Cabe ressaltar que os valores da Planilha estão maiores, pois foram cotados equipamentos e veículos novos.

Entretanto, como o valor máximo da licitação é calculado pela média de valores das cotações fornecidas por empresas, afirmamos que o que vale para valor máximo da licitação são os valores contidos no Anexo I.

Atenciosamente,


Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

Matrícula nº 354.207



RE: PE 117/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 13/12/2022 15:38

Para: Vittoria Garden <contato@vittoriagarden.com.br>

Boa tarde,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Vittoria Garden <contato@vittoriagarden.com.br>

Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 14:31

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: PE 117/2022

Prezados, boa tarde!

Considerando que o modelo de planilhas apresentado como item do edital (PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO), esta diverge do ANEXO I e não representa os custos na correta forma que se possa oferecer a proposta no padrão exigido no comprasnet, solicitamos informações que para equalizador dos valores;

Aguardamos retorno;

Att

Dep Administrativo

Al. Presidente Taunay, 1321/1327

Mercês - Curitiba - Pr

Fone loja 41 3224-7960



Não contém vírus. www.avast.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO 50884/2022

Processo Administrativo nº. 245/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 117/2022, solicitado via e-mail, em 13 de dezembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

“Considerando que o modelo de planilhas apresentado como item do edital (PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO), esta diverge do ANEXO I e não representa os custos na correta forma que se possa oferecer a proposta no padrão exigido no comprasnet, solicitamos informações que para equalizador dos valores.”

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 74055/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 314/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Divisão de Compras e licitações
Referente: Resposta ao 3º Pedido de Esclarecimentos PE 117/2022
Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 74055/2022

Interessado: VITTORIA GARDEN FLORICULTURA

Reportando-se ao pedido de esclarecimentos do Edital referente ao PE 117/2022, temos a expor o que segue:

Informamos que a Planilha Detalhada de Composição de custos é referencial, e cada licitante deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a realidade de sua empresa.

A Planilha Detalhada de Composição de custos anexa ao Edital serve como base para as licitantes apresentarem os valores dos custos de acordo com sua proposta, servindo como modelo para detalhar os custos envolvidos na prestação do serviço. Cabe ressaltar que os valores da Planilha estão maiores, pois foram cotados equipamentos e veículos novos.

Entretanto, como o valor máximo da licitação é calculado pela média de valores das cotações fornecidas por empresas, afirmamos que o que vale para valor máximo da licitação são os valores contidos no Anexo I.

Atenciosamente,

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

Matrícula nº 354.207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 13/12/2022 15:36:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS



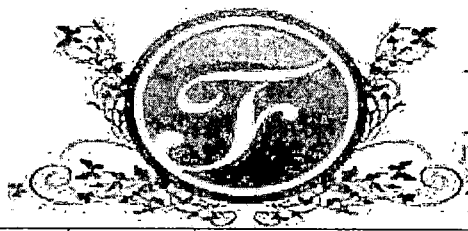
À
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

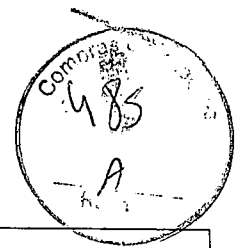
A empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, com sede na cidade de Curitiba/PR, Rua Antonio Pegoraro, 279, Pilarzinho, CEP 82120-360, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme o subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	168.166,66	2.017.999,92
2	12	MÊS	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). R esumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio	65.416,66	784.999,92

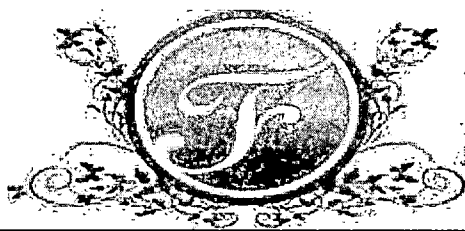




Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.950.759/0001-68



			de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.		
3	12	MÊS	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). R esumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.	34.833,33	417.999,96 ✓
4	12	MÊS	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). R esumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste	34.833,33	417.999,96 ✓



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



		Item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.638.999,76 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)				

*Marca própria/modelo único.

***INFORMAMOS** que abaxamos o valor de cada item, bem como o valor total da proposta para o Lote 01 a fim de adequá-lo à duas casas decimais após a vírgula, em atendimento ao item 14.2.4 do edital.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Maycon Robert dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 7.749.862-1 SESP/PR e CPF nº 047.672.149-04.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Maycon Robert dos Santos

Telefone fixo: (41) 3528-9788

Telefone Celular nº: (41) 99990-7323

E-mail: florestaljardinagem@gmail.com

Banco: Itaú – agência 3707 – c/c 08618-1

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON ROBERT
DOS
SANTOS:0476721
4904

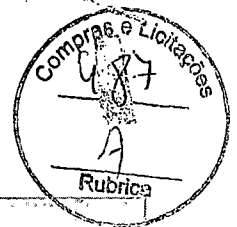
Assinado de forma digital
por MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.14
13:35:52 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP.: 82.120-360



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ENGENHEIRO	1	R\$ 13.517,29	R\$ 13.517,29	R\$ 162.207,47
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.947,40	R\$ 6.947,40	R\$ 83.368,82
ENCARREGADO/ MOTORISTA	2	R\$ 7.298,28	R\$ 14.596,57	R\$ 175.158,83
MOTORISTA MICROONIBUS	1	R\$ 7.298,28	R\$ 7.298,28	R\$ 87.579,41
TRABALHADOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	R\$ 4.662,33	R\$ 186.493,08	R\$ 2.237.916,97
ROÇADEIRAS	10	R\$ 1.282,09	R\$ 12.820,89	R\$ 153.850,63
SOPRADOR	10	R\$ 463,37	R\$ 4.633,74	R\$ 55.604,90
MOTOSSERRA	10	R\$ 494,98	R\$ 4.949,79	R\$ 59.397,42
MOTOPODA	10	R\$ 476,88	R\$ 4.768,84	R\$ 57.226,14
CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	5	R\$ 170,46	R\$ 852,30	R\$ 10.227,62
CAMINHÃO BAÚ	1	R\$ 10.579,75	R\$ 10.579,75	R\$ 126.956,95
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	1	R\$ 16.587,47	R\$ 16.587,47	R\$ 199.049,68
MICRONIBUS	1	R\$ 13.957,74	R\$ 13.957,74	R\$ 167.492,86
VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 5.246,84	R\$ 5.246,84	R\$ 62.962,07
TOTAL MENSAL		R\$ 303.249,88	R\$ 303.249,88	R\$ 3.638.999,76

* Cabe ressaltar que planilha de composição de custos não é desclassificatória conforme Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão de nº 898/2019.



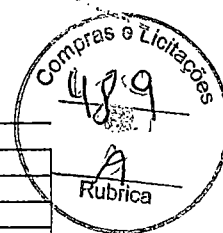
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CREA PR (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) DE 8 HORAS DIÁRIAS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENGENHEIRO	mensalista	1

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 9.696,00
--	--------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 9.696,00
Insalubridade	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 9.696,00

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 9.696,00
---	--------------



IV - INSUMOS	
EPIs	R\$ 175,43
materiais	R\$ 112,81
TOTAL - INSUMOS (R\$)	R\$ 288,25

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$ 9.984,25
REPOSIÇÃO		
CUSTO REPOSIÇÃO FUNCIONARIO	26 DIAS	R\$ 721,08
TOTAL DA REPOSIÇÃO		R\$ 721,08
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + REPOSIÇÃO (R\$)		R\$ 10.705,33
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R\$ 535,27
Lucro	9,85%	R\$ 1.107,44
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	14,85%	R\$ 1.642,71
PIS	0,65%	R\$ 87,86
COFINS	3,00%	R\$ 405,52
ISS	5,00%	R\$ 675,86
TOTAL - Impostos	8,65%	R\$ 1.169,25
% Total - LDI	26,27%	R\$ 2.811,96

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) trabalhador (R\$)	R\$ 13.517,29
--	---------------

O engenheiro trabalhará conforme regimento CREA, ou seja como profissional liberal, desta forma nenhum encargo social ou benefício é previsto sobre esse tipo de contratação.

O valor da remuneração que a legislação define é de 1 salário mínimo por hora diária trabalhada, ou seja
 $R\$ 1.212,00 \times 8 \text{ horas} = R\$ 9.696,00$



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDICATO SIEMACO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANÁ		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR	mensalista	1

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.369,30
---	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.369,30
Insalubridade	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.369,30

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 473,86
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 189,54
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 35,54
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 23,69
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 4,74
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 14,22
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 59,23
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,27%	R\$ 77,48
TOTAL - GRUPO A	37,07%	R\$ 878,30

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 197,36
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 263,23
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 2,61
B.04 Auxílio Doença	0,70%	R\$ 16,59
B.05 Feriados	0,28%	R\$ 6,63
B.06 Faltas Legais	0,28%	R\$ 6,63
B.07 Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,47
B.08 Licença Paternidade	0,05%	R\$ 1,18
TOTAL - GRUPO B	20,88%	R\$ 494,71

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,88
C.02 Indenização Adicional	0,17%	R\$ 3,96
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 75,82
TOTAL - GRUPO C	3,78%	R\$ 89,65

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,74%	R\$ 183,39
TOTAL - GRUPO D	7,74%	R\$ 183,39

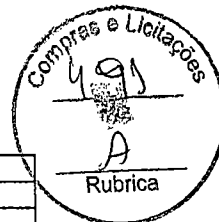
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,06%	R\$ 1,33
TOTAL - GRUPO E	0,09%	R\$ 2,12

GRUPO F		
base de cálculo referente ao salário maternidade	0,27%	R\$ 6,47
TOTAL - GRUPO F	0,27%	R\$ 6,47

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	69,84%	R\$ 1.654,64
---------------------------------------	---------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 4.023,94
--	---------------------

IV - INSUMOS	
EPIs	R\$ 175,43
Auxílio alimentação (Conf. Convenção 2019 Clausula 13)	R\$ 500,85
Vale alimentação em férias	R\$ 41,74
desconto legal sobre vale alimentação	-R\$ 100,17
Vale Transporte	R\$ 286,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-R\$ 142,16



Fundo de Formação Profissional	R\$ 23,50
Benefício Social Familiar	R\$ 23,50
Auxílio Saúde – Assistência Médica	R\$ 71,50
Desjejum	R\$ 114,60
materiais	R\$ 112,81
TOTAL – INSUMOS (R\$)	R\$ 1.107,61

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$ 5.131,55
REPOSIÇÃO		
CUSTO REPOSIÇÃO FUNCIONÁRIO	26 DIAS	R\$ 370,61
TOTAL DA REPOSIÇÃO		R\$ 370,61
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + REPOSIÇÃO (R\$)		R\$ 5.502,16
V – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R\$ 275,11
Lucro	9,85%	R\$ 569,19
Total – Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	14,85%	R\$ 844,29
PIS	0,65%	R\$ 45,16
COFINS	3,00%	R\$ 208,42
ISS	5,00%	R\$ 347,37
TOTAL – Impostos	8,65%	R\$ 600,95
% Total – LDI	26,27%	R\$ 1.445,24

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) Trabalhador (R\$)	R\$ 6.947,40
---	---------------------



PLANTILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDICATO SINTRACARP - SINDICATO DOS MOTORISTAS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO/MOTORISTA	mensalista	1

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.046,00
--	--------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.046,00
Insalubridade	R\$ 484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.530,80

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 506,16
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 202,46
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 37,96
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 25,31
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 5,06
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 15,18
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 63,27
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,27%	R\$ 82,76
TOTAL - GRUPO A	37,07%	R\$ 938,17

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 210,82
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 281,17
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 2,78
B.04 Auxílio Doença	0,70%	R\$ 17,72
B.05 Feriados	0,28%	R\$ 7,09
B.06 Faltas Legais	0,28%	R\$ 7,09
B.07 Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,51
B.08 Licença Paternidade	0,05%	R\$ 1,27
TOTAL - GRUPO B	20,88%	R\$ 528,43

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,55
C.02 Indenização Adicional	0,17%	R\$ 4,23
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 80,99
TOTAL - GRUPO C	3,78%	R\$ 95,77

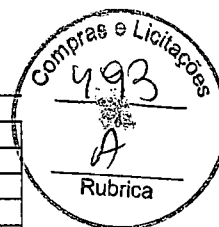
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,74%	R\$ 195,89
TOTAL - GRUPO D	7,74%	R\$ 195,89

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,84
afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,06%	R\$ 1,42
TOTAL - GRUPO E	0,09%	R\$ 2,26

GRUPO F		
base de cálculo referente ao salário maternidade	0,27%	R\$ 6,91
TOTAL - GRUPO F	0,27%	R\$ 6,91

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	69,84%	R\$ 1.767,42
--------------------------------	--------	--------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 4.298,22
---	--------------



IV - INSUMOS		
EPIs		R\$ 182,66
Auxílio alimentação (Conf. Convenção 2019 Clausula 13)		R\$ 500,85
desconto legal sobre vale alimentação		-R\$ 100,17
Vale Transporte		R\$ 286,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R\$ 122,76
Fundo de Formação Profissional		R\$ 23,50
Benefício Social Familiar		R\$ 23,50
Auxílio Saúde - Assistência Médica		R\$ 71,50
Desjejum		R\$ 114,60
Materiais		R\$ 112,81
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 1.092,49
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$ 5.390,72
REPOSIÇÃO		
CUSTO REPOSIÇÃO FUNCIONÁRIO	26 DIAS	R\$ 389,33
TOTAL DA REPOSIÇÃO		R\$ 389,33
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + REPOSIÇÃO (R\$)		R\$ 5.780,05
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R\$ 289,00
Lucro	9,85%	R\$ 597,93
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	14,85%	R\$ 886,94
PIS	0,65%	R\$ 47,44
COFINS	3,00%	R\$ 218,95
ISS	5,00%	R\$ 364,91
TOTAL - Impostos	8,65%	R\$ 631,30
% Total - LDI	26,27%	R\$ 1.518,24
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) Trabalhador (R\$)		
		R\$ 7.298,28

* Usado a base salarial do Sintracarp, porém o sindicato preponderante é o SIEMACO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDICATO SINTRACARP - SINDICATO DOS MOTORISTAS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA	mensalista	1

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.046,00
--	--------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.046,00
Insalubridade	R\$ 484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.530,80

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 506,16
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 202,46
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 37,96
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 25,31
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 5,06
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 15,18
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 63,27
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,27%	R\$ 82,76
TOTAL - GRUPO A	37,07%	R\$ 938,17

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 210,82
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 281,17
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 2,78
B.04 Auxílio Doença	0,70%	R\$ 17,72
B.05 Feriados	0,28%	R\$ 7,09
B.06 Faltas Legais	0,28%	R\$ 7,09
B.07 Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,51
B.08 Licença Paternidade	0,05%	R\$ 1,27
TOTAL - GRUPO B	20,88%	R\$ 528,43

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,55
C.02 Indenização Adicional	0,17%	R\$ 4,23
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 80,99
TOTAL - GRUPO C	3,78%	R\$ 95,77

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,74%	R\$ 195,89
TOTAL - GRUPO D	7,74%	R\$ 195,89

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,84
afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,06%	R\$ 1,42
TOTAL - GRUPO E	0,09%	R\$ 2,26

GRUPO F		
base de cálculo referente ao salário maternidade	0,27%	R\$ 6,91
TOTAL - GRUPO F	0,27%	R\$ 6,91

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	69,84%	R\$ 1.767,42
--------------------------------	--------	--------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 4.298,22
---	--------------

IV - INSUMOS		
EPIs		R\$ 182,66
Auxílio alimentação (Conf. Convenção 2019 Clausula 13)		R\$ 500,85
desconto legal sobre vale alimentação		-R\$ 100,17
Vale Transporte		R\$ 286,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R\$ 122,76
Fundo de Formação Profissional		R\$ 23,50
Benefício Social Familiar		R\$ 23,50
Auxílio Saúde - Assistência Médica		R\$ 71,50
Desjejum		R\$ 114,60
Materials		R\$ 112,81
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 1.092,49

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)			R\$ 5.390,72
REPOSIÇÃO			
CUSTO REPOSIÇÃO FUNCIONÁRIO	26 DIAS		R\$ 389,33
TOTAL DA REPOSIÇÃO			R\$ 389,33
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + REPOSIÇÃO (R\$)			R\$ 5.780,05
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%		R\$ 289,00
Lucro	9,85%		R\$ 597,93
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	14,85%		R\$ 886,94
PIS	0,65%		R\$ 47,44
COFINS	3,00%		R\$ 218,95
ISS	5,00%		R\$ 364,91
TOTAL - Impostos	8,65%		R\$ 631,30
% Total - LDI	26,27%		R\$ 1.518,24

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) Trabalhador (R\$)	R\$ 7.298,28
---	---------------------

* Usado a base salarial do Sintracarp, porém o sindicato preponderante é o SIEMACO





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SINDICATO SIEMACO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas		1

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 1.542,87
--	--------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base	R\$ 1.542,87
insalubridade	R\$ 484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.027,67

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 405,53
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 162,21
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 30,42
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 20,28
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 4,06
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 12,17
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 50,69
RAT x FAP	3,27%	R\$ 66,30
TOTAL - GRUPO A	37,07%	R\$ 751,66

GRUPO B		
B.01 13º Salário constitucional)	8,33%	R\$ 168,90
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	11,11%	R\$ 225,27
B.04 Auxílio Doença	0,11%	R\$ 2,23
B.05 Feriados	0,70%	R\$ 14,19
B.06 Faltas Legais	0,28%	R\$ 5,68
B.07 Licença Maternidade	0,28%	R\$ 5,68
B.08 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
B.08 Licença Paternidade	0,05%	R\$ 1,01
TOTAL - GRUPO B	20,88%	R\$ 423,38

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,46
C.02 Indenização Adicional	0,17%	R\$ 3,39
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 64,89
TOTAL - GRUPO C	3,78%	R\$ 76,73

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,74%	R\$ 156,95
TOTAL - GRUPO D	7,74%	R\$ 156,95

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,68
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,06%	R\$ 1,14
TOTAL - GRUPO E	0,09%	R\$ 1,81

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,27%	R\$ 5,54
TOTAL - GRUPO F	0,27%	R\$ 5,54

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	69,84%	R\$ 1.416,06
---------------------------------------	---------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 3.443,73
--	---------------------

IV - INSUMOS		
EPIs		R\$ 252,41
Auxílio alimentação (Conf. Convenção 2019 Clausula 13)		R\$ 500,85
Vale alimentação em férias		R\$ 41,74
desconto legal sobre vale alimentação		-R\$ 100,17
Vale Transporte		R\$ 286,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R\$ 92,57
Fundo de Formação Profissional		R\$ 23,50
Benefício Social Familiar		R\$ 23,50
Auxílio Saúde - Assistência Médica		R\$ 71,50
Dojejum		R\$ 114,60
Materiais		R\$ 252,41
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 112,81
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$) = R\$ 3.443,73		
REPOSIÇÃO		
CUSTO REPOSIÇÃO FUNCIONARIO	26 DIAS	R\$ 248,71
TOTAL DA REPOSIÇÃO		R\$ 248,71
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + REPOSIÇÃO (R\$) = R\$ 3.692,44		
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R\$ 184,62
Lucro	9,85%	R\$ 381,98
Administrativas/Operacionais + Lucro	14,85%	R\$ 566,60
PIS	0,65%	R\$ 30,31
COFINS	3,00%	R\$ 139,87
ISS	5,00%	R\$ 233,12
TOTAL - Impostos	8,65%	R\$ 403,29
% Total - LDI	26,27%	R\$ 969,89
PREÇO MENSAL PARA O (OU) trabalhador (R\$) = R\$ 4.662,33		





Planilha de Composição de Custos
Equipamentos

Valores em R\$

Descrição do Serviço:	Unidade: Mes	Produção Hora: 190
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Roçadeira Lateral a Gasolina	N.º Turnos: 1	Qtde Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 Combustível

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	Roçadeira Lateral a Gasolina	gasolina	0,67000	0,67000	190	698,88
Sub-Total (a)						698,88

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	Roçadeira Lateral a Gasolina	óleo 2 T	0,0200000	0,0200000	190	95,00
		nylon	0,0033333	0,0033333	190	114,00
Sub-Total (a)						209,00

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.4.1	Roçadeira Lateral a Gasolina	3.000,00	1,0000%	1	1	30,00
Sub-Total (d)						30,00

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição Unitário	B Valor residual 0%	C Valor componentes de Rodagem	D = A - B - C Valor Base a Depreciar
1.7.1	Roçadeira Lateral a Gasolina	3.000,00	-	-	3.000,00
					E = (D/E) x F Vida Útil Estabelecida Em Meses
					F Qtde. de Equipamentos
					G = (D/E) x F Valor Depreciação
					48
					1
					62,50
					Sub-Total (g)
					62,50

1.8 Remuneração do capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição Unitário	B Vida Útil Estabelecida (meses)	C Saldo de Vida Útil (meses)	D = (A x C)/B Valor Base a Remunerar
1.8.1	Roçadeira Lateral a Gasolina	3.000,00	48	48	3.000,00
					E Taxa de Remuneração Mensal
					F Qtde. de Equipamentos
					G = (D x E x F) Valor a Remunerar
					0,50%
					1
					15,00
					Sub-Total (h)
					15,00

Total dos Custos Diretos (i)		1.015,38
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 50,77
Lucro	9,85%	R\$ 105,04
Total -	14,85%	R\$ 155,81
PIS	0,65%	R\$ 8,33
COFINS	3,00%	R\$ 38,46
ISS	5,00%	R\$ 64,10
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 110,90
% Total - LDI	26,27%	R\$ 266,71
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 1.282,09



Planilha de Composição de Custos			
Equipamentos			
Descrição do Serviço:		Unidade: Mês	Produção Hora: 120
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) SOPRADOR BR 160		N.º Turnos: 1	Qtde Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 combustível

1.1 combustível		A	B	C	D = A x B x C	
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	SOPRADOR BR 160	gasolina	5,490	0,3300000	120	217,40
Sub-Total (a)						217,40

1.1 Lubrificantes

1.1 Lubrificantes		A	B	C	D = A x B x C	
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	SOPRADOR BR 160	óleo 2 T	25,00	0,0200000	120	60,00
Sub-Total (a)						60,00

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

		A	B	C	D	E = A x B x C x D
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	SOPRADOR BR 160	2.500,00	1,0000%	1	1	25,00
Sub-Total (d)						25,00

1.7 Depreciação

1.7 Depreciação		A	B	C	D= A - B - C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 0%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	SOPRADOR BR 160	2.500,00	-	-	2.500,00

E		F	G =(D/E) x F
Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtde. de Equipamentos	Valor Depreciação	
48	1	52,08	
Sub-Total (g)		52,08	

1.8 Remuneração de capital

1.8 Remuneração de capital		A	B	C	D= (A x C)/B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	SOPRADOR BR 160	2.500,00	48	48	2.500,00

		E	F	G = (D x E x F)
	Taxa de Remuneração Mensal	Qtde. de Equipamentos	Valor a Remunerar	
	0,50%	1	12,50	
Sub-Total (h)			12,50	

Total dos Custos Diretos (I)		366,98
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 18,35
Lucro	9,85%	R\$ 37,96
Total -	14,85%	R\$ 56,31
PIS	0,65%	R\$ 3,01
COFINS	3,00%	R\$ 13,90
ISS	5,00%	R\$ 23,17
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 40,08
% Total - LDI	26,27%	R\$ 96,39
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 463,37



Planilha de Composição de Custos		
Equipamentos		Valores em R\$
Descrição do Serviço:		Unidade: Mes Produção Hora: 120
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) MOTOSSERRA MS 170		N.º Turnos: 1 Qtde Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 combustível

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	MOTOSSERRA MS 170	gasolina	5,490	0,4000000	120	263,52
Sub-Total (a)						263,52

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	MOTOSSERRA MS 170	óleo 2 T	25,00	0,0200000	120	60,41
Sub-Total (a)						60,41

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.4.1	MOTOSSERRA MS 170	1.900,00	1,0000%	1	1	19,00
Sub-Total (d)						19,00

1.7 Depreciação

1.7 Depreciação		A	B	C	D= A - B - C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 0%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	MOTOSSERRA MS 170	1.900,00	-	-	1.900,00
		E		F	G = (D/E) x F
		Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtde. de Equipamentos	Valor Depreciação	
		48	1	39,58	
		Sub-Total (g)			39,58

1.8 Remuneração de capital

1.8 Remuneração de capital		A	B	C	D= (A x C)/B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	MOTOSSERRA MS 170	1.900,00	48	48	1.900,00
			E	F	G =(D x E x F)
			Taxa de Remuneração Mensal	Qtde. de Equipamentos	Valor a Remunerar
			0,50%	1	9,50
			Sub-Total (h)		9,50

Total dos Custos Diretos (i)		392,01
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 19,60
Lucro	9,85%	R\$ 40,55
Total -	14,85%	R\$ 60,15
PIS	0,65%	R\$ 3,22
COFINS	3,00%	R\$ 14,85
ISS	5,00%	R\$ 24,75
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 42,82
% Total - LDI	26,27%	R\$ 102,97
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 494,98



Planilha de Composição de Custos		
Equipamentos		Valores em R\$
Descrição do Serviço:	Unidade: Mes	Produção Hora: 120
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) MOTOPODA	N.º Turnos: 1	Qtde Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 combustível

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	MOTOPODA	gasolina	5,490	0,4000000	120	263,52
Sub-Total (a)						263,52

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	MOTOPODA	óleo 2 T	25,00	0,0200000	120	60,41
Sub-Total (a)						60,41

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.4.1	MOTOPODA	1.500,00	1,0000%	1	1	15,00
Sub-Total (d)						15,00

1.7 Depreciação

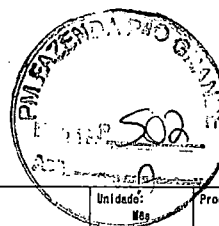
1.7 Depreciação		A	B	C	D= A - B - C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 0%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	MOTOPODA	R\$ 1.500,00	-	-	1.500,00
		E		F	G = (D/E) x F
		Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtde. de Equipamentos	Valor Depreciação	
		48	1	31,25	
		Sub-Total (g)			31,25

1.8 Remuneração de capital

1.8 Remuneração de capital		A	B	C	D= (A x C)/B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	MOTOPODA	1.500,00	48	48	1.500,00
		E		F	G =(D x E x F)
		Taxa de Remuneração Mensal		Qtde. de Equipamentos	Valor a Remunerar
		0,50%		1	7,50
				Sub-Total (h)	7,50

Total dos Custos Diretos (I)		377,68
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 18,88
Lucro	9,85%	R\$ 39,07
Total -	14,85%	R\$ 57,95
PIS	0,65%	R\$ 3,10
COFINS	3,00%	R\$ 14,31
ISS	5,00%	R\$ 23,84
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 41,25
% Total - LDI	26,27%	R\$ 99,20
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 476,88

Planilha de Composição de Custos
Equipamentos



Valores em R\$

Descrição do Serviço:
EQUIPE A

Unidade: Mês Produção Km: 2.000

Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)
CAÇAMBAS

N.º Turnos: 1 Qtdo Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.7 Depreciação

		A	B	C	D = A - B - C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 25%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	CAÇAMBAS	12.000,00	3.000,00	-	9.000,00
		E		F	G = (D/E) x F
		Vida Útil Estabelecida Em Meses		Qtdo. de Equipamentos	Valor Depreciação
		120		1	75,00
		Sub-Total (g)			75,00

1.8 Remuneração de capital

		A	B	C	D = (A x C)/B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	CAÇAMBAS	12.000,00	120	120	12.000,00
		E		F	G = (D x E x F)
		Taxa de Remuneração Mensal		Qtdo. de Equipamentos	Valor a Remunerar
		0,50%		1	60,00
		Sub-Total (h)			60,00

Total dos Custos Diretos (I)		135,00
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 6,75
Lucro	9,85%	R\$ 13,97
Total -	14,85%	R\$ 20,72
PIS	0,65%	R\$ 1,11
COFINS	3,00%	R\$ 5,11
ISS	5,00%	R\$ 8,52
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 14,74
% Total - LDI	26,27%	R\$ 35,46
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 170,46

Planilha de Composição de Custos Equipamentos

Valores em R\$



Descrição do Serviço: EQUIPE A	Unidade: Mês	Produção Km: 2.000
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) MICRO-ONIBUS	N.º Turnos: 1	Qtd. Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 COMBUSTÍVEL			A	B	C	D = A x B x C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /km ou /hora	km e/ou Carga Horária	Total Oposto (R\$)
1.1.1	MICRO-ONIBUS	DIESEL	1,999,00	0,125000	2.000	1.749,75
					Sub-Total (a)	1.749,75
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /km ou /hora	km e/ou Carga Horária	Total Oposto (R\$)
1.1.1	MICRO-ONIBUS	Óleo Carter (l)	32,10	0,0018700	2.000	124,95
		Caixa/Diferencial (l)	22,89	0,0005700	2.000	33,85
		Fluido Freio (500 ml)	1,73	0,0000883	2.000	3,48
		Graxa (kg)	3,3	0,0002034	2.000	14,82
					Sub-Total (a)	177,10

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões						
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A	B	C = A x B	D = S C
			Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Oposto (R\$)	Custo Total (R\$) C/ro Rodagem
1.2.1	MICRO-ONIBUS	Pneu	900,00	4	3.600,00	5.540,00
		Recepagem	485,00	4	1.940,00	
		D	E	F = D / E	G	H = F x G
		Custo Total (R\$) C/ro Rodagem	Vida Útil (km) C/ro Rodagem	Custo km (R\$) C/ro Rodagem	km Mensal Estimada	Total Oposto (R\$)
		5.540,00	80.000	0,07	2.000	140,00
					Sub-Total (b)	140,00

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios					
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (no mês)	N.º Turnos de Trabalho	Total Oposto (R\$)
1.4.1	MICRO-ONIBUS	45.900,00	0,3500%	1	160,65
Sub-Total (d)					160,65

1.5 IPVA + Licenciamento					
Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Posses	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Número de Meses	Total Oposto (R\$)
1.5.1	MICRO-ONIBUS	6.836,50	1	12	569,71
Sub-Total (e)					569,71

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veicular				
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Custo Mensal do Serviço	Quantidade de Equipamentos	Total Oposto (R\$)
1.6.1	RASTREAMENTO VEICULAR	25,28	1	25,28
1.6.2	SEGURO CONTRA TERCEIROS	5.000,00	1	416,67
Sub-Total (f)				441,95

1.7 Depreciação					
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 25%	Valor componentes do Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	MICRO-ONIBUS	1.125.000,00	112.500,00	3.600,00	333.900,00
		E	F	G = (D/E) x F	
		Vida Útil Estabelecida em Meses	Qtd. de Equipamentos	Valor Depreciação	
		60	1	5.565,00	
Sub-Total (g)					5.565,00

1.8 Remuneração de capital				
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)
1.8.1	MICRO-ONIBUS	450.000,00	60	60
		E	F	G = (D x E x F)
		Taxa de Remuneração Mensal	Qtd. de Equipamentos	Valor a Remunerar
		0,50%	1	2.250,00
Sub-Total (h)				2.250,00

Total dos Custos Diretos (i)		11.054,16
V.- LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesa Administrativas	5,00%	R\$ 552,71
Lucro	9,85%	R\$ 1.143,53
Total -	14,85%	R\$ 1.696,24
PIS	0,65%	R\$ 90,73
COFINS	3,00%	R\$ 418,73
ISS	5,00%	R\$ 697,89
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 1.207,34
% Total - LDI	26,27%	R\$ 2.903,58
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 13.957,74

Planilha de Composição de Custos
Equipamentos



Valores em R\$

Descrição do Serviço: EQUIPE A	Unidade: Bts	Produção Km: 2.600
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) CAMINHÃO BAO	N.º Turnos: 1	Qtd. Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 COMBUSTIVEL			A	B	C	D = A x B x C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	CAMINHÃO BAO	DIESEL	0,990	0,1176471	2.600	1.644,71
					Sub-Total (a)	1.644,71
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	CAMINHÃO BAO	Óleo Carter (l)	33,41	0,0018700	2.500	150,19
		Caixa/Diferencial (l)	25,69	0,0005700	2.500	42,31
		Fluido Freio (500 ml)	10,73	0,0000883	2.500	4,36
		Graxa (kg)	36,43	0,0002034	2.500	18,52
					Sub-Total (a)	221,38

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões						
		A	B	C = A x B	D = S x C	
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) C/cto Rodagem
1.2.1	CAMINHÃO BAO	Pneu	1200,00	6	7.200,00	9.600,00
		Recapagem	600,00	4	2.400,00	
		D	E	F = D / E	G	H = F x G
		Custo Total (R\$) C/cto Rodagem	Vida Útil (km) C/cto Rodagem	Custo km (R\$) C/cto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)
		9.600,00	80.000	0,12	2.500	300,00
					Sub-Total (b)	300,00

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios					
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Total Orçado (R\$)
1.4.1	CAMINHÃO BAO	45.900,00	0,4000%	1	183,60
Sub-Total (d)					183,60

1.5 IPVA + Licenciamento					
Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	CAMINHÃO BAO	3.686,90	1	12	307,24
Sub-Total (e)					307,24

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veicular				
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Custo Mensal do Serviço	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.6.1	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	25,28	1	25,28
1.6.1	SIGURO CONTRA TERCEIROS	5.000,00	0	416,67
Sub-Total (f)				441,95

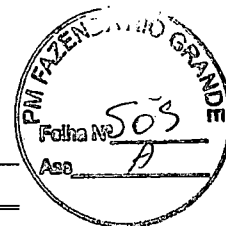
1.7 Depreciação				
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 25%	Valor componentes de Rodagem
1.7.1	CAMINHÃO BAO	360.000,00	90.000,00	7.200,00
Valor Base a Depreciar				262.800,00
		E	F	G = (D/E) x F
		Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtd. de Equipamentos	Valor Depreciação
		60	1	4.380,00
Sub-Total (g)				4.380,00

1.8 Remuneração de capital				
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)
1.8.1	CAMINHÃO BAO	360.000,00	60	60
Valor Base a Remunerar				360.000,00
		E	F	G = (D x E x F)
		Taxa de Remuneração Mensal	Qtd. de Equipamentos	Valor a Remunerar
		0,25%	1	900,00
Sub-Total (h)				900,00

Total dos Custos Diretos (i)			8.378,88
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas	5,00%		R\$ 418,94
Lucro	9,85%		R\$ 866,78
Total -	14,85%		R\$ 1.285,72
PIS	0,65%		R\$ 68,77
COFINS	3,00%		R\$ 317,39
ISS	5,00%		R\$ 628,99
TOTAL IMPOSTOS	8,65%		R\$ 915,15
% Total - LDI	26,27%		R\$ 2.200,87
TOTAL UNITARIO			R\$ 10.579,75

Planilha de Composição de Custos
Equipamentos

Valores em R\$



Descrição do Serviço: EQUIPE A	Unidade: Mês	Produção Km: 2.500
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	N.º Turnos: 1	Qtd. Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 COMBUSTIVEL			A	B	C	D = A x B x C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	DIESEL	6.890	0,2000000	2.000	2.796,00
					Sub-Total (a)	2.796,00
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	Óleo Carter (l)	35,41	0,0016700	2.500	156,19
		Caixa/Diferencial (l)	29,89	0,0005700	2.500	42,31
		Fluido Freio (500 ml)	19,73	0,000883	2.500	4,36
		Graxa (kg)	36,45	0,0002034	2.500	18,52

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

1.2 Rodagem - Velocidade e Caminhões			A	B	C = A x B	D = S C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) C/ta Rodagem
1.2.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	Pneu	1800,00	6	10.800,00	13.600,00
		Recapagem	700,00	4	2.800,00	
			F = D / E			
D			E		G	
Custo Total (R\$) C/ta Rodagem			Vida Útil (km) C/ta Rodagem	Custo km (R\$) C/ta Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)
13.600,00			80.000	0,17	2.500	425,00
Sub-Total (b)					425,00	

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	45.900,00	0,4000%	1	1	183,60
Sub-Total (d)						183,60

1.5 IPVA + Licenciamento

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	5.686,90	1	12	473,91
Sub-Total (e)					473,91

1.6 Serviços Operacionais - Restreamento veicular

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Custo Mensal do Serviço	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.6.1	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	25,28	1	25,28
1.6.1	SIGURO CONTRA TERCEIROS	9.500,00	0	791,87
Sub-Total (f)				816,95

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 25%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	560.000,00	140.000,00	10.800,00	409.200,00
1.8 Remuneração de capital					
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	560.000,00	60	60	560.000,00
Sub-Total (g)					

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	CAMINHÃO POLÍGUINDASTE	560.000,00	60	60	560.000,00
Sub-Total (h)					

Total dos Custos Diretos (i)			13.136,94
V. - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas	5,00%	R\$	656,84
Lucro	9,85%	R\$	1.358,98
Total -	14,85%	R\$	2.015,82
PIS	0,65%	R\$	107,82
COFINS	3,00%	R\$	497,62
ISS	5,00%	R\$	829,37
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$	1.434,82
% Total - LDI	26,27%	R\$	3.450,64
TOTAL UNITÁRIO			R\$ 16.587,47

Planilha de Composição de Custos
Equipamentos



Valores em R\$

Descrição do Serviço: EQUIPE A	Unidade: Mês	Produção Km: 2.000
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) VEÍCULO DE APOIO	N.º Turnos: 1	Qtd Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 COMBUSTIVEL		A	B	C	D = A x B x C	
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km ou l/hora	Km e/ou Carga Horária	Total Orogdo (R\$)
1.1.1	VEÍCULO DE APOIO	DIESEL	0,999	0,11	2.000	1.555,33
					Sub-Total (a)	1.555,33
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km ou l/hora	Km e/ou Carga Horária	Total Orogdo (R\$)
1.1.1	VEÍCULO DE APOIO	Óleo Carter (l)	2,33	0,0018700	2.000	124,95
		Caixa/Diferencial (l)	29,65	0,0005700	2.000	33,85
		Fluido Freio (500 ml)	210,72	0,000883	2.000	3,48
		Graxa (kg)	30,43	0,0002034	2.000	14,82
					Sub-Total (a)	177,10

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões						
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A		B	C = A x B	D = S x C
		Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Oçrdo (R\$)	Custo Total (R\$) C/ta Rodagem
1.2.1	VEÍCULO DE APOIO	Pneu	600,00	4	2.400,00	3.600,00
		Recapagem	300,00	4	1.200,00	
		D	E	F = D / E	G	H = F x G
		Custo Total (R\$) C/ta Rodagem	Vida Útil (km) C/ta Rodagem	Custo km (R\$) C/ta Rodagem	km Mensal Estimada	Total Oçrdo. (R\$)
		3.600,00	80.000	0,05	2.000	100,00
					Sub-Total (b)	100,00

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios		A	B	C	D	E = A x B x C x D
Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (no mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orogdo (R\$)
1.4.1	VEÍCULO DE APOIO	45.900,00	0,3500%	1	1	160,65
Sub-Total (d)						160,65

1.5 IPVA + Licenciamento					
Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Número de Meses	Total Orogdo (R\$)
1.5.1	VEÍCULO DE APOIO	1.489,00	1	12	124,08
Sub-Total (e)					124,08

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veicular		A	B	C = A x B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Custo Mensal do Serviço	Quantidade de Equipamentos	Total Orogdo (R\$)
1.6.1	RASTREAMENTO VEICULAR	25,28	1	25,28
1.6.2	SEGURO CONTRA TERCEIROS	5.000,00	1	416,67
Sub-Total (f)				441,95

1.7 Depreciação		A	B	C	D= A - B - C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 25%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	VEÍCULO DE APOIO	93.500,00	23.375,00	2.400,00	67.725,00
		E	F	G = (D/E) x F	
		Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtde. de Equipamentos	Valor Depreciação	
		60	1	1.128,75	
Sub-Total (g)				1.128,75	

1.8 Remuneração de capital		A	B	C	D= (A x C)/B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	VEÍCULO DE APOIO	93.500,00	60	60	93.500,00
		E	F	G = (D x E x F)	
		Taxa de Remuneração Mensal	Qtd. de Equipamentos	Valor a Remunerar	
		0,50%	1	467,50	
Sub-Total (h)				467,50	

Total dos Custos Diretos (i)		4.155,38
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 207,77
Lucro	9,85%	R\$ 429,86
Total -	14,85%	R\$ 637,63
PIS	0,65%	R\$ 34,10
COFINS	3,00%	R\$ 157,41
ISS	5,00%	R\$ 262,34
TOTAL IMPOSTOS	8,65%	R\$ 453,85
% Total - LDI	26,27%	R\$ 1.091,48
TOTAL UNITARIO		R\$ 5.246,84



EPI'S

Categoria	Descrição	Índice de Consumo Mensal	Custo Unitário	Quantidade Funcionários	Total Orçado
ENCARREGADOS E COORDENADOR	- Bonê	0,1667	25,00	1	4,17
	- Bota de Segurança sem cadarço, com biqueira de plástico, solado de borracha nitrílica, bidensidade Preta	0,1667	40,00	1	6,67
	- Conjunto de Uniforme em tecido	0,5000	250,00	1	125,00
	- Luva de Raspa c/ punho 20 cm	4,0000	9,90	1	39,60

Σ (E)					175,43
Categoria	Descrição	Índice de Consumo Mensal	Custo Unitário	Quantidade Funcionários	Total Orçado
TRABALHADOR DA LIMPEZA PÚBLICA	- Avental de Segurança de Raspa de Couro - 1,00 x 0,60m	0,1667	35,00	1	5,83
	- Bonê	0,1667	25,00	1	4,17
	- Bota de Segurança sem cadarço, com biqueira de plástico, solado de borracha nitrílica, bidensidade Preta	0,1667	40,00	1	6,67
	- Capacete p/ roçador	0,0833	120,00	1	10,00
	- Conjunto de Uniforme em tecido	0,5000	250,00	1	125,00
	- Colete Refletivo Tipo X	0,1667	20,00	1	3,33
	- Caneleira de Couro	0,0833	25,00	1	2,08
	- Luva de Raspa c/ punho 20 cm	4,0000	9,90	1	39,60
	- Óculos de Proteção Incolor, com Lentes de Policarbonato	0,3333	10,00	1	3,33
	- Protetor auricular tipo concha	0,2500	28,90	1	7,23
	- conjunto anticorte	0,0833	350,00	1	29,17
	- Luva anticorte	0,0833	60,00	1	5,00
	- Protetor auricular tipo plug	1,0000	6,00	1	6,00
	- Capa de chuva	0,2500	20,00	1	5,00
Σ (E)					252,41

Categoria	Descrição	Índice de Consumo Mensal	Custo Unitário	Quantidade Funcionários	Total Orçado
MOTORISTAS	- Bonê	0,1667	25,00	1	4,17
	- Bota de Segurança sem cadarço, com biqueira de plástico, solado de borracha nitrílica, bidensidade Preta	0,1667	40,00	1	6,67
	- Conjunto de Uniforme em tecido	0,5000	250,00	1	125,00
	- Luva de Raspa c/ punho 20 cm	4,0000	9,90	1	39,60
	- Protetor auricular tipo concha	0,2500	28,90	1	7,23
Σ (E)					182,66

Ferramental/Materiais

Ferramental/Materiais		A	B	C	D= A x B x C
	Unidade		Custo Unitário	Qtde. Referência	Total Orçado
Ferramental					
- Enxada c/ cabo 1,5 m	Und.		25,00	20	41,67
- Pá com cabo de 71 cm	Und.		25,00	20	41,67
- Facão	Und.		19,00	20	31,67
- Garfo de metal com cabo de 1,2 m	Und.		30,00	20	50,00
- Rastol de metal com cabo 14 dentes	Und.		19,00	20	31,67
- Tela de Proteção	Und.		300,00	20	500,00
- Vassoura Gari com cabo de 1,5 m	Und.		18,00	20	30,00
- Carrinho de mão	Und.		180,00	20	300,00
- luvas de proteção	Und.		8,00	1920	1.280,00
- Brocha para pintura	Und.		9,00	20	15,00
- Balde	Und.		13,50	20	22,50
- Pincel para pintura	Und.		7,50	20	12,50
Materiais					
- Alcool em gel	Und.		12,00	960	960,00
- Bloqueador Solar 120 g Fator 30	Und.		11,00	1920	1.760,00

Σ (F)

VALOR EQUIPE
VALOR FUNCIONARIO

5.076,67
112,81

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000321/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006676/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100999/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu ;

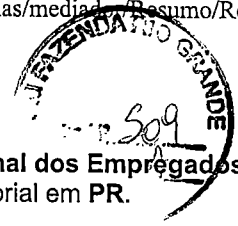
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.446,90 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais.

**02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO**

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função no valor de R\$ 100,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ R\$ 1.493,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 53,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

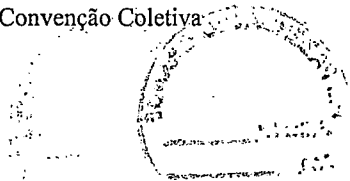
Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 47,02, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.716,49 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.784,47 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais quarenta e sete centavos) mensais;



c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.590,34 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,60 (um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,10 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 782,69, mais os valores de R\$ 450,37 de horas extras mais R\$ 42,14 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 74,65 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.



09 - GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.319,99 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIROCOLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, e tratorista ficam assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.326,94 (um mil trezentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.783,27 (um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.447,83 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.



14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.705,71 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.550,77 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$100,17 (cem reais e dezessete centavos).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -, Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.446,90 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.



PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

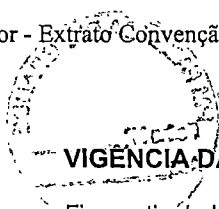
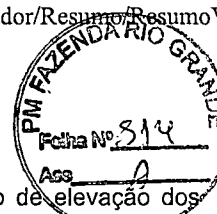
À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **11,30% (onze virgula trinta por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 11,30% (onze virgula trinta por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 11,30%, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2022, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.



GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R\$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

A partir de 01.02.2022, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 66,78, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 33,39 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 33,39, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 66,78 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2022, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 157,07, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.



PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$16,69 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ R\$16,69 .



PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 274,63, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 9,16 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 36,29 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 19,95, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 274,63, R\$ 247,16 e R\$ 219,70, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;



PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 17,14 por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.555,50.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

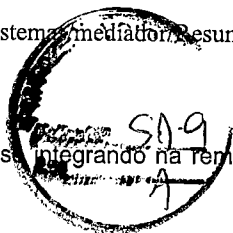
Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho,

por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e ininterrupto de 90 (noventa) dias da ocorrência.



PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital,



e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS**

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo,



ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envia esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

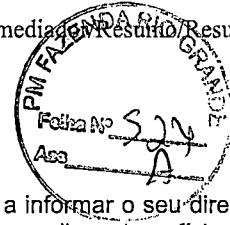
Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;



PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

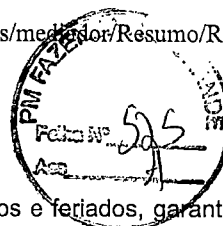
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.



PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o

crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

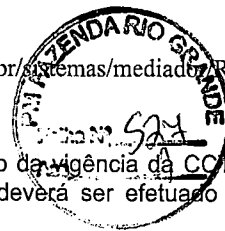
PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/22, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados,





a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negociada, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

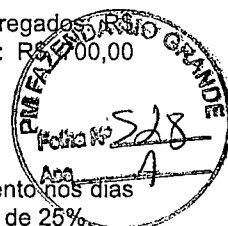
As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de

empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).



PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2022, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.22, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como

relevante.



OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU, de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2023

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, entidades convenientes negociarão todas as cláusulas econômicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

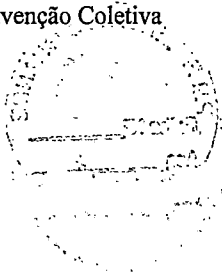
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

Considerando a data da divulgação do INPC de janeiro/2022, faculta-se às empresas o pagamento de todos e quaisquer valores, relativos ao mês de fevereiro/22, em folha complementar ou juntamente com a folha relativa ao mês de março/22, sem qualquer acréscimo ou sanção.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000326/2021, em 01/02/2021, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA
URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

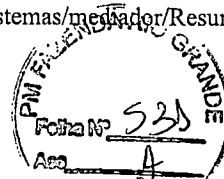
JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS
VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA



ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA A.G.E LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA A.G.E SINTTEL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001544/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031204/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104018/2022-61
DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOES DE CARGAS DO EST PR, CNPJ n. 84.891.530/0001-67, neste ato representado(a) por seu ;

E

SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.737/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos trabalhadores qualificados profissionalmente e tendo a função laboral vinculada ao transporte de cargas, logística em geral e multimodal, em qualquer condição, função ou atividade profissional, compreendendo as pessoas físicas que tenham por objetivo a movimentação física de mercadorias e bens em geral nas empresas em vias públicas ou rodoviárias mediante a utilização de veículos automotores, especialmente os motoristas e trabalhadores em geral das empresas de transporte de automóveis, cegonheiros, de transporte de containers, de transporte de combustíveis, de transportes de carga seca, líquidas e gasosas, secas, fracionadas, a granel, de transporte de mudança, de transporte de resíduos, de transporte de cargas frigorificadas, assim como motoristas de carreta (jamanta, bitrem, treminhão) motorista de caminhão truck, de caminhão toco e demais motoristas, veículos pequenos de transportadora, trabalhadores em empresas de transporte e logística, nela incluídos operadores de empilhadeira, trabalhadores em empresa de cargas e encomendas, conferente de cargas, ajudantes de motoristas, vigias ou guardiões e os trabalhadores em escritório e administração em geral, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Ficam assegurados aos empregados, pelo prazo de vigência do presente instrumento, os seguintes pisos salariais, no período de 01/05/2022 a 31/10/2022:

**FUNÇÃO:**

Motorista Carreteiro	R\$ 2.615,00
Motorista de Truck	R\$ 2.074,00
Demais Motoristas	R\$ 1.932,00
Motorista de Malote	R\$ 2.200,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.751,00
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.751,00
Vigia ou Guardião	R\$ 1.650,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.604,00
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias).	R\$ 1.604,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que a partir de 1º de novembro de 2022 a 30/04/2023, todos os pisos salariais fixados no caput a esta cláusula serão reajustados em 6,235% (seis vírgula duzentos e trinta e cinco por cento), incidentes sobre os salários de abril/2022, ficando os salários da seguinte forma:

No período de 01/11/2022 a 30/04/2023 os pisos serão os seguintes:

FUNÇÃO:**PISO:**

Motorista Carreteiro	R\$ 2.769,00
Motorista de Truck	R\$ 2.196,00
Demais Motoristas	R\$ 2.046,00
Motorista de Malote	R\$ 2.329,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.854,00
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.854,00
Vigia ou Guardião	R\$ 1.747,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.698,00
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias).	R\$ 1.698,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período em que o empregado estiver sendo capacitado para o exercício de um cargo superior ao que exerce, incluindo a mudança de categoria de motorista, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o piso e/ou salário a ser pago será o do cargo que o empregado estava exercendo antes da capacitação, sendo devido o novo salário ou piso apenas após o término da capacitação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionado uma composição de duas carretas (semirreboques), aqui denominadas de Bitrem, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso do Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione BITREM, no período de 01/05/2022 a 31/10/2022, o piso mensal passa a ser de **R\$ 2.876,50** (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); após a incidência do aumento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, o piso do BITREM passa a ser de **R\$ 3.045,90** (três mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Se a remuneração mensal já for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), que na soma de todos os eixos chegue a um total de "9 eixos", aqui denominadas de Rodotrem, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso de Carreteiro proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione RODOTREM, no período de 01/05/2022 a 31/10/2022, o piso mensal passa a ser de **R\$ 3.007,25** (três mil e sete reais e vinte e cinco centavos); após a incidência do aumento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, o piso do RODOTREM passa a ser de **R\$ 3.184,35** (três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Se a remuneração mensal for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUINTO – Os adicionais nos parágrafos anteriores somente serão devidos se e quando o motorista carreteiro conduzir aqueles tipos de carretas.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho entre 01/05/2022 e 31/10/2022, seja qual for a causa, a rescisão do contrato de trabalho deverá ser calculada considerando o salário recomposto com o aumento integral de 12,47%, ou seja, com o aumento de 6,235% de maio e com a integração do abono, no valor da "maior remuneração" constante do TRCT.

CLÁUSULA QUARTA - ZERAMENTO DE PERDAS PRETÉRITAS

Em decorrência do percentual pactuado neste instrumento, deixa, pois, de existir, qualquer resíduo salarial ou direito à sua recomposição, com base em perdas pretéritas, qualquer que seja o suporte, decorrentes dos planos econômicos ou regras salariais, nos últimos cinco anos.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Neste ano de 2022 as empresas concederão o reajuste salarial total de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), que corresponde à variação do INPC do período de 01/05/2021 a 30/04/2022. Porém, este reajuste será concedido em dois momentos, a saber: a partir de primeiro de maio de 2022, as empresas concederão a todos os seus empregados um reajuste salarial de 6,235% (seis vírgula duzentos e trinta e cinco centésimos por cento) sobre os salários vigentes em abril de 2022, para todos os trabalhadores que ganham salários até **R\$ 8.500,00** (oito mil cento e quinhentos reais). Para aqueles trabalhadores que ganham salários superiores a **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), fica garantido a partir de 1º de maio de 2022 um acréscimo de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais). A parcela que exceder ao valor



do reajuste ora referido ficará por conta da livre negociação direta entre os trabalhadores e os empregadores.

A partir de primeiro de novembro de 2022, as empresas concederão novo reajuste salarial, de 6,235% (seis vírgula duzentos e trinta e cinco por cento), calculados também sobre os salários de abril/2022, como forma de totalizar o aumento fixado nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ABONO SALARIAL

Nos meses de maio a outubro de 2022, as empresas pagarão um **ABONO** aos seus empregados, correspondente a 6,235% do salário vigente no mês de abril/2022, o qual deverá ser pago sob a rubrica de **ABONO**. Esta parcela não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, nos termos do Art. 457, §2º, da CLT. A partir de novembro/2022, com a concessão do novo reajuste referido no caput desta cláusula, cessa o pagamento do abono por parte das empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - AUMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados admitidos após 31.05.2021 e antes de 01.05.2022, o reajuste de que trata esta cláusula será proporcional ao mês da admissão, atribuindo-se, para tanto, o aumento salarial de 1,04% para cada mês trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas que concederem o aumento integralmente devido, seja o de 12,47%, seja o proporcional, retroativos a 01/05/2022 e em parcela única, ficarão dispensadas do pagamento do Abono Salarial previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – VALOR DO ABONO EM AUMENTO SALARIAL PROPORCIONAL

Na hipótese de ser concedido aumento proporcional aos trabalhadores, conforme previsto no parágrafo segundo acima, o valor do abono previsto no parágrafo primeiro também será proporcional. Assim, se o aumento proporcional, em maio/22, for igual ou inferior a 6,235%, o trabalhador terá direito ao aumento proporcional de uma única vez, hipótese em que não terá direito a abono. Se o aumento proporcional for superior a 6,235%, o valor do abono devido nos meses de maio e outubro de 2022 será correspondente ao valor que represente a diferença de percentual de aumento não concedido em maio. Em novembro será devido o aumento proporcional que restar devido, quando então cessa o direito ao abono.

PARÁGRAFO QUINTO – COMPENSAÇÃO DE AUMENTOS

As empresas poderão compensar quaisquer aumentos espontâneos ou de lei, concedidos no período de 01.05.2021 a 30.04.2022.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Para os efeitos do art. 462 da CLT, as empresas poderão efetuar descontos na folha de pagamento, a título de fornecimento de lanche, refeições, convênios com assistência médica ou odontológica e mensalidade de associação recreativa dos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput aplica-se, também, ao valor referente às multas de trânsito cometidas pelo empregado no exercício da atividade profissional, desde que notificado previamente pelo empregador para que, caso queira, apresente respectiva defesa e/ou recurso administrativo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL**

As empresas pagarão até o dia 20 (vinte) de cada mês o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, a título de adiantamento do salário mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalhador que optar por não receber o adiantamento salarial, deverá assinar a declaração de abdicação desse direito.

A empresa deverá encaminhar essas declarações ao sindicato profissional através do e-mail: sintracarp@sintracarp.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO SALÁRIO

As empresas ficam autorizadas, nos termos do Parágrafo único do art. 464 da CLT, a efetuarem o pagamento de salário mediante depósito em conta bancária do empregado, sendo válido como quitação o comprovante do depósito, dispensando-se a assinatura ou rubrica dos empregados nos contracheques.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando, para o fechamento da folha de pagamento, depender de documentos ou dados que estiverem em poder do empregado em viagem, eventuais diferenças referentes à remuneração deverão ser pagas no mês imediatamente posterior.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E ANOTAÇÕES CTPS

As empresas fornecerão a todos os seus empregados, envelope, contracheque ou holerite físico ou em meio eletrônico/digital à época de pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, assim como os descontos procedidos e a cota do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS). Na CTPS deverão ser anotadas as parcelas fixas e percentuais de comissões, quando existentes.

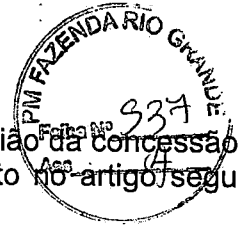
CLÁUSULA DÉCIMA - FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória dentro do mesmo mês em que ocorreu o feriado, garantida sempre a folga semanal normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDO DE GARANTIA

Fica garantida a entrega do extrato da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos empregados, desde que solicitada pelo trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO



Será concedida antecipação da primeira parcela do 13º salário, por ocasião da concessão das férias, sempre que o interessado requerer por escrito no prazo previsto no artigo segundo, parágrafo segundo da Lei 4.749/65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO - FÉRIAS - REPOUSOS REMUNERADOS

No cálculo para pagamento dos repousos remunerados (domingos e feriados), serão consideradas as horas, comissões, prêmios, adicionais noturnos, bem como quaisquer outras verbas habitualmente pagas.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Fica assegurada a gratificação de férias, a razão de 1/3 (um terço) do salário normal a ser pago na concessão das férias ou na rescisão contratual.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias úteis e com 100% (cem por cento) em domingos e feriados não compensados, com sua integração no cálculo de férias, 13º salário, aviso prévio, repousos remunerados e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Art. 235-C, para os motoristas fica autorizada a realização de até 4 (quatro) horas extras por dia. Na hipótese do referido dispositivo legal ter sua vigência suspensa ou cancelada, por conta do Supremo Tribunal Federal, a autorização ora concedida pelo sindicato profissional ficará automaticamente cancelada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno das empresas, assim considerado aquele prestado entre as 22 e 05 horas, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, ficando certo que no referido período, cada hora corresponderá a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Não é devido o adicional de periculosidade, no caso de abastecimento do próprio veículo ou equipamento automotor, quando feito pelo trabalhador em caráter eventual e não rotineiro.

COMISSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRABALHO COMISSIONADO**

Aos trabalhadores que recebem salário por comissão, desde que esta não conflite com a Lei 13.103/2015, fica garantido o pagamento das férias, do 13º salário, do aviso prévio indenizado, bem como, outros vencimentos, com base na média dos últimos doze meses de cada um dos pagamentos da comissão ora referidos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TICKET REFEIÇÃO**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

As empresas que não fornecerem alimentação em suas próprias dependências ou em restaurantes conveniados em locais próximos ao do trabalho, ficam obrigadas a concederem ticket refeição ou vale alimentação, a todos os seus empregados, nos dias em que estes trabalharem, no valor de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) cada um, não caracterizando natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se aplica esta cláusula aos motoristas em viagem, já beneficiados pelo Reembolso de Despesas da presente Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que optarem pelo sistema PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, poderão descontar dos salários dos empregados beneficiados por esta cláusula, o percentual de até 20% (vinte por cento) do custo benefício. Quando solicitado pelo sindicato profissional deverá a empresa comprovar sua adesão ao PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do ticket refeição será reajustado quando houver negociação referente às cláusulas econômicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REEMBOLSO DE DESPESAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Aos empregados, quando em viagem, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes termos:

R\$ 29,12 para almoço;

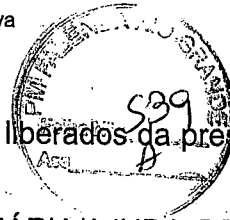
R\$ 29,12 para jantar;

R\$ 13,88 para café;

R\$ 13,88 para pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais; exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade dos motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no "caput" dessa cláusula, mantendo-se sua natureza



indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição, previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do “caput” desta cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

No caso de acidente, a serviço da empresa, que vitime motorista ou ajudante fora da localidade do seu domicílio, as empresas pagarão assistência médica necessária, desde que não haja na localidade atendimento médico e hospitalar garantido pelo SUS, bem como aquelas de transporte do empregado de retorno ao seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver necessidade de internamento hospitalar, em estabelecimento não conveniado ao SUS, a cobertura prevista no caput se restringe a internamento em enfermaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONVÊNIO MÉDICO

As empresas ficam obrigadas a manter convênio médico para atendimento ambulatorial completo (consultas e exames laboratoriais), para todos os seus empregados e dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCONTO DO EMPREGADO – As empresas poderão descontar dos salários dos empregados o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do benefício dos empregados e podem descontar até 45% (quarenta e cinco por cento) do custo do benefício referente aos dependentes, ficando certo que são considerados dependentes o cônjuge ou companheira(o), filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e filhos especiais, sem limite de idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OPOSIÇÃO AO DESCONTO – Em caso de recusa por parte do empregado em efetuar o desconto da sua participação no convênio médico, o mesmo não terá direito ao presente benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – EMPRESAS EXCLUÍDAS – Ficam excluídas da presente cláusula as empresas que já concedam este benefício aos seus empregados, seja em suas dependências ou por intermédio de convênios, desde que atendidas as condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO – DEVOLUÇÃO DO CARTÃO SAÚDE EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – No ato da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a devolver o cartão saúde no departamento pessoal da empresa, sob pena de incorrer em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).



AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado, a serviço da empresa fora da localidade de seu domicílio, competirá à empresa pagar as despesas de transportes do cadáver para sepultamento pela sua família.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Fica ajustado que o empregador fará a contratação de cobertura para auxílio funeral junto a uma seguradora, da escolha do empregador, com o objetivo de propiciar à família do empregado o custeio com os serviços relativos ao funeral, no caso de morte do trabalhador, seja qual for sua causa. A cobertura do auxílio funeral abrange exclusivamente a morte do empregado e será disponibilizada à sua família, mediante o reembolso de despesas ou o pagamento antecipado, limitado o benefício ao valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que não procederem a contratação da cobertura nos moldes acima, ficarão obrigadas ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aos beneficiários do empregado falecido, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Certidão de Óbito na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa não realize o pagamento no prazo estipulado acima, ficará obrigada ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) aos beneficiários do empregado falecido, calculada sobre o valor constante no Parágrafo anterior.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As empresas ficam obrigadas a manter seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, devendo o benefício ser de, no mínimo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para morte natural e invalidez permanente e de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para morte acidental.

PARÁGRAFO ÚNICO – ESCOLHA DA SEGURADORA – A escolha da seguradora ou corretora será feita pelo empregador, e, em caso de descumprimento da presente cláusula, o empregador arcará com o ônus do referido seguro de vida, sob sua inteira responsabilidade.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BENEFÍCIOS

O transporte fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio a esse título, tais como: vale transporte, passagem, pagamento de quilometragem em veículo próprio do empregado, não integrarão o salário do empregado, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas. Da mesma forma não integrarão o salário nem gerarão efeitos trabalhistas, o fornecimento de bolsa de estudos aos empregados que estejam cursando curso superior, ou outros cursos de aperfeiçoamento e especialização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez autorizado o desconto, individual ou coletivamente, o empregado não mais poderá pleitear a devolução dos valores descontados, seja judicial ou extrajudicialmente.



CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO CUMPRIDO

O empregado que for desligado por iniciativa da empresa e sem justa causa fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. (Precedente 024 TST).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

No ato da homologação de contrato de trabalho, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- a) Livro de registro ou ficha;
- b) CTPS atualizada;
- c) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do recolhimento da multa, se for o caso;
- d) 06 (seis) últimas guias do INSS;
- e) Instrumento de rescisão;
- f) Cópia do aviso prévio, devidamente datado;
- g) ASO demissional, quando exigido por lei;
- h) Comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais previstas no Art. 580 da CLT;
- i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- j) Formulário do Seguro Desemprego.

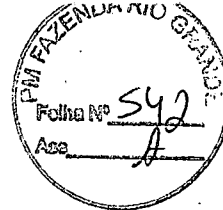
PARÁGRAFO ÚNICO – HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a homologar as Rescisões de Contratos de Trabalho de todos os empregados com mais de um ano de serviço, na sede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO PRÉVIO

Durante o prazo do aviso prévio, dado por quaisquer das partes, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, sendo que a parte que der causa, responderá pelo pagamento do restante do aviso prévio.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CARTA DE APRESENTAÇÃO**

As empresas fornecerão Carta de Apresentação a todos os trabalhadores desligados quando solicitada, salvo quando a dispensa se der por justa causa ou em razão de alegada rescisão indireta por parte do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constarão as razões determinantes de sua suspensão ou dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá assinaturas de testemunhas que presenciaram a negativa do trabalhador em manifestar seu ciente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o trabalhador estiver em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-ão fornecidos por conta das empresas, equipamentos de proteção impermeáveis.

ESTABILIDADE MÃE**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADAS GESTANTES**

As empregadas gestantes, fica assegurada a estabilidade provisória de 05 (cinco) meses após o parto.

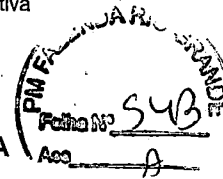
ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SERVIÇO MILITAR**

Fica assegurada a estabilidade provisória do empregado convocado para prestar serviço militar, a partir da efetiva convocação até 30 (trinta) dias após a baixa.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE ACIDENTADO/ACIDENTE DE TRABALHO**

É assegurada a estabilidade provisória de 12 (doze) meses contados da alta do benefício previdenciário, aos empregados acidentados no trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PRÉ APOSENTADORIA**

Aos trabalhadores que tiverem pelo menos cinco anos consecutivos de registro numa mesma empresa e que estejam a pelo menos seis meses de poderem se aposentar por tempo de serviço, fica vedada a dispensa sem justa causa, até que se complete o tempo suficiente para aposentadoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para ter direito ao benefício estabelecido nesta cláusula, o trabalhador deverá notificar formalmente a empresa, com um extrato do tempo de contribuição expedido pelo INSS, de maneira a comprovar estar satisfeito o requisito relativo ao tempo restante para aposentadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após notificar a empresa sob o argumento de ter direito à estabilidade prevista nesta cláusula, cessa a estabilidade no prazo dos 6 (seis) meses, contados da notificação, independentemente do trabalhador ter adquirido ou não o direito à aposentadoria.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

Fica estabelecido que, a critério da empresa, poderá ser compensada a jornada aos sábados, sendo que as horas desse dia serão acrescidas na jornada diária da semana a que se referir. Quando os sábados vierem a coincidir em feriados e forem compensados, deverão ser remunerados, como se trabalhados fossem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o regime de compensação aqui previsto é compatível com o serviço extraordinário praticado pelo empregado, o que de forma alguma acarretará a descaracterização, nulidade ou ineficácia da compensação de horas pactuadas.

INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTERJORNADA**

Fica assegurado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas de descanso. Podendo ser fracionado em 8 (oito) + 3 (três) horas na mesma semana.

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - HORÁRIOS FLEXÍVEIS**

Fica ajustado entre as partes que os motoristas em viagem adotarão jornadas de horários flexíveis, de maneira que os horários de início e término do trabalho poderão variar de um dia para outro, a critério do motorista e/ou da necessidade do serviço. Entretanto, fica ajustado que o motorista em viagem deverá observar o limite máximo da jornada diária e semanal, previsto na Constituição Federal e Lei 13.103/2015. Quando o motorista em viagem trabalhar em regime de horas suplementares será devido o adicional previsto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Diante da jornada flexível prevista no caput, independentemente das variações que possam ocorrer de uma jornada para outra, fica ajustado entre as partes que a

jornada semanal será sempre de 44 (quarenta e quatro) horas, não se aplicando aos motoristas em viagem a jornada reduzida prevista no Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS



Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando o disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula, apenas por intermédio de Acordo Coletivo de Trabalho, de acordo com o Artigo 59, Inciso 2º da CLT, as empresas ficam autorizadas a criar com seus empregados dos setores Administrativo, Comercial, Operacional, Manutenção e somente para os Motoristas de coleta ou entrega, que não viajam e que iniciam e encerram suas jornadas diárias na sede da empregadora, um sistema de compensação de horas trabalhadas acima da jornada contratual, de forma a permitir que as horas laboradas acima da jornada contratual, sejam compensadas pela correspondente diminuição de horas de trabalho de outro dia, suprimindo todo um dia de trabalho.

As horas trabalhadas acima do limite contratual serão lançadas como crédito do empregado e as horas trabalhadas abaixo do limite contratual serão lançadas como débito. Este sistema de compensação, passa a denominar-se BANCO DE HORAS. As empresas que adotarem este sistema ficam obrigadas a encaminhar a relação dos empregados inseridos neste sistema de compensação, à entidade sindical profissional, quando da celebração do Acordo Coletivo, bem como a atender todas as condições inseridas nos parágrafos seguintes, sob pena de invalidação do Banco de Horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do Acordo Coletivo de Trabalho será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser ajustado um período de compensação igual ou menor, a critério do Empregador e do sindicato profissional. Ao final deste período de apuração e compensação, havendo crédito a favor do trabalhador, a empresa deverá pagar o número de horas não compensadas, com o adicional de hora extra previsto neste instrumento. Havendo débito contra o trabalhador, o saldo negativo será perdoado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada hora extraordinária laborada em dia comum de trabalho, a compensação também será de uma hora. Para cada hora laborada em dia feriado ou destinado ao descanso semanal, a compensação irá gerar o direito de reduzir 2 (duas) horas de um dia comum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão contratual será apurado o saldo de horas. Havendo crédito para o trabalhador, as horas deverão ser pagas na rescisão, com adicional correspondente. Havendo saldo negativo, o mesmo será perdoado e nada será descontado do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas ficam obrigadas a fornecer mensalmente junto com a folha de pagamento, um extrato atualizado do “banco de horas”, no qual constará o saldo credor ou devedor do empregado, para seu controle e acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – A supressão total de dias de trabalho, para fins de compensação de horas, deverá ser ajustada entre o trabalhador e o empregador, com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, quando a “folga” for individual, de maneira que ambas as partes possam programar a ausência do empregado ao trabalho. Se a empresa decidir pela supressão total do dia ou mais de trabalho de todos os empregados da empresa ou de determinado setor. Tal decisão poderá ser unilateral, desde que comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias, sem prejuízos de seu salário mensal, bem como, de outros vencimentos constante de seu contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese dos motoristas de coleta e entrega realizarem viagens eventuais, as horas extras desses dias deverão ser pagas com o respectivo adicional, vedada



a compensação no banco de horas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As disposições constantes nesta Cláusula não se aplicam aos motoristas e ajudantes que realizarem viagens.

PARÁGRAFO OITAVO – Terão direito automático ao Acordo Coletivo de Trabalho, previsto no “caput” desta cláusula, todas as empresas que atendam aos seguintes requisitos: 1) Ser associada e estar em dia com suas mensalidades sindicais junto ao Sindicato da Categoria Econômica; 2) Estar quites com as contribuições Confederativa e Assistencial, previstas neste instrumento coletivo, devida ao Sindicato da Categoria Econômica; 3) estar quites com a Contribuição Permanente, prevista na CCT devida ao Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO NONO – As empresas que não atenderem aos requisitos previstos no parágrafo anterior, para implementarem Banco de Horas com seus empregados, terão que negociar a celebração do instrumento com o Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As empresas que possuem Banco de Horas em vigor e cujo período de compensação esteja em andamento, poderão encerrar o mesmo, até o prazo máximo de 31/07/2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CARTÃO PONTO

Os cartões ponto e outros controles deverão refletir a jornada efetivamente trabalhada, ficando vedada a retirada dos mesmos antes do registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão ponto. As horas extras deverão, obrigatoriamente, ser registradas no mesmo controle que registra a jornada normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os motoristas em viagem, fica autorizado o controle por meio de diário de bordo ou sistemas eletrônicos de rastreamento do veículo.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

Será válido o atestado médico passado por profissionais contratados pelo Sindicato dos Trabalhadores, desde que haja convênio deste com o órgão previdenciário e garantida sempre a preferência legal nos casos de empresas que mantenham serviços próprios para fins de justificação de falta ao serviço.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PROIBIÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Fica proibida a contratação de menores de 16 anos de idade para prestação de serviços de qualquer natureza, nas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de incidir nas sanções previstas em leis que regem a matéria, salvo se a contratação for em regime de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS**

Aos empregados com menos de um ano de serviço que pedirem dispensa do emprego, é assegurado o direito a percepção de férias proporcionais, conforme Súmula 261 – TST.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CASAMENTO E LUTO**

As empresas concederão aos funcionários 03(três) dias de licença remunerada nos casos de casamento e de 02 (dois) dias para o caso de falecimento dos pais, irmãos, cônjuge ou companheiro (a) e filhos.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES**

Quando exigido o uso de uniforme ou equipamento para trabalho, as empresas deverão fornecê-los gratuitamente, até o limite de 02 (duas) unidades por ano, vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução por parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa, reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição dos mesmos.

**RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ATIVIDADES SINDICAIS**

As empresas permitirão que o sindicato profissional após autorização de sua direção, afixe cartazes, editais e distribua informativo da categoria, em locais previamente definidos.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL**

As empresas concederão licença não remunerada ao empregado eleito, na forma da lei, para o cargo de representação, durante a vigência do presente instrumento.

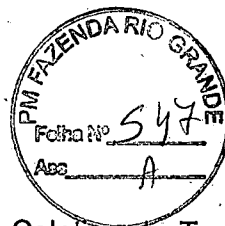
ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

As empresas deverão enviar ao sindicato profissional, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical e contribuição assistencial, com os respectivos dados dos

empregados (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento) até 15 (quinze) dias após o recolhimento destas verbas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE



Considerando que as Cláusulas econômicas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não associados do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, beneficiadas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho aqui representadas pelo SETCEPAR e que operam na base territorial das entidades sindicais profissionais ficam obrigadas a recolherem ao respectivo sindicato profissional da sua base, sem qualquer desconto dos salários dos empregados, 1% (um por cento) do total da folha de salários (remuneração bruta) de todos os seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de guias próprias que serão enviadas para todas as empresas pelo sindicato profissional em sua base territorial, à título de Taxa de Contribuição Permanente.

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor a ser recolhido, juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, mais atualização monetária para os recolhimentos fora do prazo estabelecido nesta cláusula que não é reconhecida como cláusula econômica e, portanto, tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada nos dias **16 e 17 de março de 2022**, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através de conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos profissionais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, até 15 (quinze) dias posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sem prejuízo da atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA**

A empresa descontará em folha de pagamento o valor da mensalidade associativa, desde que autorizada pelo empregado, recolhendo mensalmente ao Sindicato Profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que se referir o desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que o empregado que autorizar o desconto mensal, estará isento da Cláusula que trata da Contribuição Assistencial dos Empregados de dois dias ficando o mesmo, isento de apresentar carta de oposição da referida contribuição.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EMPREGADOS

Ficou aprovado na Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nos dias 16 e 17 de março de 2022, que as empresas descontarão do salário de todos os seus empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a título de Taxa de Contribuição Assistencial – Empregados, em favor do Sindicato profissional, para manutenção necessária e instalação das atividades sindicais, o valor de 1 (um) dia do salário do trabalhador no mês de Julho/2022 e recolhido ao Sindicato Profissional até o dia 10 de agosto de 2022, e 1 (um) dia do salário do trabalhador descontado do mês de Novembro de 2022, recolhido ao Sindicato Profissional até o dia 10 de Dezembro de 2022. A referida cláusula terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, e as guias para recolhimento dessa contribuição serão fornecidas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado pode se opor ao desconto, desde que o faça de próprio punho e entregue no RH da empresa, a qual fica responsável em encaminhar cópia ao sindicato profissional, através do e-mail: sintracarp@sintracarp.com.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, antes da data que estiver prevista para realização do primeiro desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contribuições deverão ser recolhidas ao sindicato até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao descontado.

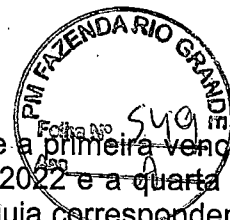
PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse da contribuição assistencial fica condicionado à remessa das guias pelo Sindicato profissional, a cada uma das empresas integrantes da sua base territorial.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos admitidos após a data-base caberá à empresa proceder ao referido desconto no primeiro mês da vigência do contrato de trabalho, no valor correspondente a 01 (um) dia de remuneração, remetendo-o ao sindicato profissional respectivo, conforme base territorial, até 05 (cinco) dias após a data do primeiro pagamento salarial, e, após 5 (cinco) meses, efetuar o desconto da segunda parcela da referida contribuição.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão efetuar recolhimento em favor do Sindicato Patronal, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária à instalação ou manutenção das atividades sindicais prevista no diploma consolidado. Essa contribuição será na importância de 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.184,90 (mil



e cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 25/07/2022, a segunda no dia 25/08/2022, a terceira no dia 25/09/2022 e a quarta no dia 25/10/2022 em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das Empresas integrantes da categoria econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa que comprovar a condição de microempresa, contribuirá com a importância de 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R\$594,93 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) cada uma, com vencimento em dia 25/07/2022, a segunda no dia 25/08/2022, a terceira no dia 25/09/2022 e a quarta no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SÍNDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão contribuir com a importância de 2 (duas) parcelas de R\$ 703,00 (setecentos e três reais) a cada uma, à título de Contribuição Confederativa, conforme previsto no Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal. Esses valores deverão ser recolhidos até o dia 20/10/2022 e 20/11/2012, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das empresas integrantes da categoria econômica.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

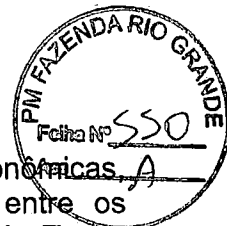
Os signatários do presente instrumento comprometem-se a manter, por prazo indeterminado, a Câmara de Conciliação Trabalhista instalada e, 01.12.1998, independentemente do prazo deste instrumento, sem custo para o empregador, mediante conciliação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho específica para este fim já celebrada.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da sede do sindicato profissional, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO



A presente Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, à exceção das cláusulas econômicas, cuja vigência é de 01.05.2022 a 30/04/2023, regula as relações de trabalho entre os empregados: Motoristas Carreteiro (Caminhão trator/ Cavalo mecânico), Motorista de Truck, Demais motoristas em geral, Motoristas de malotes, Operador de empilhadeira, Conferente de Carga e Operador de Logística, Vigia ou Guardião, Auxiliar de escritório, Motoristas Cegonheiros, Ajudantes de Motoristas (Auxiliar de transportes, coletador entregador, carregador e Movimentador de mercadorias), mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transportes de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malotes, logística e multimodal, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional signatários desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS – A presente Convenção Coletiva de Trabalho regula, também, as relações de trabalho entre os empregados e as empresas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - BASE TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, vigorará nos municípios das bases territoriais do Sindicato Profissional com os municípios da base territorial do Sindicato Patronal signatários do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – MUNICÍPIOS SINDICATO PATRONAL

A base territorial do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, compõem -se dos seguintes municípios: Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Bocaiuva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Carambeí, Cândói, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Colorado, Congoínhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Cornélio Procópio, Coronel Domingos Soares, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curitiba, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Douradina, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Espigão do Alto Iguaçu, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Floraí, Florestópolis, Flórida, Foz do Jordão, Francisco Alves, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê, Goioxim, Grande Rios, Guairacá, Guamiranga, Guapirama, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaiti, Ibema, Iporã, Icaraíma, Iguatu, Imbaú, Inácio Martins, Inajá, Iporã, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itambaracá, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Iveté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do sul, Janiópolis, Japira, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jatizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Kaloré, Lapa, Laranjal, Leopoldo, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Mallet, Mamboré, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Maria Helena, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Marquinho, Marumbi, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Morretes, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Paraíso do Norte, Paranaguá, Paranaíba, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Pérola, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Piraquara, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado

Ferreira, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre do Oeste, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabaudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília de Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarama, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tijucas do Sul, Tomazina, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Ventania, Virmond, Wenceslau Brás, Xambrê.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - PENALIDADES

Fica estabelecida a multa equivalente a um salário mínimo, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento das Cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

VICENTE VENUK PRETKO
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOS DE CARGAS DO EST PR

MARCOS EGIDIO BATTISTELLA
PRESIDENTE

SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS **ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

SOCIEDADE LIMITADA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5



Os abaixo qualificados:

MAYCON ROBERT DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1986, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 7.749.862-1 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 047.672.149-04, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, n°. 279, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360; e **WILLIAM CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1984, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 9.240.966-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.778.339-88, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua José Brenny, n°. 336, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-400, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**, com sua sede e foro na Rua Icaraíma, n° 65, Bairro Fazendinha, CEP: 81.320-060, Curitiba/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120707639-5 em sessão realizada em 27 de Maio de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.960.759/0001-68, vem alterar seu Contrato Social e alterações posteriores, conforme cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO: O sócio, WILLIAM CESAR DA SILVA, detentor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), VENDE 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) das quotas para o sócio: MAYCON ROBERT DOS SANTOS.

§ 1º - O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio MAYCON ROBERT DOS SANTOS o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) pela venda de suas quotas, dando ao mesmo, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Capital Social que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

**SOCIEDADE LIMITADA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5**



SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
MAYCON ROBERT DOS SANTOS	75,00	525.000	525.000,00
WILLIAM CESAR DA SILVA	25,00	175.000	175.000,00
TOTAIS	100	700.000	700.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais consolidadas não modificadas expressamente por meio deste instrumento.

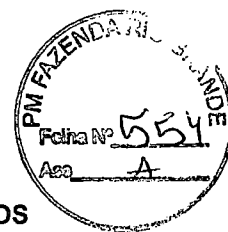
À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5**

Os abaixo qualificados:

MAYCON ROBERT DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1986, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 7.749.862-1 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 047.672.149-04, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, n°. 279, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360; e **WILLIAM CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1984, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 9.240.966-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.778.339-88, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua José Brenny, n°. 336, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-400, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**, com sua sede e foro na Rua Antônio Pegoraro, n° 279, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360, Curitiba/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120707639-5 em sessão realizada em 27 de Maio de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.960.759/0001-68, vem consolidar seu Contrato Social e alterações posteriores, conforme cláusulas descritas a seguir:

SOCIEDADE LIMITADA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à Rua Antônio Pegoraro, nº 279, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360, Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social consiste em Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Serviços de limpeza em prédios e condomínios; Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios; Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas; Obras de acabamento da construção, limpeza após finalização da obra, os serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos; Obras de terraplenagem; Serviços de cessão de mão-de-obra temporária; Locação de caminhões, reboques e semirreboques, motocicletas, trailers e ônibus, sem condutor; Serviços de engenharia; Serviços de sepultamento; Serviços de drenagem do solo e preparação do terreno destinado a construção, execução de valas, regos e fossas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Administração de obras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de apoio à produção florestal.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, assim integralizadas e subscritas:

SOCIEDADE LIMITADA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5



SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
MAYCON ROBERT DOS SANTOS	75,00	525.000	525.000,00
WILLIAM CESAR DA SILVA	25,00	175.000	175.000,00
TOTAIS	100	700.000	700.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será de responsabilidade dos sócios **MAYCON ROBERT DOS SANTOS e WILLIAM CESAR DA SILVA** representado a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto, aos quais compete o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Obs: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção, porém, daqueles pertinentes a responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

SOCIEDADE LIMITADA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

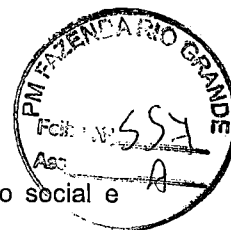
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o(s) sócio(s) remanescente, desde que sejam profissionais habilitados e se forem de outras profissões regulamentadas os mesmos deverão ser registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 §1º da Lei 10.406/2002. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

SOCIEDADE LIMITADA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficam revogadas todas as disposições do contrato social e alterações anteriores a esta consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única para os regulares efeitos de direito, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 15 de dezembro de 2021.

MAYCON ROBERT DOS SANTOS

WILLIAM CESAR DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04767214904	MAYCON ROBERT DOS SANTOS
04977833988	WILLIAM CESAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 09:45 SOB Nº 20218466200.
PROTOCOLO: 218466200 DE 17/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109244212. CNPJ DA SEDE: 13960759000168.
NIRE: 41207076395. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2021.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.960.759/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2011
NOME EMPRESARIAL WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORESTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO PEGORARO		NÚMERO 279	COMPLEMENTO *****
CEP 82.120-360	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORESTALJARDINAGEM@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3528-9788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 14:27:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.006.823

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Nome: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:40 do dia 04/11/2022.

Código de autenticidade da certidão: FD69F419B4FB478F4B738F10550D9A3375

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/02/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028629859-69



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.960.759/0001-68**
Nome: **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 13.960.759/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:33 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **5ABB.976C.5414.5ADE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90618782-51	13.960.759/0001-68	01/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
Título do Estabelecimento	FLORESTAL JARDINAGEM
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO PEGORARO, 279 - PILARZINHO - CEP 82120-360 FONE: (41) 3528-9788
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 01/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.672.149-04	MAYCON ROBERT DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.778.339-88	WILLIAM CESAR DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/01/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90618782-51

Emitido Eletronicamente via Internet
26/12/2022 11:24:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.960.759/0001-68
Certidão nº: 35184055/2022
Expedição: 18/10/2022, às 07:18:03
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.960.759/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.960.759/0001-68
Razão Social: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
Endereço: R ANTONIO PEGORARO 279 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82120-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010402415747275674

Informação obtida em 10/01/2023 09:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ.13.960.759/0001-68

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 25/11/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de novembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.11.29
11:19:30 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6A50B1FE ***

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Número de Ordem do Livro: 11

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP
NIRE	41207076395
CNPJ	13.960.759/0001-68
Numero de Ordem	11
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14269

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14269
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

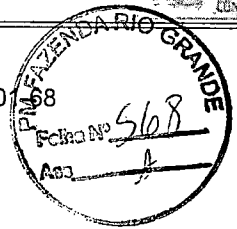
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.276.024,70	R\$ 6.510.733,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.272.318,01	R\$ 4.135.949,39
DISPONIVEL		R\$ 397.241,43	R\$ 556.762,73
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 7.996,76
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 7.996,76
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 396.241,43	R\$ 548.765,97
BANCO ITAU C.C.08618-1		R\$ 396.241,43	R\$ 548.765,97
CLIENTES		R\$ 2.186.577,04	R\$ 2.815.620,11
CLIENTES		R\$ 2.186.577,04	R\$ 2.815.620,11
CLIENTES		R\$ 2.186.577,04	R\$ 2.815.620,11
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 520.290,58	R\$ 520.290,58
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 520.290,58	R\$ 520.290,58
DUPLICATAS A RECEBER SOCIOS		R\$ 520.290,58	R\$ 520.290,58
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR		R\$ 149.629,56	R\$ 243.275,97
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR		R\$ 149.629,56	R\$ 243.275,97
IRRF A RECUPERAR		R\$ 389,58	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CSLL A RECUPERAR		R\$ 12,66	R\$ (0,00)
(-) ICMS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ISS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECUPERAR		R\$ 149.227,32	R\$ 243.275,97
ESTOQUES		R\$ 18.579,40	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 18.579,40	R\$ (0,00)
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 18.579,40	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE USO/CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.003.706,69	R\$ 2.374.783,87
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.003.706,69	R\$ 2.374.783,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 1.399.404,74	R\$ 2.903.301,08
(-) MAQUINAS		R\$ (0,00)	R\$ 143.102,00
EQUIPAMENTOS		R\$ 576.400,16	R\$ 613.260,16
MOVEIS UTENSILIOS ADMINISTRATI		R\$ 24.837,34	R\$ 27.190,74
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 13.670,40	R\$ 30.422,34
AUTOMOVEIS		R\$ 784.496,84	R\$ 2.089.325,84
(-) (-)DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (395.698,05)	R\$ (528.517,21)
(-) (-)DEPREC EQUIPAMENTOS		R\$ (134.803,79)	R\$ (208.262,97)
(-) (-)DEPREC MOVEIS UTENS ADMINIS		R\$ (4.406,39)	R\$ (4.406,39)
(-) (-)DEPREC EQUIP DE INFORMATICA		R\$ (8.775,19)	R\$ (12.728,44)
(-) (-)DEPREC AUTOMOVEIS		R\$ (247.712,68)	R\$ (303.119,41)
PASSIVO		R\$ 4.276.024,70	R\$ 6.510.733,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 316.736,92	R\$ 824.152,50
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 316.736,92	R\$ 824.152,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 111.283,41	R\$ 94.481,46
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 111.283,41	R\$ 94.481,46
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 12.149,93	R\$ 11.267,57
INSS A RECOLHER		R\$ 5.106,55	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 7.043,38	R\$ 11.267,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 28.860,17	R\$ 39.315,95
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 5.861,54	R\$ 6.511,83
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.860,80	R\$ 7.549,43
PIS A RECOLHER		R\$ 1.269,82	R\$ 1.635,67
IRPJ A RECOLHER		R\$ 11.222,93	R\$ 15.633,52
CONTR SOCIAL A RECOLHER		R\$ 4.443,88	R\$ 7.637,50
SINDICATO A PAGAR		R\$ 201,20	R\$ 348,00
FORNECEDORES		R\$ 88.158,13	R\$ 513.948,85
FORNECEDORES		R\$ 88.158,13	R\$ 513.948,85
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00
SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR		R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 73.785,28	R\$ 162.338,67
PROVISÕES FERIAS		R\$ 41.464,19	R\$ 102.894,36
PROVISÕES 13 SALARIO		R\$ 32.321,09	R\$ 59.444,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.959.287,78	R\$ 5.686.580,76
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
MAYCON ROBERT DOS SANTOS		R\$ 350.000,00	R\$ 525.000,00
WILLIAM CESAR SILVA		R\$ 350.000,00	R\$ 175.000,00
RESERVAS		R\$ 3.259.287,78	R\$ 4.986.580,76
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.259.287,78	R\$ 4.986.580,76
RESERVA LEGAL		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
RESERVA PARA AUMENTO CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTRAS RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.819.287,78	R\$ 4.546.580,76
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

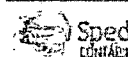
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 1.283.678,10	R\$ 2.327.292,98
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (4.430.395,40)	R\$ (5.524.335,83)
(-) CUSTOS		R\$ (4.370.557,87)	R\$ (5.328.654,67)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (4.370.557,87)	R\$ (5.328.654,67)
(-) CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (1.890.671,47)	R\$ (2.575.266,18)
(-) SALARIOS		R\$ (1.114.487,03)	R\$ (1.611.934,34)
(-) CONTR PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (328.742,43)	R\$ (406.823,74)
(-) CONTRIBUICAO PARA O FGTS		R\$ (111.473,31)	R\$ (144.995,09)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (94.917,46)	R\$ (83.626,61)
(-) PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHAD		R\$ (241.051,24)	R\$ (327.886,40)
(-) CUSTOS GERAIS DOS SERVICOS		R\$ (2.479.886,40)	R\$ (2.753.388,49)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (2.297.021,99)	R\$ (2.753.388,49)
(-) DESPESAS		R\$ (59.837,53)	R\$ (195.681,16)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (59.837,53)	R\$ (195.681,16)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (59.837,53)	R\$ (195.681,16)
(-) PRO-LABORE		R\$ (25.068,00)	R\$ (29.262,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (4.769,53)	R\$ (132.819,16)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (30.000,00)	R\$ (33.600,00)
RECEITAS		R\$ 5.884.183,62	R\$ 8.101.071,42
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS		R\$ 5.884.183,62	R\$ 8.101.071,42
RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS		R\$ 11.447,20	R\$ 7.097,67
RECEITA COMERCIAL BRUTA		R\$ 13.960,00	R\$ 9.778,00
VENDAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 13.960,00	R\$ 9.778,00
(-) DEDUCOES RECEITAS COMERCIAIS		R\$ (2.512,80)	R\$ (2.680,33)
(-) ICMS NAS VENDAS		R\$ (2.512,80)	R\$ (2.680,33)
RECEITA PREST SERVICOS LIQUIDA		R\$ 5.872.736,42	R\$ 8.093.973,75
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 6.287.890,01	R\$ 8.701.746,49
VENDAS DE SERVICOS A VISTA		R\$ 6.287.890,01	R\$ 8.701.746,49
(-) DEDUCOES RECEITA PREST SERVICO		R\$ (415.153,59)	R\$ (607.772,74)
(-) ISS S/VENDAS DE SERVICOS		R\$ (185.136,06)	R\$ (284.050,69)
(-) PIS S/RECEITA DE SERVICOS		R\$ (40.962,03)	R\$ (57.649,14)
(-) COFINS S/RECEITA DE SERVICOS		R\$ (189.055,50)	R\$ (266.072,91)
(-) CONTAS DE APURACAO		R\$ (170.110,12)	R\$ (249.442,61)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (170.110,12)	R\$ (249.442,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

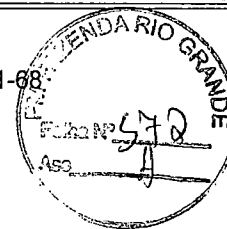
Entidade: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 13.960.759/0001-88

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINAL DO EXERCICIO		R\$ (170.110,12)	R\$ (249.442,61)
(-) PROVISAO DOS IMPOSTOS		R\$ (170.110,12)	R\$ (249.442,61)
(-) PROVISAO DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ (102.045,53)	R\$ (153.688,52)
(-) PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (68.064,59)	R\$ (95.754,09)

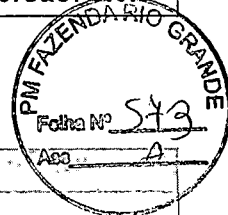
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207076395	CNPJ 13.960.759/0001-68
NOME EMPRESARIAL WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA EP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13960759000168	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA: 13960759000168	442923599887423081 499079152595712816 01	17/03/2022 a 17/03/2023	Sim
CONTADOR	03845180951	VINICIUS HOFFMANN: 03845180951	331626248915300313 293760715084580132 7	21/01/2020 a 20/01/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03845180951	VINICIUS HOFFMANN: 03845180951	331626248915300313 293760715084580132 7	21/01/2020 a 20/01/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

73.05.6E.9B.E7.FB.BE.05.16.18.05.C7.
B8.C9.A0.28.A5.3A.85.CE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2022 às 11:47:09

99.8D.A8.0C.B3.CD.8A.60
4D.FC.0F.77.DE.60.F1.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SALDO INICIAL LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO

(+) AJUSTES CREDORES DO EXERCICIO ANTERIOR

(-) AJUSTES DEVEDORES DO EXERCICIO ANTERIOR

(+) CORRECAO MONETARIA

(+) LUCRO (PREJUÍZO) DO PERIODO

(+) REVERSAO DE RESERVAS

RESERVA PARA CONTINGENCIAS

(-) CONSTITUICAO DE RESERVAS

RESERVA LEGAL

RESERVA PARA CONTINGENCIAS

RESERVA DE LUCROS A REALIZAR

OUTRAS RESERVAS DE LUCROS

(-) INCORPORACAO AO CAPITAL

TRANSFERENCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL

(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS

LUCROS DISTRIBUIDOS

SALDO FINAL LUCRO ACUMULADO

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

2.327.292,98

0,00

0,00

0,00

0,00

(1.727.292,98)

0,00

(600.000,00)

0,00

MAYCON ROBERT
DOS
SANTOS:04767214
904

Assinado de forma digital
por MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.05.11
14:58:02 -03'00'

MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SOCIO
CPF 047.672.149-04
WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

VINICIUS
HOFFMANN:038
45180951

Assinado de forma digital
por VINICIUS
HOFFMANN:03845180951
Dados: 2022.05.11 13:52:08
-03'00'

VINICIUS HOFFMANN
Contador
CRC/PR 066056/O-0



WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Valores expressos em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, sociedade empresária, localizada na cidade de Curitiba - PR, tem por objeto social atividades paisagísticas, limpeza em prédios e em domicílios e comércio varejista de plantas e flores naturais.

A empresa iniciou suas atividades em 27 de maio de 2011.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em conformidade com as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09 e foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Disponibilidades

Disponibilidades incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

b. Clientes

As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.

c. Duplicatas a receber dos sócios

Duplicatas a receber dos sócios inclui empréstimo aos sócios no valor de R\$ 520 mil, onde estes valores deverão ser quitados dentro do exercício findo de 2022.

d. Impostos a compensar

O saldo de impostos a compensar, refere-se a retenção de 11% do INSS sobre cessão de mão-de-obra e empreitada. Art. 117 IN 971/2009.



e. Ativo imobilizado

Os bens do imobilizado foram avaliados e registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação foi calculada pelo método linear com base nas taxas fiscais. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado; reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante período em que são incorridos.

f. Obrigações de curto prazo

Obrigações de curto prazo incluem: Obrigações trabalhistas que se referem aos salários a pagar aos funcionários e o pró-labore a pagar aos sócios; Obrigações sociais que se referem ao INSS de 20% + RAT + INSS Terceiros e FGTS 8% sobre a remuneração tributável dos funcionários; e Obrigações tributárias que se refere a PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ISS, tributados pelo lucro presumido Lei 9.430/96.

g. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

h. Capital Social

O Capital Social está totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), divididos em 700.000 (Setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social está distribuído em forma de percentual para os Sócios conforme demonstrado abaixo:

Sócios	Percentual	Valor
Maycon Robert dos Santos	75,00%	525.000,00
William Cesar da Silva	25,00%	175.000,00
Total	100%	700.000,00

i. Reservas

Reserva legal e retenção de lucros

O contrato social da Empresa prevê que o lucro líquido do exercício, após a destinação da reserva legal, na forma da lei, poderá ser destinado à reserva para riscos cíveis, trabalhistas e fiscais, retenção de lucros prevista em orçamento de capital a ser aprovado pela Administração ou reserva de lucros a realizar, observado o Artigo 198 da Lei nº 6.404/76.



Distribuição de dividendos

O contrato social da Empresa prevê a distribuição de, no mínimo, dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram pagos dividendos no montante de R\$ 600.000,00.

**INDICES FINANCEIROS LICITATÓRIOS****INDICES/R\$**

ILG =	$\frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$	Índice de liquidez geral	5,02
ILC =	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez corrente	5,02
ILS =	$\frac{(\text{ativo circulante} - \text{estoques})}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez seca	5,02
IEG =	$\frac{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}{\text{ativo total}}$	Índice de endividamento geral	0,13
ICE =	$\frac{\text{passivo circulante}}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$	Índice de composição do endividamento	1,00
IGE =	$\frac{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}{\text{ativo total}}$	Índice do grau de endividamento	0,13
PCT =	$\frac{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}{\text{patrimônio líquido}}$	Participação de capital de terceiros	0,14
ISG =	$\frac{\text{ativo total}}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$	Índice de solvência geral	7,90
CCL =	ativo circulante - passivo circulante	Capital circulante líquido	R\$ 3.311.796,89
RP =	$\frac{\text{lucro líquido depois do IR}}{\text{patrimônio líquido}}$	Rentabilidade do PL	0,41
FI =	$0,05 \times RP + 1,65 \times ILG + 3,55 \times ILS - 1,06 \times ILC - 0,33 \times IGE$	Fator de insolvência (Kanitz)	20,75

CURITIBA, 31/12/2021.

MAYCON ROBERT
DOS
SANTOS:0476721490
4

Assinado de forma digital
por MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.05.11 14:58:34
-03'00'

MAYCON ROBERT DOS SANTOS
CPF 047.672.149-04
EMPRESÁRIO

VINICIUS
HOFFMANN:038
45180951

Assinado de forma digital
por VINICIUS
HOFFMANN:03845180951
Dados: 2022.05.11 12:26:46
-03'00'

VINICIUS HOFFMANN
CRC/PR 066056/O-0
Contador



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144355/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 13960759000168

Num. Registro: 58467

Registrada desde : 18/03/2015

Capital Social: R\$ 700.000,00

Endereço: RUA ANTONIO PEGORARO, 279 PILARZINHO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82120360

Objetivo Social:

Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Serviços de limpeza em prédios e condomínios; Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios; Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas; Obras de acabamento da construção, limpeza após finalização da obra, os serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos; Obras de terraplenagem; Serviços de cessão de mão-de-obra temporária; Locação de caminhões, reboques e semirreboques, motocicletas, trailers e ônibus, sem condutor; Serviços de engenharia; Serviços de sepultamento; Serviços de drenagem do solo e preparação do terreno destinado a construção, execução de valas, regos e fossas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Administração de obras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de apoio à produção florestal.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13960759000168

1 - Nome Civil: ALEXANDRE FOLLADOR GUEDES

Carteira: PR-130883/D

Data de Expedição: 09/04/2013

Desde: 04/11/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

2 - Nome Civil: CASSIO ERCOLE DE SOUZA

Carteira: PR-146615/D Data de Expedição: 19/05/2015

Desde: 24/07/2017 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA



Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA

3 - Nome Civil: CILMAR ANTÔNIO DALMASO

Carteira: SC-980256/D Data de Expedição: 15/01/2010

Desde: 18/03/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 03/03/2016

Desde: 14/02/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 15/09/2020

Desde: 16/09/2020 Carga Horária: 4:0 H/S

Visto N.º: 118188 Data do Visto: 03/06/2011

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

4 - Nome Civil: EDUARDA MYLLA VELOSO DE OLIVEIRA

Carteira: PR-196088/D Data de Expedição: 17/06/2021

Desde: 29/07/2021 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 326541/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2022 14:55:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **158395/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: CILMAR ANTÔNIO DALMASO

Carteira - CREA-SC Nº :SC-980256/D

Registro Nacional : 2508048259

Registrado(a) desde : 15/01/2010

Filiação : DALVINO DALMASO

LOURDES RECHE DALMASO

Data de Nascimento : 25/11/1983

Documento de Identidade : 4.009.826 Órgão Emissor : SSP-SC UF : SC

Naturalidade : CONCORDIA/SC

Visto Nº : 118188

Dt. Expedição Visto : 03/06/2011

CPF : 00664050921

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 05/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 05/12/2009

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 357606/2022.

Emitida via Internet em 12/12/2022 14:41:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **158408/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: EDUARDA MYLLA VELOSO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-196088/D

Registro Nacional : 1720214514

Registrado(a) desde : 17/06/2021

Filiação : ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARCIA MYLLA VELOSO

Data de Nascimento : 08/08/1996

Documento de Identidade : 06859869050 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 10038569930

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau : 12/03/2020

Diplomação : 12/03/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 357639/2022.

Emitida via Internet em 12/12/2022 14:54:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **159224/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ALEXANDRE FOLLADOR GUEDES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-130883/D

Registro Nacional : 1711904236

Registrado(a) desde : 09/04/2013

Filiação : SERGIO RICARDO GUEDES

VILMA MARIA FOLLADOR GUEDES

Data de Nascimento : 01/10/1986

Documento de Identidade : 6.784.654-0 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 00996038965

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 26/03/2013

Diplomação : 26/03/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processó(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 359354/2022.

Emitida via Internet em 13/12/2022 17:00:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **158427/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: CASSIO ERCOLE DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-146615/D

Registro Nacional : 1714384314

Registrado(a) desde : 19/05/2015

Filiação : HUMBERTO LUSTOSA DE SOUZA

JUSSA BLUM ERCOLE DE SOUZA

Data de Nascimento : 23/10/1983

Documento de Identidade : 7.551.527-8 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04104511935

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 14/03/2015

Diplomação : 11/05/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/08/2016

Diplomação : 12/11/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62794 - CASSIO ERCOLE DE SOUZA - ME

CNPJ: 18747002000104

Desde: 22/02/2017 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

58467 - WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 13960759000168

Desde: 24/07/2017 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 357679/2022.



Emitida via Internet em 12/12/2022 15:11:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Robert dos Santos, representante legal da empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que os seguintes profissionais serão os indicados pela empresa para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital:

CILMAR ANTONIO DALMASO
CREA-SC Nº :SC-980256/D
ENGENHEIRO FLORESTAL
CPF Nº 006.640.509-21

CÁSSIO ERCOLE DE SOUZA
CREA-PR Nº :PR-146615/D
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
CPF Nº 041.045.119-35

EDUARDA MYLLA VELOSO DE OLIVEIRA
CREA-PR Nº :PR-196088/D
ENGENHEIRA CIVIL
CPF Nº 100.385.699-30

ALEXANDRE FOLLADOR GUEDES
CREA-PR Nº: PR-130883/D
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF Nº 009.960.389-65

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:047
67214904

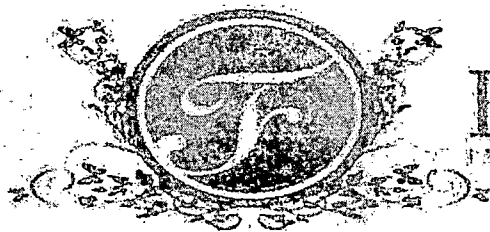
Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.13
17:03:55 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP.: 82.120-360



Flores

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Rosane Pereira
Escravante

SERVIÇO DISTITAL DA BARREIRINHA, CTBA, PR	
Giovana Wellington da Fonseca Maniglia - Tabelita	
AUTENTICACAO	
Curitiba-PR	05 OUT. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE	
Escritório Autenticado	

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICACAO DE ATOS FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CONTRATANTE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, com sede em Curitiba na Rua Antonio Pegoraro, 279, Pilarzinho - Curitiba -PR., CEP 81320-360, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 13.960.759/0001-68, neste ato representada pelo sócio administrador MAYCON ROBERT DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 09/01/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.672.149-04, portador da carteira de identidade RG nº 7.749-862-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Pegoraro, 50, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP 82120-360.

CONTRATADO: CILMAR ANTONIO DALMASO, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Florestal, RG nº 4.009.826, CPF nº 006.640.509-21, CREA 980256/D PR residente e domiciliado na rua Emmanuel Kant, 338 AP 301 - Aristocrata, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.030-040.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Natureza Autônoma, os qualificados acima ajustam as condições determinantes de obrigações recíprocas, na forma adiante alinhada:

DO OBJETO

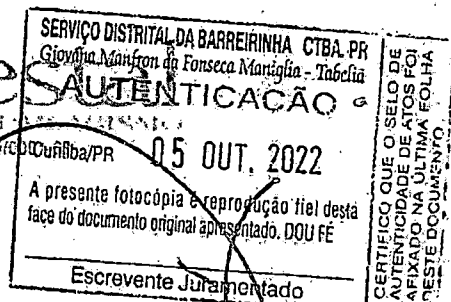
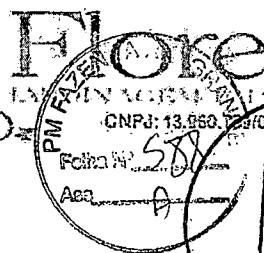
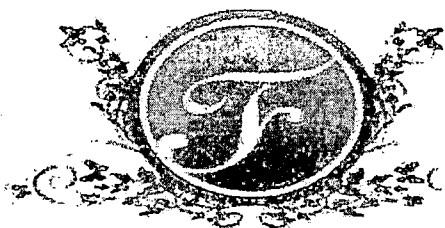
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE contrata sem vínculo empregatício de qualquer natureza, os serviços profissionais do CONTRATADO, para executar atribuições de assistência e responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela empresa no que cabe as atribuições do engenheiro Florestal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE, exclusivamente nos limites da presente contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

DO LOCAL DE TRABALHO E INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA ANTONIO PEGORARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR. CEP.: 82.120-360

FONE: (41) 3528-9788 - E-MAIL: florestaljardinagem@gmail.com



Rosane Pereira
Escrevente

CLÁUSULA SEGUNDA - O local eleito para a execução dos serviços está compreendido no endereço da contratante em Curitiba e nos locais dos projetos e obras a serem executadas. Portanto, o contratado poderá inclusive desenvolver atividades em horários alternativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem para execução dos serviços foi firmada nesta data.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO terá jornada de trabalho de 04 horas semanais devendo executar os serviços ora contratados de forma eficiente, aproveitando ao máximo os períodos de trabalho, visando reduzir o tempo total gasto para o término de suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO obriga-se a conduzir os serviços ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, e com estrita observação da legislação em vigor;

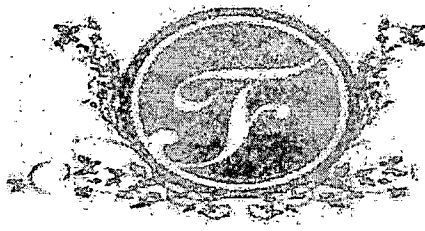
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO assume a responsabilidade técnica no desenvolvimento dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigatório o uso de EPI's (perneiras, bota de couro, luvas, protetor solar, calça, etc.) durante a jornada de trabalho e período de vigência do presente contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá zelar por todos os equipamentos, materiais, instalações, veículos, documentos e qualquer outro patrimônio posto aos seus cuidados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, instalações, dormitórios, alimentação, veículos, fichas de campo necessários às execuções corretas das atividades contratadas, sem ônus para o CONTRATADO, exceto nos casos avarias indevidas;



Floresta Jardim

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA, CTBA, PR	
Giovani Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
Curitiba/PR	05 OUT. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado, DOU FÉ	
Escrevente Juramentado	
CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO	

Rosane Pereira
Escrevente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá fornecer todos os dados e informações de que disponha necessários à completa execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, com base no estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento.



DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Como remuneração pelos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato, a WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de 4 (QUATRO) salários mínimos mensais de R\$ 4.180,00.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 1.460 dias, ficando assegurado às partes o direito de prorrogá-lo, nas condições ora acordadas, de comum acordo, bem como de rescindi-lo, a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito.

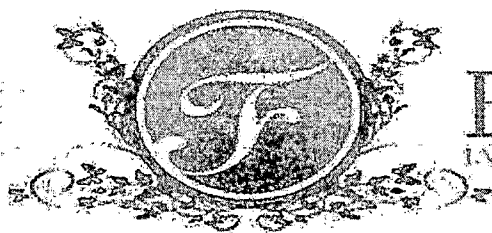
FORO

As partes elegem o foro de Pontal do Paraná - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, regido em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de testemunhas.

RUA ANTONIO PECORARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR. CEP.: 82220-360

FONE: (41)3528-9788 - E-MAIL: floresta@jardinagem@gmail.com



Florestal

JARDIM GARDEN E JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 13.950.759/0001-68



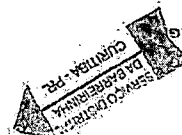
Portal do Paraná, 28 de Agosto de 2020.



Maycon R. dos Santos
MAYCON ROBERT DOS SANTOS

SÓCIO/ADMINISTRADOR

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA



Cilmar A. Dalmaso
CILMAR ANTONIO DALMASO

ENGENHEIRO FLORESTAL

SC-980256/D

TESTEMUNHAS:

Natalia Schema Zanoni
NOME: NATALIA SCHEMA ZANON

CPF: 053.057.249-45

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giovana Manfron da Fonseca Manfron
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

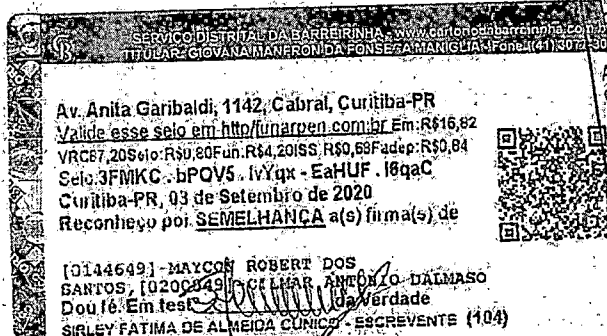
05-08-2022

A presente fotocópia é reprodução fiel deste face do documento original apresentado. DOCE
Tabelação de Notas
Escritório de Notas

FMT37460

William Cesar da Silva
NOME: WILLIAM CESAR DA SILVA

CPF: 049.778.339-88



Rosane Pereira
Rosane Pereira
Escrivente



RUA ANTONIO PEGOPARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR. CEP.: 82.120-360

FONE: (41) 3528-9788 - E-MAIL: florestaljardinagem@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

CREA-PR

Página 1/1
ART de Cargo ou Função
1720204020909

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

CILMAR ANTÔNIO DALMASO

Título profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

RNP: 2508048259

Carteira: SC-980256/D

2. Contratante

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

RUA ANTONIO PEGORARO, 279

PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-360

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 58467

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa:

RUA ANTONIO PEGORARO, 279

PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-360

Data de início: 28/08/2020

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO FLORESTAL

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade:

04:00

Unidade:

H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ART 20161034782

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Curitiba, 28 de agosto de 2020

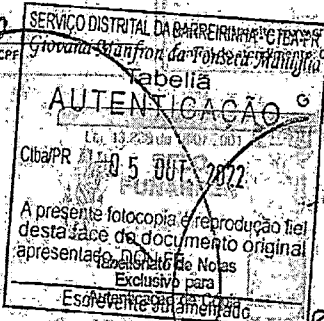
Cilmar A. Dalmaso
CILMAR ANTÔNIO DALMASO - CPF: 006.640.509-21

Maylon R. dos Santos
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - CPF: 006.640.509-21

Valor da ART: R\$ 88,78

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



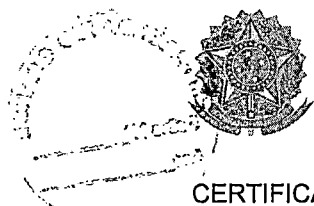
Rosane Pereira
Escritoriente

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 14/09/2020 10:44:50

www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3406/2017



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CILMAR ANTÔNIO DALMASO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CILMAR ANTÔNIO DALMASO**

RNP: **2508048259**

Registro: **SC-980256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **20165306329** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/12/2016 Baixada em: 10/02/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: **R ENGENHEIROS REBOUCAS Nº: 1376**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900**

Contrato: **CPS 21305/2014 celebrado em 04/01/2016**

Valor do contrato: **R\$ 143.977,99** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.990.844,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ENGENHEIROS REBOUCAS (E OUTROS, EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA) Nº: 1376**

Complemento: **LT: LOTES 2 E 3 Bairro: REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80215-900**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/01/2016** Conclusão efetiva: **03/01/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **PARQUES E JARDINS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREAS VERDES) NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SANEPAR, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA USPD, EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (LOTE 02 E 03).

Verso da ART:

LOTE 2:

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES: 672 UD

CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO: 2.169.708 M²

LIMPEZA DE PÁTIOS PAVIMENTADOS E ACESSOS (ASFALTO, CONCRETO, PARALELEPÍPEDO, BLOCOS DE CONCRETO, SAIBRO, ETC) COM EQUIPAMENTO MANUAL: 130.260 M²

LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCOS, BRITA, ETC.) COM EQUIPAMENTO MANUAL: 88.716 M²

LIMPEZA DE CANALETAS DE CONCRETO: 41.964 M

PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE 2,0 A 3,0 METROS DE ALTURA: 984 UD

LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM (2M X 2M): 1.530 UD

LOTE 3:

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES: 1.296 UD

CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO: 718.092 M²

LIMPEZA DE PÁTIOS PAVIMENTADOS E ACESSOS (ASFALTO, CONCRETO, PARALELEPÍPEDO, BLOCOS DE CONCRETO, SAIBRO, ETC) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO: 1.164 M²

LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCOS, BRITA, ETC.) COM EQUIPAMENTO MANUAL: 14.328 M²

Informações complementares:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL PELA EMPRESA, PERANTE O CREA-PR, DE 18/03/2015 A 03/03/2016. RETOMANDO A PARTIR DE 14/02/2017.





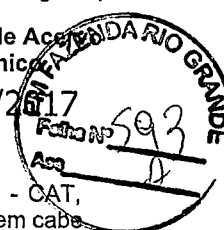
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

3406/2017



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 037.590, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3406/2017

13/12/2022 17:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 233888/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 05/2018

CONTRATO UEGA N.º 25/17

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda., inscrita no CNPJ de N.º 13.960.759/0001-68; inscrição municipal de N.º 00618949-8 – CEP: 81320-060 – Curitiba – PR, atuou com qualificação técnica em:

Serviços de engenharia para manutenção contínua de áreas verdes na Usina Termelétrica de Araucária e nas suas áreas de preservação ambiental (UTE Araucária ou Usina) Rua Duque de Caxias, 700, Costeira, Araucária – PR, CEP 83708-795, por doze meses, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, da Concorrência UEGA nº 001/17.

ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
ROÇADA MECANIZADA E MANUAL CAPIM/GRAMA	74.854,13	523.978,91	m²
APLICAÇÃO DE HERBICIDA EM ÁREA BRITADA	29.261,61	146.308,05	m²
PODA E CORTE DE ÁRVORES	2.270,37	6.811,11	un.
LIMPEZA ENTORNO ÁREAS MATA COM ROÇADA	98.073,17	490.365,85	m²
LIMPEZA DE CANALETAS/ BUEIROS E MEIO FIO	3.616,70	25.316,90	ml
ROÇADA DIVISA	4.000	20.000,00	ml
MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	2.000	10.000,00	m²
ROÇADA DE TRILHAS NA MATA EM FRENTE A USINA	4.000	16.000,00	ml

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CAPIM/GRAMA

- corte de vegetação nas dependências da usina, próximas a rede elétrica e sistemas de distribuição de energia;
- varrição das áreas externas dos prédios administrativos: calçadas, arruamento e outros por ocasião da realização dos serviços de corte da vegetação, capina e poda;

BRITA

- a) operação de retirada manual de vegetação onde possível;
- b) operações de aplicação de herbicidas, com fornecimento do mesmo por conta da CONTRATADA.

PODA E CORTE DE ÁRVORES

- a) poda e corte de árvores frutíferas com fornecimento e aplicação de adubos e fertilizantes;
- b) poda e corte de árvores internas e externas ao redor da UEGA, próximas a rede elétrica e sistemas de distribuição;

LIMPEZA ENTORNO DAS ÁREAS DE MATA

- a) Limpeza do entorno das áreas de mata da UEGA, evitando a invasão de gramíneas indesejáveis em seu interior.

CANALETAS

- a) efetuar a limpeza de áreas empedradas, bueiros, meios-fios, bocas de lobo, canaletas e galerias de águas pluviais, devendo haver revisão na ocasião dos serviços, mantendo-os desobstruídos quando for verificada a obstrução;
- b) manutenção periódica das canaletas com limpeza mantendo o curso livre desimpedido para o escoamento das águas pluviais;

ROÇADA DA DIVISA

- a) Limpeza ao longo das cercas dos perímetros da UEGA, mantendo faixa de no mínimo 02 metros de cada lado limpo.

MANUTENÇÃO DO CÂMPO DE FUTEBOL

- a) Corte de gramado com equipamento apropriado;
- b) Adubação bimestral;
- c) Aplicação de herbicida seletivo trimestral;
- d) Controle de pragas e fungos com inseticidas e fungicidas;
- e) Retirada de ervas daninhas;
- f) Limpeza e ensacamento de resíduos.

ROÇADA DE TRILHAS NA MATA

- a) Corte de vegetação e remoção de plantas e árvores que estejam obstruindo os caminhos percorridos pela equipe de vigilância patrimonial;
- b) Limpeza de todo material indesejável nos caminhos existentes, tais como pedras, resíduos de obra civil, madeira, troncos de árvores, materiais ferruginosos e quaisquer outros;
- c) Combate a Formigas Cortadeiras e Cupins.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



VIGÊNCIA: 14/11/2017 A 13/11/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/11/2017 A 31/05/2018.

ART Nº 20180867494 e ART Nº 20180875977.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Florestal Cilmar Antônio Dalmaso.

CREA SC 980256/D

CORRESPONSÁVEL TÉCNICO: Técnico em Eletrotécnica Florisvaldo Souza da Cruz

CREA PR: 156290/TD

Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Araucária, 08 de junho de 2018.

César Augusto da Silva
César Augusto da Silva
Fiscal do Contrato
Aux. Administrativo-Suprimentos
CPF: 084.358.099-27

Cintia de Carvalho Toledo
Cintia de Carvalho Toledo
Diretora Técnica
Engenheira Eletricista
CREA-SC 035787-8

UEG ARAUCARIA LTDA.
02.743.574/0002-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 09/2017

CONCORRÊNCIA UEGA N.º 04/16

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda., inscrita no CNPJ de N.º 13.960.759/0001-68, inscrição municipal de N.º 00618949-8, CEP 81320-060, Curitiba-PR, atuou com qualificação técnica em:

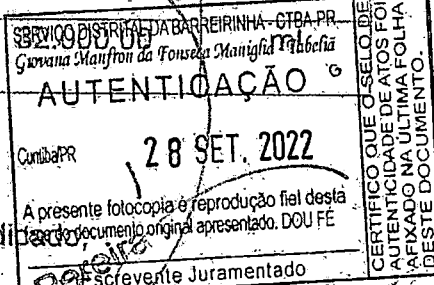
Serviços de engenharia para manutenção contínua de áreas verdes na Usina Termelétrica de Araucária e nas suas áreas de preservação ambiental (UTE Araucária ou Usina), Rua Duque de Caxias, 700, Costeira, Araucária-PR, CEP 83708-795, por doze meses, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, da Concorrência UEGA nº 004/16.

ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
ROÇADA CAPIM/GRAMA	74.854,13	898.249,56	m²
APLICAÇÃO DE HERBICIDA EM ÁREA BRITADA	29.261,61	234.092,88	m²
PODA DE ÁRVORES ESPARSAS	2.270,37	18.162,96	m²
LIMPEZA ENTORNO AREAS MATA COM ROÇADA	98.073,17	392.292,68	m²
LIMPEZA DE CANALETAS E BUEIROS	3.616,70	43.400,40	ml
ROÇADA DIVISA	4.000,00		

**FOTOCÓPIA
COLORIDA**

CAPIM/GRAMA

- corte de grama;
- juntar (soprador, rastelo) para retirada em local indicado;
- acabamento de canteiros;
- coroamento de plantas;



- e) aplicação de cobertura de terra preta (fornecida pela UEGA) nas áreas de grama;
- f) varrição das áreas externas dos prédios administrativos: calçadas, arruamento e outros por ocasião da realização dos serviços de corte, grama, capina e poda;
- g) eliminação de formigueiros e cupinzeiros;
- h) poda e plantio de flores (fornecidas pela UEGA).

BRITA

- a) operação de retirada manual de vegetação onde possível;
- b) operações de aplicação de herbicidas, com fornecimento do mesmo por conta da CONTRATADA.

ÁRVORES ESPARSAS

- a) poda de árvores frutíferas com fornecimento e aplicação de adubos e fertilizantes;
- b) poda de árvores internas e externas ao redor da UEGA, próximas à rede elétrica e sistemas de distribuição;

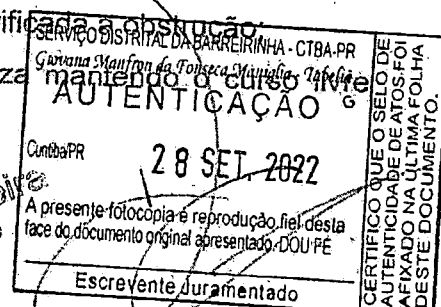
LIMPEZA ENTORNO DAS ÁREAS DE MATA

- a) Limpeza do entorno das áreas de mata da UEGA, evitando a invasão de gramíneas indesejáveis em seu interior.

CANALETAS

- a) efetuar a limpeza de áreas empedradas, bueiros, meios-fios, bocas de lobo, canaletas e galerias de águas pluviais, devendo haver revisão na ocasião dos serviços, mantendo-os desobstruídos quando for verificada a obstrução;
- b) manutenção periódica das canaletas com limpeza mantendo o curso livre desimpedido para o escoamento das águas pluviais.

Rosane Pereira
Escrevente



ROÇADA DA DIVISA

a) Limpeza ao longo das cercas dos perímetros da UEGA, mantendo faixa de no mínimo 02 metros de cada lado limpo.

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços de roçada, varrição, coleta e destinação final de resíduos, acompanhados pelo Engenheiro Florestal Cilmar Antonio Dalmazo, CREA-SC 980256/D, durante a vigência do contrato, de 12/07/2016 a 12/07/2017.

Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

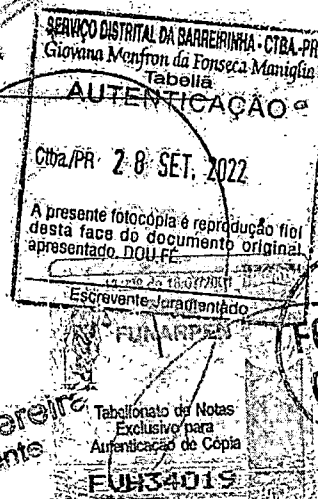
Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade nos trabalhos que nos foram apresentados, nada havendo que desabone sua conduta.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Flávio Chiesa
Diretor Técnico
Engenheiro Mecânico
CREA-PR-11264/D

UEG ARAUCÁRIA LTDA.
02.743.574/0002-66

Rosane Pereira
Escritor





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

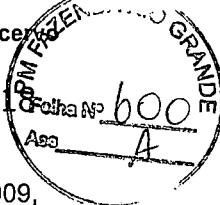
CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/2

Certidão de Acervo Técnico

3316/2017



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CILMAR ANTÔNIO DALMASO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CILMAR ANTÔNIO DALMASO**

RNP: **2508048259**

Registro: **SC-980256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **20180867494** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **UEG ARAUCÁRIA LTDA** CNPJ: **02.743.574/0002-66**

Rua: **R DUQUE DE CAXIAS Nº: 700**

Complemento: **Bairro: COSTEIRA**

Cidade: **ARAUCARIA** UF: **PR** CEP: **83708-795**

Contrato: **CONTRATO UEGA 25/17** celebrado em 14/11/2017

Valor do contrato: **R\$ 348.374,20** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **OBRAS**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R DUQUE DE CAXIAS Nº: 700**

Bairro: **COSTEIRA**

Cidade: **ARAUCARIA**

UF: **PR**

CEP: **83708-795**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **14/11/2017** Previsão de término: **12/06/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:

O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA (WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA) À UEG ARAUCÁRIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE ÁREAS VERDES EM ÁREAS ENERGIZADAS NA USINA TERMELÉTRICA DE ARAUCÁRIA E NAS SUAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (UTE ARAUCÁRIA OU USINA), POR DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

SERVIÇO QUANTIDADE UNIDADE

CAPIM/GRAMA 898.249,56 M²

BRITA (CAPINA QUÍMICA) 234.092,88 M²

ÁRVORES ESPARSAS 18.162,96 M²

LIMPEZA ENTORNO ÁREAS DE MATA 392.292,68 M²

CANALETAS 43.400,40 METRO LINEAR (ML)

ROÇADA DA DIVISA 32.000,00 METRO LINEAR (ML)

RETIRADA DE RESÍDUOS 12 M3

CORTE DE ARVORES DE PEQUENO PORTE 12 UNIDADES

CORTE DE ARVORES DE MÉDIO PORTE 12 UNIDADES

CORTE DE ARVORES DE GRANDE PORTE 12 UNIDADES

MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO 16 UNIDADES

MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL 16 UNIDADES

ROÇADA DE TERRENO 4000 METROS LINEARES

CONTRATO 25/17.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO.

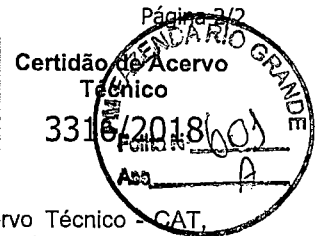




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 059921, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3316/2018

13/12/2022 17:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 226914/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 09/2017

CONCORRÊNCIA UEGA N.º 04/16

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda., inscrita no CNPJ de N.º 13.960.759/0001-68, inscrição municipal de N.º 00618949-8, CEP 81320-060, Curitiba-PR, atuou com qualificação técnica em:

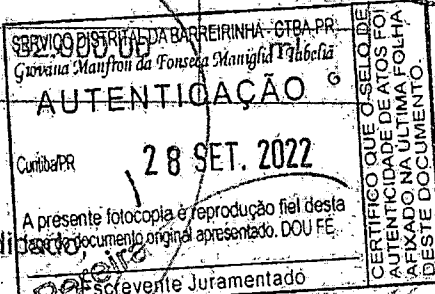
Serviços de engenharia para manutenção contínua de áreas verdes na Usina Termelétrica de Araucária e nas suas áreas de preservação ambiental (UTE Araucária ou Usina), Rua Duque de Caxias, 700, Costeira, Araucária-PR, CEP 83708-795, por doze meses, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, da Concorrência UEGA nº 004/16.

ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
ROÇADA CAPIM/GRAMA	74.854,13	898.249,56	m²
APLICAÇÃO DE HERBICIDA EM ÁREA BRITADA	29.261,61	234.092,88	m²
PODA DE ÁRVORES ESPARSAS	2.270,37	18.162,96	m²
LIMPEZA ENTORNO AREAS MATA COM ROÇADA	98.073,17	392.292,68	m²
LIMPEZA DE CANALETAS E BUEIROS	3.616,70	43.400,40	ml
ROÇADA DIVISA	4.000,00		

**FOTOCÓPIA
COLORIDA**

CAPIM/GRAMA

- corte de grama;
- juntar (soprador, rastelo) para retirada em local indicado;
- acabamento de canteiros;
- coroamento de plantas;



Rosane Pereira
Escritor



- e) aplicação de cobertura de terra preta (fornecida pela UEGA) nas áreas de grama;
- f) varrição das áreas externas dos prédios administrativos: calçadas, arruamento e outros por ocasião da realização dos serviços de corte, grama, capina e poda;
- g) eliminação de formigueiros e cupinzeiros;
- h) poda e plantio de flores (fornecidas pela UEGA).

BRITA

- a) operação de retirada manual de vegetação onde possível;
- b) operações de aplicação de herbicidas, com fornecimento do mesmo por conta da CONTRATADA.

ÁRVORES ESPARSAS

- a) poda de árvores frutíferas com fornecimento e aplicação de adubos e fertilizantes;
- b) poda de árvores internas e externas ao redor da UEGA, próximas à rede elétrica e sistemas de distribuição;

LIMPEZA ENTORNO DAS ÁREAS DE MATA

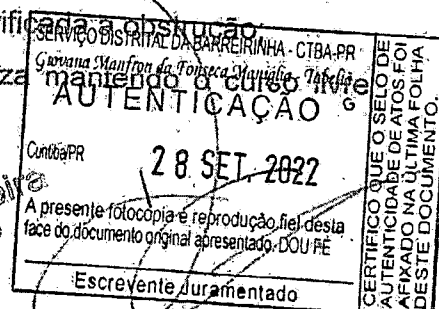
- a) Limpeza do entorno das áreas de mata da UEGA, evitando a invasão de gramíneas indesejáveis em seu interior.

CANALETAS

- a) efetuar a limpeza de áreas empedradas, bueiros, meios-fios, bocas de lobo, canaletas e galerias de águas pluviais, devendo haver revisão na ocasião dos serviços, mantendo-os desobstruídos quando for verificada a obstrução;
- b) manutenção periódica das canaletas com limpeza mantendo o curso livre desimpedido para o escoamento das águas pluviais.

**FOTOCÓPIA
COLORIDA**

Rosane Pereira
Escrevente



ROÇADA DA DIVISA

a) Limpeza ao longo das cercas dos perímetros da UEGA, mantendo faixa de no mínimo 02 metros de cada lado limpo.

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços de roçada, varrição, coleta e destinação final de resíduos, acompanhados pelo Engenheiro Florestal Cilmar Antonio Dalmaso, CREA-SC 980256/D, durante a vigência do contrato, de 12/07/2016 a 12/07/2017.

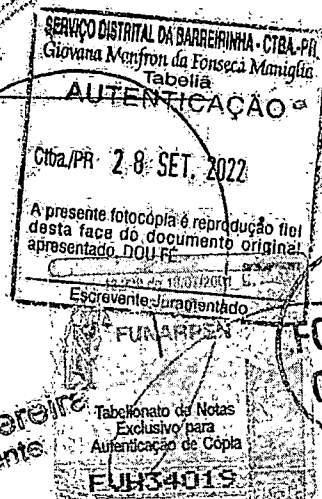
Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade nos trabalhos que nos foram apresentados, nada havendo que desabone sua conduta.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Flávio Chiesa
Diretor Técnico
Engenheiro Mecânico
CREA-PR-11264/D

UEG ARAUCÁRIA LTDA.
02.743.574/0002-66



Rosane Pereira
Escritório

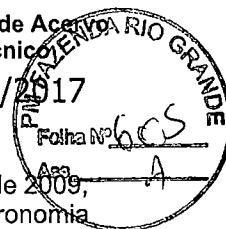
**FOTOCÓPIA
COLORIDA**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
3843/2017



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **CILMAR ANTÔNIO DALMASO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CILMAR ANTÔNIO DALMASO**

RNP: **2508048259**

Registro: **SC-980256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **20170679251** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/02/2017 Baixada em: 26/07/2017 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **UEG ARAUCÁRIA LTDA** CNPJ: **02.743.574/0002-66**

Rua: **R DUQUE DE CAXIAS** Nº: **700**

Complemento: **Bairro: COSTEIRA**

Cidade: **ARAUCARIA** UF: **PR** CEP: **83708-795**

Contrato: **CONTRATO UEGA N029/2016** celebrado em 12/07/2016

Valor do contrato: **R\$ 260.772,38** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.290.542,24** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R DUQUE DE CAXIAS** Nº: **700**

Bairro: **COSTEIRA**

Cidade: **ARAUCARIA**

UF: **PR**

CEP: **83708-795**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/07/2016** Conclusão efetiva: **11/07/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **OUTRAS ATIVIDADES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA (WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA) À UEG ARAUCÁRIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE ÁREAS VERDES NA USINA TERMELÉTRICA DE ARAUCÁRIA E NAS SUAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (UTE ARAUCÁRIA OU USINA), POR DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

SERVIÇO QUANTIDADE UNIDADE

CAPIM/GRAMA 898.249,56 M²

BRITA (CAPINA QUÍMICA) 234.092,88 M²

ÁRVORES ESPARSAS 18.162,96 M²

LIMPEZA ENTORNO ÁREAS DE MATA 392.292,68 M²

CANALETAS 43.400,40 METRO LINEAR (ML)

ROÇADA DA DIVISA 32.000,00 METRO LINEAR (ML)

Informações complementares:

O INGRESSO DO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EXECUTORA PERANTE O CREA-PR OCORREU EM 14/02/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049283, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3843/2017

13/12/2022 17:54





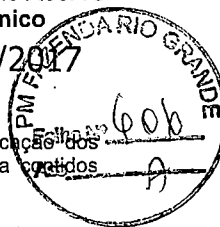
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

3843/2017



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 260898/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Curitiba, 26 de janeiro de 2018.

CLSE/NADC – 001/2018

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - ME**, CNPJ 13.960.759/0001-68, com sede à Rua Icaraíma nº 65 – Curitiba/PR, executou para a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, CNPJ 19.126.003/0001-02 os serviços abaixo descritos:

LOCAL DO SERVIÇO: CURITIBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NOS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

PREGÃO ELETRÔNICO COPEL SLO150106/2015

CONTRATO: CLG 4600011864/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO FLORESTAL: CILMAR ANTÔNIO DALMASO

CREA/SC 980256/D

ART Nº 20170400036

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/01/2017 à 17/01/2018

VIGÊNCIA: 18/01/17 A 17/01/2019

DESCRIPTIVO TÉCNICO

SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NOS IMÓVEIS DA COPEL SEDE, POLO DO ATUBA, KM3, PE. AGOSTINHO, COMENDADOR ARAÚJO, EMILIANO PERNETA, BARIGUI E DESEMBARGADOR MOTA, QUE COMPREENDEM A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Função	QUANTIDADE
Encarregado	3
Jardineiro	4
Operador de Máquina Costal	5
Servente	11
Total	23

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES:

- Adubação de gramado e canteiros, química e orgânica;
- Aplicação de defensivos para controle de formigas e insetos;
- Aplicação de herbicida para controle de invasoras;
- Assistência técnica com vistoria semanal;
- Corte e poda de árvores de todos os portes quando solicitado pela COPEL;
- Corte e recorte do gramado nas áreas de acesso, domínio externo, áreas internas e taludes;
- Destinação dos resíduos vegetais para reciclagem;
- Irrigação de canteiros, molhadura dos vasos internos e externos;
- Lavagem e varrição das calçadas, escadarias externas, praças e pátios de estacionamento;
- Limpeza de canaletas, meio fio e bocas de lobo;





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



- k) Manutenção de trilhas ecológicas;
- l) Manutenção de vasos interno e externo com fornecimento de plantas específicas para cada ambiente, obedecendo aos padrões atuais, tais como (lírio da paz, ficus, jiboia, dracenas, bromélias, palmeira areca, ráfhis e phoenix entre outros);
- m) Pintura e limpeza de bancos de jardim (com fornecimento de materiais);
- n) Pintura, manutenção e reformulação dos vasos internos e externos (com fornecimento de materiais);
- o) Poda e coroamento de arbustos, árvores e ornamentais;
- p) Reformulação de canteiros e plantio de plantas ornamentais estacionais, observando sempre a qualidade sanitária e o bom desenvolvimento das mudas, trocando-as quando não estiverem em bom estado de desenvolvimento;
- q) Remoção de resíduos vegetais;
- r) Replanteio de grama em áreas que se fizerem necessárias;
- s) Retirada de invasoras do gramado, meios fios, calçadas;
- t) Reutilização de resíduos vegetais para formação de composto orgânico (adubo);
- u) Fornecimento e tratamento dos peixes com ração de qualidade;
- v) Outros serviços inerentes à jardinagem.

PRODUTOS APLICADOS:

ADUBO QUÍMICO FÓRMULA 10-10-10 (30GR/M ² /ANO).....	1400 KG
FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDIM, COM NO MÍNIMO OS TAMANHOS INDICADOS E ADEQUADOS PARA O PLANTIO, TAIS COMO: BEGÔNIA, CYCA REVOLUTA 80CM, DÁLIA DE JARDIM, FÍCUS COM NO MÍNIMO 1M, PALMEIRA RÁFIA, PALMEIRA ARECA TOUCEIRA COM 1,5M, PALMEIRA RAPHIS COM 3 HASTES COM 1,2M, PALMEIRA BURITI 1,5M TRONCO, AZALEIA COM 50 CM, BROMÉLIA, BUCHINHO 30CM DE DIÂMETRO, ENTRE OUTRA.....	160 UN
FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA VASOS, TAIS COMO JIBOIA, PALMEIRA RÁFIA, PALMEIRA ARECA, FÍCUS, LÍRIO DA PAZ, BROMÉLIA, ENTRE OUTRAS.....	85 UN
FORNECIMENTO DE VASOS VÁRIAS MEDIDAS E MODELOS.....	30-UN
GRAMA PRETA PARA JARDIM.....	180CX
CXPÉDRAS ORNAMENTAIS PARA JARDIM (SEIXOS).....	120 KG
TERRA VEGETAL/TERRA PRETA PARA ADUBAÇÃO PENEIRADA.....	280 M ³
UREIA (50 GR/M ² /ANO).....	3400 KG
ADUBO 10-10-10	600 KG
ESPALHANTE ADESIVO.....	10L
FORMICIDA GRANULADO.....	25 KG
FUNGICIDA SISTÊMICO.....	5,5L
HERBICIDA 2,4 D.....	63L
HERBICIDA DESSECANTE.....	175L

Rosane Pereira
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR	
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
Curitiba-PR	28 SET. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE	
Escrevente Juramentado	

FOTOCÓPIA
COLORIDA

CTBA-PR
Selo de Autenticidade
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



FOLHA 02



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100026.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 05 de março de 2018.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 e 03 devidamente registrada(s).

Lilian da Mata Medeiros

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



Rodolfo Pereira
Escritor Juramentado



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



INSETICIDA CONTATO/INGESTÃO.....	26L
INSETICIDA SISTÊMICO.....	5,5L
RAÇÃO PARA PEIXES.....	5,2K
 VARRIÇÃO COMUM DAS ÁREAS.....	 1.735.416 M ²
CORTE COM MÁQUINA COSTAL E ROÇADA, COM VARRIÇÃO E RETIRADA DE RESÍDUOS.....	5.975.352 M ²
MANUTENÇÃO EM VASOS EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS.....	431 UN
CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE	27 UN
CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	20 UN
PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.....	105 UN
PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	255 UN

Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,


Gilson Bertotti

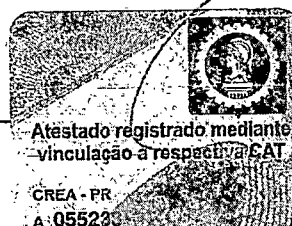
Gestor do Contrato

CPF: 491.914.979-49

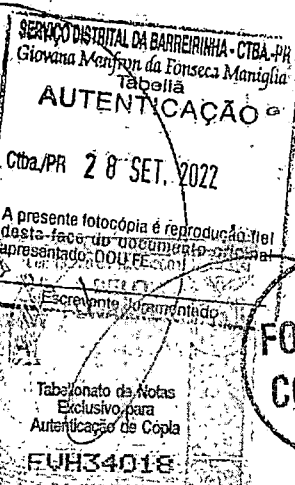

ENGENHEIRO MECÂNICO

Nome: Adriano Araujo de Lima

CREA-PR: 26203/D



Rosane Pereira
Escritor



SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Campos Cezar, 184 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3609-1100
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo FDV4N.W4C93.XFLtd, Controle: nv626.673jm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **SEMIEL HANCA** as assinaturas de **GILSON BERTOTTI** e **YGOR LUIZ DOS SANTOS** 02181. Dou fé.
Curitiba-Paraná, 05 de março de 2018.
Em Teste da Verdade
Amenda Baldoia de Souza - Escrevente

SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO
Nara Darliane Dors
Curitiba-PR
Rua Mário Campos Cezar, 184



FOLHA 03

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ
Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100026.
Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 05 de março de 2018.
O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 e 02 devidamente registrada(s).

Lilian da Mata Medeiros
Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000

SERVIÇO DISTRIAL DA BARRERINHA - CTEA-PR
Giovana Monfron da Fonseca Manigán
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Ctba/PR 28 SET. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE.
Escrevente Juramentado

Rosane Pereira
Escrevente





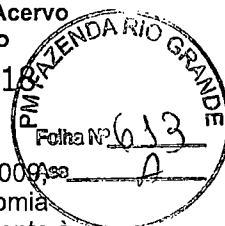
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

927/2018



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CILMAR ANTÔNIO DALMASO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CILMAR ANTÔNIO DALMASO**

RNP: **2508048259**

Registro: **SC-980256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **20170400036** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/02/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (HOLDING)** CNPJ: **19.126.003/0001-02**

Rua: **R CORONEL DULCÍDIO Nº: 800**

Complemento: **Bairro: BATEL**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80420-170**

Contrato: **CLG 4600011864/2017** celebrado em 18/01/2017

Valor do contrato: **R\$ 1.128.728,60** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **23,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS-POLO ATUBA, DESEMBARGADOR MOTTA, POLO PADRE AGOSTINHO, BARIGUI, POLO KM3, SEDE, ENTRE OUTROS Nº: 800**

Bairro: **BATEL E OUTROS**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80420-170**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/01/2017** Previsão de término: **22/02/2018**

Finalidade: **Outro**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo



Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **OUTRAS ATIVIDADES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

CONDUÇÃO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NOS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS DA COPEL (COPEL SEDE, POLO ATUBA, KM3, PE. AGOSTINHO, COMENDADOR ARAÚJO, EMILIANO PERNETA, BARIGUI E DESEMBARGADOR MOTA), COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CITADAS NO VERSO DESTA ART ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO:

- ENCARREGADO, COM 03 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO;
- JARDINEIRO, COM 04 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO;
- OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL, COM 05 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO;
- SERVENTE, COM 11 (ONZE) POSTOS DE TRABALHO.

Verso da ART:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE ATENDEM O OBJETO DO CONTRATO

- A) ADUBAÇÃO DE GRAMADO E CANTEIROS, QUÍMICA E ORGÂNICA;
- B) APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS PARA CONTROLE DE FORMIGAS E INSETOS;
- C) APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA CONTROLE DE INVASORAS;
- D) ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM VISTORIA SEMANAL;
- E) CORTE E PODA DE ÁRVORES DE TODOS OS PORTES QUANDO SOLICITADO PELA COPEL;
- F) CORTE E RECORTE DO GRAMADO NAS ÁREAS DE ACESSO, DOMÍNIO EXTERNO, ÁREAS INTERNAS E TALUDES;
- G) DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS PARA RECICLAGEM;
- H) IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS, MOLHADURA DOS VASOS INTERNOS E EXTERNOS;
- I) LAVAGEM E VARRIÇÃO DAS CALÇADAS, ESCADARIAS EXTERNAS, PRAÇAS E PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO;
- J) LIMPEZA DE CANALETAS, MEIO FIO E BOCAS DE LOBO;
- K) MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS;
- L) MANUTENÇÃO DE VASOS INTERNO E EXTERNO COM FORNECIMENTO DE PLANTAS ESPECÍFICAS PARA CADA AMBIENTE, OBEDECENDO AOS PADRÕES ATUAIS, TAIS COMO (LÍRIO DA PAZ, FICUS, JIBOIAS, DRACENAS BROMELIAS, PALMEIRA ARECA, RÁFHIS E PHOENIX ENTRE OUTROS);
- M) PINTURA E LIMPEZA DE BANCOS DE JARDIM (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS);
- N) PINTURA, MANUTENÇÃO E REFORMULAÇÃO DE VASOS INTERNOS E EXTERNOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS);
- O) PODA E COROAMENTO DE ARBUSTOS, ÁRVORES E ORNAMENTAIS;
- P) REFORMULAÇÃO DE CANTEIROS E PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESTACIONAIS, OBSERVANDO SEMPRE A QUALIDADE SANITÁRIA E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS MUDAS, TROCANDO-AS QUANDO NÃO ESTIVEREM EM BOM ESTADO DE DESENVOLVIMENTO;
- Q) REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS;
- R) REPLANTIO DE GRAMA EM ÁREAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;
- S) RETIRADA DE GRAMA INVASORAS DO GRAMADO, MEIOS FIOS, CALÇADAS;
- T) REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS PARA FORMAÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO (ADUBO);
- U) FORNECIMENTO E TRATAMENTO DOS PEIXES COM RAÇÃO DE QUALIDADE;
- V) OUTROS SERVIÇOS INERENTES A JARDINAGEM.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055233, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 927/2018

13/12/2022 17:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 67634/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU



Atestado de Capacidade Técnica

Pregão Presencial nº 47/2017

Contrato 118/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda, inscrita no CNPJ de Nº 13.960.759/0001-68, inscrição municipal de Nº 00618949-8 – CEP. 81320-060 – Curitiba – PR, detêm qualificação técnica para atuar em:

Prestação de serviços de roçada (mecânica e manual), capinada, varrição, rastelamento com destinação final adequada dos resíduos gerado na execução dos trabalhos em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios, calçadas, praças, parques, vias, limpeza e saneamento de praias logradouros públicos e demais dependências do Poder Público Municipal. Num total de área de 666.666 m² (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados).

A referida empresa desenvolveu na vigência do contrato do dia 29/11/2017 até a data atual 14/08/2018, com competência os serviços de roçada, varrição, coleta e destinação final de resíduos acompanhado pelo Engenheiro Sanitarista Ambiental Cássio Ercole de Souza CREA-PR 146615/D na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná CNPJ 01.609.843/0001-52 Rodovia PR 407 Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná.

Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

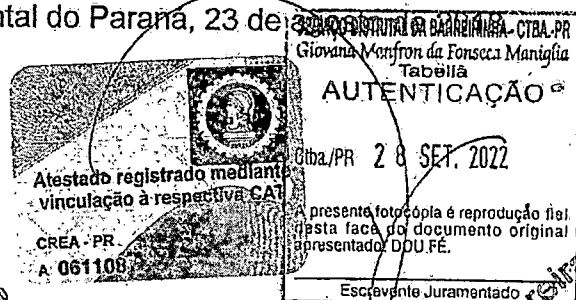
Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,


Rivaldo Rosa Sans
ENGENHEIRO CIVIL
Fiscal de Contrato
CREA: 6887 / D
VISTO: 63120 - PR
Engenheiro Prefeitura

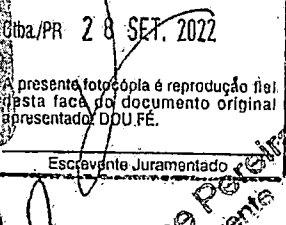


Pontal do Paraná, 23 de




Ygor Luiz dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto 12/2017


Ygor Luiz dos Santos
Administrador


Rosane Pereira
Escriturante

 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**
Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100014.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
14 de fevereiro de 2019.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000

SERVIÇO DISTITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Sistema Manfron da Fonseca Maniglia
Tabela
AUTENTICAÇÃO
Cura/PR 28 SET. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado: DOUFE
Escritório de Autenticação



**FOTOCÓPIA
COLORIDA**



Tabellatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FVH34017

Rosane Pereira
Escritor



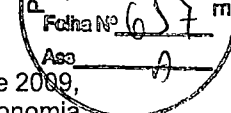
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

5238/2018



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CASSIO ERCOLE DE SOUZA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CASSIO ERCOLE DE SOUZA**

RNP: **1714384314**

Registro: **PR-146615/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **20175360440** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **15/12/2017** Baixada em: **27/08/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA** CNPJ: **01.609.843/0001-52**

Rua: **ROD PR 407 - KM 19** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: PRAIA DE LESTE**

Cidade: **PONTAL DO PARANA** UF: **PR** CEP: **83255-000**

Contrato: **118/2017** celebrado em **29/11/2017**

Valor do contrato: **R\$ 37.333,31** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **533.333,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DEPENDÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ** Nº: **S/N**

Bairro: **PRAIA DE LESTE**

Cidade: **PONTAL DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **83255-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **29/11/2017** Conclusão efetiva: **14/08/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINADA, VARRIÇÃO, RASTELAMENTO, LIMPEZA DE PRAIA COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EM SARJETAS, MEIO-FIO, PISTA DE ROLAMENTO, PASSEIOS, CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 061108, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5238/2018

13/12/2022 17:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 351703/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda, inscrita no CNPJ de N° 13.960.759/0001-68, inscrição municipal de N° 00618949-8 – residente a Rua Icaraíma, 65 – Fazendinha CEP. 81320-060 – Curitiba – PR, detêm qualificação técnica para atuar em:

Serviços de paisagismo, limpeza e manutenção de áreas verdes, fornecimento e plantio de flores da época, adubo, aplicação de herbicida, poda e corte de árvores e arbustos, limpeza de meio-fio e bocas de lobo.

A referida empresa desenvolveu no período de 20/03/2015 à 14/08/2015 com competência os serviços de jardinagem e paisagismo na empresa Instituto Euvaldo Lodi Nucleo Regional do Paraná (IEL) residente a Av. Rui Barbosa, 5881 CEP 83.005-234 – São José dos Pinhais.

Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos no endereço Av. Rui Barbosa, 5881 CEP 83.005-234 São José dos Pinhais acompanhado pelo Engenheiro Florestal Gilmar Antônio Dalmaso CREA-SC 980256/D bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

ROF. CHRISTIAN FREDERICO DA CUNHA BLINDT
Gerente da Unidade
INDÚSTRIA
PR 333 3333 333

Instituto Euvaldo Lodi Nucleo Regional do Paraná (IEL)

CNPJ: 75.047.399/0002-46

Telefone: (41) 3593-1230





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
4518/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

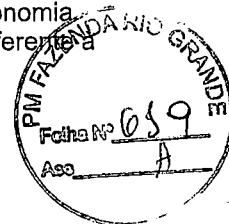
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CILMAR ANTÔNIO DALMASO referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CILMAR ANTÔNIO DALMASO**

RNP: **2508048259**

Registro: **SC-980256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**



Número da ART: **20153555639** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/08/2015 Baixada em: 24/08/2015 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - ME**

Contratante: **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ** CNPJ: **75.047.399/0002-46**

Rua: **AV RUI BARBOSA Nº: 5881**

Complemento: **Bairro: AFONSO PENA**

Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83045-350**

Contrato: **CPS N38/2015 celebrado em 20/03/2015**

Valor do contrato: **R\$ 3.814,58** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV RUI BARBOSA Nº: 5881**

Bairro: **AFONSO PENA**

Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83045-350**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/03/2015** Conclusão efetiva: **14/08/2015**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL DE JARDINS, COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES DA ÉPOCA, ADUBO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE HERBICIDA E CONTROLE DE PRAGAS (FORMIGAS E CUPINS), PODA DE ÁRVORES E CORTE (ROSADAS) DE ARBUSTOS E GRAMAS, APLICAÇÃO DE COBERTURA DE TERRA, LIMPEZA DE OBRAS DE ARTE (MEIO FIO, BOCAS DE LOBO), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.640, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4518/2015

13/12/2022 17:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 288002/2015.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Atestado de Capacidade Técnica
Pregão Presencial nº 099/2017
Ata de Registro de Preços 334/2017

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda, inscrita no CNPJ de N° 13.960.759/0001-68, inscrição municipal de N° 00618949-8 – CEP.: 81320-060 – Curitiba – PR, detêm qualificação técnica para atuar em:

Prestação de serviços de roçada e varrição em vias públicas rurais e urbanas, incluindo, coleta e destinação final dos resíduos com caminhão apropriado, acabamentos nos meios-fios, calçadas e raspagem. Com capacidade de 9.500.000 m² (Nove milhões e quinhentos mil metros quadrados) de roçada e varrição manual e mecanizada em áreas públicas, com frequência diária de segunda a sábado com jornada de trabalho de 44 horas semanais, totalizando 2.640 horas de equipe.

A referida empresa desenvolveu na vigência do contrato do dia 29/11/2017 até data atual 13/08/2018 com competência os serviços de roçada, varrição, coleta e destinação final de resíduos acompanhado pelo Engenheiro Florestal Cilmir Antonio Dalmaso CREA-SC 980256/D na Prefeitura Municipal de Colômbio.

Os Serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,

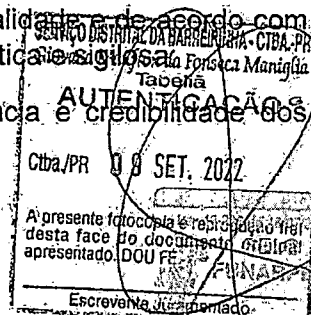
Curitiba, 14 de agosto de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS

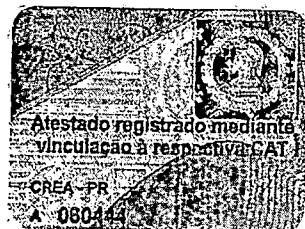
Secretário Municipal de Obras e Viação

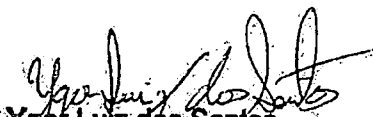
CREA/PR 156400/D

CNPJ: 76.105.634/0001-70



Jessica Giovanna Beito Pazzo
Escritor




Agnaldo Aparecido Alves dos Santos
Administrador
RG 7.750.575-0



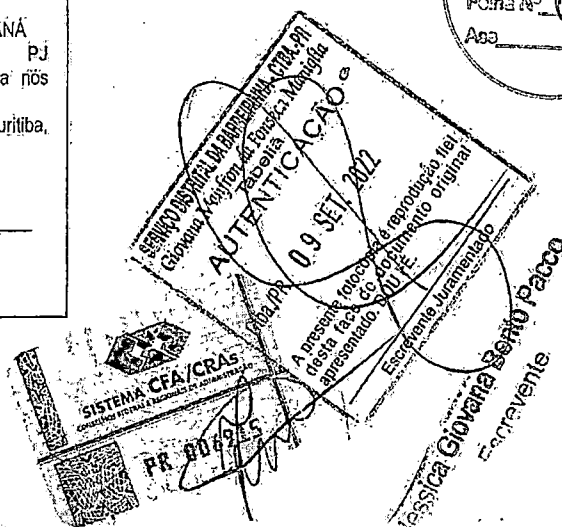


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100015, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
GRA-PR nº. 20-17.000





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

5025/2018



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CILMAR ANTÔNIO DALMASO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CILMAR ANTÔNIO DALMASO**

RNP: **2508048259**

Registro: **SC-980256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **20180869934** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2018 Baixada em: 17/08/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE COLOMBO** CNPJ: **76.105.634/0001-70**

Rua: **R XV DE NOVENBRO Nº: 105**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **COLOMBO** UF: **PR** CEP: **83414-000**

Contrato: **PREG.099/2017 ATA334/2017** celebrado em 29/11/2017

Valor do contrato: **R\$ 551.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **9.500.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R XV DE NOVENBRO E OUTROS LOCAIS DA CIDADE** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO E OUTROS**

Cidade: **COLOMBO**

UF: **PR**

CEP: **83414-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **29/11/2017** Conclusão efetiva: **13/08/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS RURAIS E URBANAS, INCLUINDO VARRIÇÃO, CAPINA, RASPAGEM E ACABAMENTO NOS MEIO-FIO E CALÇADAS, BEM COMO REMOÇÃO MANUAL DE LIXO EM LEITO DE RIOS E CÔRREGOS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2017
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 334/2017

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060444, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5025/2018

13/12/2022 17:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 339477/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021133058

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CILMAR ANTONIO DALMASO**

Registro.....: SC S1 098025-6

C.P.F.....: 006.640.509-21

Data Nasc.....: 25/11/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL

DIPLOMADO EM 15/12/2009 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: TEC. AGROPEC. CANC. LEI 13.639/18

DIPLOMADO EM 16/06/2002 PELO(A)

ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA

CONCORDIA - SC

•ART 7918571-4

Empresa.....: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

Proprietário.: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO SC

Endereço Obra: RUA ANTONIO LUZ 111

Bairro.....: CENTRO

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 18/08/2021

Baixada em.. 19/08/2021

Período (Previsto) - Início: 16/09/2020 Término.....: 15/09/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7913614-3

Profissional: 098025-6 CILMAR ANTONIO DALMASO

CONDUCAO

EXECUCAO

CAPINA MANUAL

Dimensão do Trabalho ...: 130.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 250.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONDUCAO

EXECUCAO

PODAS

Dimensão do Trabalho ...: 460,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

CONDUCAO

EXTRACAO VEGETAL

Dimensão do Trabalho ...: 690,00 UNIDADE(S)

DESMATAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 130.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA

Dimensão do Trabalho ...: 30.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)



Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou diretamente no site: htt
informando o número da Certidão de

r do protocolo nº 72100081696
a 30/09/2021, página 1 de 9

Registro realizado a
CAT nº 252021133058



Certidão de Acervo Técnico nº 252021133058 emitida em 30/09/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021133058

Atividade concluída



CONDUCAO

EXECUCAO

CULTIVO DE PLANTAS ORNAMENTAIS

Dimensão do Trabalho ... 11.580,00 UNIDADE(S)

COORDENACAO

EXECUCAO

OUTRA ATIVIDADE NAO RELACIONADA NA AREA FLORESTAL

Dimensão do Trabalho ... 340,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

CONDUCAO

ROCADA

Dimensão do Trabalho ... 250.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO

COORDENACAO

RESIDUO SOLIDO FLORESTAL

Dimensão do Trabalho ... 30.000,00 QUILOMETRO(S)

RESIDUO SOLIDO FLORESTAL

Dimensão do Trabalho ... 210.000,00 TONELADA(S)/MES

SERVICOS DE CAPINA ROCADA E JARDINAGEM DAS EDIFICACOES DA REGIAO 11 LOTE
01 MUNICIPIOS GARUVA ITAPOA JOINVILLE E COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE
JOINVILLE SC

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Florestal.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100081696, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021133058

30/09/2021, 10:46:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001

Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100081696
CAT nº 252021133058 de 30/09/2021, página 2 de 9



ATESTADO TÉCNICO



Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, com sede na rua Antonio Pegoraro, 279 – Curitiba- Paraná, inscrita no CNPJ de nº 13.960.759/0001-68, registro no CREA SC 149195-0, prestou serviços com fornecimento de material e mão de obra para o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antonio Luz, nº 111, CEP: 88010-410, Centro, Município de Florianópolis – SC, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020.

OBJETO: Contratação para execução de SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA E JARDINAGEM, das edificações da Região 11, LOTE 01 (Municípios: Garuva, Itapoá, Joinville) e LOTE 02 (Municípios: Araquari, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú).

QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Capina Manual e limpeza manual superficial de terreno	Metro quadrado	130.000
2	Corte manual de capoeira fina a foice	Metro quadrado	250.000
3	Poda leve em árvores de grande porte	Unidade	230
4	Poda leve em árvores de pequeno porte	Unidade	230
5	Remoção de árvores grande porte d > 30 cm (corte, destocamento, remoção e transporte)	Unidade	230
6	Remoção de árvores medio porte d= 15 a 30 cm corte, destocamento, remoção e transporte)	Unidade	230
7	Remoção de árvores pequeno porte d= < 15 cm (corte, destocamento, remoção e transporte)	Unidade	230
8	Escavação manual de cova para plantio de árvore	Metro cúbico	300
9	Desmatamento e limpeza de terreno com remoção de entulho	Metro quadrado	130.000
10	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco	Metro quadrado	30.000
11	Revolvimento e limpeza manual de solo	Metro quadrado	7.000
12	Aplicação de adubo em solo	Metro quadrado	3.000
13	Aplicação de casca de pinus para	Metro	400



	paisagismo	quadrado	
14	Manutenção mensal de canteiro	Metro quadrado	20.000
15	Cobertura com terra vegetal para área gramada	Metro quadrado	15.000
16	Regularização de superfície com remoção de detritos, regularização do leito, para plantio de grama	Metro quadrado	11.000
17	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m	Unidade	120
18	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m	Unidade	230
19	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m.	Unidade	230
20	Plantio flôr de época, muda com altura de 15 cm	Unidade	11.000
21	Plantio de grama em placas.	Metro quadrado	3.000
22	Retirada de grama em placas	Metro quadrado	7.000
23	Poda e limpeza de arbusto tipo cerca viva	Metro quadrado	3.000
24	Destoca - Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	Unidade	170
25	Destoca - Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	Unidade	170
26	Roçada mecânica, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	Metro quadrado	250.000
27	SUPERVISÃO e COORDENACAO E EXECUÇÃO DE Transporte de Cargas Transporte caminhão basculante 10 m³ (material qualquer categoria).	Km	30.000
28	Transplante de vegetais de porte pequeno (entre 2m e 4m de altura), inclusive carga, descarga e transplante de material até 30km	Unidade	300
29	Limitador de grama em metros	Metro	400



DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS:

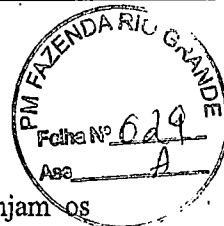
Supervisão, Coordenação e execução de Transporte em caçambas estacionárias de entulho, capacidade 5m³ e/ou caminhão com caçamba basculante, capacidade 12m³ e caminhão carroceria de 15m³ (material florestal e entulhos), perfazendo um total de 1.500.000 toneladas de resíduos por ano, uma média de 210.000 toneladas por mês, transportados, de acordo com as normas de segurança ambiental e trânsito.

05- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ **Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitado/limitador de grama.** Deverá ser usado o limitador para separação da área do jardim das demais partes do ambiente, além de também exercer um papel separador entre uma ou mais espécies de plantas;
- ✓ **Aplicação de casca de pinus em vasos, canteiros e jardineiras.** A aplicação deverá ser realizada de forma que faça uma forração na superfície dos mesmos. O objetivo é manter o vaso úmido por mais tempo, reduzir o aparecimento de ervas daninhas e promover uma longevidade às plantas;
- ✓ **Manutenção mensal de canteiro.** O serviço deverá ser realizado com a finalidade de manter boa aparência do jardim, manter saudáveis as plantas e gramados e manter limpeza e a ordem do jardim;
- ✓ **Manutenção, cobertura com terra vegetal para área gramada.** Deverá ser usada em locais que necessite do desenvolvimento de alguma planta. A mesma deverá ser isenta de resíduos, como pedras e papéis;
- ✓ **Transplante de vegetais de porte pequeno.** O serviço deverá ser realizado com cuidado para não danificar o caule e as raízes. Logo após o transplante é necessário regar a planta com fertilizante;
- ✓ **Plantio flor de época.** Recomenda-se fazer um buraco e encher de água e esperar que a terra absorva, logo depois é necessário colocar a flor. É necessário encher o buraco de água novamente e cobri-lo com terra e logo depois regar o jardim;
- ✓ **Regularização de superfícies com remoção de detritos, regularização do leito, para plantio de grama.** Para execução de plantio é necessário a regularização e remoção de detritos nas áreas que receberam a vegetação;
- ✓ **Escavação manual de cova para plantio de árvore.** Recomenda-se a escavação de um buraco duas vezes maior que o torrão. É necessário que a cova seja mais larga do que profunda;



- ✓ **Roçada mecânica, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante.** O serviço deverá ser realizado em superfícies regularizadas sem pedras e nem tocos, sendo praticada com o objetivo de tornar as áreas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade. Na execução mecânica da roçada devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização vertical e em outros locais onde outros elementos ou as condições do terreno possam ocasionar danos à máquina ou mesmo acidentes com a equipe envolvida no serviço ou com usuários da Unidade Escolar. A operação mecânica deve ser complementada manualmente, roçando as áreas junto à sinalização vertical e outros elementos assim como removendo os restos da roçada que possam interferir na Unidade Escolar. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;
- ✓ **Corte manual de capoeira fina a foice.** O corte manual compreende a remoção de toda a vegetação mais fina da área do terreno, usando foice. As foices usadas deverão ser bem afiadas e o corte deverá ser realizado o mais próximo do solo possível. Logo após, é necessário a retirada do material;
- ✓ **Remoção de árvores de pequeno, médio e grande porte.** Recomenda-se que as árvores abatidas devem ser cortadas o mais próximo possível do nível do solo, para não prejudicar as operações subsequentes. O corte deverá ser feito usando motosserra. Em seguida deverá ser removido o material da área do terreno;
- ✓ **Poda leve em árvores de pequeno e grande porte.** Antes de podar uma planta é preciso analisar todos os fatores externos que cercam a árvore, como a iluminação disponível, a presença de nutrientes no solo e até mesmo o tipo de adubação. Com a poda é possível corrigir esses fatores e fazer com que a planta receba mais nutrientes, apenas reorientando seu crescimento. Recomenda-se começar a poda retirando os bulbos e galhos em suas raízes, a fim de que não voltem a crescer e não venham a machucar durante o manejo. A poda de árvores necessita ser planejada de acordo com o clima, logo, como a maioria das árvores possui um metabolismo desacelerado durante o inverno, pode dispende sua energia curando as regiões podadas, sem prejudicar a chegada de seiva aos frutos e flores. Os materiais utilizados para podar devem estar sempre bem afiados para não machucarem o tronco ou protelarem o tempo de recuperação das árvores. Os ramos menores podem ser retirados com a tesoura de poda, já os galhos mais grossos necessitam de uma tesoura de poda de força ou uma serra. Para árvores mais velhas e com galhos grossos e pesados, recomenda-se o uso de motosserras, desde que operadas por profissionais capacitados. Em todos os procedimentos de poda é essencial o uso de equipamento de proteção tal como luvas e máscaras protetoras;
- ✓ **Capina e limpeza manual superficial do terreno.** Consiste na remoção total (capina) ou parcial (roçagem) de ervas daninhas e vegetação indesejáveis nas áreas verdes, resultando em um aspecto regular e uniforme da vegetação. Logo após a execução é necessário à limpeza do terreno;
- ✓ **Desmatamento e limpeza manual superficial de terreno.** Consiste na remoção de toda vegetação de qualquer densidade e porte posterior à limpeza do terreno. Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes



de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A limpeza deverá ser realizada tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças;

- ✓ **Destinação de resíduos vegetais e entulhos.** Consiste no descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos.
- ✓ **Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.** Consiste na limpeza a seco de sujidade, vegetação e partículas soltas em calçadas e piso externos;
- ✓ **Plantio de arbustos e cercas vivas.** Consiste no plantio com espaçamento adequado entre as mudas, que varia de espécie para espécie e deve sempre ser respeitado. A irrigação deve ser diária nas primeiras semanas após o plantio, dando preferência para o final da tarde ou início da manhã;
- ✓ **Plantio de árvores.** Recomenda-se a fertilização do solo para o plantio. Deverão ser preenchidos os espaços entre o torrão e a cova com a terra fertilizada. Dependendo do local do plantio, pode ser necessário proteger a muda de animais, vandalismo ou mesmo fios de roçadeiras. Plantas recém-plantadas precisam se manter muito bem hidratadas. Muitas de suas raízes capilares são responsáveis pela absorção de água – se romperam no processo de plantio. Desta forma, a irrigação suplementar é primordial para a manutenção da vida da planta;
- ✓ **Revolvimento e limpeza manual do solo:** consiste no revolvimento de camadas superficiais para reduzir a compactação, incorporar corretivos e fertilizantes, aumentar os espaços porosos e, com isso, elevar a permeabilidade e o armazenamento de ar e água;
- ✓ **Plantio de grama em placas.** Consiste na remoção de qualquer mato, ervas daninhas, pedras e entulhos da área em que deseja plantar a grama. Para o plantio é necessário colocar as placas alinhadas sem muito espaço entre as placas. Após o plantio da grama recomenda-se a pulverização do gramado com um pouco de terra. É necessário utilizar sempre terras adubadas de boa qualidade, sem matos, ervas daninha e insetos. A irrigação do gramado é recomendada pelo menos duas vezes ao dia (de manhã e ao final da tarde) no verão e uma vez ao dia no inverno (ao amanhecer) por pelo menos 15 dias após o plantio. Depois, recomenda-se irrigar uma vez a cada 2 a 4 dias;
- ✓ **Retirada de grama em placas.** Consiste na remoção da grama já existente no local.
- ✓ **Poda e limpeza de arbustos e cerca viva.** Consiste na poda e remoção de pragas da cerca viva ou arbustos com equipamentos específicos.
- ✓ **Destoca - remoção de raízes remanescentes de tronco de árvores.** Remover toda a raiz de árvores que foram por algum motivo cortadas ou das que por ventura venham a morrer.



EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL:

- 1 – Engenheiro Florestal: profissional com experiência em gerenciamento, direção e condução dos serviços para o desenvolvimento das atividades correlacionadas com a obra, habilitado junto ao órgão de classe CREA.
- 2 – Encarregados de Equipes – com experiência em jardinagem
- 6 – Jardineiros – responsável pela capina manual, mecanizada, roçada, varrer, rastelar, adubar, repor flores (flores da estação), nivelar solo, limpeza de muros, telas e recolhimento de entulho.
- 2 – Podador – responsável pelas podas, cortes, remoção de árvores de pequeno, médio e grande porte, limpeza de telas e cercas com recolhimento de entulho.
- 6 – Auxiliar de Serviços Gerais – responsável pela capina manual, mecanizada, roçada, varrer, rastelar, adubar, repor flores (flores da estação), nivelar solo, limpeza de muros, telas e recolhimento de entulho.
- 3 – Motorista de Veículo caminhão

MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:

- 1 – Caminhão Guindaste Munch equipado com braço móvel articulado, telescópico ou misto destinado a elevar cargas, com capacidade de içamento de no mínimo 10 toneladas; alcance da lança de no mínimo 21 metros. Equipamento com no máximo 7 anos de fabricação, com cesto aéreo, com isolamento elétrico conforme norma ABNT NBR 16092:2012 e NR-10.
 - 1 - Caminhão Basculante 12 m³ (transporte dos resíduos)
 - 1 – Trator agrícola com roçadeira articulada hidráulica a diesel, 70cv / 69hp / 51,49 kW, aspiração turbo, alimentado, tração 4x4, para execução da capina mecanizada.
 - 1 - Capinadeira capimato GM 700, motor monocilíndrico a gasolina de 4 tempos, refrigerado a ar 6,0 hp, sistema VCR, 196cc, ignição eletrônica, com controle de rotação, tanque de 2 litros, consumo 0,9 l/h, sistema de embreagem tracionaria por correia, acelerador com travamento, sistema de segurança para corte do rotor. (Limpeza e remoção de detritos em superfície de paver, lajota, calçadas).
 - 1 – caminhão carroceria equipado com cabine suplementar com capacidade p/ 7 pessoas, para transporte e deslocamento da equipe de funcionários, equipamentos e resíduos vegetais.
 - 6 – Roçadeira Tipo Costal à Gasolina, equipada com motor 2 tempos
 - 6 – Soprador de Folhas, Profissional Alta Potência
 - 1 – Motosserra, MS 260, 40cm/16", 26RS
 - 1 – Motopoda, HT 131. Profissional.
- Além de enxadas, pás, rastelos, carrinhos de mão, escadas, facão, foice, entre outros necessários para o bom desempenho dos serviços.
- Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs – (óculos, sapatos, camisas, luvas) para todos os funcionários, inclusive operadores e motoristas, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas,



capacete, óculos, quando aplicáveis; Equipamento de proteção coletivo EPC - conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência, quando aplicáveis. Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de acordo com o exigido e cumpriu fielmente com as obrigações contratadas, dentro dos prazos, quantidade e qualidade exigida, conforme normas técnicas dos órgãos fiscalizadores tais como CREA, CFT, FATMA, ANTT, Vigilância Sanitária entre outros.

Responsável Técnico pela execução:

Nome: CILMAR ANTONIO DALMASO

Registro CREA/SC: 098025-6 SC

Título: Engenheiro Florestal

Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.

Período de Execução: 16/09/2020 a 29/07/2021.

Joinville, 30 de julho de 2021.

Sônia T. Leandro Paul
Sônia T. Leandro Paul
Coordenadora Regional de Educação
Matrícula 523.548-3-02
Ato 1167/2021

Thaynan C. D. Moraes
Thaynan C. D. Moraes
Engenheira Civil - SIE
Matrícula 617.910-0

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100081696
CAT nº 252021133058 de 30/09/2021, página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.504.418

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-071331/2020, a:

WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

R. ANTÔNIO PEGORARO - Nº: 000279

IND. FISCAL: 71.034.023.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07.11.618.949-8 CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➔ N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
- ➔ F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- ➔ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ➔ A.02.3.0-6/00-00 Atividades de apoio a produção florestal
- ➔ N.81.2.9-0/00-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- ➔ G.47.8.9-0/02-00 Comércio varejista de plantas e flores naturais
- ➔ N.81.2.1-4/00-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ➔ N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- ➔ N.77.1.9-5/99-00 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- ➔ F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- ➔ F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ➔ F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- ➔ F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- ➔ N.81.1.1-7/00-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- ➔ M.74.9.0-1/03-00 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- ➔ M.71.1.9-7/01-00 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- ➔ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
- ➔ F.43.3.0-4/04-00 Serviços de pintura de edifícios em geral
- ➔ F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- ➔ S.96.0.3-3/03-00 Serviços de sepultamento
- ➔ H.49.3.0-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE JULHO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



E32.AF37.8E68.4A0E-5.899C.51D6.B855.79D7-1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município.

Senhor (a) Pregoeiro (a):

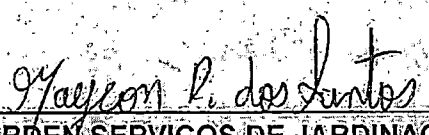
Declaramos que **MAYCON ROBERT DOS SANTOS** representante da proponente **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.960.759/0001-68**, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2022.


RAPHAEL NUNES CAMPANER

RG nº 7.682.777-0

Secretário Municipal de Meio Ambiente


WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

Maycon Robert dos Santos

Sócio da empresa

RG: 7.749.862-1 / CPF: 047.672.149-04

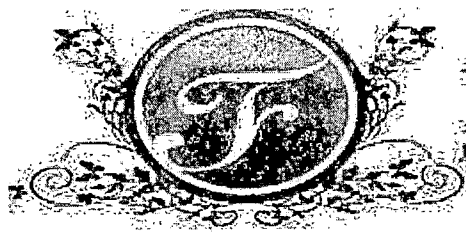


ANEXO VII
DECLARAÇÃO UNIFICADA

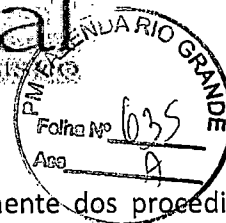
À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, CNPJ nº 13.960.759/0001-68, com sede na Rua Antonio Pegoraro, nº 279, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82120-360, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Maycon Robert dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 047.672.149-04, portado da carteira de identidade nº 7.749.862-1 SESP/PR, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Maycon Robert dos Santos, portador do RG sob o nº 7.749.862-1 SESP/PR e CPF nº 047.672.149-04, cuja função/cargo é de sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: florestaljardinagem@gmail.com

Telefone: (41) 13.960.759/0001-68

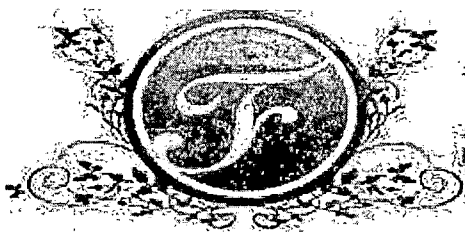
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o Senhor Maycon Robert dos Santos, portador do CPF nº 047.672.149-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Declaramos, sob as penas da lei, que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicável. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767
214904

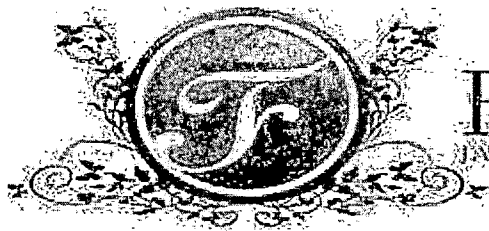
Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.12
17:01:16 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP.: 82.120-360



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Robert dos Santos, representante legal da empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que se comprometo a comprovar, no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de Fazenda Rio Grande, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Está ciente de que estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, como condição para formalização do contrato.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:047
67214904

Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:047672149
04
Dados: 2022.12.13
18:34:09 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP: 82.120-360



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Robert dos Santos, representante legal da empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767
214904

Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.13
18:33:32 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP: 82.120-360

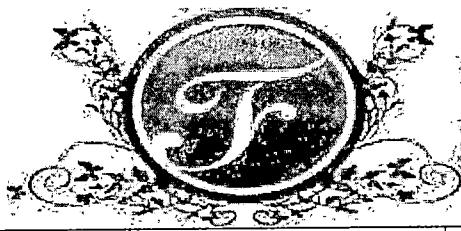
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VIII
RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Lote	Item	Quantidade	Especificação
1	Caminhão poliguindaste	01	duplo;
1	Caminhão baú	01	capacidade mínima 33m ³
1	Veículo de apoio	01	
1	micro-ônibus	01	bagageiro para transporte de ferramentas
1	caçambas metálicas estacionárias	05	capacidade mínima de 5m ³ ;
1	roçadeiras à gasolina	10	
1	sopraadores à gasolina	10	
1	motosserras	10	
1	moto podas	10	
1	telas de proteção para roçagem	10	com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão
1	enxadas	20	02 por equipe
1	pás	20	02 por equipe
1	vassourão gari	20	02 por equipe
1	rastelos	20	02 por equipe
1	broxas para pintura	20	02 por equipe
1	baldes	20	02 por equipe
1	facões	20	02 por equipe
1	Pincéis para pintura	20	02 por equipe
1	Carrinhos de mão	20	02 por equipe
1	Engenheiro/responsável técnico	01	
1	Chefe de setor/supervisor administrativo	01	
1	Encarregados/motoristas de caminhão	02	
1	Motorista	01	
1	equipes	10	Formada por 01 trabalhador de serviços de



Florestal

JARDIM AGÊNCIA PAISAGISMO

CNPJ: 13.960.759/0001-68



			limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
--	--	--	---

Lote	Item	Quantidade	Especificação
2	Retroescavadeira	02	
2	caminhões basculantes truck	02	equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.
2	Veículos de apoio.	01	
2	Pás	02	
2	vassourões gari	02	
2	enxadas	02	
2	Engenheiro / Responsável técnico	01	
2	chefe de setor	01	
2	Equipe LIMPEZA DE TERRENO	01	formada por no mínimo 1 (um) Operador de retro-escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
2	EQUIPE COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC	01	formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON ROBERT DOS SANTOS:04767214904

Assinado de forma digital por MAYCON ROBERT DOS SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.13 15:58:34 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

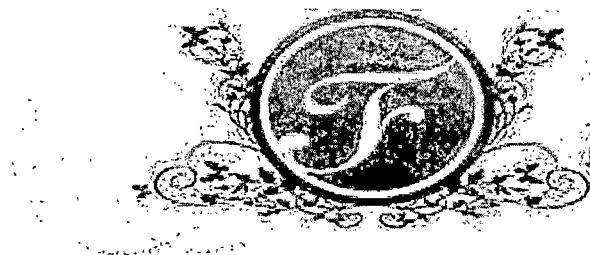
13.960.759/0001-68

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP.: 82.120-360

RUA ANTONIO PEGORARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR.
FONE: (41) 3528-9788 - E-MAIL: florestaljardim@gmail.com

CEP.: 82.120-360



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

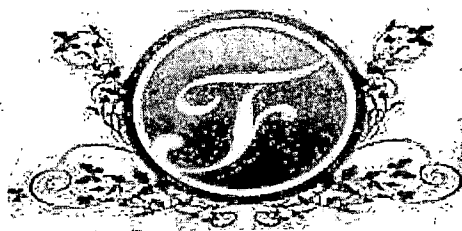
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Declaramos que a proponente **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, disporá, em seu quadro pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade LOTE 01	Especificação/Profissional/Cargo
1	Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
1	Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
2	Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
1	Motorista (CBO 7824-10)
10	EQUIPES da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)
Quantidade LOTE 02	Especificação/Profissional/Cargo
1	Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214)
1	chefe de setor (CBO 4101-05)
1	EQUIPE – LIMPEZA DE TERRENO da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valor de contratos de prestação de serviços.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767
214904

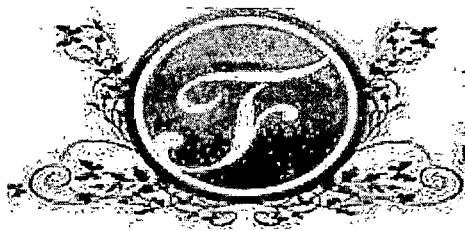
Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.13
16:38:14 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP: 82.120-360



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767
214904

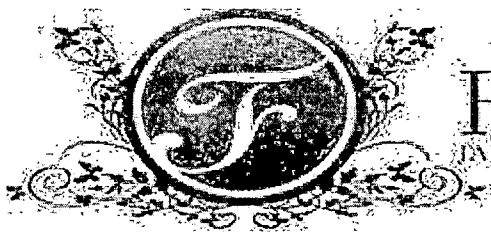
Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.12
15:54:40 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP: 82.120-360



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Robert dos Santos, representante legal da empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767
214904

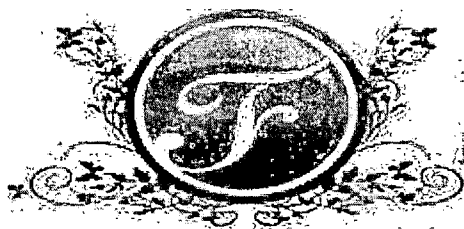
Assinado de forma
digital por MAYCON
ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.12
13:29:45 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP: 82.120-360



Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Robert dos Santos, representante legal da empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa reúne condições de apresentar a Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT no momento de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame. Está ciente de que a Licença de Operação Ambiental, emitida pelo Instituto Água e Terra IAT, será efetivamente exigida à apresentação no momento da assinatura do contrato.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

MAYCON ROBERT
DOS
SANTOS:0476721
4904

Assinado de forma digital
por MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2022.12.13
17:15:12 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04

13.960.759/0001-68

**WM GARDEN SERVIÇOS DE
JARDINAGEM LTDA**

Rua Antônio Pegoraro, 279 - Pilarzinho
Curitiba/PR - CEP.: 82.120-360

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

CARTA PROPOSTA

A empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na cidade de **CURITIBA – PR, RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127, CAJURU**, com CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer “**Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município**”, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Lote 02					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Mês	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipe e serviços. - Limpeza de Terreno: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) operador de retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). - Coleta de Resíduos Verdes e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) operador de retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	R\$ 148.250,00	R\$ 1.779.000,00
Valor Total da Proposta: R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da carteira de identidade RG nº **3.353.334-9** e CPF/MF nº **564.271.409-06**.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**

Telefone Fixo nº: (41) 3013-3755

Fax nº: (41) 3013-3755

Telefone Celular nº: (41) 99925-9995

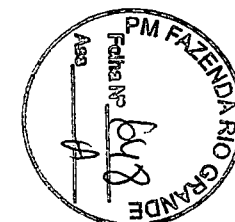
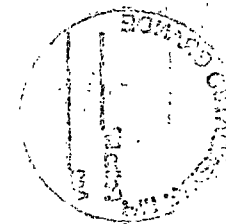
E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.14 13:18:10 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

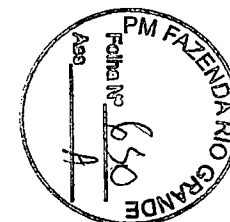
PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUSIVE A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC				
1.º MAO DE OBRA				
1.1 Salário Base 44h				
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 7.272,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 2.369,30	Fonte:	CCT Siemaco	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 1.932,00	Fonte:	CCT Siemaco	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 2.516,80	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	
1.2 Adicional de Insalubridade				
	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)*		R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ -
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)		R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ -
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)		R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)		R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)		R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 484,80
Total				
Engenheiro (CBO 214)*		R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ 7.272,00
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)		R\$ 1.212,00	0,00%	R\$ 2.369,30
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)		R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 2.416,80
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)		R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 3.001,60
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)		R\$ 1.212,00	40,00%	R\$ 2.027,67
OBS: FONTE CLT E NR 15 - Atividades e operações insalubres				
1.3 Décimo, Terceiro Salário e Férias				
13.º SALÁRIO				
	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)*		R\$ 7.272,00	8,33%	R\$ 605,76
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)		R\$ 2.369,30	8,33%	R\$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)		R\$ 2.416,80	8,33%	R\$ 201,32
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)		R\$ 3.001,60	8,33%	R\$ 250,03
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)		R\$ 2.027,67	8,33%	R\$ 168,90
FÉRIAS				
	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)*		R\$ 7.272,00	8,33%	R\$ 605,76
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)		R\$ 2.369,30	8,33%	R\$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)		R\$ 2.416,80	8,33%	R\$ 201,32
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)		R\$ 3.001,60	8,33%	R\$ 250,03
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)		R\$ 2.027,67	8,33%	R\$ 168,90
ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Engenheiro (CBO 214)*		R\$ 7.272,00	33,33%	R\$ 202,00
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)		R\$ 2.369,30	33,33%	R\$ 65,81
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)		R\$ 2.416,80	33,33%	R\$ 67,13
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)		R\$ 3.001,60	33,33%	R\$ 83,38
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)		R\$ 2.027,67	33,33%	R\$ 56,32



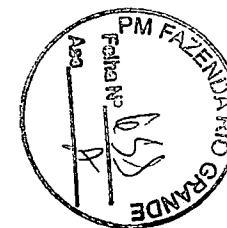
TOTAL - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total	
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 605,76	R\$ 605,76	R\$ 202,00	R\$	1.413,52
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 197,36	R\$ 197,36	R\$ 65,81	R\$	460,54
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 201,32	R\$ 201,32	R\$ 67,13	R\$	469,77
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 250,03	R\$ 250,03	R\$ 83,38	R\$	583,44
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 168,90	R\$ 168,90	R\$ 56,32	R\$	394,13
1.4 Encargos previdenciários e FGTS					
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS					
Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL	
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%	
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%		
SAT-GIL/RAT	3%				
1.4.1 GPS - Guia da Previdência Social					
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor		
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 8.685,52	28,80%	R\$	2.501,43	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 2.829,84	28,80%	R\$	814,99	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 2.886,57	28,80%	R\$	831,33	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 3.585,04	28,80%	R\$	1.032,49	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 2.421,80	28,80%	R\$	697,48	
1.4.2 FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço					
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor		
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 8.685,52	8,00%	R\$	694,84	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 2.829,84	8,00%	R\$	226,39	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 2.886,57	8,00%	R\$	230,93	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 3.585,04	8,00%	R\$	286,80	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 2.421,80	8,00%	R\$	193,74	
Total - Encargos Previdenciários e FGTS					
Categoria	GPS	FGTS	TOTAL		
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 2.501,43	R\$ 694,84	R\$	3.196,27	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 814,99	R\$ 226,39	R\$	1.041,38	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 831,33	R\$ 230,93	R\$	1.062,26	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 1.032,49	R\$ 286,80	R\$	1.319,30	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 697,48	R\$ 193,74	R\$	891,22	
1.5 Benefícios					
VALE TRANSPORTE					
Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total		
R\$ 5,50	2	26	R\$ 286,00		
Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R\$	Custo Efetivo (Total-Desconto)	
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 7.272,00	6,00%	R\$ 436,32	R\$	-
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 2.369,30	6,00%	R\$ 142,16	R\$	143,84
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 1.932,00	6,00%	R\$ 115,92	R\$	170,08
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 2.516,80	6,00%	R\$ 151,01	R\$	134,99
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 1.542,87	6,00%	R\$ 92,57	R\$	193,43



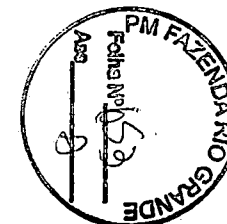
VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO					
CUSTO					
Categoria	Base legal	Valor			
Engenheiro (CBO 214)*		R\$	579,80		
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	CCT Sintracarp	R\$	500,85		
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT Sintracarp	R\$	579,80		
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	CCT Sintracarp	R\$	598,00		
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT Siemaco	R\$	500,85		
DESCONTO					
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto		
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 579,80	20%	R\$	115,96	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 500,85	20%	R\$	100,17	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 579,80	20%	R\$	115,96	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 598,00	20%	R\$	119,60	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 500,85	20%	R\$	100,17	
CUSTO EFETIVO					
DESEJUM					
Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo	Valor mensal	Base legal
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 500,85	R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 579,80	R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 598,00	R\$ 119,60	R\$ 478,40	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 500,85	R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco
ASSISTÊNCIA MÉDICA					
Categoria	Contribuição Patronal Mensal				
Engenheiro (CBO 214)*	CCT SIEMACO	R\$	71,50		
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R\$	71,50		
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R\$	71,50		
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	CCT SIEMACO	R\$	71,50		
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R\$	71,50		
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
Categoria	Contribuição Patronal Mensal				
Engenheiro (CBO 214)*	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR					
Categoria	Contribuição Patronal Mensal				
Engenheiro (CBO 214)*	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R\$	23,50		



TOTAL DE BENEFÍCIOS							
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ -	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 696,94
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 143,84	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 777,62
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 170,08	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 867,02
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 134,99	R\$ 478,40	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 846,49
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 193,43	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 827,21
1.6 Provisão para Rescisão							
Aviso prévio trabalhado							
Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor				
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 7.272,00	1	R\$ 7.272,00				
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 2.369,30	1	R\$ 2.369,30				
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 2.416,80	1	R\$ 2.416,80				
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 3.001,60	1	R\$ 3.001,60				
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 2.027,67	1	R\$ 2.027,67				
Multa do FGTS e Contribuição Social							
Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor				
Engenheiro (CBO 214)*	R\$ 694,84	40,00%	R\$ 277,94				
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R\$ 226,39	40,00%	R\$ 90,56				
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 230,93	40,00%	R\$ 92,37				
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 286,80	40,00%	R\$ 114,72				
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 193,74	40,00%	R\$ 77,50				
Total Provisão Rescisória							
Categoria	Aviso Prévio	Multa FGTS	Valor				
Engenheiro (CBO 214)*							
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)							
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 2.416,80	R\$ 92,37	R\$ 2.509,17				
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R\$ 3.001,60	R\$ 114,72	R\$ 3.116,32				
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R\$ 2.027,67	R\$ 77,50	R\$ 2.105,17				

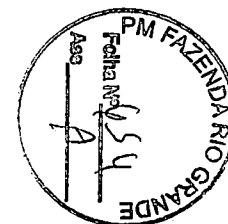


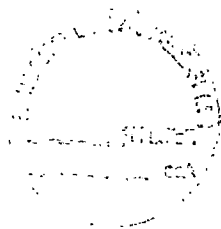
2-UNIFORMES,EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Item	Quant. Anual	Vir. Unitário	Total	Fonte:		
ENXADA	2	R\$ 21,23	R\$ 42,46			
PA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
VASSOURÃO GARI	2	R\$ 34,65	R\$ 69,30			
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	48	R\$ 14,29	R\$ 685,92			
CALÇA/ BERMUDA	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00			
BONÉ	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00			
CALÇADO	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00			
CAPA DE CHUVA	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00			
LUVA DE PROTEÇÃO	192	R\$ 8,60	R\$ 1.651,20			
COLETE REFLETIVO	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00			
PROTECTOR SOLAR	192	R\$ 9,80	R\$ 1.881,60			
ALCOOL EM GEL	192	R\$ 8,24	R\$ 1.582,08			
TOTAL ANUAL		R\$ 8.656,56				
TOTAL MENSAL (Total Ano/12)			R\$ 721,38			
3-DEPRECIACÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	%	MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - (capacidade mínima)	2	R\$ 290.000,00	5	R\$ 58.000,00	1,667%	R\$ 7.733,33
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL (Potência mínima: 75hp)	2	R\$ 230.000,00	5	R\$ 46.000,00	2,083%	R\$ 7.666,67
VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 35.000,00	5	R\$ 8.750,00	1,667%	R\$ 437,50
TOTAL DEPRECIACÃO		TOTAL ANUAL	R\$ 190.050,00	TOTAL MENSAL		R\$ 15.837,50
4-REMUNERACÃO DE CAPITAL						
ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERACÃO ANUAL	REMUNERACÃO MENSAL	
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - (capacidade mín	2	R\$ 290.000,00	9%	R\$ 52.200,00	R\$ 4.350,00	
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA F	2	R\$ 230.000,00	9%	R\$ 41.400,00	R\$ 3.450,00	
VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 35.000,00	9%	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	
		TOTAL ANUAL	R\$ 96.750,00	TOTAL MENSAL	R\$ 8.062,50	
5-IMPOSTOS/SEGUROS(VEÍCULO)						
ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL	
IPVA- CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	12	R\$ 483,33	
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	12	R\$ 29,17	
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	3	R\$ 86,50	R\$ 259,50	12	R\$ 21,63	
		TOTAL ANUAL	R\$ 6.409,50	TOTAL MENSAL	R\$ 534,13	
6-SEGURO,COMBUSTÍVEIS,LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)		Consumo Litro por Km	R\$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	R\$	6,29	0,25	R\$ 1,57	1.500	R\$ 4.717,50
COMBUSTÍVEL DIESEL - RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL	R\$	6,29	6,00	R\$ 37,74	160	R\$ 12.076,80
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM - VEÍCULO DE APOIO	R\$	5,49	0,10	R\$ 0,55	1.000	R\$ 549,00
TOTAL ANUAL			R\$ 208.119,60	TOTAL MENSAL		R\$ 17.343,30
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
Seguro	R\$ 7.525,00	R\$ 627,08				
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
	R\$ 5.416,63	R\$ 451,39				
PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIACÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
DEPRECIACÃO PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	6	R\$ 2.030,00	0,021428571	R\$ 3.132,00	R\$ 261,00	
DEPRECIACÃO PNEUS - RETRO-ESCAVADEIRA	4	R\$ 4.800,00	0,032	R\$ 7.372,80	R\$ 614,40	
DEPRECIACÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R\$ 480,00	0,02	R\$ 460,80	R\$ 38,40	
		TOTAL ANUAL	R\$ 10.965,60	TOTAL MENSAL	R\$ 913,80	
MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veículo	Total		
CAMINHÃO BAU COLETOR COMPACTADOR	8,00%	0,67%	R\$ 290.000,00	R\$ 1.933,33		
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA F	8,00%	0,67%	R\$ 230.000,00	R\$ 1.533,33		
VEÍCULO DE APOIO	8,00%	0,67%	R\$ 35.000,00	R\$ 233,33		
		TOTAL ANUAL	R\$ 44.400,00	TOTAL MENSAL	R\$ 3.700,00	



7.5 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS BDI E LUCRO			
ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total
BDI = (LUCRO + TX ADM)			
Custos Indiretos e Lucro	R\$ 1.227.813,37	9,00%	R\$ 110.503,20
Total antes dos Impostos			
8. IMPOSTOS E OUTROS			
Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R\$ 1.625.116,57	3,65%	R\$ 59.316,75
ISS	R\$ 1.625.116,57	5,00%	R\$ 81.255,83
Total de Impostos			R\$ 140.572,58
Custo Total Mensal			R\$ 11.714,38
Total mensal por todos os serviços de: LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC			R\$ 148.250,01
Total anual por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS			R\$ 1.779.000,08

Assinado de forma digital por GIOVANNI
 NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
 Dados: 2022.12.14 14:30:15 -03'00'





INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 6



GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade");

resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Registrar que em razão da implementação de novos CEP pelos Correios, o endereço da filial da Sociedade localizada em Fazenda Rio Grande - Paraná, que era na **Rua Mato Grosso, nº 4585 A, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83829-372** passou a ser na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa à referida filial passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008."



INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 6

- II -

Em razão das deliberações anteriores, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrião - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade")

resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O local da sede situa-se na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui uma filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0002-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.605, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguazu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto social da sede situada na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SEXTA - O Objeto social da filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de



INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 6

Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Objeto social da filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), representado por 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	Participação
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	900.000	900.000,00	33,34%
LUIZ JOÃO DE AMORIM	900.000	900.000,00	33,33%
GILSON JOÃO DE AMORIN	900.000	900.000,00	33,33%
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00	100,00%

CLÁUSULA NONA - Início das atividades: Conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 05/10/2004. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 7



Folha 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **administração** da sociedade caberá aos Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, com poderes individuais e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **Desimpedimento**: Os administradores, Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

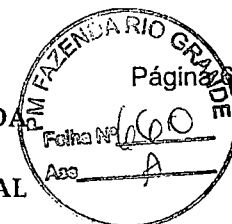
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Folha 6 de 6

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Deliberações sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Transferência de cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam digitalmente o presente instrumento os sócios **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, LUIZ JOÃO DE AMORIM e GILSON JOÃO DE AMORIN.**

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11404523987	LUIZ JOAO DE AMORIM
53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 16:27 SOB Nº 20217072798.
PROTOCOLO: 217072798 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108224730. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.825/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2004	
NOME EMPRESARIAL INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R OLGA BALSTER		NÚMERO 2127		COMPLEMENTO AP 01	
CEP 82.810-160	BAIRRO/DISTRITO CAJURU		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@INOVAAMBIENTAL.COM.BR			TELEFONE (41) 3013-3755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 16:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

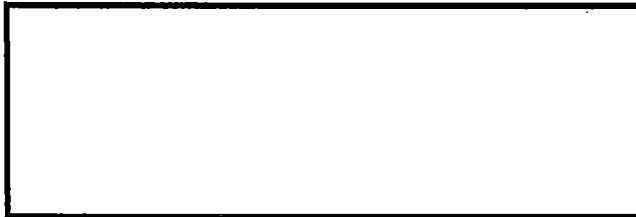


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16 01 480.588-4			CNPJ/CPF 07.030.825/0001-06	
ENDEREÇO R. PROFESSORA OLGA BALSTER				NÚMERO 2127
UNIDADE 01	ANDAR 01	COMPLEMENTO	BAIRRO CAPÃO DA IMBUIA	CEP 82810-160
INÍCIO DA ATIVIDADE 05/10/2004			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.657.066		DATA EMISSÃO 25/10/2004		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO DE CONTATO				
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA E.38.1.1-4/00.00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS M.71.1.9-7/03.00 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2022 - 16:09:04

Versão P.4.1.0.4.1731 (10/11/2022)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:13 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **8A33.78B6.D0E6.DE80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028410016-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**

Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.015.817

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:06 do dia 09/11/2022.

Código de autenticidade da certidão: C1CCB116899D4C6149128DB4EEB75E4C97

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/02/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Certidão nº: 39235694/2022

Expedição: 09/11/2022, às 15:10:59

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ.07.030.825/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 78F90687 ***

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.10.28
12:25:01 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825.0001-06



INDICES FINANCEIROS 2021

AT	ATIVO TOTAL	10.741.804,56
AC	ATIVO CIRCULANTE	6.331.206,56
AP	ATIVO PERMANENTE	4.410.598,00
RLP	REALIZAVEL LONGO PRAZO	0,00
PC	PASSIVO CIRCULANTE	1.975.411,22
ELP	EXIGIVEL LGO PRAZO	0,00
PL	PATRIMONIO LIQUIDO	8.766.393,34

LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = $\frac{6.331.206,56}{1.975.411,22}$

ILG= 3,21

LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC= $\frac{6.331.206,56}{1.975.411,22}$

ILC= 3,21

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG= $\frac{10.741.804,56}{1.975.411,22}$

ISG= 5,44

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

E = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$

E = $\frac{1.975.411,22}{10.741.804,56}$

E = 0,18

JOELMA SCHIMIN
BILBAO:61010960920

Assinado digitalmente por JOELMA SCHIMIN BILBAO:61010960920
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 - CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENNA DIGITAL, OU=Prasenda, OU=19520830000115, CN=JOELMA SCHIMIN BILBAO:61010960920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.30 12:54:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOELMA SCHIMIN BILBAO

CRC/PR 041.776/O-1 - Contador - CPF 610.109.609-20

Assinado de forma digital por
GIOVANNI NAVARRETE DE
ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.07 13:37:33 -03'00'



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.030.825/0001-06
Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
NIRE	41205331649
CNPJ	07.030.825/0001-06
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/10/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51250

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51250
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-00

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.426.120,16	R\$ 10.741.804,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.437.903,72	R\$ 6.331.206,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 5.057.582,16	R\$ 5.859.095,27
CAIXA		R\$ 6.635,72	R\$ 8.503,07
CAIXA GERAL		R\$ 2.569,22	R\$ 4.036,57
CAIXA FUNDO FIXO TESOURARIA		R\$ 3.870,00	R\$ 4.270,00
CAIXA FUNDO FIXO FINANCEIRO		R\$ 196,50	R\$ 196,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 39.844,90	R\$ 43.199,47
BANCO DO BRASIL S/A - C/C		R\$ 39.842,90	R\$ 43.198,47
BRABESCO S/A - C/C		R\$ 1,00	R\$ 0,00
BRABESCO S/A C/C 06349-1971-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.011.101,54	R\$ 5.807.392,73
BRABESCO S/A - CDB		R\$ 2.802.764,71	R\$ 1.356.632,12
BRABESCO S/A - INVEST FACIL		R\$ 2.448,91	R\$ 0,00
BRABESCO S/A FICFI DI TOP		R\$ 1.500.894,19	R\$ 3.785.429,01
BANCO DO BRASIL S.A. RF CP CORP 400 MIL		R\$ 704.993,73	R\$ 665.331,60
CLIENTES		R\$ 253.700,02	R\$ 124.782,70
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 253.700,02	R\$ 124.782,70
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 253.700,02	R\$ 124.782,70
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 126.621,54	R\$ 347.328,59
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 4.070,24	R\$ 117.250,00
CARTÃO PRÉ PAGO POLICARD		R\$ 2.635,24	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.435,00	R\$ 117.250,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 122.551,30	R\$ 230.078,59
P.I.S./COFINS/C.S.L.L. A RECUPERAR		R\$ 20,03	R\$ 0,00
I.N.S.S. A RECUPERAR		R\$ 122.531,27	R\$ 230.078,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.988.216,44	R\$ 4.410.598,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.987.990,84	R\$ 4.410.572,40
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 14.195.872,39	R\$ 15.914.689,06
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 280.350,00
INSTALAÇÕES		R\$ 799,00	R\$ 799,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.218.263,69	R\$ 3.372.563,69
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 13.045,20	R\$ 13.045,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.071,00	R\$ 7.071,00
VEÍCULOS		R\$ 10.801.693,50	R\$ 12.085.860,17
AERONAVES		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
(-) () DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (10.207.881,55)	R\$ (11.504.116,66)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (799,00)	R\$ (799,00)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.836.688,69)	R\$ (2.170.821,60)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (8.916,56)	R\$ (10.136,23)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.590,40)	R\$ (4.060,70)
(-) VEÍCULOS		R\$ (8.297.136,90)	R\$ (9.226.549,13)
(-) AERONAVES		R\$ (60.750,00)	R\$ (91.750,00)
INTANGÍVEL		R\$ 225,60	R\$ 25,60
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
(-) () AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.974,40)	R\$ (2.174,40)
(-) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		R\$ (1.974,40)	R\$ (2.174,40)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.426.120,16	R\$ 10.741.804,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.798.760,04	R\$ 1.975.411,22
FORNECEDORES		R\$ 368.132,14	R\$ 348.150,86
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 368.132,14	R\$ 348.150,86
CGL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.		R\$ 3.817,56	R\$ 10.896,40
M A AGRICOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,84
DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME		R\$ 4.920,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO SUL PARANA LTDA		R\$ 37.838,69	R\$ 0,00
CARVALHO DE PAIVA & AMP; CIA LTDA I		R\$ 0,00	R\$ 118,10
AUTO MECANICA TUPI LTDA		R\$ 95,16	R\$ 92,40
ESTEFANO COM DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 255,00
ONLYCAR RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 95,00
SPIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 327,51	R\$ 49,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR		R\$ 7.272,54	R\$ 2.771,09
FORCONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 3.135,00	R\$ 3.300,00
ALIPIO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 548,09	R\$ 350,29
PIONNER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 262,19
COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA		R\$ 1.166,67	R\$ 0,00
EMPECAUTO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULO		R\$ 3.549,53	R\$ 7.615,03
HIDRANIRO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEX		R\$ 366,40	R\$ 2.498,99
FERRAGENS TONIOLO LTDA - EPP		R\$ 4.864,47	R\$ 5.152,48
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.730,00
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO SAO JO		R\$ 3.816,65	R\$ 3.798,08
ALTAIR RODRIGUES 37463489949		R\$ 420,00	R\$ 700,00
H.JAHN E CIA LTDA - ME		R\$ 2.026,00	R\$ 0,00
MUTANTES MULTIRECAPAGEM LTDA - ME		R\$ 150,00	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 370,05	R\$ 12.453,45
JURACI PULGA - ME		R\$ 6.833,33	R\$ 5.933,34
MUHLLENBRUCH COMÉRCIO DE PECAS LTDA - ME		R\$ 2.002,50	R\$ 3.490,38
AUDEME AUTO PECAS E ACESSORIOS DEME LTDA		R\$ 1.822,00	R\$ 0,00
VALE & CARDOSO LTDA - ME		R\$ 1.255,00	R\$ 390,00
S. T. P. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 54,00
COUTINHO, MOTA & VINHOTI - ADVOGADOS ASS		R\$ 1.578,25	R\$ 1.661,32
FRANCISCO IVASSECHEN		R\$ 3.043,00	R\$ 11.697,00
LABOR ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 939,72	R\$ 0,00
SERGIO LUIZ MENON - ME		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
JCM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 263,07	R\$ 0,00
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 489,78	R\$ 597,63
CELSO DE ARAUJO ALVES COMERCIO DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 1.152,50
A M COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 1.130,00	R\$ 0,00
PAULO LOPES MACHADO - AUTO PECAS - ME		R\$ 2.438,87	R\$ 6.193,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POLO CULTURAL EDITORA LTDA - ME		R\$ 1.242,80	R\$ 1.272,45
AUTO POSTO PELANDA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 10.904,85
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 290,00	R\$ 0,00
ATIVA EQUIP. DE SEGURANCA E INCENDIO LTD		R\$ 636,90	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL		R\$ 40,00	R\$ 56,00
D. A. RITT E CIA LTDA - ME		R\$ 1.637,88	R\$ 0,00
V M C SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME		R\$ 1.788,00	R\$ 0,00
SGANDERLA & SALAMON LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 38,00
L. A. DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 41,00
PROTEMAR COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDI		R\$ 212,00	R\$ 0,00
BRUNA AUGUSTINHAK		R\$ 4.460,00	R\$ 1.910,00
LADWIG & BUSS LTDA		R\$ 40,00	R\$ 0,00
LANGE E CIA LTDA		R\$ 5.170,41	R\$ 6.213,73
MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP		R\$ 460,00	R\$ 0,00
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 60,00
AUTO ELETRICA PUBI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 526,20
DRD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E EMPREENDI		R\$ 18.528,23	R\$ 26.509,70
VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S.A.		R\$ 2.130,14	R\$ 0,00
IDISA VEICULOS LTDA - MARECHAL		R\$ 860,00	R\$ 2.532,03
F.M. PNEUS LTDA		R\$ 6.801,00	R\$ 12.499,00
A CASA DAS MANGUEIRAS LTDA		R\$ 292,66	R\$ 0,00
A. J. DAL CORTIVO E CIA LTDA		R\$ 2.424,00	R\$ 0,00
CLARO S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.832,54
DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 275,00
I N WINTER E CIA LTDA		R\$ 356,00	R\$ 940,00
VILA VERDE HOTEL LTDA - EPP		R\$ 144,00	R\$ 0,00
MEGATRUCK COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 148,50
SORASA - AUTO PECAS LTDA		R\$ 215,00	R\$ 968,00
ADRIANE APARECIDA RODRIGUES KRUL 0460129		R\$ 542,05	R\$ 0,00

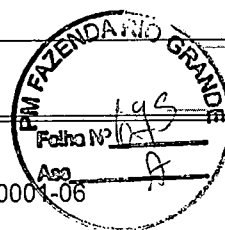
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 4 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERGIO DEIVIS CORDEIRO - OFICINA MECANIC		R\$ 1.569,50	R\$ 0,00
TOLEPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L		R\$ 50,00	R\$ 0,00
A. C. BRAZ DE LIMA - ME		R\$ 1.950,00	R\$ 0,00
GRAN PARK VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 728,00
MARCIA M.G.GRUTZMACHER E CIA. LTDA		R\$ 370,00	R\$ 1.175,00
AUTO ELETRICA ROMITO LTDA		R\$ 44,00	R\$ 0,00
VILMAR DÉGRAF - PECAS DIESEL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.204,00
EMBRETOL RECUPERADORA DE PECAS EIRELI		R\$ 1.220,00	R\$ 0,00
ART MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIR		R\$ 685,00	R\$ 0,00
PLATOPAR DIST. DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 1.960,00	R\$ 0,00
TARFIL - IRRIG., MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 96,30	R\$ 0,00
SANTO ANDRE PNEUS LTDA		R\$ 2.498,00	R\$ 9.447,00
J & J RECUPERADORA E COMERCIO DE PNEUS L		R\$ 1.540,00	R\$ 1.500,00
INFOKPRINT GRAFICA LTDA		R\$ 112,00	R\$ 75,00
PARANA MANGUEIRAS LTDA		R\$ 730,44	R\$ 372,59
REGIANE APARECIDA MACIEL MAGALHAES		R\$ 706,00	R\$ 0,00
GERLINGER E GIUNTA LTDA ME		R\$ 6.608,09	R\$ 3.546,44
ALVICIO DA ROCHA REPRES. COMERCIAIS ME		R\$ 396,20	R\$ 0,00
MAZOTI E MAZOTI LTDA		R\$ 8.901,44	R\$ 0,00
GUEDES VENDAS E MANUTPRODHIDRLTDA ME		R\$ 675,00	R\$ 4.910,00
TORNEARIA E HIDRAULICOS SALVINI LTDA		R\$ 1.204,34	R\$ 0,00
TIM S.A.		R\$ 419,30	R\$ 0,00
G G CONVENIENCIA LTDA		R\$ 137,00	R\$ 142,00
OCIMAR RIBEIRO LOURENCO ME		R\$ 0,00	R\$ 315,30
ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO LTDA		R\$ 1.162,50	R\$ 1.162,50
SIOMARA APARECIDA DA LUZ WERNER KRE		R\$ 0,00	R\$ 3.346,67
B2 PNEUS EIRELI		R\$ 3.540,00	R\$ 0,00
MECANICA TECNIC OFICINA MECANICA DE VEIC		R\$ 0,00	R\$ 766,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MSV COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME		R\$ 114,00	R\$ 0,00
VANZELLA AUTO PECAS LTDA		R\$ 685,00	R\$ 92,00
BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP - FILIAL		R\$ 1.186,67	R\$ 0,00
TASCA & ZOLET LTDA		R\$ 1.632,50	R\$ 210,00
MTX CONSTRUTORA LTDA		R\$ 30.074,79	R\$ 0,00
SIMAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 6,00	R\$ 0,00
CUBIS EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 1.313,69	R\$ 329,58
C. F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERI		R\$ 5.135,00	R\$ 7.898,50
NEGRIPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 742,00
MIRIAN FERREIRA PECAS DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 590,00
PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGU		R\$ 414,00	R\$ 720,00
JAMISSON PRESTES DE SOUZA COMERCIO DE GA		R\$ 77,00	R\$ 0,00
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINER		R\$ 0,00	R\$ 6.760,00
AUTO POSTO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 22.312,35	R\$ 34.102,90
A LIMBERGER - EIRELI		R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.		R\$ 73.549,61	R\$ 0,00
TOTAL CAP RECAPADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 1.495,00	R\$ 0,00
HEISS COMERCIO DE FERRO LTDA		R\$ 793,00	R\$ 1.137,20
F. DE O. PALHARES - TORNEARIA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CESAR DANIEL DAMACENO 41909119920		R\$ 5.800,00	R\$ 0,00
CHAIANY MAJORY COELHO E CIA LTDA		R\$ 89,94	R\$ 0,00
PLANTÃO E MONITORAMENTO 24 H C.W.B. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 95,40
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARI		R\$ 64,00	R\$ 0,00
VIVIAN ADRIANA LARA COMERCIO E MANUTENCA		R\$ 800,00	R\$ 0,00
ATZ PNEUS PONTA GROSSA LTDA		R\$ 5.073,34	R\$ 455,00
P. C. NASCIMENTO & CIA. LTDA		R\$ 800,00	R\$ 825,00
ALE COMERCIO DE TURBINAS LTDA		R\$ 2.085,00	R\$ 268,00
CAROLLO E CIA LTDA		R\$ 20,90	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 6 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS -		R\$ 0,00	R\$ 1.689,38
TATIANE DA ROCHA MANGOLIN DE FREITAS PON		R\$ 390,00	R\$ 0,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA PR		R\$ 21.000,00	R\$ 0,00
METALURGICA ROMARA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 7.850,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 2.530,66	R\$ 0,00
A.S.A. FER COM. DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 2.419,91	R\$ 0,00
B2 PNEUS EIRELI		R\$ 3.780,00	R\$ 0,00
RURALPECAS COM. DE PECAS AGRIC. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 60,00
RAMOS ROSA & CIA. LTDA		R\$ 25,00	R\$ 0,00
AM TRUCK SOLDAS E SUSPENSAO AUTOMOTIVOS		R\$ 500,00	R\$ 1.370,00
POWERTRUCK EMBREAGENS LTDA (FILIAL PR)		R\$ 0,00	R\$ 3.343,20
LAURA MARTINHA DE MELLO OLIVEIRA 3732758		R\$ 15,00	R\$ 0,00
JOAO LUIZ DINIZ TRANSPORTES		R\$ 73,76	R\$ 0,00
ROSIELI BIRK PACHECO 08587549910		R\$ 100,00	R\$ 0,00
TINTAS DARKA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 480,00
L. F. FIREK GONCALVES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 120,80
POSTO BOA VISTA EIRELI 11		R\$ 0,00	R\$ 54.955,61
UNIVERSAL COMERCIO DE BATERIAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 350,00
COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA PAIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.602,55
LAZARI REFORMA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.600,00
MAURO HEISS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 125,50
ISADORA CASTANHEIRA MARTINI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 5.257,58
VANZELLA & CIA LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 244,00
VERDETTO SERVICOS DE MANUTENÇÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 776.481,36	R\$ 887.978,70
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 307.927,44	R\$ 335.859,10
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 289.865,20	R\$ 317.359,84
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 17.592,28	R\$ 17.507,89
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 469,96	R\$ 991,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 49.077,78	R\$ 58.502,64
I.N.S.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.017,12
F.G.T.S. A RECOLHER		R\$ 47.861,58	R\$ 50.138,52
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.216,20	R\$ 2.347,00
PROVISÕES		R\$ 419.476,14	R\$ 493.616,96
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 305.362,33	R\$ 356.227,40
PROVISÃO PARA I.N.S.S. S/ FÉRIAS		R\$ 89.684,92	R\$ 98.484,57
PROVISÃO PARA F.G.T.S. S/ FÉRIAS		R\$ 24.428,89	R\$ 38.904,99
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		R\$ 647.511,75	R\$ 730.780,93
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 647.511,75	R\$ 730.780,93
P.I.S. A RECOLHER		R\$ 13.219,16	R\$ 14.543,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 61.011,52	R\$ 67.125,80
I.R.R.F. S/ FOLHA PGTO A RECOLHER		R\$ 2.030,69	R\$ 4.464,94
I.R.R.F. S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R\$ 1.095,88	R\$ 1.357,19
P.I.S./COFINS/C.S.L.L. A RECOLHER		R\$ 124,74	R\$ 82,30
I.R.P.J. A RECOLHER		R\$ 410.424,85	R\$ 462.588,05
C.S.L.L. A RECOLHER		R\$ 159.604,91	R\$ 180.618,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.634,79	R\$ 8.500,73
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.634,79	R\$ 8.500,73
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 6.194,66	R\$ 6.941,87
LUZ, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 440,13	R\$ 1.558,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.627.360,12	R\$ 8.766.393,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.927.360,12	R\$ 6.066.393,34
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 111.250,06	R\$ 1.429.520,12
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 111.250,06	R\$ 1.429.520,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.452.436,31	R\$ 4.633.670,62
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		R\$ 4.452.436,31	R\$ 4.633.670,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 363.673,75	R\$ 3.202,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 8 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RETIFICAÇÃO DE ERROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 363.673,75	R\$ 3.202,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 9 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 19.948.699,22	R\$ 23.452.366,11
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 19.948.699,22	R\$ 23.452.366,11
MERCADO INTERNO		R\$ 19.948.699,22	R\$ 23.452.366,11
LOCAÇÃO DE BENS		R\$ 349.966,00	R\$ 359.868,13
LOCAÇÃO DE BENS		R\$ 349.966,00	R\$ 359.868,13
ALUGUEL DE MÓVEIS		R\$ 349.966,00	R\$ 359.868,13
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.467.526,64)	R\$ (1.776.797,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.467.526,64)	R\$ (1.776.797,10)
(-) I.S.S.		R\$ (741.899,61)	R\$ (907.650,55)
(-) P.I.S.		R\$ (129.221,25)	R\$ (154.779,52)
(-) COFINS		R\$ (596.405,78)	R\$ (714.367,03)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (12.611.827,65)	R\$ (15.099.797,71)
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ (1.248,72)	R\$ (6.721,17)
(-) COMPRAS DE MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (0,00)	R\$ (948,18)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.248,72)	R\$ (5.772,99)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 7.673,41	R\$ 13.622,35
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 7.673,41	R\$ 13.622,35
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (4.314.187,86)	R\$ (4.983.476,58)
(-) SALÁRIOS		R\$ (2.882.860,72)	R\$ (3.297.070,35)
(-) ADICIONAIS		R\$ (711.356,36)	R\$ (837.060,75)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (321.690,66)	R\$ (373.500,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (393.134,07)	R\$ (455.675,07)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R\$ (5.146,05)	R\$ (19.989,51)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.585.636,73)	R\$ (1.835.875,39)
(-) I.N.S.S.		R\$ (1.210.499,42)	R\$ (1.367.762,82)
(-) F.G.T.S.		R\$ (375.137,31)	R\$ (468.112,57)
(-) OUTROS ENCARGOS		R\$ (1.064.547,29)	R\$ (1.122.743,68)
(-) TRANSPORTE		R\$ (102.200,25)	R\$ (105.565,20)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (787.427,04)	R\$ (829.779,80)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (168.060,00)	R\$ (187.398,68)
(-) BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (6.860,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		R\$ (419.476,14)	R\$ (493.616,96)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ (305.362,33)	R\$ (356.227,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA I.N.S.S. S/ FÉRIAS		R\$ (89.684,92)	R\$ (98.484,57)
(-) PROVISÃO PARA F.G.T.S. S/ FÉRIAS		R\$ (24.428,89)	R\$ (38.904,99)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (823.964,02)	R\$ (732.590,38)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (32.086,76)	R\$ (26.880,33)
(-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ (581.368,22)	R\$ (473.735,74)
(-) MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (27.113,67)	R\$ (26.387,84)
(-) ROUPAS PROFISSIONAIS		R\$ (58.971,50)	R\$ (69.131,45)
(-) SELEÇÃO E TREINAMENTO		R\$ (42.940,00)	R\$ (65.733,00)
(-) PERÍCIAS E ANÁLISES TÉCNICAS		R\$ (6.905,00)	R\$ (10.890,00)
(-) SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ (19.288,50)	R\$ (14.283,00)
(-) OUTROS SERVIÇOS		R\$ (55.290,37)	R\$ (45.549,02)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (286.071,78)	R\$ (318.881,92)
(-) LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (98.886,34)	R\$ (105.181,92)
(-) LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ (187.185,44)	R\$ (213.700,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (38.649,20)	R\$ (56.802,52)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.638,10)	R\$ (3.610,16)
(-) ÁGUA		R\$ (1.244,97)	R\$ (1.253,74)
(-) SEGUROS		R\$ (33.766,13)	R\$ (51.938,62)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (1.878.984,70)	R\$ (2.933.432,22)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.717.961,93)	R\$ (2.621.646,71)
(-) MATERIAL DE EPI		R\$ (13.129,92)	R\$ (42.775,10)
(-) OUTROS MATERIAIS		R\$ (147.892,85)	R\$ (269.010,41)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (920.448,31)	R\$ (1.173.201,36)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (177.261,60)	R\$ (82.149,90)
(-) VEÍCULOS		R\$ (743.186,71)	R\$ (1.091.051,46)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (573,59)	R\$ (11.166,07)
(-) I.P.T.U.		R\$ (573,59)	R\$ (7.134,88)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.031,19)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (1.285.712,72)	R\$ (1.444.911,81)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (316.391,62)	R\$ (334.132,91)
(-) VEÍCULOS		R\$ (969.321,10)	R\$ (1.110.778,90)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.195,92)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.195,92)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (1.195,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (492.175,29)	R\$ (390.761,97)
(-) SÓCIOS E ADMINISTRADORES		R\$ (74.019,04)	R\$ (19.306,17)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (74.019,04)	R\$ (19.306,17)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (160.441,75)	R\$ (71.853,62)
(-) INFORMÁTICA		R\$ (249,90)	R\$ (1.060,68)
(-) CONTABILIDADE		R\$ (28.203,00)	R\$ (30.969,90)
(-) ADVOCACIA		R\$ (68.179,50)	R\$ (21.242,04)
(-) OUTROS SERVIÇOS		R\$ (63.809,35)	R\$ (18.581,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (22.285,10)	R\$ (20.841,96)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (19.236,09)	R\$ (18.661,33)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (3.049,01)	R\$ (2.180,63)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (24.049,06)	R\$ (32.716,41)
(-) PASSAGENS		R\$ (12.393,08)	R\$ (17.375,44)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (3.289,08)	R\$ (4.773,50)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (6.790,63)	R\$ (9.018,43)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.576,27)	R\$ (1.549,04)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (22.803,86)	R\$ (19.560,79)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (10.036,94)	R\$ (6.910,77)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (9.857,68)	R\$ (6.526,99)
(-) MATERIAL DE COPA E COZINHA		R\$ (2.832,24)	R\$ (4.822,03)
(-) OUTROS MATERIAIS		R\$ (77,00)	R\$ (1.301,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (710,00)	R\$ (4.873,30)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (963,30)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (710,00)	R\$ (3.910,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (74.357,55)	R\$ (101.727,09)
(-) I.P.T.U.		R\$ (0,00)	R\$ (8.583,03)
(-) I.P.V.A.		R\$ (61.882,87)	R\$ (63.362,96)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (12.474,68)	R\$ (29.781,10)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (32.485,44)	R\$ (32.889,97)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (722,26)	R\$ (1.219,67)
(-) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		R\$ (292,82)	R\$ (200,00)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (470,32)	R\$ (470,30)
(-) AERONAVES		R\$ (31.000,04)	R\$ (31.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (81.023,49)	R\$ (86.992,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONDUÇÕES E ESTACIONAMENTOS		R\$ (12.316,38)	R\$ (32.853,02)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (20,90)	R\$ (1.589,55)
(-) JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS		R\$ (485,00)	R\$ (739,50)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (54.953,67)	R\$ (27.066,77)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (807,45)	R\$ (651,27)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (85,00)	R\$ (449,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (12.355,09)	R\$ (23.193,55)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 359.005,20	R\$ 419.476,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 359.005,20	R\$ 419.476,14
REVERSÃO DOS SALDOS DE PROVISÕES		R\$ 359.005,20	R\$ 419.476,14
OUTRAS RECEITAS		R\$ 521.200,00	R\$ 128.000,00
RECEITA DOS BENS ALIENADOS		R\$ 521.200,00	R\$ 128.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 521.200,00	R\$ 128.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (12.860,12)	R\$ (24.133,33)
(-) CUSTO DOS BENS ALIENADOS		R\$ (12.860,12)	R\$ (24.133,33)
(-) IMOBILIZADO		R\$ (12.860,12)	R\$ (24.133,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 73.849,89	R\$ 173.065,27
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 73.849,89	R\$ 173.065,27
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 13.351,62	R\$ 31.224,71
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 60.498,27	R\$ 141.840,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.189,64)	R\$ (6.308,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.189,64)	R\$ (6.308,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.725,49)	R\$ (9,73)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (232,06)	R\$ (42,82)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (6.524,22)	R\$ (5.691,96)
(-) I.O.F.		R\$ (707,87)	R\$ (564,00)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (590.480,65)	R\$ (694.617,48)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (590.480,65)	R\$ (694.617,48)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (590.480,65)	R\$ (694.617,48)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.616.224,01)	R\$ (1.905.493,01)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.616.224,01)	R\$ (1.905.493,01)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.616.224,01)	R\$ (1.905.493,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.452.436,31	R\$ 4.633.670,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 5

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número de Ordem do Livro: 20

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	564.271.409-06
Nº de Série do Certificado	44800737612075060233030131146126341188
Nome do Signatário	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA:07030825000106
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	06/09/2021 a 06/09/2022
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	016.663.749-11
Nº de Série do Certificado	13800587566463223323872617102121107630
Nome do Signatário	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA:01666374911
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	16/06/2021 a 16/06/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41205331649	CNPJ 07.030.825/0001-06	
NOME EMPRESARIAL INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07030825000106	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA:07030825000106	448007376120750602 330301311461263411 88	06/09/2021 a 06/09/2022	Sim
Contador	01666374911	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA:01666374911	138005875664632233 238726171021211076 30	16/06/2021 a 16/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9
A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2022 às 07:54:32

7F.00.81.4C.B6.13.B7.0A
78.2B.57.0C.48.E0.64.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06 Nire: 41205331649 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): A4.30.5B.39.A2.D8.E4.B9.DF.ED.DC.9A.ED.DF.39.79.6C.96.9F.7B-

Consulta Realizada em: 26/04/2022 05:01:41

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Grau: 4



Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	10.741.804,56	9.426.120,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.331.206,56	5.437.903,72
CAIXA	5.859.095,27	5.057.582,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.503,07	6.635,72
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.199,47	39.844,90
	5.807.392,73	5.011.101,54
CLIENTES	124.782,70	253.700,02
DUPLICATAS A RECEBER	124.782,70	253.700,02
OUTROS CRÉDITOS	347.328,59	126.621,54
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	117.250,00	4.070,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	230.078,59	122.551,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.410.598,00	3.988.216,44
IMOBILIZADO	4.410.572,40	3.987.990,84
CUSTO DE AQUISIÇÃO	15.914.689,06	14.195.872,39
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-11.504.116,66	-10.207.881,55
INTANGÍVEL	25,60	225,60
CUSTO DE AQUISIÇÃO	2.200,00	2.200,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-2.174,40	-1.974,40
TOTAL DO ATIVO	10.741.804,56	9.426.120,16



CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Grau: 4



Encerrado em: 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.741.804,56	9.426.120,16
PASSIVO CIRCULANTE	1.975.411,22	1.798.760,04
FORNECEDORES	348.150,86	368.132,14
FORNECEDORES NACIONAIS	348.150,86	368.132,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	887.978,70	776.481,36
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	335.859,10	307.927,44
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	58.502,64	49.077,78
PROVISÕES	493.616,96	419.476,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	730.780,93	647.511,75
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	730.780,93	647.511,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.500,73	6.634,79
CONTAS A PAGAR	8.500,73	6.634,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.766.393,34	7.627.360,12
CAPITAL SOCIAL	2.700.000,00	2.700.000,00
CAPITAL REALIZADO	2.700.000,00	2.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.066.393,34	4.927.360,12
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.429.520,12	111.250,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.633.670,62	4.452.436,36
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.202,60	363.673,75
TOTAL DO PASSIVO	10.741.804,56	9.426.120,16

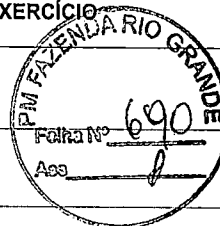
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 10.741.804,56 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 9.426.120,16 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos).

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6



CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004



Grau: 3

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.812.234,24	20.298.665,22
VENDAS DE SERVIÇOS	23.452.366,11	19.948.699,22
LOCAÇÃO DE BENS	359.868,13	349.966,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.776.797,10	1.467.526,64
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	1.776.797,10	1.467.526,64
RECEITA LÍQUIDA	22.035.437,14	18.831.138,58
CUSTOS	15.099.797,71	12.611.827,65
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	15.099.797,71	12.611.827,65
LUCRO BRUTO	6.935.639,43	6.219.310,93
DESPESAS OPERACIONAIS	-131.384,92	-375.169,79
DESPESAS OPERACIONAIS	391.957,89	492.175,29
DESPESAS COMERCIAIS	1.195,92	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	390.761,97	492.175,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	419.476,14	359.005,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	419.476,14	359.005,20
OUTRAS RECEITAS	128.000,00	521.200,00
OUTRAS RECEITAS	128.000,00	521.200,00
OUTRAS DESPESAS	24.133,33	12.860,12
OUTRAS DESPESAS	24.133,33	12.860,12
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	7.067.024,35	6.594.480,72
RECEITAS FINANCEIRAS	173.065,27	73.849,89
RECEITAS FINANCEIRAS	173.065,27	73.849,89
DESPESAS FINANCEIRAS	6.308,51	9.189,64
DESPESAS FINANCEIRAS	6.308,51	9.189,64
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	7.233.781,11	6.659.140,97
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	2.600.110,49	2.206.704,66
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	694.617,48	590.480,65
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.905.493,01	1.616.224,01
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.633.670,62	4.452.436,31

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 07.030.825/0001-06
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Mês/Ano: 12/2020

	Capital Social Realizado	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Outras Reservas	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.850,06	0,00	5.016.850,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.673,75	0,00	363.673,75
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.436,31	0,00	4.452.436,31
Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.816.110,06	0,00	4.816.110,06
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.205.600,00	0,00	-2.205.600,00
Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.205.600,00	0,00	-2.205.600,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.927.360,12	0,00	7.627.360,12





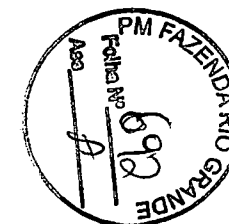
CNPJ: 07.030.825/0001-06
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Mês/Ano: 12/2021

	Capital Social Realizado	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Outras Reservas	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.927.360,12	0,00	7.627.360,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,60	0,00	3.202,60
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633.670,62	0,00	4.633.670,62
Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.636.873,22	0,00	4.636.873,22
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.497.840,00	0,00	-3.497.840,00
Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.497.840,00	0,00	-3.497.840,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.066.393,34	0,00	8.766.393,34

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6





CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2021	12/2020
1	DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.095.669,78	5.671.027,78
1.01	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	7.233.781,11	6.659.140,97
1.01.001	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	7.233.781,11	6.659.140,97
1.02	AJUSTES	1.377.137,71	1.333.532,03
1.02.001	DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.477.801,78	1.478.198,16
1.02.011	RESULTADO DE ALIENAÇÃO / BAIXA IMOBILIZADO	-103.866,67	-508.339,88
1.02.020	OUTROS AJUSTES	3.202,60	363.673,75
1.03	(-) AUMENTO / REDUÇÃO DOS ATIVOS	-91.789,73	117.096,14
1.03.001	CLIENTES	128.917,32	142.822,80
1.03.003	TRIBUTOS A RECUPERAR	-107.527,29	-51.955,24
1.03.010	OUTROS ATIVOS	-113.179,76	26.228,58
1.04	AUMENTO / (-) REDUÇÃO DOS PASSIVOS	-2.423.459,31	-2.438.741,36
1.04.001	FORNECEDORES	-19.981,28	-255.954,66
1.04.002	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.865,94	-1.321,18
1.04.003	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	111.497,34	101.659,64
1.04.004	IRPJ E CSLL PAGOS	-2.526.933,47	-2.169.106,25
1.04.005	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	10.092,16	5.869,61
1.04.010	OUTROS PASSIVOS	0,00	-119.888,52
2	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.796.316,67	-590.430,95
2.01	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.796.316,67	-590.430,95
2.01.001	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-1.924.316,67	-1.111.630,50
2.01.010	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	128.000,00	521.200,00
3	DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-3.497.840,00	-2.229.085,00
3.01	DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-3.497.840,00	-2.229.085,00
3.01.001	OBTENÇÃO (AMORTIZAÇÃO) DE EMPRÉSTIMOS	0,00	-23.485,00
3.01.010	PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS E JCP	-3.497.840,00	-2.205.600,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		801.513,11	2.851.511,83
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		5.057.582,16	2.206.070,33
No final do Período		5.859.095,27	5.057.582,16
Variação		801.513,11	2.851.511,83

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6



CNPJ: 07.030.825/0001-06

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESÍDUOS LTDA - 07.030.825/0001-06

Notas Explicativas Gerais

0001 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

1 INFORMAÇÕES GERAIS

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.030.825/0001-06, CONSTITUÍDA EM 05/10/2004, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, NA RUA OLGA BALSTER, 2127, CAJURU. TRIBUTADA PELO REGIME CUMULATIVO/LUCRO PRESUMIDO, TEM POR OBJETIVOS A REMOÇÃO DE LIXO URBANO, DEPÓSITO DE LIXO E ATERROS SANITÁRIOS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

2 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

AS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS APLICADAS NA PREPARAÇÃO DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO DEFINIDAS ABAIXO. ESSAS POLÍTICAS FORAM APLICADAS DE MODO CONSISTENTE NOS EXERCÍCIOS APRESENTADOS, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM PREPARADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL.

AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL COMPREENDEM AQUELAS INCLUÍDAS NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA. E OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC. A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM A OBSERVÂNCIA DA NBC TG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

3 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA. ASSIM OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CÂMBIO DA MOEDA LOCAL. OS EVENTUAIS GANHOS E PERDAS RESULTANTES DO PROCESSO DE CONVERSÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA O RESULTADO DO PERÍODO ATENDENDO AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

A PREPARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL REQUER QUE A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SE BASEIE EM ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS PARA O REGISTRO DE CERTAS TRANSAÇÕES QUE AFETAM OS ATIVOS E PASSIVOS, AS RECEITAS E DESPESAS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DADOS DAS SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.255/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CFC 2016/NBCTG1000(R1) - NBC TG 1000. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A APLICABILIDADE DO PREVISTO NA REFERIDA RESOLUÇÃO.

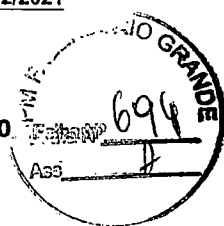
5 ATIVOS FINANCEIROS

A EMPRESA CLASSIFICA SEUS ATIVOS FINANCEIROS SOB AS SEGUINTE CATEGORIAS: MENSURAÇÃO AO VALOR JUSTO ATRAVÉS DO RESULTADO E EMPRÉSTIMO RECEBÍVEIS. A CLASSIFICAÇÃO DEPENDE DA FINALIDADE PARA A QUAL OS ATIVOS FINANCEIROS FORAM ADQUIRIDOS. A ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS NO RECONHECIMENTO INICIAL. A EMPRESA AVALIA NO FINAL DE CADA PERÍODO DO RELATÓRIO SE HÁ EVIDÊNCIA OBJETIVA DE QUE O ATIVO FINANCEIRO OU GRUPO DE ATIVOS FINANCEIROS ESTÁ DETERIORADO OU DESVALORIZADO.

6 TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

ATENDENDO AO CONTEÚDO DA NBC TG 1000, EDITADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.255/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CFC 2016/NBCTG1000(R1) - NBC TG 1000, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, FEZ A ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS, LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO, TAIS COMO: UMA REDUÇÃO SENSÍVEL, ALÉM DO ESPERADO, NO VALOR DE MERCADO ATIVO; O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO LÍQUIDO É MAIOR QUE O VALOR JUSTO ESTIMADO; OBSOLESCÊNCIA OU DANO FÍSICO DO ATIVO; MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS QUE AFETAM O ATIVO; INFORMAÇÕES INTERNAS DA EMPRESA, QUE ESPELHEM DESEMPENHO ECONÔMICO PIOR QUE O ESPERADO. APÓS A ANÁLISE, A ADMINISTRAÇÃO CHEGOU À CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO.

EMITIDO POR: FORCONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL S.S. - FONE: (041) 3322-0033





CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa



Mês/Ano: 12/2021

7 BASE DE ELABORAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM PREPARADAS CONSIDERANDO O CUSTO HISTÓRICO COMO BASE DE VALOR E ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO VALOR JUSTO CONTRA O RESULTADO DO EXERCÍCIO.

O ATIVO FOI CLASSIFICADO COMO ATIVO CIRCULANTE QUANDO SUA REALIZAÇÃO TEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL. NOS CASOS EM QUE O CICLO OPERACIONAL FOI SUPERIOR A 12 MESES, PREVALECEU O CICLO OPERACIONAL. TODOS OS OUTROS ATIVOS FORAM CLASSIFICADOS COMO ATIVO NÃO CIRCULANTE.

O PASSIVO FOI CLASSIFICADO COMO PASSIVO CIRCULANTE QUANDO SUA EXIGIBILIDADE TEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL. NOS CASOS EM QUE O CICLO OPERACIONAL FOI SUPERIOR A 12 MESES, PREVALECEU O CICLO OPERACIONAL. TODOS OS OUTROS PASSIVOS FORAM CLASSIFICADOS COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

AS RECEITAS, AS DESPESAS E OS CUSTOS DO PERÍODO DA ENTIDADE FORAM ESCRITURADOS CONTABILMENTE, DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA.

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INCLUEM O CAIXA, OS DEPÓSITOS BANCÁRIOS, OUTROS INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO DE ALTA LIQUIDEZ, COM RISCO INSIGNIFICANTE DE MUDANÇA DE VALOR E PRONTAMENTE CONVERSÍVEIS EM DINHEIRO.

7.2 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

AS CONTAS A RECEBER SÃO REGISTRADAS E MANTIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PELO VALOR NOMINAL DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES CRÉDITOS. O AJUSTE A VALOR PRESENTE DO SALDO DE CONTAS A RECEBER DE CLIENTES NÃO É RELEVANTE DEVIDO AO CURTO PRAZO DE SUA REALIZAÇÃO. SE O PRAZO DE RECEBIMENTO É EQUIVALENTE A UM ANO OU MENOS, AS CONTAS A RECEBER SÃO CLASSIFICADAS NO ATIVO CIRCULANTE. CASO CONTRÁRIO, ESTÃO APRESENTADAS NO ATIVO NÃO CIRCULANTE.

7.3 IMOBILIZADO

OS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO ESTÃO DEMONSTRADOS AO VALOR JUSTO, DEDUZIDOS DE DEPRECIACÃO E DA PERDA POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL ACUMULADAS, QUANDO APLICÁVEL.

O CUSTO HISTÓRICO INCLUI OS GASTOS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS À AQUISIÇÃO DOS ITENS. OS CUSTOS SUBSEQUENTES SÃO INCLuíDOS NO VALOR CONTÁBIL DO ATIVO OU RECONHECIDOS COMO UM ATIVO SEPARADO, CONFORME APROPRIADO, SOMENTE QUANDO FOR PROVÁVEL QUE FLUAM BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS ASSOCIADOS AO ITEM E QUE O CUSTO DO ITEM POSSA SER MENSURADO COM SEGURANÇA.

O VALOR CONTÁBIL DE ITENS OU PEÇAS SUBSTITUÍDOS É BAIXADO. TODOS OS OUTROS REPAROS E MANUTENÇÕES SÃO LANÇADOS EM CONTRAPARTIDA AO RESULTADO DO EXERCÍCIO, QUANDO INCORRIDOS.

A DEPRECIACÃO É RECONHECIDA COM BASE NA VIDA ÚTIL ESTIMADA DE CADA ATIVO PELO MÉTODO LINEAR, DE MODO QUE O VALOR DO CUSTO MENOS O SEU VALOR RESIDUAL APÓS SUA VIDA ÚTIL SEJA INTEGRALMENTE BAIXADO. A VIDA ÚTIL ESTIMADA, OS VALORES RESIDUAIS E O EFEITO DE QUAISQUER MUDANÇAS NAS ESTIMATIVAS SÃO CONTABILIZADAS PROSPECTIVAMENTE. UM ITEM DO IMOBILIZADO É BAIXADO APÓS ALIENAÇÃO OU QUANTO NÃO HÁ BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS RESULTANTES DO USO CONTÍNUO DO ATIVO. QUAISQUER GANHOS OU PERDAS NA VENDA OU BAIXA DE UM ITEM DO IMOBILIZADO SÃO DETERMINADOS PELA DIFERENÇA ENTRE OS VALORES RECEBIDOS NA VENDA E O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO E SÃO RECONHECIDOS NO RESULTADO.

OS VALORES RESIDUAIS E A VIDA ÚTIL DOS ATIVOS SÃO REVISADOS E AJUSTADOS, SE APROPRIADO, AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO.

OS TERRENOS NÃO SÃO DEPRECIADOS. A DEPRECIACÃO DE OUTROS ATIVOS É CALCULADA USANDO O MÉTODO LINEAR CONSIDERANDO OS SEUS CUSTOS E SEUS VALORES RESIDUAIS DURANTE A VIDA ÚTIL ESTIMADA.

7.4 INTANGÍVEL

COMPOSTO POR SOFTWARES E VALORES DE MARCAS E PATENTES. ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. AS AMORTIZAÇÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR, COM BASE NO PRAZO DA VIDA ÚTIL ESTIMADA.

7.5 CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES

AS CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES SÃO OBRIGAÇÕES A PAGAR POR BENS OU SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES NO CURSO NORMAL DE NEGÓCIOS, SENDO CLASSIFICADAS COMO PASSIVOS CIRCULANTES SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO PERÍODO DE ATÉ UM ANO (OU NO CICLO OPERACIONAL NORMAL DOS NEGÓCIOS, AINDA QUE MAIS LONGO). CASO CONTRÁRIO, AS CONTAS A PAGAR SÃO APRESENTADAS COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

EMITIDO POR: FORCONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL S.S. - FONE: (041) 3322-0033



CNPJ: 07.030.825/0001-06

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

ELAS SÃO, INICIALMENTE, RECONHECIDAS PELO VALOR JUSTO E, SUBSEQUENTEMENTE, MENSURADAS PELO CUSTO AMORTIZADO COM O USO DO MÉTODO DE TAXA EFETIVA DE JUROS. NA PRÁTICA, SÃO NORMALMENTE RECONHECIDAS AO VALOR DA FATURA CORRESPONDENTE.

7.6 EMPRÉSTIMOS

OS EMPRÉSTIMOS SÃO RECONHECIDOS, INICIALMENTE, PELO VALOR JUSTO, LÍQUIDO DOS CUSTOS INCORRIDOS NA TRANSAÇÃO E SÃO, SUBSEQUENTEMENTE, DEMONSTRADOS PELO CUSTO AMORTIZADO.

QUALQUER DIFERENÇA ENTRE OS VALORES CAPTADOS (LÍQUIDOS DOS CUSTOS DA TRANSAÇÃO) E O VALOR DE LIQUIDACÃO É RECONHECIDA NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DURANTE O PERÍODO EM QUE OS EMPRÉSTIMOS ESTEJAM EM ABERTO, UTILIZANDO O MÉTODO DA TAXA EFETIVA DE JUROS.

AS TAXAS PAGAS NO ESTABELECIMENTO DO EMPRÉSTIMO, QUANDO RELEVANTES, SÃO RECONHECIDAS COMO CUSTOS DA TRANSAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, UMA VEZ QUE SEJA PROVÁVEL QUE UMA PARTE OU TODO O EMPRÉSTIMO SEJA SACADO. NESSE CASO, A TAXA É DIFERIDA ATÉ QUE O SAQUE OCORRA. QUANDO NÃO HOUVER EVIDÊNCIAS DA PROBABILIDADE DE SAQUE DE PARTE OU DA TOTALIDADE DO EMPRÉSTIMO, A TAXA É CAPITALIZADA COMO UM PAGAMENTO ANTECIPADO DE SERVIÇOS DE LIQUIDEZ E AMORTIZADA DURANTE O PERÍODO DO EMPRÉSTIMO AO QUAL SE RELACIONA.

7.7 PROVISÕES

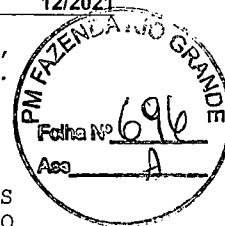
UMA PROVISÃO PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS OU DE OUTRA NATUREZA É RECONHECIDA NO BALANÇO QUANDO A COMPANHIA POSSUI UMA PRESENTE OU NÃO FORMALIZADA (CONSTRUCTIVE OBLIGATION) COMO RESULTADO DE UM EVENTO PASSADO E É PROVÁVEL QUE UM RECURSO ECONÔMICO SEJA REQUERIDO PARA SALDAR A OBRIGAÇÃO. AS PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS SÃO CONSTITUÍDAS PARA PERDAS CONSIDERADAS PROVÁVEIS PELA COMPANHIA E POR SEUS ASSESSORES LEGAIS, TENDO COMO BASE AS MELHORES ESTIMATIVAS DO RISCO ENVOLVIDO E CONSIDERADAS SUFICIENTES PARA COBRIR PERDAS FUTURAS SEGUNDO A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

QUANDO HOUVER UMA SÉRIE DE OBRIGAÇÕES SIMILARES, A PROBABILIDADE DE LIQUIDÁ-LAS É DETERMINADA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A CLASSE DE OBRIGAÇÕES COMO UM TODO. UMA PROVISÃO É RECONHECIDA MESMO QUE A PROBABILIDADE DE LIQUIDACÃO RELACIONADA COM QUALQUER ITEM INDIVIDUAL INCLUÍDO NA MESMA CLASSE DE OBRIGAÇÕES SEJA PEQUENA.

AS PROVISÕES SÃO MENSURADAS PELO VALOR PRESENTE DOS GASTOS QUE DEVEM SER NECESSÁRIOS PARA LIQUIDAR A OBRIGAÇÃO, USANDO UMA TAXA ANTES DE IMPOSTOS, A QUAL REFLITA AS AVALIAÇÕES ATUAIS DE MERCADO DO VALOR TEMPORAL DO DINHEIRO E DOS RISCOS ESPECÍFICOS DA OBRIGAÇÃO. O AUMENTO DA OBRIGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PASSAGEM DO TEMPO É RECONHECIDO COMO DESPESA FINANCEIRA.

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6





CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	6.331.206,56		
		=	3,21
Passivo Circulante	1.975.411,22		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,21 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	4.410.598,00		
		=	0,41
Ativo Total	10.741.804,56		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 41,06% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	6.331.206,56		
		=	3,21
Passivo Circulante	1.975.411,22		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,21 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	4.410.598,00		
		=	0,50
Patrimonio Líquido	8.766.393,34		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 50,31% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	6.331.206,56		
		=	3,21
Exigível Total	1.975.411,22		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,21 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	7.233.781,11		
		=	0,67
Ativo Total	10.741.804,56		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 67,34% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	1.975.411,22		
		=	0,18
Ativo Total	10.741.804,56		

Interpretação: O capital de terceiros representa 18,39% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	7.233.781,11		
		=	0,83
Patrimonio Líquido	8.766.393,34		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 82,52% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	8.766.393,34		
		=	4,44
Exigível Total	1.975.411,22		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 443,78% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	6.331.206,56		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	1.975.411,22		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	4.355.795,34		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	10.741.804,56		
		=	5,44
Exigível	1.975.411,22		

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

INOVA - Demonstrações Financeiras 31dez2021.pdf

Documento número #2d54582b-dbd4f3c-9a82-a8c4340c9fc1

Hash do documento original (SHA256): 1924e9b38d96de0f681d7b0e0c8d23baf9918d53fe3e459bef397c3c30f286cf

**Assinaturas**

✓ **Giovanni Navarrete de Andrade**
CPF: 564.271.409-06
Assinou em 21 mar 2022 às 10:57:32
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Fernando de Oliveira Rosa**
CPF: 016.663.749-11
Assinou em 18 mar 2022 às 11:30:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

18 mar 2022, 11:23:49 Operador com email jose@forcontabil.cnt.br na Conta 44318875-09ea-4d49-9183-c43b1dbb2db1 criou este documento número 2d54582b-dbd4f3c-9a82-a8c4340c9fc1. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

18 mar 2022, 11:23:57 Operador com email jose@forcontabil.cnt.br na Conta 44318875-09ea-4d49-9183-c43b1dbb2db1 adicionou à Lista de Assinatura: giovanni@inovaambiental.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanni Navarrete de Andrade e CPF 564.271.409-06.

18 mar 2022, 11:23:57 Operador com email jose@forcontabil.cnt.br na Conta 44318875-09ea-4d49-9183-c43b1dbb2db1 adicionou à Lista de Assinatura: fernando@forcontabil.cnt.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando de Oliveira Rosa, CPF 016.663.749-11 e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 40439b(...).

18 mar 2022, 11:30:08 Fernando de Oliveira Rosa assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 40439b(...). CPF informado: 016.663.749-11. IP: 201.40.241.102. Componente de assinatura versão 1.228.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

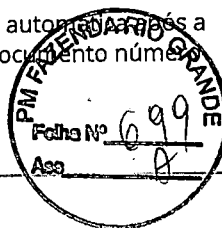
21 mar 2022, 10:57:32 Giovanni Navarrete de Andrade assinou. Pontos de autenticação: email giovanni@inovaambiental.com.br (via token). CPF informado: 564.271.409-06. IP: 179.184.116.155. Componente de assinatura versão 1.228.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 21 de março de 2022. Versão v1.8.1.

21 mar 2022, 10:57:33

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2d54582b-dbd4f3c-9a82-a8c4340c9fc1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2d54582b-dbd4f3c-9a82-a8c4340c9fc1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01666374911	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 09:03 SOB N° 20222593210.
PROTOCOLO: 222593210 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205121655. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.030.825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA /
CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122603585280334705

Informação obtida em 10/01/2023 10:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 657.066



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-116539/2004, a:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

R. PROFESSORA OLGA BALSTER - Nº: 002127 APARTAMENTO 01 01º ANDAR

IND. FISCAL: 18.015.044.001-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 01 480.588-4

CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ E.38.1.1-4/00-00 Coleta de resíduos não-perigosos

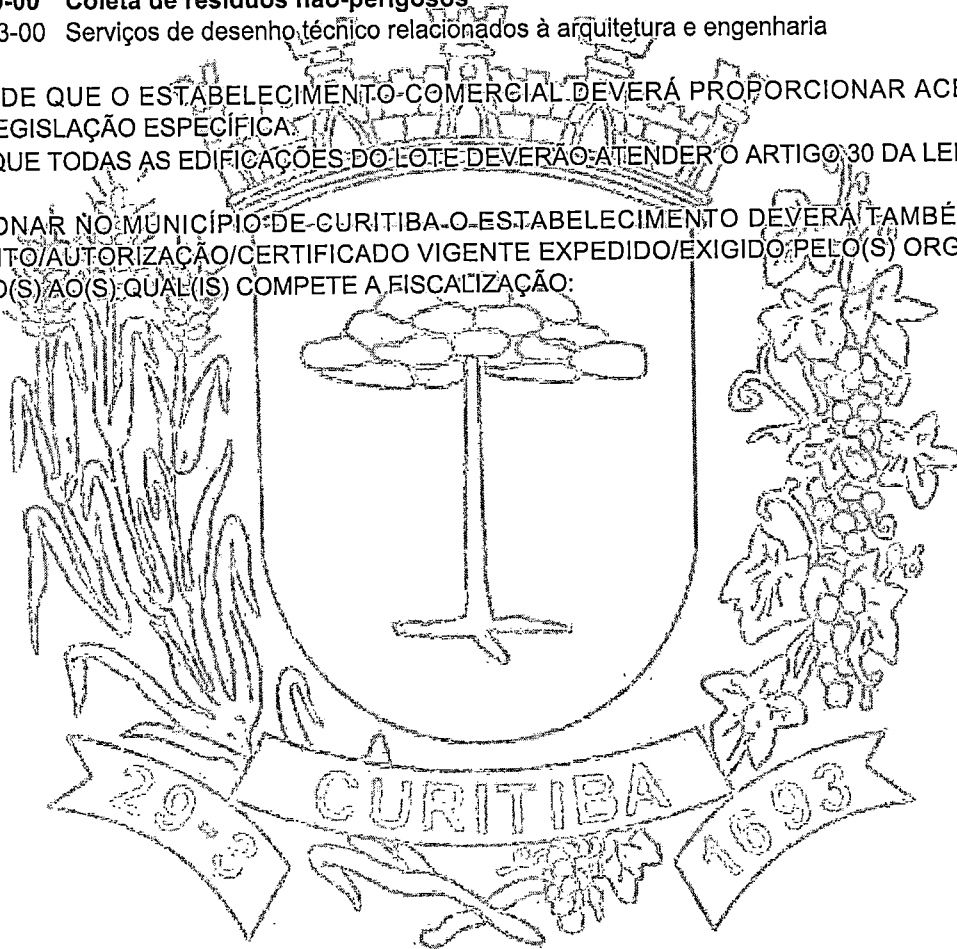
→ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» SMMA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE OUTUBRO DE 2004.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



BC74.BE21.93B8.408F-5.86FD.B7AD.2A17.3CC7-9

1 de 1



À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que reúne condições de apresentar a Licença Ambiental de Operação expedida pelo Instituto de Água e Terra - IAT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:32:30 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.430.358-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 07.030.825/0001-06	Nome/Razão Social INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Professora Olga Balster, 2127		
Bairro Capão da Imbuia	Município / UF Curitiba/PR		
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos		Porte Grande	
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade transporte de resíduos domiciliares, industriais, de serviços de saúde, de construção civil e escritório de contato			
Coordenadas UTM (E-N) 679407.6 - 7185642.4	Logradouro e Número Rua Professora Olga Balster, 2127		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Capão da Imbuia	Município / UF Curitiba/PR	CEP 82.810-160
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO			
3.1 PRODUTO ARMAZENADO			
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento	
chão basculante	5,00 unid	Pátio	
chão baú	5,00 unid	Pátio	
caminhão compactador	19,00 unid	Pátio	
caminhão poliguindaste	2,00 unid	Pátio	
retroscavadeira	6,00 unid	Pátio	
trator esteira	6,00 unid	Pátio	
veículo ônibus	1,00 unid	Pátio	
veículo pesado	2,00 unid	Pátio	
veículos leve	5,00 unid	Pátio	
3.2 ÁGUA UTILIZADA			
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --
		Coordenadas UTM (E-N) --	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS			
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,01
		Nº Outorga --	
		Coordenadas UTM (E-N) --	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS			
Código e Descrição 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	Quant/Dia 0,30 kg	Destino Final Aterro Municipal	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. As ampliações ou alterações no empreendimento na atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA Nº 105/2019, ensejará novos lamentos, para a parte ampliada ou alterada.
3. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.
4. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.
5. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
6. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.
7. De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.
8. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
9. Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.
10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
11. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
13. Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município.

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, representante da proponente **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2022.


RAFAEL NUNES CAMPANER

RG nº 7.682.777-0

Secretário Municipal de Meio Ambiente


INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ nº 07.030.825/0001-06

Eng. Giovanni Navarrete de Andrade

Diretor Operacional/ Responsável Técnico

RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126411/2022

Validade: 18/01/2023

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07030825000106

Num. Registro: 42536

Registrada desde : 01/12/2004

Capital Social: R\$ 2.700.000,00

Endereço: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 CAPAO DA IMBUIA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82810160

Objetivo Social:

(3811-400) Serviços de Remoção de lixo Urbano; (3821-100),-Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-200) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (construção) de Valas, Pegos-e Fossas; (7112-000) Serviços de Engenharia Ambiental; (0S10-008.) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento:6; Associado; (3839-401) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco de Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-000) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-400) Obras de Terraplenagem; (4679-604) - Comércio Atacadista de Areia; (4744-004) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-100) Elaboração de Projetos Para Ordenação Urbana; (4120-400) Construção de Edifícios; (7732201) Aluguel (locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-000) Aluguel (locação) de Automóveis sem condutor; (4313-400) Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-104) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-802) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. Restrições impeditivas para extração de areia, cascalho e pedregulho ou pedregulho e beneficiamento associado e obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07030825000360

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 4585 A

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP: 83829372

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:07030825000289

Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, 60

Bairro: JARDIM DAS ARAUCÁRIAS

Cidade: CASTRO-PR CEP: 84174620

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07030825000106

1 - Nome Civil: EVALDO LUIS MATOS

Carteira: PR-117265/D Data de Expedição: 19/04/2011

Desde: 21/10/2011 Carga Horária: 20: H/S Até: 06/01/2016

Desde: 04/07/2016 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/01/2018

Desde: 18/01/2021 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



2 - Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira: PR-26330/D Data de Expedição: 01/07/1994

Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - Nome Civil: MICHAEL MARTINS BUSKO

Carteira: PR-117899/D Data de Expedição: 20/05/2011

Desde: 19/02/2018 Carga Horária: 6: H/S Até: 04/02/2020

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Observações: Possui atribuição para atividades de "tratamento de efluente industrial".

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Observações: Possui atribuição para atividades de "projeto de corte e aterro".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286499/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2022 15:23:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126410/2022**

Validade: 22/03/2023

Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26330/D

Registro Nacional : 1704029074

Registrado(a) desde : 01/07/1994

Filiação : FRANCISCO N DE ANDRADE SANCHEZ

DIRCE VISOTO DE A SANCHEZ

Data de Nascimento : 17/04/1966

Documento de Identidade : 3.353.334-9 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 56427140906

Naturalidade : JABOTI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/01/1994

Diplomação : 28/01/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42536 - INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07030825000106

Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286495/2022.

Emitida via Internet em 23/09/2022 15:23:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 6



GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade");

resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Registrar que em razão da implementação de novos CEP pelos Correios, o endereço da filial da Sociedade localizada em Fazenda Rio Grande - Paraná, que era na **Rua Mato Grosso, nº 4585 A, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83829-372** passou a ser na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa à referida filial passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008."

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 6



- II -

Em razão das deliberações anteriores, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade")

resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O local da sede situa-se na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui uma filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0002-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.605, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto social da sede situada na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SEXTA - O Objeto social da filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 6



Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Objeto social da filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), representado por 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	Participação
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	900.000	900.000,00	33,34%
LUIZ JOÃO DE AMORIM	900.000	900.000,00	33,33%
GILSON JOÃO DE AMORIN	900.000	900.000,00	33,33%
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00	100,00%

CLÁUSULA NONA - Início das atividades: Conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 05/10/2004. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 5 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **administração** da sociedade caberá aos Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, com poderes individuais e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **Desimpedimento**: Os administradores, Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 6 de 6



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Deliberações sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Transferência de cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam digitalmente o presente instrumento os sócios **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, LUIZ JOÃO DE AMORIM e GILSON JOÃO DE AMORIN.**

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11404523987	LUIZ JOAO DE AMORIM
53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 16:27 SOB Nº 20217072798.
PROTOCOLO: 217072798 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108224730. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela prestação de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	ENG. CIVIL – ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	PR- 26330/D	01/07/1994	Assinado de forma digital por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906 Dados: 2022.12.12 10:21:27 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto e cujo nome constará na ART dos serviços.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:22:31 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06



Prefeitura Municipal de Castro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de cadastro e participação em licitações, que a empresa INOVA Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede a Rua Profª. Olga Balster, 2127, em Curitiba – PR, inscrita no CNPJ MF sob o Nº. 07.030.825/0001-06, conforme Contrato Nº. 194/06, presta os seguintes serviços para a Prefeitura municipal de Castro:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- Coleta, transporte e destinação final de entulhos;
- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis / Coleta Seletiva;
- Execução dos serviços de operação e manutenção de aterro sanitário intermunicipal.

Especificação dos Serviços:

Os serviços são realizados no período diurno e noturno, de segunda a sábado, na zona urbana e Distritos Rurais de Castro / PR, sendo que os **quantitativos médios mensais** são os seguintes:

- Coleta e transporte de até 900 (novecentas) toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo);
- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de 2.000 kg de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta, transporte e destinação final de 260 (duzentas e sessenta) caçambas de entulhos, com capacidade para 5m³ cada;
- Coleta seletiva de 25 viagens mensais, com cerca de 40 toneladas;
- Operação e manutenção de aterro sanitário intermunicipal, para destinação dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios de Castro, Carambei e Pirai do Sul, totalizando uma média mensal de 1.100 (mil e cem) toneladas.
- As células deste aterro sanitário, bem como, as lagoas de chorume são impermeabilizadas com geomembrana de PEAD.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Prefeitura Municipal de Castro



Esta prestação de serviços teve início no dia 1º de setembro de 2.006, com vigência contratual até o dia 01 de setembro de 2.011.

Os serviços descritos são prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade, CREA 26.330/D – PR, conforme ART Nº. 2007232626-0; 20083042829 e 20104013305.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados são executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Castro, 01 de agosto de 2011.

TABELIONATO MENARIN	
R. Dr. Romário Martins, 744 - Castro-Paraná	
Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4)	
a(s) firma(s) supra assinada(s) de:	
MARIA INEZ PEDROSA MACHADO DIAS	
Doutor	
Em Testemunho	da Verdade.
Castro	03/Agosto /2011.
<i>Suzana Godoi de Paula</i>	
SUZANA GODOI DE PAULA	
Escrivente	



Maria Inez Pedrosa Machado Dias

Maria Inez Pedrosa Machado Dias

Diretora Geral

Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Castro





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **13071/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.742, A 001.743**

RNP Nº: 1704029074

Protocolo Nº.: **2011/00256840**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

RNP Nº.: 1704029074

Acervo Técnico Nº.: 13071/2011

Protocolo Nº.: 2011/00256840

Selos de autenticidade: A 001.742, A 001.743

ART Nº.: 20083042829 0..... Registrada: 09/10/2008.....
ART Substituída.: 20072326260 0
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - CNPJ/CPF:
77.001.311/0001-08.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 4,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO.....
Área Ampliada.....: 0,00 ANO..... Área de Reforma: 0,00 ANO.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: PC PEDRO KALÉD, 22.....
Município/Estado....: CASTRO/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2006..... Data de Conclusão: 11/08/2011.....
Docto de Conclusão...: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv...: 1- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
DOMICILIARES 2- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
3- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 4-
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS
ART SUBSTITUÍDA, POR MOTIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL.....
Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL CONSIDERANDO QUE
OS SERVIÇOS ESTÃO EM ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **13071/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.742, A 001.743**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2011/00256840**

ART Nº.....: 20104013305 0..... Registrada: 05/11/2010.....
ART Correspons.....: ART Vinculada: 20083042829 0.....
Empresa Executora....: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - CNPJ/CPF:
77.001.311/0001-08.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 4,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO.....
Área Ampliada.....: 0,00 ANO..... Área de Reforma: 0,00 ANO.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: PC PEDRO KALED, 22.....
Município/Estado....: CASTRO/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2006..... Data de Conclusão: 11/08/2011.....
Docto de Conclusão..: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv...: 1- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
DOMICILIARES 2- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
3- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 4-
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS
ART EMITIDA CONFORME SÉTIMO TERMO ADITIVO, FIRMADO EM
01/09/2010, ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
194/2006.....
Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL CONSIDERANDO QUE
OS SERVIÇOS ESTÃO EM ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **13071/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.742, A 001.743**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2011/00256840**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00256840.

Emitida via Internet em 27/11/2015 11:17:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 – Centro – (41) 3627-8500
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – (41) 3608-7124



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, que para fins de cadastro, participação em licitações, e para fins de direito, que a empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede à Rua Profª. Olga Balster nº 2127, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.030.825/0001-06, prestou os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, **CNPJ 95.422.986/0001-02**:

* Prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, resíduos verdes e coleta seletiva, incluindo transporte e destinação final dos resíduos.

Especificação dos Serviços:

Os serviços foram realizados no período diurno e noturno, de segunda a sábado, na zona urbana da Fazenda Rio Grande - PR, com média mensal de 1.800 toneladas.

Fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica) bem como, mão de obra qualificada e ainda, de equipe técnica e administrativa, composta por engenheiro responsável técnico pelos serviços e por encarregado geral dos serviços.

Esta prestação de serviços teve início no dia 07 de dezembro de 2011, com **vigência contratual de 30 (trinta) meses, findando** em 10 de junho de 2014. Este contrato foi prorrogado através de termos aditivos até 05 de dezembro de 2016.

Os serviços descritos são prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do **Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade**, CREA PR-26330/D, conforme ART's Nº 20120302340, 20144258759 e 20155556136.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados são executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Fazenda Rio Grande, 1º. de dezembro de 2015.

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

Renan Douglas Pesco
Engenheiro Florestal CREA PR-145878/D

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MATRÍCULA: 352210
TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: 191/2016

Selos de autenticidade: A 028.887

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: 2016/00008134



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional:PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **191/2016**

Selos de autenticidade: **A 028.887**

RNP N°.:1704029074

Protocolo N°. **2016/00008134**

ART Nº.....:20120302340 0..... Registrada:02/02/2012.....
ART Correspons..... ART Vinculada:20112771027 0
Empresa Executora...:INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2,50 ANO..... Área Existente:0,00 ANO
Área Ampliada.....:0,00 ANO Área de Reforma:0,00 ANO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:07/12/2011..... Data de Conclusão:07/01/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:1- COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES - DESTINO
FINAL ATERRO METROPOLITANO 2- COLETA SELETIVA DE
RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS 3- COLETA DE
RESÍDUOS VERDES SERVIÇOS REFERENTES AOS CONTRATOS
Nº 006/2008 E 094/2011.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL --SERVIÇOS EM
ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

RNP Nº.: 1704029074

Acervo Técnico Nº.: 191/2016

Protocolo Nº.: 2016/00008134

Selos de autenticidade: A 028.887

ART Nº.: 20144258759 0..... Registrada: 24/09/2014.....
 ART Correspons.: ART Vinculada: 20120302340 0
 Empresa Executora.: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
 95.422.986/0001-02.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: OUTRAS ATIVIDADES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 1,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO
 Área Ampliada.: 0,00 ANO Área de Reforma: 0,00 ANO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS.....
 Município/Estado.: FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
 Data de Início.: 07/12/2011..... Data de Conclusão: 07/01/2016.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: 1- COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES - DESTINO
 FINAL ATERRO METROPOLITANO 2- COLETA SELETIVA DE
 RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS 3- COLETA DE
 RESÍDUOS VERDES SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº
 094/2011 ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO 5º
 TERMO ADITIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE: COLETA
 REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL COLETA
 SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO COLETA, TRANSPORTE
 E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES.....
 Observação.: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇOS EM
 ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional:PR-26330/D

RNP Nº.:1704029074

Acervo Técnico Nº.:191/2016

Protocolo Nº.:2016/00008134

Selos de autenticidade:A 028.887

ART Nº.....:20155556136 0..... Registrada:15/12/2015.....
ART Correspons.....:ART Vinculada:20144258759 0
Empresa Executora....:INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 ANO..... Área Existente:0,00 ANO
Área Ampliada.....:0,00 ANO Área de Reforma:0,00 ANO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:07/12/2011..... Data de Conclusão:07/01/2016.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr: Compl. Serv.:1- COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES - DESTINO
FINAL ATERRO METROPOLITANO 2- COLETA SELETIVA DE
RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS 3- COLETA DE
RESÍDUOS VERDES SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº
094/2011 ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO 6º, 7º
E 8º TERMO ADITIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE:
COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL COLETA
SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO COLETA, TRANSPORTE
E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇOS EM
ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **191/2016**

Selos de autenticidade: **A 028.887**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2016/00008134**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00008134.

Emitida via Internet em 20/01/2016 14:22:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, que para fins de cadastro, participação em licitações, e para fins de direito, que a empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede à Rua Profª. Olga Balster nº 2127, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.030.825/0001-06, prestou os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, CNPJ: 95.422.986/0001-02.

* Equipe Padrão, para limpeza e conservação de áreas públicas, composta por 10 (dez) funcionários, para executar principalmente serviços de roçadas com destinação dos resíduos, incluindo ainda, varrição urbana, raspagem de vias, sarjetas, capina manual e limpeza de faixa de servidão.

Especificação dos Serviços:

Os serviços foram realizados no período diurno, de segunda a sábado, na zona urbana da Fazenda Rio Grande - PR, com a seguinte composição:

01 (um) Motorista Líder; 04 (quatro) Roçadores; 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais; 01 (um) Encarregado; bem como, os seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú, para transporte de equipamentos, ferramentas e pessoal; 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha; 02 (dois) carrinhos tipo lutocar para varrição manual; 04 (quatro) roçadeiras costais modelo profissional; 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada; com a disponibilização de todas as ferramentas básicas: enxadas, pás, vassouras, rastelos, broxas de pintura, esfregão, baldes, etc.

Fornecimento ainda, de equipe técnica e administrativa, composta por engenheiro responsável técnico pelos serviços e por encarregado geral dos serviços.

Esta prestação de serviços teve início no dia 04 de dezembro de 2014, com vigência contratual de 12 (doze) meses, findando em 03 de dezembro de 2015.

Os serviços descritos foram prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do **Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade**, CREA PR-26330/D, conforme ART Nº 20151244610.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados foram executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2016.



FAZ. RIO GRANDE
FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO DE

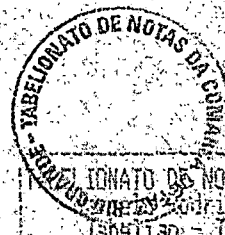
Fernando Araujo de Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

FAZ. RIO GRANDE
FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO DE

Renan Douglas Pesco
Renan Douglas Pesco



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Renan Douglas Martins Silverio
Especialista - Tel.: (41) 3627-1364

Endereço: Av. 06, 391, 72, D. L. 20 - Z. Gov. N. 9030
Consultar em: <http://funarreen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RENAN DOUGLAS PESCO, FERNANDO ARAUJO DE
CAMARGO.

Fazenda Rio Grande - PR, 17/06/2016

Em test. da verdade
ARISA OLIVEIRA DE ASSIS
ESCRIVENTE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

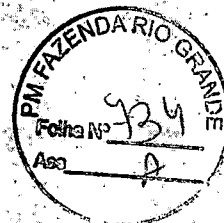
Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Carteira Profissional: PR-26330/D
Acervo Técnico Nº: **2965/2016**
Selos de autenticidade: **A 030.504**

RNP Nº: 1704029074
Protocolo Nº: **2016/00214557**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº: **2965/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.504**

RNP Nº: 1704029074

Protocolo Nº: **2016/00214557**

ART Nº: 20151244610 0 Registrada: 02/04/2015
ART Correspons: ART Vinculada:
Empresa Executora: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
Contratante(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica: OUTRAS ATIVIDADES
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado: EXECUÇÃO
Dimensão: 1,00 ANO Área Existente: 0,00 ANO
Área Ampliada: 0,00 ANO Área de Reforma: 0,00 ANO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS
Município/Estado: FAZENDA RIO GRANDE/PR
Data de Início: 04/12/2014 Data de Conclusão: 03/12/2015
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA,
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME
PROJETO BÁSICO. RESUMO DOS SERVIÇOS: ROÇADAS,
CAPINAÇÃO, RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO,
CORTE DE GRAMA, TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO DE
JARDINS, LIMPEZA DE RUAS, PASSÉIOS, Córregos, FUNDOS
DE VALES E NASCENTES, PINTURA DE MEIO FIO, LAVAGENS
DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS COMO ESCOLAS, PARQUES, CEMITÉRIOS,
MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE
VIEREM A SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME
PREVISTO NO CONTRATO Nº 134/2014.
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº: **2965/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.504**

RNP Nº: 1704029074

Protocolo Nº: **2016/00214557**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00214557

Emitida via Internet em 17/06/2016 16:41:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Castro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de cadastro e participação em licitações, que a empresa INOVA Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede a Rua Profª. Olga Balster, 2127, em Curitiba – PR, inscrita no CNPJ MF sob o Nº. 07.030.825/0001-06, conforme Contrato Nº. 194/06, presta os seguintes serviços para a Prefeitura municipal de Castro:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- Coleta, transporte e destinação final de entulhos;
- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis / Coleta Seletiva;
- Execução dos serviços de operação e manutenção de aterro sanitário intermunicipal.

Especificação dos Serviços:

Os serviços são realizados no período diurno e noturno, de segunda a sábado, na zona urbana e Distritos Rurais de Castro / PR, sendo que os **quantitativos médios mensais** são os seguintes:

- Coleta e transporte de até 900 (novecentas) toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo);
- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de 2.000 kg de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta, transporte e destinação final de 260 (duzentas e sessenta) caçambas de entulhos, com capacidade para 5m³ cada;
- Coleta seletiva de 25 viagens mensais, com cerca de 40 toneladas;
- Operação e manutenção de aterro sanitário intermunicipal, para destinação dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios de Castro, Carambei e Pirai do Sul, totalizando uma média mensal de 1.100 (mil e cem) toneladas.
- As células deste aterro sanitário, bem como, as lagoas de chorume são impermeabilizadas com geomembrana de PEAD.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Prefeitura Municipal de Castro



Esta prestação de serviços teve início no dia 1º. de setembro de 2.006, com vigência contratual até o dia 01 de setembro de 2.011.

Os serviços descritos são prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade, CREA 26.330/D – PR, conforme ART Nº. 2007232626-0; 20083042829 e 20104013305.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados são executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Castro, 01 de agosto de 2011.



Maria Inez Pedrosa Machado Dias

Diretora Geral

Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Castro

TABELIONATO MENARIM	
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná	
Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4)	
a(s) firma(s) supra assinada(s) de:	
MARIA INEZ PEDROSA MACHADO DIAS	
Dou fé	Em Testemunho da Verdade.
Castro	03/Agosto /2011.
SUZANA GODOI DE PAULA	
Escrevente	





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

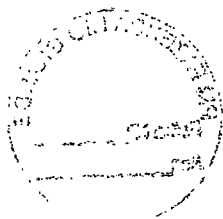
Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **13071/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.742, A 001.743**

RNP Nº: 1704029074

Protocolo Nº.: **2011/00256840**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

RNP Nº.: 1704029074

Acervo Técnico Nº.: 13071/2011

Protocolo Nº.: 2011/00256840

Selos de autenticidade: A 001.742, A 001.743

ART Nº.....: 20083042829 0..... Registrada: 09/10/2008.....
ART Substituída.....: 20072326260 0
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - CNPJ/CPF:
77.001.311/0001-08.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 4,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO
Área Ampliada.....: 0,00 ANO Área de Reforma: 0,00 ANO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: PC PEDRO KALED, 22.....
Município/Estado....: CASTRO/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2006..... Data de Conclusão: 11/08/2011.....
Docto de Conclusão...: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv...: 1- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
DOMICILIARES 2- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
3- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 4-
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS
ART SUBSTITUIDA, POR MOTIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL.....
Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL CONSIDERANDO QUE
OS SERVIÇOS ESTÃO EM ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

RNP Nº.: 1704029074

Acervo Técnico Nº.: **13071/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00256840**

Selos de autenticidade: **A 001.742, A 001.743**

ART Nº.....: 20104013305 0..... Registrada: 05/11/2010;.....
ART Correspon.: ART Vinculada: 20083042829 0
Empresa Executora....: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - CNPJ/CPF:
77.001.311/0001-08.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC. PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 4,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO
Área Ampliada.....: 0,00 ANO Área de Reforma: 0,00 ANO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: PC PEDRO KALED, 22.....
Município/Estado....: CASTRO/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2006..... Data de Conclusão: 11/08/2011.....
Docto de Conclusão.: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv.: 1- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
DOMICILIARES 2- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 4-
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS
ART EMITIDA CONFORME SÉTIMO TERMO ADITIVO, FIRMADO EM
01/09/2010, ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
194/2006.....
Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL CONSIDERANDO QUE
OS SERVIÇOS ESTÃO EM ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **13071/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.742, A 001.743**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2011/00256840**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00256840.

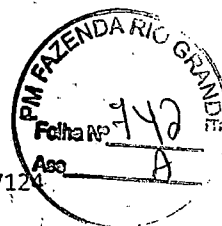
Emitida via Internet em 27/11/2015 11:17:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 – Centro – (41) 3627-8500
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – (41) 3608-7120



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, que para fins de cadastro, participação em licitações, e para fins de direito, que a empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede à Rua Profª. Olga Balster nº 2127, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.030.825/0001-06, prestou os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, **CNPJ 95.422.986/0001-02**:

* Prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, resíduos verdes e coleta seletiva, incluindo transporte e destinação final dos resíduos.

Especificação dos Serviços:

Os serviços foram realizados no período diurno e noturno, de segunda a sábado, na zona urbana da Fazenda Rio Grande - PR, com média mensal de 1.800 toneladas.

Fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica) bem como, mão de obra qualificada e ainda, de equipe técnica e administrativa, composta por engenheiro responsável técnico pelos serviços e por encarregado geral dos serviços.

Esta prestação de serviços teve início no dia 07 de dezembro de 2011, com **vigência contratual de 30 (trinta) meses, findando** em 10 de junho de 2014. Este contrato foi prorrogado através de termos aditivos até 05 de dezembro de 2016.

Os serviços descritos são prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do **Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade**, CREA PR-26330/D, conforme ART's Nº 20120302340, 20144258759 e 20155556136.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados são executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Fazenda Rio Grande, 1º. de dezembro de 2015.

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

Renan Douglas Pesco
Engenheiro Florestal CREA PR-145878/D

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MATRICULA: 352210
TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **191/2016**

Selos de autenticidade: **A 028.887**

RNP Nº: 1704029074

Protocolo Nº.: **2016/00008134**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

RNP Nº.: 1704029074

Acervo Técnico Nº.: 191/2016

Protocolo Nº.: 2016/00008134

Selos de autenticidade: A 028.887

ART Nº.: 20120302340 0..... Registrada: 02/02/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada: 20112771027 0
 Empresa Executora.: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
 95.422.986/0001-02.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: OUTRAS ATIVIDADES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 2,50 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO
 Área Ampliada.....: 0,00 ANO Área de Reforma: 0,00 ANO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS.....
 Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
 Data de Início.....: 07/12/2011..... Data de Conclusão: 07/01/2016.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: 1- COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES - DESTINO
 FINAL ATERRO METROPOLITANO 2- COLETA SELETIVA DE
 RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS 3- COLETA DE
 RESÍDUOS VERDES SERVIÇOS REFERENTES AOS CONTRATOS
 Nº 006/2008 E 094/2011.....
 Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇOS EM
 ANDAMENTO.....





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº: **191/2016**

Selos de autenticidade: **A 028.887**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2016/00008134**

ART Nº.....: 20155556136 0..... Registrada: 15/12/2015.....

ART Correspons..... ART Vinculada: 20144258759 0.....

Empresa Executora....: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....

Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02.....

Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica....: OUTRAS ATIVIDADES.....

Área de Competência..: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....

Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....

Dimensão.....: 1,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO.....

Área Ampliada.....: 0,00 ANO..... Área de Reforma: 0,00 ANO.....

Dados Complementares: 0,00.....

Local da Obra.....: RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS.....

Município/Estado....: FAZENDA RIO GRANDE/PR.....

Data de Início.....: 07/12/2011..... Data de Conclusão: 07/01/2016.....

Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: 1- COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES - DESTINO
FINAL ATERRO METROPOLITANO 2- COLETA SELETIVA DE
RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS 3- COLETA DE
RESÍDUOS VERDES SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº
094/2011 ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO 6º, 7º
E 8º TERMO ADITIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE:
COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL COLETA
SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO COLETA, TRANSPORTE
E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES.....

Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇOS EM
ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **191/2016**

Selos de autenticidade: **A 028.887**

RNP Nº.: 1704029074

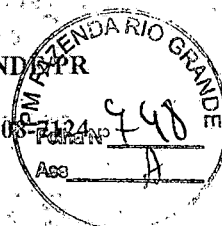
Protocolo Nº.: **2016/00008134**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00008134.

Emitida via Internet em 20/01/2016 14:22:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, que para fins de cadastro, participação em licitações, e para fins de direito, que a empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede à Rua Profª. Olga Balster nº 2127, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.030.825/0001-06, prestou os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, CNPJ: 95.422.986/0001-02.

* Equipe Padrão, para limpeza e conservação de áreas públicas, composta por 10 (dez) funcionários, para executar principalmente serviços de roçadas com destinação dos resíduos, incluindo ainda, varrição urbana, raspagem de vias, sarjetas, capina manual e limpeza de faixa de servidão.

Especificação dos Serviços:

Os serviços foram realizados no período diurno, de segunda a sábado, na zona urbana da Fazenda Rio Grande - PR, com a seguinte composição:

01 (um) Motorista Líder; 04 (quatro) Roçadores; 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais; 01 (um) Encarregado; bem como, os seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão ¾ equipado com baú, para transporte de equipamentos, ferramentas e pessoal; 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha; 02 (dois) carrinhos tipo lutocar para varrição manual; 04 (quatro) roçadeiras costais modelo profissional; 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada; com a disponibilização de todas as ferramentas básicas: enxadas, pás, vassouras, rastelos, broxas de pintura, esfregão, baldes, etc.

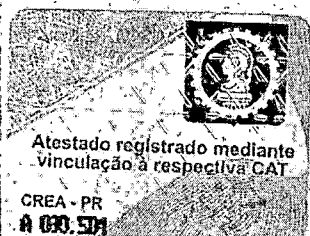
Fornecimento ainda, de equipe técnica e administrativa, composta por engenheiro responsável técnico pelos serviços e por encarregado geral dos serviços.

Esta prestação de serviços teve início no dia 04 de dezembro de 2014, com vigência contratual de 12 (doze) meses, findando em 03 de dezembro de 2015.

Os serviços descritos foram prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do **Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade**, CREA PR-26330/D, conforme ART Nº 20151244610.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados foram executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2016.

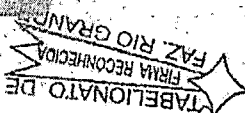


Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Reconhecido por **Renan Douglas Pesca**, **Fernando Araújo de Camargo**
(Assessor - Tel.: (41) 3627-1364)
Protocolo: 4066.97132.DXLZV - zGovN.su30
(Consultar em <http://funarren.com.br>)

Reconhecido por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
RENAN DOUGLAS PESCO, **FERNANDO ARAUJO DE CAMARGO**,
Fazenda Rio Grande - PR, 17/06/2016
En test. **ARISKA NICOLETTI DE ASSIS** ESCRIVENTE



Renan Douglas Pesca
Renan Douglas Pesca



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, Integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Carteira Profissional: PR-26330/D
Acervo Técnico Nº.: **2965/2016**
Selos de autenticidade: **A 030.504**

RNP Nº: 1704029074
Protocolo Nº.: **2016/00214557**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº: **2965/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.504**

RNP Nº: 1704029074

Protocolo Nº: **2016/00214557**

ART Nº: 20151244610 0..... Registrada: 02/04/2015.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 1,00 ANO..... Área Existente: 0,00 ANO.....
Área Ampliada: 0,00 ANO..... Área de Reforma: 0,00 ANO.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA JACARANDÁ, 300 EUCALIPTOS.....
Município/Estado: FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início: 04/12/2014..... Data de Conclusão: 03/12/2015.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA,
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME
PROJETO BÁSICO RESUMO DOS SERVIÇOS: ROÇADAS,
CAPINAÇÃO RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO,
CORTE DE GRAMA, TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO DE
JARDINS, LIMPEZA DE RUAS, PASSEIOS Córregos, FUNDOS
DE VALES E NASCENTES; PINTURA DE MEIO-FIO, LAVAGENS
DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO
DE ÁREAS PÚBLICAS COMO ESCOLAS, PARQUES, CEMITÉRIOS,
MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE
VIEREM A SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME
PREVISTO NO CONTRATO Nº 134/2014.....
Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **2965/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.504**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2016/00214557**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00214557.

Emitida via Internet em 17/06/2016 16:41:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações de se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 564.271.409-06, portador da carteira de identidade nº 3.353.334-9, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro de comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, portador do RG sob nº 3.353.334-9 e CPF nº 564.271.409-06, função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

Telefone: (41) 3013-3755

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

13) Nomeamos e constituímos o senhor GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, portador do CPF/MF sob n.º 564.271.409-06, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos;

14) Declaramos, sob as penas da lei: Que estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como

seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato/ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste contrato/ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:34:27 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto do projeto básico. Estas instalações possuirão as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:35:55 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto do projeto básico. Estas instalações possuirão as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:35:55 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de que até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para execução de cada serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:37:18 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de disponibilizar a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme tabela a seguir:

Lote 1 – Veículos e Equipamentos	
Quantidade	Especificação
01	Caminhão poli guindaste duplo
01	Caminhão baú capacidade mínima 33m³
01	Veículo de administração/apoio/fiscalização
01	Micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas ou similar
05	Caçambas metálicas estacionárias com capacidade de 5 m³
10	Roçadeiras à gasolina
10	Sopradores à gasolina
10	Motosserras
10	Moto podas
10	Telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão

Lote 1 – Ferramentas	
Quantidade	Especificação
20	Enxadas, sendo 02 (dois) por equipe
20	Pás, sendo 02 (dois) por equipe
20	Vassorão gari, sendo 02 (dois) por equipe
20	Rastelos, sendo 02 (dois) por equipe
20	Broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe
20	Baldes, sendo 02 (dois) por equipe
20	Facões, sendo 02 (dois) por equipe
20	Pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe
20	Carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe
Lote 2 – Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	
Quantidade	Especificação
02	Restroescavadeiras
02	Caminhões basculantes truck (equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais)
01	Veículo de administração/apoio/fiscalização
Lote 2 – Ferramentas	
Quantidade	Especificação
02	Pás
02	Vassourões gari
02	Enxadas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:44:07 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

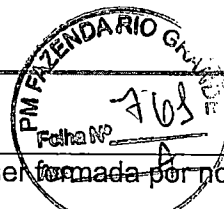


À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, disporá, em seu quadro de pessoal, na data de assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Lote 1	
Quantidade	Especificação / Profissional / Cargo
01	Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214)
01	Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4104-05)
02	Encarregados / Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
01	Motorista (CBO 7824-10)
10	Equipes – da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)
Lote 2	
Quantidade	Especificação / Profissional / Cargo
01	Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214)
01	Chefe de setor (CBO 4104-05)
01	Equipe Limpeza de Terreno – da qual deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) operador de retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)



01.	Equipe Coleta de Resíduos Verdes e RCC – da qual deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) operador de retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)
-----	--

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade de profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, podendo de valer de contratos de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por

GIOVANNI NAVARRETE DE

ANDRADE:56427140906

Dados: 2022.12.12 10:39:24 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.

CNPJ 07.030.825/0001-06

Eng. Giovanni Navarrete de Andrade

Diretor Operacional / Responsável Técnico

RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

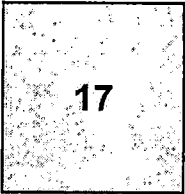
Página: 1 / 1
Data: 10/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050884/2022	
Número Único: FB2.R46.455-15	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/08/2022 10:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Conforme edital do PE 117/2022. Encaminho as documentações das empresas CLASSIFICADAS em 1º lugar (WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA e INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA), para que se realize a análise da planilha de custos e documentação específica, elaborando parecer auxiliar na fase de habilitação.
	Data Parecer: 15/12/2022 3:01 PM

evelyn.abreu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050884/2022	
Número Único: FB2.R46.455-15	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/08/2022 10:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Saneamento e Resíduos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 05/01/2023 5:18 PM
Descrição Parecer: Tendo em vista a análise documental apresentada, conforme o item 13 no que tange a área técnica, encontra-se em conformidade o lote 01 para a empresa WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA e o lote 02 para a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	

evelyn.abreu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

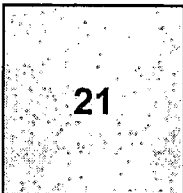
Página: 1 / 1
Data: 10/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050884/2022	
Número Único: FB2.R46.455-15	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/08/2022 10:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/01/2023 11:05 AM
	Descrição Parecer: Encaminho ao Contador, as documentações das empresas CLASSIFICADAS em 1º lugar (WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA e INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA), para que se realize a análise do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborando parecer auxiliar na fase de habilitação.

evelyn.abreu



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2023



PARECER Nº 294/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

PREGÃO ELETRONICO: 117/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduo verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC do Município.

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022** cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EP
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAs** a continuarem no certame.

É o **PARECER.**

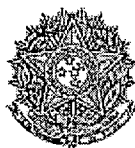
É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.01.10
14:02:47 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1172022 .10560 .4276 .376303905488

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00117/2022

Às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 50884/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00117/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC do Município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Limpeza urbana**Descrição Complementar:** Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.334.141,6000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.018.000,0000 e com valor negociado a R\$ 2.017.999,9200 .

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Limpeza urbana**Descrição Complementar:** Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 960.364,0800**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

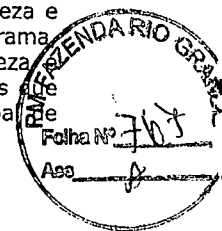
Aceito para: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 785.000,0000 e com valor negociado a R\$ 784.999,9200 .

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Limpeza urbana**Descrição Complementar:** Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 616.919,6400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 418.000,0000 e com valor negociado a R\$ 417.999,9600 .

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Limpeza urbana

Descrição Complementar: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração..

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 616.919,6400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 418.000,0000 e com valor negociado a R\$ 417.999,9600 .**

Item: 5**Descrição:** Limpeza urbana

Descrição Complementar: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.386.821,2400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.779.000,0000 .**

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 4.528.344,9600**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.639.000,0000 e com valor negociado a R\$ 3.638.999,7600 .**

Itens do grupo:

- 1 - Limpeza urbana
- 2 - Limpeza urbana
- 3 - Limpeza urbana
- 4 - Limpeza urbana

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Limpeza urbana****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 194.376,1900	R\$ 2.332.514,2800	13/12/2022 17:29:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 194.511,8000 R\$ 2.334.141,6000	13/12/2022 15:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	12	R\$ 194.511,8000 R\$ 2.334.141,6000	13/12/2022 16:15:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: limpeza e Conservação de áreas públicas. Porte da empresa: ME/EPP						
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 194.511,8000 R\$ 2.334.141,6000	13/12/2022 17:42:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	12	R\$ 194.511,8000 R\$ 2.334.141,6000	13/12/2022 18:26:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.658.799/0001-08	PALMACEA JARDINS LTDA	Não	Não	12	R\$ 261.995,2500 R\$ 3.143.943,0000	14/12/2022 08:31:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	12	R\$ 299.379,0100 R\$ 3.592.548,1200	13/12/2022 16:53:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.592.548,1200	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 3.143.943,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.334.141,6000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.334.141,6000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.334.141,6000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.334.141,6000	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.332.514,2800	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.331.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:02:17:763
R\$ 2.300.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:06:52:173

R\$ 2.299.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:07:37:010
R\$ 2.298.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:08:23:467
R\$ 2.290.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:08:53:827
R\$ 2.280.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:09:56:107
R\$ 2.874.038,5000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:10:16:807
R\$ 2.278.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:10:23:293
R\$ 2.277.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:12:05:930
R\$ 2.276.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:13:01:070
R\$ 2.250.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:13:59:170
R\$ 2.245.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:14:46:210
R\$ 2.100.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:15:43:617
R\$ 2.080.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:16:15:270
R\$ 2.464.780,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:16:51:767
R\$ 2.070.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:17:09:337
R\$ 2.060.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:17:41:230
R\$ 2.308.170,4400	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:17:48:433
R\$ 2.050.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:18:00:123
R\$ 2.045.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:18:29:927
R\$ 2.040.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:19:05:900
R\$ 2.030.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:19:30:950
R\$ 2.162.269,0700	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:20:00:447
R\$ 2.333.374,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:25:41:303
R\$ 2.020.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:25:45:603
R\$ 2.018.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:26:14:760

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:36:20:077	14/12/2022 09:41:20:077	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	10/01/2023 09:23:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.018.000,0000 e com valor negociado a R\$ 2.017.999,9200. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/01/2023 14:53:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Limpeza urbana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 79.974,5400	R\$ 959.694,4800	13/12/2022 17:29:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 2 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 80.030,3400	R\$ 960.364,0800	13/12/2022 15:38:05
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	12	R\$ 80.030,3400	R\$ 960.364,0800	13/12/2022 16:15:49
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: limpeza e Conservação de áreas públicas

Porte da empresa: ME/EPP

07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 80.030,3400	R\$ 960.364,0800	13/12/2022 17:42:41
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	12	R\$ 80.030,3400	R\$ 960.364,0800	13/12/2022 18:26:59
--------------------	--	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). R esumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	12	R\$ 99.793,0000	R\$ 1.197.516,0000	13/12/2022 16:53:59
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.658.799/0001-08	PALMACEA JARDINS LTDA	Não	Não	12	R\$ 107.724,9600	R\$ 1.292.699,5200	14/12/2022 08:31:04
--------------------	--------------------------	-----	-----	----	------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente Indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.292.699,5200	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 1.197.516,0000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 960.364,0800	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 960.364,0800	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 960.364,0800	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 960.364,0800	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 959.694,4800	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 958.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:02:45:770
R\$ 954.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:05:02:060

R\$ 950.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:06:17:817
R\$ 945.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:07:51:050
R\$ 940.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:09:11:073
R\$ 939.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:10:10:500
R\$ 958.012,8000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:10:21:073
R\$ 937.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:11:00:227
R\$ 936.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:12:18:330
R\$ 934.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:13:26:643
R\$ 930.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:14:26:663
R\$ 956.495,1900	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:14:28:647
R\$ 928.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:15:14:347
R\$ 900.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:15:57:540
R\$ 890.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:16:36:510
R\$ 880.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:16:58:093
R\$ 1.013.480,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:17:21:173
R\$ 875.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:17:21:510
R\$ 870.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:17:40:697
R\$ 918.321,3200	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:17:48:643
R\$ 860.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:18:01:140
R\$ 850.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:18:39:287
R\$ 845.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:19:04:667
R\$ 797.788,0800	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:20:00:553
R\$ 795.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:20:28:520
R\$ 959.417,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:25:52:453
R\$ 790.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:26:10:573
R\$ 785.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:26:31:227

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:36:20:077	14/12/2022 09:41:20:077	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	10/01/2023 09:23:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 785.000,0000 e com valor negociado a R\$ 784.999,9200. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/01/2023 14:53:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Limpeza urbana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Não	Não	12	R\$ 49.896,5000	R\$ 598.758,0000	13/12/2022 16:53:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.374,1300	R\$ 616.489,5600	13/12/2022 17:28:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 1 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 15:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142- 25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 16:15:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: limpeza e Conservação de áreas públicas Porte da empresa: ME/EPP							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 17:42:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 18:26:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142- 25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). R esumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
00.658.799/0001-08	PALMACEA JARDINS LTDA	Não	Não	12	R\$ 69.208,2100	R\$ 830.498,5200	14/12/2022 08:31:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 830.498,5200	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.489,5600	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 598.758,0000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 597.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:03:31:047

R\$ 594.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:05:31:687
R\$ 590.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:06:46:603
R\$ 600.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:08:49:140
R\$ 580.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:09:38:127
R\$ 479.006,4000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:10:37:907
R\$ 477.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:11:27:707
R\$ 580.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:13:00:173
R\$ 591.938,7300	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:14:28:687
R\$ 550.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:14:45:250
R\$ 540.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:17:16:927
R\$ 651.000,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:17:40:400
R\$ 572.652,6700	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:17:48:547
R\$ 504.650,5700	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:20:00:590
R\$ 470.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:22:09:010
R\$ 460.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:22:37:200
R\$ 450.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:24:55:323
R\$ 440.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:25:31:297
R\$ 617.000,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:26:00:357
R\$ 500.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:26:23:183
R\$ 432.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:28:21:987
R\$ 430.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:28:55:327
R\$ 429.930,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:31:01:070
R\$ 429.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:31:30:187
R\$ 420.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:33:35:077
R\$ 418.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:34:01:227

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:36:20:077	14/12/2022 09:41:20:077	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	10/01/2023 09:23:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 418.000,0000 e com valor negociado a R\$ 417.999,9600. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/01/2023 14:53:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Limpeza urbana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Não	Não	12	R\$ 49.896,5000	R\$ 598.758,0000	13/12/2022 16:53:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração..

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.374,1300	R\$ 616.489,5600	13/12/2022 09:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 1 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 15:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142- 25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 16:15:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: limpeza e Conservação de áreas públicas Porte da empresa: ME/EPP							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 17:42:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	12	R\$ 51.409,9700	R\$ 616.919,6400	13/12/2022 18:26:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142- 25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). R esumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
00.658.799/0001-08	PALMACEA JARDINS LTDA	Não	Não	12	R\$ 69.208,2100	R\$ 830.498,5200	14/12/2022 08:31:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passelos; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 830.498,5200	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.919,6400	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 616.489,5600	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 598.758,0000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 597.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:05:29:267

R\$ 594.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:05:39:223
R\$ 590.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:07:11:853
R\$ 600.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:08:58:850
R\$ 580.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:09:42:667
R\$ 479.006,4000	37.831.567/0001-18	14/12/2022 09:10:43:130
R\$ 477.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:11:52:860
R\$ 580.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:13:05:523
R\$ 591.938,7300	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:14:28:723
R\$ 550.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:14:51:463
R\$ 540.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:17:22:387
R\$ 579.855,5400	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:17:48:600
R\$ 651.000,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:17:50:873
R\$ 505.292,2500	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:20:00:513
R\$ 470.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:22:10:487
R\$ 460.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:23:04:677
R\$ 450.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:24:57:290
R\$ 440.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:25:56:693
R\$ 617.000,0000	00.658.799/0001-08	14/12/2022 09:26:14:323
R\$ 500.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:26:31:267
R\$ 432.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:28:23:120
R\$ 430.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:29:10:130
R\$ 429.930,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:31:02:277
R\$ 429.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:31:44:053
R\$ 420.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:33:37:450
R\$ 418.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:34:19:743

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:36:20:077	14/12/2022 09:41:20:077	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	10/01/2023 09:23:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 418.000,0000 e com valor negociado a R\$ 417.999,9600. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/01/2023 14:53:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Limpeza urbana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 188.798,2500	R\$ 2.265.579,0000	13/12/2022 17:29:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipe e serviços. - Limpeza de Terreno: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) operador de retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). - Coleta de Resíduos Verdes e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) operador de retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

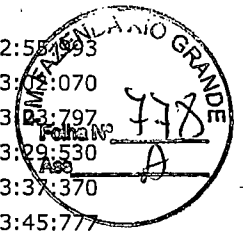
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 198.901,7700 R\$ 2.386.821,2400	13/12/2022 15:38:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	12	R\$ 198.901,7700 R\$ 2.386.821,2400	13/12/2022 16:15:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes Porte da empresa: ME/EPP						
13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	12	R\$ 198.901,7700 R\$ 2.386.821,2400	13/12/2022 18:26:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	12	R\$ 207.348,8500 R\$ 2.488.186,2000	13/12/2022 16:53:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 215.214,6500 R\$ 2.582.575,8000	13/12/2022 17:42:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.582.575,8000	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.488.186,2000	37.831.567/0001-10	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.386.821,2400	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.386.821,2400	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.386.821,2400	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.265.579,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 09:00:01:180
R\$ 2.265.560,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:42:06:183
R\$ 2.380.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:47:36:790
R\$ 2.300.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:48:44:883
R\$ 2.265.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:49:53:417
R\$ 2.264.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:50:06:427

R\$ 2.262.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:50:27:710
R\$ 2.260.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:50:39:283
R\$ 2.259.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:50:45:223
R\$ 2.255.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:50:52:353
R\$ 2.256.000,0000	13.960.759/0001-68	14/12/2022 09:51:13:263
R\$ 2.254.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:51:31:673
R\$ 2.250.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:51:44:977
R\$ 2.249.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:52:53:937
R\$ 2.488.175,4900	07.192.414/0001-09	14/12/2022 09:52:56:303
R\$ 2.245.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:53:05:890
R\$ 2.244.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:54:48:893
R\$ 2.240.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:55:19:127
R\$ 2.239.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:55:32:863
R\$ 2.237.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:55:58:263
R\$ 2.236.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:56:48:687
R\$ 2.235.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:57:00:783
R\$ 2.234.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:57:45:587
R\$ 2.230.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:58:18:073
R\$ 2.229.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:58:32:553
R\$ 2.225.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:58:52:293
R\$ 2.224.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 09:59:24:517
R\$ 2.223.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 09:59:48:040
R\$ 2.222.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:01:23:340
R\$ 2.220.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:01:44:857
R\$ 2.219.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:02:22:900
R\$ 2.218.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:02:46:363
R\$ 2.217.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:02:54:243
R\$ 2.215.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:03:49:460
R\$ 2.214.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:03:59:963
R\$ 2.210.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:04:20:027
R\$ 2.209.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:04:26:610
R\$ 2.200.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:04:42:567
R\$ 2.199.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:04:49:780
R\$ 2.197.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:05:22:943
R\$ 2.196.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:05:42:883
R\$ 2.195.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:05:53:910
R\$ 2.194.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:06:09:140
R\$ 2.190.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:06:19:520
R\$ 2.189.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:06:44:603
R\$ 2.185.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:06:53:117
R\$ 2.184.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:07:27:860
R\$ 2.182.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:07:41:733
R\$ 2.181.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:08:06:520
R\$ 2.180.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:08:23:813
R\$ 2.179.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:09:09:540
R\$ 2.175.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:09:25:660
R\$ 2.174.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:09:32:200
R\$ 2.172.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:09:43:757
R\$ 2.171.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:09:51:273
R\$ 2.170.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:09:58:880
R\$ 2.169.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:10:11:723
R\$ 2.168.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:10:19:777
R\$ 2.167.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:10:29:853
R\$ 2.160.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:10:39:560
R\$ 2.159.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:10:44:683
R\$ 2.157.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:11:16:043
R\$ 2.156.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:11:24:927
R\$ 2.155.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:11:59:417
R\$ 2.154.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:12:05:310
R\$ 2.150.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:12:16:907
R\$ 2.149.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:12:35:213





R\$ 2.147.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:12:58:993
R\$ 2.146.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:13:02:070
R\$ 2.145.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:13:03:797
R\$ 2.144.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:13:29:530
R\$ 2.140.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:13:37:370
R\$ 2.139.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:13:45:777
R\$ 2.135.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:13:56:273
R\$ 2.134.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:14:05:287
R\$ 2.133.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:14:12:157
R\$ 2.132.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:14:18:617
R\$ 2.131.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:14:27:097
R\$ 2.130.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:14:32:037
R\$ 2.129.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:14:40:100
R\$ 2.128.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:14:46:770
R\$ 2.125.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:14:54:003
R\$ 2.124.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:15:05:530
R\$ 2.123.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:15:34:637
R\$ 2.120.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:15:39:263
R\$ 2.115.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:15:48:670
R\$ 2.114.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:16:10:610
R\$ 2.112.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:16:26:877
R\$ 2.100.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:16:30:240
R\$ 2.099.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:16:52:220
R\$ 2.095.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:16:55:770
R\$ 2.094.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:17:11:933
R\$ 2.090.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:17:14:123
R\$ 2.085.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:17:20:987
R\$ 2.080.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:17:28:863
R\$ 2.075.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:17:44:267
R\$ 2.074.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:17:56:390
R\$ 2.070.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:18:02:583
R\$ 2.069.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:18:20:570
R\$ 2.065.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:18:28:707
R\$ 2.060.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:19:20:300
R\$ 2.059.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:19:30:470
R\$ 2.055.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:19:40:263
R\$ 2.054.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:19:47:623
R\$ 2.050.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:19:56:363
R\$ 2.049.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:20:18:680
R\$ 2.045.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:20:22:723
R\$ 2.043.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:20:35:217
R\$ 2.042.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:21:13:320
R\$ 2.040.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:21:21:670
R\$ 2.039.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:21:53:967
R\$ 2.035.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:22:34:260
R\$ 2.034.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:22:47:847
R\$ 2.030.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:22:56:317
R\$ 2.029.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:23:09:730
R\$ 2.025.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:23:21:163
R\$ 2.024.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:23:27:000
R\$ 2.023.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:23:45:403
R\$ 2.022.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:23:54:160
R\$ 2.020.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:24:04:850
R\$ 2.019.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:24:13:500
R\$ 2.017.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:24:25:840
R\$ 2.015.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:24:30:093
R\$ 2.014.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:24:36:067
R\$ 2.010.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:24:42:893
R\$ 2.009.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:24:54:593
R\$ 2.007.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:25:08:007
R\$ 2.000.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:25:12:313

R\$ 2.255.988,2200	07.192.414/0001-09	14/12/2022 10:26:38:250
R\$ 1.999.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:26:39:893
R\$ 1.990.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:27:01:647
R\$ 1.989.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:27:28:960
R\$ 1.988.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:27:34:620
R\$ 1.987.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:28:01:100
R\$ 1.985.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:28:14:083
R\$ 1.984.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:28:27:797
R\$ 1.980.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:28:50:107
R\$ 1.979.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:29:01:317
R\$ 1.975.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:29:10:273
R\$ 1.974.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:29:16:757
R\$ 1.970.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:29:24:060
R\$ 1.969.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:29:50:113
R\$ 1.968.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:30:07:250
R\$ 1.967.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:30:19:690
R\$ 1.965.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:30:28:610
R\$ 1.964.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:30:36:063
R\$ 1.963.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:30:46:780
R\$ 1.920.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:31:07:007
R\$ 1.919.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:31:29:223
R\$ 1.900.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:32:06:497
R\$ 1.899.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:32:51:863
R\$ 1.898.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:33:03:033
R\$ 1.897.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:33:21:253
R\$ 1.896.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:33:43:893
R\$ 1.890.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:34:03:657
R\$ 1.880.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:34:14:180
R\$ 1.870.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:34:24:320
R\$ 1.867.000,0000	03.505.277/0001-64	14/12/2022 10:34:36:267
R\$ 1.850.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:34:53:020
R\$ 1.840.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:36:35:600
R\$ 1.800.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:36:45:230
R\$ 1.799.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:38:28:957
R\$ 1.790.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:39:30:447
R\$ 1.789.900,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:41:07:803
R\$ 1.789.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:41:26:253
R\$ 1.788.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:43:13:747
R\$ 1.785.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:43:39:780
R\$ 1.782.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:45:12:730
R\$ 1.780.000,0000	04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:45:19:100
R\$ 1.779.000,0000	07.030.825/0001-06	14/12/2022 10:47:01:193

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.260.727/0001-69	14/12/2022 10:49:02:097	14/12/2022 10:54:02:097	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/12/2022 09:41:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/12/2022 10:49:02	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	14/12/2022 10:49:02	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	14/12/2022 10:54:03	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:54:02 de 14/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CPF/CNPJ: 04.260.727/0001-69.
Encerramento	14/12/2022 10:54:03	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 11:42:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 14:35:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06.
Aceite de proposta	10/01/2023 09:25:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 1.779.000,00.
Habilitação de fornecedor	10/01/2023 14:53:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06
Registro de intenção de recurso	10/01/2023 15:04:53	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 07192414000109. Motivo: Manifestamos intenção de recurso com base no direito do contraditório tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não
Aceite de intenção de recurso	10/01/2023 15:47:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07192414000109.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.192.414/0001-09	10/01/2023 15:04	10/01/2023 15:47	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso com base no direito do contraditório tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.			

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
07.030.825/0001-06	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 4.525.187,8800	13/12/2022 17:29:38
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Não	Não	-	R\$ 4.528.344,9600	13/12/2022 15:38:05
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	-	R\$ 4.528.344,9600	13/12/2022 16:15:49
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 4.528.344,9600	13/12/2022 17:42:41
13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	-	R\$ 4.528.344,9600	13/12/2022 18:26:59
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUcoes LTDA	Não	Não	-	R\$ 5.987.580,1200	13/12/2022 16:53:59
00.658.799/0001-08	PALMACEA JARDINS LTDA	Não	Não	-	R\$ 6.097.639,5600	14/12/2022 08:31:05

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	14/12/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/12/2022 09:36:20	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	14/12/2022 09:36:20	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	14/12/2022 09:41:21	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:41:20 de 14/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CPF/CNPJ: 04.260.727/0001-69.
Encerramento	14/12/2022 09:41:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 11:42:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 11:33:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68.
Habilitação de fornecedor	10/01/2023 14:53:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68
Registro de intenção de recurso	10/01/2023 15:04:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 07192414000109. Motivo: Manifestamos intenção de recurso com base no direito do contraditório tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não
Aceite de intenção de recurso	10/01/2023 15:47:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COSTA OESTE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07192414000109.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
----------	----------------------	---------------------------	----------

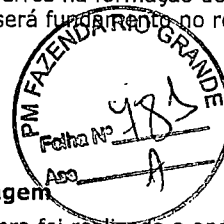
07.192.414/0001-09

10/01/2023 15:04

10/01/2023 15:47

Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso com base no direito do contraditório tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundado no recurso.

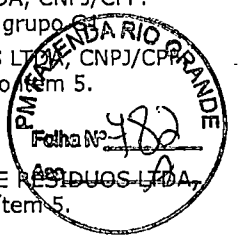


Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/12/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/12/2022 09:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2022 09:36:20	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/12/2022 09:36:20	Sr. Fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CPF/CNPJ 04.260.727/0001-69, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:41:20 do dia 14/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/12/2022 09:41:21	O item G1 teve o 1º desempate encerrado às 09:41:20 de 14/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CPF/CNPJ 04.260.727/0001-69.
Sistema	14/12/2022 09:41:21	O item G1 está encerrado.
Sistema	14/12/2022 09:41:23	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2022 10:49:02	O item 5 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/12/2022 10:49:02	Sr. Fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CPF/CNPJ 04.260.727/0001-69, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 5 até às 10:54:02 do dia 14/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/12/2022 10:54:03	O item 5 teve o 1º desempate encerrado às 10:54:02 de 14/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CPF/CNPJ 04.260.727/0001-69.
Sistema	14/12/2022 10:54:03	O item 5 está encerrado.
Sistema	14/12/2022 11:09:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/12/2022 11:10:07	Bom dia a todos.
Pregoeiro	14/12/2022 11:10:49	Sou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	14/12/2022 11:11:18	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	14/12/2022 11:11:34	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	14/12/2022 11:11:41	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	14/12/2022 11:11:51	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	14/12/2022 11:12:27	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Aguardem
Pregoeiro	14/12/2022 11:14:02	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	14/12/2022 11:14:09	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	14/12/2022 11:14:55	Para INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - Sr. licitante, é possível redução do lote: LOTE 02 item 05?
Pregoeiro	14/12/2022 11:24:29	Para WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - Sr. licitante, é possível redução do lote: LOTE 01, item 01, 02, 03 e 04?
13.960.759/0001-68	14/12/2022 11:26:29	Chegamos ao nosso mínimo Sra. Pregoeira, não conseguiremos reduzir mais.
Pregoeiro	14/12/2022 11:28:02	Para WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - Certo
Pregoeiro	14/12/2022 11:41:42	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 15:35 horas do dia 14/12/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo

único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do Item.

Sistema	14/12/2022 11:42:17	Senhor fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	14/12/2022 11:42:26	Senhor fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	14/12/2022 11:56:40	Retomada da sessão: 14/12/2022 às 14:30.
Sistema	14/12/2022 14:35:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.030.825/0001-06, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	14/12/2022 14:43:21	Boa tarde.
Pregoeiro	14/12/2022 15:03:52	Considerando que as propostas de preço deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 27.1. Será prorrogado o prazo para anexar a documentação até às 13:00 horas do dia 15/12/2022.
Pregoeiro	14/12/2022 15:07:51	Desta forma retomaremos a sessão: 15/12/2022 às 14:30.
Sistema	15/12/2022 11:33:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	15/12/2022 14:30:28	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	15/12/2022 14:44:39	Informo que as propostas ajustadas serão encaminhadas aos técnicos da secretaria solicitante para análise.
Pregoeiro	15/12/2022 16:19:10	Retomaremos a sessão: 20/12/2022 às 09:30.
Pregoeiro	20/12/2022 14:39:39	Informo que a sessão será retomada: 10/01/2023 às 09:00.
Pregoeiro	10/01/2023 09:02:02	Bom dia a todos.
Pregoeiro	10/01/2023 09:21:33	A proposta de preço acompanhada da planilha de custos e formação de preço da licitante WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, foi aceita em sua totalidade.
Pregoeiro	10/01/2023 09:25:50	A proposta de preço acompanhada da planilha de custos e formação de preço da licitante INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, foi aceita em sua totalidade.
Pregoeiro	10/01/2023 09:28:13	Neste momento seguimos em análise quanto as documentações de habilitação.
Pregoeiro	10/01/2023 12:00:21	Senhores estamos no aguardo do parecer contábil.
Pregoeiro	10/01/2023 12:00:53	Informo que a sessão será retomada: 10/01/2023 às 14:30.
Pregoeiro	10/01/2023 14:38:15	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	10/01/2023 14:42:48	Peço que permaneçam logados que em instante iremos dar o resultado referente a habilitação das empresas.
Pregoeiro	10/01/2023 14:45:54	Comunico a todos que as propostas reajustadas e documentações apresentadas para habilitação pelas empresas WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EP e INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	10/01/2023 14:49:13	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Lote, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres técnico e contábil, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	10/01/2023 14:50:11	Deste modo, as empresas WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EP e INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA são consideradas habilitadas.
Pregoeiro	10/01/2023 14:52:21	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	10/01/2023 14:52:50	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	10/01/2023 14:53:06	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	10/01/2023 14:53:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/01/2023 14:53:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/01/2023 às 15:28:00.



Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/12/2022 08:36:06	
Abertura da sessão pública	14/12/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/12/2022 11:09:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/01/2023 14:53:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/01/2023 14:53:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/01/2023 às 15:28:00.



Data limite para registro de recurso: 17/01/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 23/01/2023.
Data limite para registro de decisão: 06/02/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:48 horas do dia 10 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Portal de Compras do Governo Federal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[G - Ambiente Produção](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 1172022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**Grupo 1** ([Visualizar Itens](#))**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** [Atual](#)

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 07.192.414/0001-09 - Razão Social/Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA

- [Intenção de Recurso](#)
- [Recurso](#) (Desistência)

[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso com base no direito do contraditório tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.

Fechar





Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO (DESISTÊNCIA) :

Sr. Pregoeiro após análise detalhada da proposta/planilha e documentos de habilitação, DA EMPRESA declarada vencedor, foi verificado que a mesma está em acordo com o solicitado no Edital, desta forma desistimos do Recurso.

Fechar

Portal de Compras do Governo Federal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU LUNES P

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[G - Ambiente Produção](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 1172022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Nº Item: 5**Nome do Item:** Limpeza urbana

Descrição do Item: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 07.192.414/0001-09 - Razão Social/Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso (Desistência)

[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso com base no direito do contraditório tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica



■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO (DESISTÊNCIA) :

Sr. Pregoeiro após análise detalhada da proposta/planilha e documentos de habilitação, DA EMPRESA declarada vencedor, foi verificado que a mesma está em acordo com o solicitado no Edital, desta forma desistimos do Recurso.

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 117/2022

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Recorrente: COSTA OESTE SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 07.192.414/0001-09.

Recorrida: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 13.960.759/0001-68 e INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 07.030.825/0001-06.

Diante dos argumentos apresentados pela empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA, da intenção de recurso, acatou por manifestação esta pregoeira para espera do recurso.

Inicialmente convém destacar que a modalidade de Pregão é regulada, primordialmente, pela Lei 10.520/2002 e pelo decreto 10.024/2019, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei 8.666/93. No caso concreto, acrescenta-se, ainda, o presente edital e termo de referência.

Desta forma, registra-se oportunamente que o recorrente desistiu do recurso interposto. Sendo a desistência do recurso interposto um ato unilateral que independe da concordância do recorrido e de terceiro encerra-se este procedimento recursal.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 11/01/2023 15:42:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

11/12/2022

Data do Processo: 09/11/2022

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluín	12,000	MES		148.250,0000	1.779.000,00
Total do Participante:						1.779.000,00
Total Geral:						5.417.999,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 117/2022**

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 117/2022, o qual tem como objeto a **“Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município”**, tendo como vencedora a seguinte empresa:

WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 17/01/2023 13:19:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 014/2023



De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação

Referente: Fly 50884/2022 – “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município”, Fazenda Rio Grande, 18 de Janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através em cumprimento ao artigo 5º, §2º¹, do Decreto Municipal n. 4628/2017², apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município” a qual obteve as seguintes empresas como vencedoras do certame:

- **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais).

Sendo assim, manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

¹ Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da integralidade do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...].

² Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050884/2022

Número Único: FB2.R46.455-15

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/08/2022 10:26 AM

Dados Parecer:

Programa: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/01/2023 8:33 AM

Segue para análise e parecer jurídico.

25

Luis.Rodrigues



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 07/2023



Processo n. 50884/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 117/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas, e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, transporte e disposição final de resíduos.

Da análise do procedimento licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e minuta do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve pedidos de esclarecimentos ao edital, motivo pelo qual alguns interessados questionaram aspectos de seu conteúdo. Os pedidos foram conhecidos pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, os quais apresentaram todas as informações necessárias aos requerentes, a fim de garantir o correto trâmite do presente procedimento licitatório.

Compareceram oito proponentes.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve manifestação quanto a intenção de interpor recurso. Porém, logo depois, o licitante recorrente desistiu de sua interposição.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do procedimento licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de janeiro de 2023.




Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050884/2022

Número Único: FB2.R46.455-15

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/08/2022 10:26 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

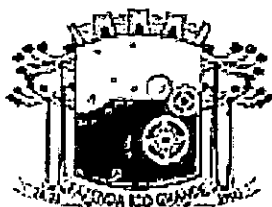
Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/01/2023 3:18 PM

Encaminhado para homologação.

27

Luis.Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

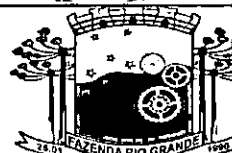
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 08:21:28
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº018/2023 de 26 de janeiro de 2023

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº. 931/2021 - que resultaram frassados do PE nº. 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 233/2022;
Protocolo: 48304/2022;
Data de Assinatura: 12/01/2023.

Detentor: EQUIVED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 36.408.893/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 0086069-75;
Endereço: Rua Grça Arango, nº 875, Bloco 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR;
Administrador: Sérgio Edéberto Válio Júnior;
CPF nº: 039.410.899-00;
Valor Total: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 119/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inertes e resíduos da construção civil - RCC, do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: WM GARDEN SERVICES DE JARDINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.625.999,76 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº. 931/2021 - que resultaram frassados do PE nº. 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 233/2022;
Protocolo: 48304/2022;
Data de Assinatura: 12/01/2023.

Detentor: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA;
CNPJ: 81.340.960/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 251.815.569;
Endereço: Rua Gonçalves Lodo, nº 608, Monte Castelo, Xanxerê/RS;
Administrador: Leonardo Antonio Celi;
CPF nº: 004.565.029-04;
Valor Total: R\$ 2.859,99 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 119/2022, o qual tem como objeto a aquisição de Materiais para Implantação de Programa Plantando um Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ADJUDICA o objeto em favor das empresas AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.518.322/0001-02, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de R\$ 90.518,50 (noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e VIVEIRO DE MUDAS MELTRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 11/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023
PROTOCOLO Nº. 01850/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 134/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução CD-FNDE nº 26/2013, torna público que realizará Chamada Pública para a seleção de Entidades Federais de Previdência Complementar Multiprovidenciadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná. Horário para entrega dos Envelopes, do dia 31 de janeiro de 2023, às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023. Horário para a Abertura dos Envelopes, às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de janeiro 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

GOV.BR
Sistema de Gestão Pública
Assinatura Digital

Guilherme Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Jasmine Comercio de Produtos Alimentícios toma público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para a atividade de Fabricação de biscoitos e bolachas a ser implantada na Av. Ricles Bernardi, 896, bairro Campo Fundo no município de Cambira Grande do Sul/PR

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO AURORA LTDA, CNPJ 77.208.718/0001-00 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 27/05/2023, para Posto de Combustíveis para Veículos Automotores - RLO 154441 implantada na Avenida Paraná, 2465, Bairro Centro, Alto Paraná, Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
REVESTEEL IND. E COM. DE METALIZAÇÃO LTDA, CNPJ
72.147.440/0001-87 torna público que irá requerer ao Instituto
 Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para
 atividades de Indústria metalúrgica como serviços de Usagem, im-
 solda tratamento e revestimento em metais sob pressão, resis-
 tiplastia a ser implantada à Rua Aluízio de Azevedo 414, Jar-
 gem Grande, Pinheiros/Pr. CEP: 83.321-270.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

TEQUALY TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Fab de outras máq e equip de uso geral í espec ant pçs e acess, Fab de máq e equip p/ás ind. de celulosa, papel e papelão e artefatos, pç e acesso Fab do máq e equip p/uso ind. espec. í espec ant pçs e acess instalada à Rua Francisco Sobania, 1300 - renovação da Licença de Operação 22/202 vâdita até 11/01/2024.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO AURORA LTDA, CNPJ 77.208.718/0001-00 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Posto de Combustíveis para Veículos Automotores a ser implantada na Avenida Paraná, 2465, Bairro Centro, Alto Paraná, Paraná.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19703/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023
 O Município de Paimão, no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do **PM/Paimão**, do dia **03/02/2023** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no site **www.comprasnet.gov.br** visando a aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos para o tratamento de doenças relacionadas à saúde.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br Acesso Identificação no link – B/L Compras.
 De interesse dos potenciais licitantes a edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.mato.gov.br através do Acesso Público. Os interessados poderão obter o Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Paimão, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@paimao.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3361-1000.
04 de fevereiro de 2023 – Paimão, MS. 1600092

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GRANDE, Paraná, no uso de suas atribuições legais e HIGHIÇÃO, torna pública a homologação da licitação nº 02/23, do Pregão Eletrônico nº 02/2023, em seu objeto ajustado de Mudar para Implantação do Programa Plantando um Futuro melhor conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ADJUDICAÇÃO em favor das empresas AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.584.978/0001-06, com valor total de R\$ 103.368.000-00 (cento e três mil e trezentos e sessenta e oito mil reais) e VIVIEIRO DE MUDAS MEUNER LOTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06 vencedora do item 02 com valor total de RS 20.000,00 (vinte mil reais). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 11.262/23, Procuradoria Geral do Município de Fazenda Nova Grande, Rio Grande do Sul, datado de 02/23.

Marco Antônio Narduzzi da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
O PREÍTO MUNICIPAL Nº 001/2012 DO GRANDE
Estado do Paraná no uso das atribuições legais, **HOIHOLOGA** o
Pregão Eletrônico nº 117/2012, o qual tem como objeto a "Contratação
 de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia
 Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza
 de Terrenos baldios incluindo a coleta, o transporte e a disposição final
 de resíduos verdes inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do
 Município de ADRIJÓIA.O objeto em favor das seguintes empresas: VMA
 GABRIEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA JURÍDICA de direito
 privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.759/0001, do grupo 01 com
 valor total de R\$ 3.633.599,16 (três milhões, seiscentos e
 cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
 IHOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa
 jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.000/0001, do
 vencedor do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão,
 setecentos e setenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação
 pertinente em todas as etapas, conforme parecer nº 07/20123 do

 MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023
O Município de Palmira, através de sua Preposta Oficial, torna pública a seguinte licitação para aquisição de:
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços de arborização urbana da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.
LOCAL: Rua Coronel Manoel de Azevedo nº 100 - Centro - Palmira - Paraná
O interessado deverá acessar o link: <https://www.palмира.pr.gov.br/licitacao> para obter o Edital e o Termo de Referência.
O Município não se responsabiliza por informações recebidas através do Acesso Público do BRL, pois emite-se o documento apenas no âmbito do Departamento de Registro de Preços e não há qualquer vínculo com o BRL.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@palмира.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3222-1234, até o dia 28 de janeiro de 2023, das 08h às 17h.
Palmira, 26 de janeiro de 2023.
Assinatura: _____
Carimbo: _____

MUNICÍPIO DE
PIRAOUARA

Secretaria de
Administração

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA CONFERÊNCIA Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 177/2022
 O Município de Piraputunga, por meio do Presidente do Conselho de Licitação, nomeado pelo ato de concessão dos interesses que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço) referente à concessão acerca desta, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura, com área de 44 811,02 m², incluindo os serviços prestadores, terraplenagem, solo e sub-base revestimento em CQUQ, mado flo e balsa, paisagismo e umedecimento, execução de lâminas de drenagem, assentos leonológicos e placas de identificação visual, para o Município de Piraputunga, inscrita no CNPJ nº 13.083.858/0001-00, de 02 de Fevereiro de 2023, às 13:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraputunga, na Av. Getúlio Vargas, 1950 – Centro – Piraputunga-PR. A proposta, de 28 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROCESSO Nº. 001/2023
 O Município de Palmira, através da sua Proposta Oficial, torna público que os interessados para participar da licitação nº 001/2023 realizam a inscrição na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023, no endereço eletrônico: www.portalpalmira.com.br, a partir das 14h00min, até as 17h00min, de 19/04/2023, até as 17h00min, de 20/04/2023.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas para manutenção dos veículos pertencentes ao Poder Municipal.
LOCAL: www.portalpalmira.com.br
INSCRIÇÃO: O interessado deverá se inscrever no Pregão através do Portal de Licitação do Município pelo endereço eletrônico www.portalpalmira.com.br, através do Acesso ao Sistema BLI, no endereço eletrônico www.portalpalmira.com.br, a partir das 14h00min, até as 17h00min, de 19/04/2023, até as 17h00min, de 20/04/2023.
 O interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar o documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, para que seja possível a obtenção das informações cadastrais. O preenchimento das informações cadastrais e o envio das informações pessoais e profissionais para obtenção das informações cadastrais, deverá ser realizado no endereço eletrônico www.portalpalmira.com.br, a partir das 14h00min, até as 17h00min, de 19/04/2023, até as 17h00min, de 20/04/2023.
 O interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar o documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, para que seja possível a obtenção das informações cadastrais. O preenchimento das informações cadastrais e o envio das informações pessoais e profissionais para obtenção das informações cadastrais, deverá ser realizado no endereço eletrônico www.portalpalmira.com.br, a partir das 14h00min, até as 17h00min, de 19/04/2023, até as 17h00min, de 20/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTALEZA DO GRANDE

DE FAZENDA RIO GRANDE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023
PROTOCOLO Nº. 635854/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna pública que realizará seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multiprovinciadas, Interessadas em administrar o plano de benefícios para os servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande - PR, diretamente e indiretamente do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná. Horário/Data para entrega dos Envelopes: do dia 31 de janeiro de 2023 até as 09h55min do dia 23 de fevereiro de 2023. Horário/Data da Abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2023 Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua: 13 de Maio, 100 - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico www.tzazendagriandrea.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 26 de Janeiro de 2023.

Gláucia Erangi Rodrigues da Oliveira - Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 32.763

O Município de Pirajayara, por meio de Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à contratação de obra objeto de a contratação de uma empresa para a execução da pavimentação das Vias Urbanas em Pirajayara, R\$ 7.655,00 (R\$ 7.655,00) em serviços preliminares, de terraplenagem, de bueiros e sub-bueiros, de revestimento em Cimento de piso e de sarjetas, de planejamento e transporte, de sondagem de terreno, de fundação profunda, de aterragem de áreas topográficas e de obras de construção civil conforme especificações técnicas do ANEXO PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 14 de maio de 2010, às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, nº 4, Cadeado Vespertino 1950 - Centro - Pirajayara-PR, Paranaíba, 28 de janeiro de 2010. Shirley Aparecida Vespertino, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03

O Município de Palmera, através de sua Pragaera Oficial, torna público que as inscrições para o Edital 10092/2022 estarão abertas na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, no dia 15/09/2022, às 14h30min, no seguinte endereço: www.portalpdm.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda de, vidros, inodoros e instalações, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, Acesso ao Trabalho, Saneamento Básico, Corrente de Trabalho, Saúde, Meio Ambiente, Planejamento e Gestão, e Assistência Social do Município pelo endereço eletrônico www.portalpdm.com.br, através do Acesso Público da PEI, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação e Registro de Preços, para obtenção de informações e esclarecimentos necessários, durante os períodos de atendimento, poderão ser solicitados através do telefone 42-3509-5014 ou pelo e-mail atendimento@portalpdm.com.br.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Faça suas publicações legais no DI&C.

**A transparência é total
e a cobertura é perfeita.**

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DJ&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.djariolindus.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO **INDÚSTRIA COMÉRCIO**





Plantando um Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ADJUDICA o objeto em favor das empresas AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de R\$ 90.358,50 (noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 11/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

7139/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2022, o qual tem como objeto a "Contratação da Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

7138/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2023

OBJETO: Contratação de conjunto de sistemas, equipamentos, softwares, hardwares, dados, serviços, instalações e informações, denominado como Sistema de Bilihetagem Eletrônica (SBE) e validadores que serão instalados no ônibus de transporte coletivo no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 995.312,64. Abertura e avaliação das propostas: 08 de fevereiro de 2023, às 08h30min horas. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1453 ou pelo e-mail ou pregoeira.julianafoz@gmail.com.

Juliana Penayo de Melo

Pregoeira

7126/2023

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guairá-PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): o prazo para a vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária e Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guairá-Paraná, com as Eng's Civils Adrielle Larissa Zanco Ribeiro e/ou Letícia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente. Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de março de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) os quais serão utilizados no repavimentamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guairá-PR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 10/02/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 10/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/02/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 26 de janeiro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

7206/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba. O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 10 de fevereiro de 2023 às 09 horas.

Data da sessão: 10 de fevereiro de 2023 às 09 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 19 de janeiro 2023.

Cinthia Roberta Semenluk Pedrosa

Pregoeira

6950/2023

Ibaiti

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 004/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE - EDITAL Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA (conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013), com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 365 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 339.120,60 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/02/2023 (quatorze dias de fevereiro de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 10:00 (dez horas) do dia 14/02/2023 (quatorze dias de fevereiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na Íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 24 de Janeiro de 2023.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

6951/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 234/2022. Termos de Credenciamento: nº 579/2022, 032 e 038/2023. Partes: Município de Arapongas e SOARES & BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.777.918/0001-29, neste ato representada por LUIZ FERNANDO SOARES GOMES, CPF nº 063.635.026-67; M EDUARDO SANCHES CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.764.778/0001-14, neste ato representada por MARCELO EDUARDO SANCHES, CPF nº 009.646.159-40 e BOLOTARIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.410/0001-64, neste ato representada por KAMILA BOLOTARIO, CPF nº 090.216.519-47. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2022 - Chamamento Público nº 004/2021. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 158, Inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 21/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 003/2023, Inexigibilidade: nº. 001/2023, Contrato: n.º 055/2023. Partes: Município de Arapongas EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, representado por FABIANA PINHEIRO DO PRADO, Chefe de Seção - G2. Objeto: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para envio de correspondências diversas, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SESTRAN). Valor: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de 24 de janeiro de 2023. Foro: Município de Arapongas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, no valor máximo estimado de R\$ 194.082,41 (cento e noventa e quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

A abertura será no dia 10 de Fevereiro de 2023 às 9h00min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 24 de janeiro de 2023.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

OBJETO: SRP - Itens exclusivos ME e EPP - Prioridade Local/Regional AQUISIÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS NAVAIS, LONAS, PISOS VINIS, FORROS, CAPACHOS, GRANITOS E AFINS

ABERTURA: 10/02/2023 08h30h. DISPUTA: 10/02/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo /

PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br (ID: 984645).

Em 26 de janeiro de 2023

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 08 de março de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento de projetos de Arquitetura e Engenharia na plataforma BIM. Valor referência: R\$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://lp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 25 de janeiro de 2023.

KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/23

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Céu das Artes.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de 09/02/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h59m de 09/02/2023

DISPUTA: A partir das 09h00m de 09/02/2023

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES (43) 3520-8013

Cornélio Procópio, 25 de janeiro de 2023.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de drenagem no Jardim Verano, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de março de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/glg/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmlicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de Janeiro de 2023.

NILTON APARECIDO BOBATO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VILARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de maio de 2023.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de abril de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guairá-PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): o prazo para a visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária e Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guairá-Paraná, com as Eng.ºs Thais Adrielle Larissa Zanco Ribeiro e/ou Letícia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de março de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá-PR, em 26 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
p/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Inexigibilidade - Edital nº 04/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA (conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013), com entrega em até 7 dias, e previsão contratual de até 365 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Valor Máximo da Proposta: R\$ 339.120,60 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 14/02/2023 (quatorze dias de fevereiro de 2023). Abertura da Licitação: às 10:00 (dez horas) do dia 14/02/2023 (quatorze dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 24 de Janeiro de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 117/2022

Protocolo Fly nº: 50884/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **117/2022**, com objeto a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município”, para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais);

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 30/01/2023 09:24:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 029/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Transição de Contratos

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste informar a data para início da vigência dos contratos referente à homologação do Pregão nº 117/2022.

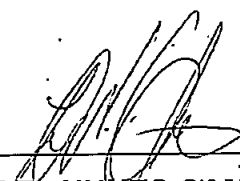
Tendo em vista que os serviços são prestados atualmente através do Contrato nº 110/2022, oriundo da DL nº 49/2022, e que a vigência deste é até 20/03/2023, solicitamos que o início da vigência dos contratos a serem elaborados oriundos do Pregão nº 117/2022 sejam na data 21/03/2023, desta forma, o Município não sofre com a paralização na prestação dos serviços, que são essenciais.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de cumprimento dos cronogramas repassados às empresas para a prestação dos serviços.

Há também a necessidade de a empresa atual dar aviso prévio aos seus trabalhadores, cumprindo legalmente as questões trabalhistas relacionadas ao contrato.

Além disso, há a necessidade de um prazo até a empresa vencedora do certame se instalar no Município, e cumprir todos os requisitos necessários para então poder iniciar a prestação dos serviços.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



CONTRATO Nº 046/2023
PE 117/2022

ID 3878

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WM
GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.960.759/0001-68, Inscrição Estadual nº. 90618782-51, estabelecida na Rua Antônio Pegoraro, nº 279, bairro: Pilarzinho – Curitiba/PR, CEP: 82.120-360, e-mail: florestaljardinagem@gmail.com, telefone: (41) 3528-9788, por seu representante legal, Sr. **Maycon Robert dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 047.672.149-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Cilmar Antonio Dalmaso**, engenheiro florestal, inscrito no CREA sob nº PR-980256/D, RG nº 4.009.826, CPF nº 006.640.509-21, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato de Prestação de Serviços, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelas Secretarias Municipais, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, matrícula 358.296
- b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, matrícula 351.103
- c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, matrícula 351.322
- d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, matrícula 359.348

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais, do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
23	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
26	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
26	3.3.90.39.00.00.00.00	1504	SMA
26	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMA
62	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
261	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
261	3.3.90.39.00.00.00.00	1383	SMS
261	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
278	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
278	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMS
294	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1369	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
323	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
323	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
341	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
341	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
403	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
415	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
426	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
426	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMMH
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMH
666	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMMH
666	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMH

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 181.949,98 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.
- z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.
- g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.23 10:05:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 21/03/2023 16:35:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.03.23 11:46:17 -03'00'

gov.br
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.03.22 17:09:24 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
Data: 16/03/2023 09:26:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maycon Robert dos Santos
WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

Testemunhas: gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA SCHENA ZANON
Data: 16/03/2023 09:33:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 23/03/2023 16:41:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maycon Robert dos Santos**, representante legal da empresa/organização **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYCON ROBERT DOS SANTOS
Data: 16/03/2023 09:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon Robert dos Santos
WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

Processo/Ano: 245/2022
Licitação: 117/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Munic

Lote: 1 - 1

Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

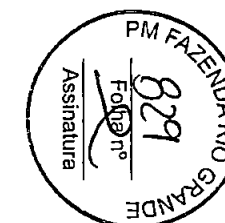
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	6 (seis) Equipes Padrão Prestação de serviço de execução E	VENCEU	MES		12	168.166,6600	2.017.999,92
2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de ex	VENCEU	MES		12	65.416,6600	784.999,92
3	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de exec	VENCEU	MES		12	34.833,3300	417.999,96
4	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de	VENCEU	MES		12	34.833,3300	417.999,96

Total: 3.638.999,76

Total Lote: 3.638.999,76

MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904

Assinado de forma digital por
MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2023.03.20 06:40:52 -03'00'





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 21/03/2023 até 24hs do dia 20/03/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA CPF OU CNPJ: 13.960.759/0001-68
ENDEREÇO: ANTONIO PEGORARO, 279 - - PILARZINHO
CEP: 82.120-360 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: UNIFICADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 02.586.715/0001-01 SUSEP:202050881

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 181.949,98 - Cento e Oitenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 046/2023, PROCESSO nº 50884/2022, EDITAL nº 117/2022. Que tem por objeto a Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 181.949,98	R\$ 1.441,04
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 181.949,98	R\$ 160,12

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	RS	
Prêmio Líquido	RS	1.601,16
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	1.601,16

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.601,16	13/04/2023



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O fato deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) segurado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/03/2023 10:22:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750859546000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750859546000000.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará aceitação tácita da proposta.



3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Os prejuízos de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao jurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

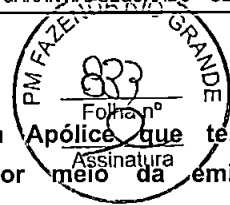
XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315



vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.



7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado o Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou esteja incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750859546000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.965.315

Impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.



3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

Fica entendido e acordado que o item XV da cláusula 4. RISCOS EXCLUIDOS das condições contratuais passa a ter a seguinte redação:

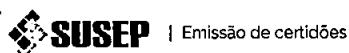
1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Casa Civil	CORONAVÍRUS (COVID-19) Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPE Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:
CRO3069_06032023_120419_375

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

Casa Civil	CORONAVÍRUS (COVID-19) Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPE Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



SUSEP | Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_06032023_120511_647**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31590/2023

Validade: 09/09/2023

Razão Social: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 13960759000168

Num. Registro: 58467

Registrada desde : 18/03/2015

Capital Social: R\$ 700.000,00

Endereço: RUA ANTONIO PEGORARO, 279 PILARZINHO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82120360

Objetivo Social:

Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Serviços de limpeza em prédios e condomínios; Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios; Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas; Obras de acabamento da construção, limpeza após finalização da obra, os serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos; Obras de terraplenagem; Serviços de cessão de mão-de-obra temporária; Locação de caminhões, reboques e semirreboques, motocicletas, trailers e ônibus, sem condutor; Serviços de engenharia; Serviços de sepultamento; Serviços de drenagem do solo e preparação do terreno destinado a construção, execução de valas, regos e fossas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Administração de obras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de apoio à produção florestal.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13960759000168

1 - Nome Civil: ALEXANDRE FOLLADOR GUEDES

Carteira: PR-130883/D Data de Expedição: 09/04/2013

Desde: 04/11/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

2 - Nome Civil: CASSIO ERCOLE DE SOUZA

Carteira: PR-146615/D Data de Expedição: 19/05/2015

Desde: 24/07/2017 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA



3 - Nome Civil: CILMAR ANTÔNIO DALMASO
Carteira: SC-980256/D Data de Expedição: 15/01/2010
Desde: 18/03/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 03/03/2016
Desde: 14/02/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 15/09/2020
Desde: 16/09/2020 Carga Horária: 4:0 H/S
Visto Nº: 118188 Data do Visto: 03/06/2011
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

4 - Nome Civil: EDUARDA MYLLA VELOSO DE OLIVEIRA
Carteira: PR-196088/D Data de Expedição: 17/06/2021
Desde: 29/07/2021 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 75971/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/03/2023 15:17:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 19.413.932-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

13.960.759/0001-68

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Fazendinha

Nome/Razão Social

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - ME

Logradouro e Número

Rua Icaraima, 65

Município / UF

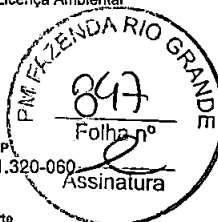
Curitiba/PR

CEP

81.320-060

Porto

Pequeno



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Atividade Específica

Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade

resíduos gerados através de poda de árvores

Coordenadas UTM (E-N)

669222.8 - 7180834.2

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

Rua Icaraima, 65

Bairro

Fazendinha

Município / UF

Curitiba/PR

CEP

81.320-060

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição

motosserra

Quantidade/Dia

1,00 unid

Tipo de Armazenamento

Silo Horizontal

GUÁ UTILIZADA

em Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

15,00

Nº Outorga

-

Coordenadas UTM (E-N)

-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,07

Nº Outorga

-

Coordenadas UTM (E-N)

-

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200101 - Papel e cartão

Quant/Dia

0,50 kg

Destino Final

Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.

2. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

3. Não será permitido em qualquer época, o descarte de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo ou de qualquer natureza, em corpos hídricos (córrego, rio ou riacho) ou galeria de águas pluviais, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela empresa.

4. Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

5. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

6. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

7. Fica terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material no local.

8. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735

9. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

10. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

11. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

12. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

13. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

14. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

15. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

16. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Curiúba, 09 de Setembro de 2022

Assinatura do Representante

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by LUIZ
FORNAZZARI
NETO:69798478991
Date: 2022.09.09
14:34:46 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curiúba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE CURITIBA

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

NARA DARLIANE DORS

NOTÁRIA E REGISTRADORA

Rua Mário Gomes Cezar nº 194 - Pinheirinho

Fone/ Fax: (41) 3569-1199 - CEP: 81.150-313

Site: www.cartoriopinho.com.br

TRASLADO

e-mail: cartoriopinho@cartoriopinho.com.br

LIVRO

00902 E

FOLHA

240/242

COD. ESC

0001

PROTOCOLO

0000943



SERVIÇO DISTRITAL
DO PINHEIRINHO

Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81.150-313
Fone: (41) 3569-1199

Nara Darliane Dors
Notária e Registradora
CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: LUIZ FERNANDO CARNEIRO BORGES E SUA MULHER, A FAVOR DE WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, (08/02/2023), nesta Serventia, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Vendedores, **LUIZ FERNANDO CARNEIRO BORGES**, portador da C.N.H. nº 04603979430 - DETRAN/PR, onde consta a C.I.R.G. nº 15350519-5 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 065.300.679-90, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 11/11/1988 e sua mulher **JESSICA CRUZ**, portadora da C.N.H. nº 05292533211 - DETRAN/PR, onde consta a C.I.R.G. nº 10766805-5 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 076.151.009-50, brasileira, professora, maior e capaz, nascida em 27/09/1991, casados entre si pelo regime da Separação de Bens, em 16/01/2013, conforme Certidão de Casamento com matrícula nº 129957 01 55 2013 2 00028 148 0005848 19, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 06/02/2023, residentes e domiciliados na Avenida Paraguai, nº 935, Casa B, Bairro Nações, na Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, ora de passagem por este distrito. E, de outro lado, como Outorgada Compradora, **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 13.960.759/0001-68 e NIRE nº 41 2 0707639-5 - JUCEPAR, com sede na Rua Antônio Pegoraro, nº 279, Bairro Pilarzinho, nesta Cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por seus Sócios Administradores, **Maycon Robert dos Santos**, portador da C.N.H. nº 03365461320 - DETRAN/PR, onde consta a C.I.R.G. nº 7749862-1 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 047.672.149-04, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 09/01/1986, residente e domiciliado na Rua Antônio Pegoraro, nº 279, Bairro Pilarzinho, nesta Cidade de Curitiba - PR e, **William Cesar da Silva**, portador da C.N.H. nº 04254302139 - DETRAN/PR, onde consta a C.I.R.G. nº 92409660 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.778.339-88, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/05/1984, residente e domiciliado na Rua José Brenny, nº 336, Bairro Pilarzinho, nesta Cidade de Curitiba - PR, consoante contido na Cláusula Oitava, da Décima Segunda Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20218466200, em 20/12/2021, junto a JUCEPAR. Arquiva-se nesta Serventia: a) Décima Segunda Alteração de Contrato Social Consolidada, no Arquivo Digital CSP-127, Pasta nº 05 - Escrituras, às folhas 269/273; e b) Certidão Simplificada com Consulta de Arquivamento, expedidas em 03/02/2023, no CSP-127, Pasta nº 05 -



Escrituras, às folhas 268. Os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Nara Darliane Dors, Notaria e Registradora, conforme os documentos que me foram apresentados e acima mencionados, cuja capacidade reconheço e dou fé. E então, pelo Outorgantes Vendedores, foi-me dito que são senhores e legítimos possuidores do seguinte bem imóvel: **LOTE DE TERRENO SOB Nº 07** (sete), da **QUADRA Nº 09** (nove), da **PLANTA JARDIM SANTA FÉ**, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - PR, com a **área total de 360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com os demais elementos de individualização e caracterização constantes na matrícula adiante mencionada. Inscrição Imobiliária-nº **052.042.0438.001**. Imóvel adquirido em 29/10/2020, conforme consta no registro **R-1**, da Matrícula nº **69.546**, do Registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande - PR. Pelos Outorgantes Vendedores, foi-me dito, então, que possuindo o imóvel antes descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, estão justos e contratados para vendê-lo à Outorgada Compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo, justo e total de **RS\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), pago em moeda corrente nacional, nesta data, mediante transferência bancária, em conta de titularidade do Vendedor LUIZ FERNANDO CARNEIRO BORGES, sob nº 63409-9, do Banco Itau S.A, agência 2947, de cuja a quantia dão a mais plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais exigir, repetir ou reclamar em tempo algum. Desde já transferem à Outorgada Compradora toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinham e exerciam, para que dele a Outorgada Compradora possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se os Outorgantes Vendedores, por si, seus herdeiros, ou legais sucessores, a fazerem a presente transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas e a responderem pela evicção de direitos, se chamados à autoria. Pelos Outorgantes Vendedores, foi-me declarado que não se acham vinculados como empregadores e nem como produtores rurais junto ao INSS, tampouco junto a qualquer outra instituição de Previdência Social, portanto não estão incursos em quaisquer das restrições previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 do INSS, Decretos Federais nº 3.048/1999 e nº 4.729/2003 e demais legislações e instruções vigentes. **Para fins fiscais, atribui-se ao imóvel o valor de R\$R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Em seguida, pelas partes ora contratantes foram-me apresentados os seguintes **DOCUMENTOS**: 1) Declara a Outorgada Compradora, que tem conhecimento da necessidade do recolhimento do Imposto de Transmissão *inter vivos* face o presente negócio jurídico, **dispensando o recolhimento para a lavratura deste ato**, optando em realizar o pagamento do tributo somente por ocasião do registro imobiliário, consoante lhe faculta o art. 684, do CNFE/CGJ/PR, alterado pelo Provimento 311/2022 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, desonerando esta Serventia de qualquer responsabilidade. 2) Certidão Negativa de Ônus Reais, expedida pelo Registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande - PR, onde não constam ônus reais, legais ou convencionais, tampouco o registro de quaisquer outras citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao objeto desta transação, até a data de sua emissão, em 02/02/2023, acompanhada da Certidão de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE CURITIBA

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

NARA DARLIANE DORS

NOTÁRIA E REGISTRADORA

Rua Mário Gomes Cezar nº 194 - Pinheirinho

Fone/ Fax: (41) 3569-1199 - CEP: 81.150-313

Site: www.cartoriopinheirinho.com.br

e-mail: cartoriopinheirinho@cartoriopinheirinho.com.br



TRASLADO

LIVRO	FOLHA
00902 E	240/242
CÓD. ESC	PROTOCOLO
0001	0000943



Inteiro Teor, expedida pelo mesmo registro imobiliário, referente à matrícula acima citada, emitida em 02/02/2023. 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais: expedida pelo Município de Fazenda Rio Grande - PR, sob nº 2757, onde não constam débitos pendentes de regularização, com referência ao imóvel objeto desta Escritura, é o que consta até a data de sua emissão, em 02/02/2023, válida até 04/03/2023. 4) Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Paraná: expedidas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda, sob nºs 029282061-84 e 029282162-37, em nome dos Outorgantes Vendedores, em 02/02/2023, válidas até 02/06/2023. 5) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: expedidas eletronicamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome dos Outorgantes Vendedores, com códigos de controle: 1F36.31E4.BBBC.98A5, emitida às 13:43:04 horas e B042.BE73.CC15.01AC, emitida às 13:49:32 horas, em 02/02/2023, válidas até 01/08/2023, devidamente confirmada por esta Serventia. 6) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT: expedidas eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, com nºs 4870997/2023 e 4872181/2023, em nome dos Outorgantes Vendedores, em 02/02/2023, válidas até 01/08/2023. 7) Certidões Negativas de Ações Trabalhistas do 1º Grau: expedidas eletronicamente pelo TRT da 9ª Região, com código de verificação nºs 16.025.893.236 e 16.026.237.821, em nome dos Outorgantes Vendedores, em 02/02/2023. 8) Certidões Negativas de Feitos Ajuizados: expedidas pelo Ofício Distribuidor da Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em nome dos Outorgantes Vendedores, em 02/02/2023. 9) Certidões Negativas Regionais para Fins Cíveis: expedidas eletronicamente pela Justiça Federal - TRF 4ª Região, sob nºs 5841359 e 5841489, em nome dos Outorgantes Vendedores, em 02/02/2023. 10) Relatórios de Consulta de Disponibilidade de Bens, expedidos eletronicamente pela CNIB: a) Em nome dos Outorgantes Vendedores, com resultados negativos, com códigos HASH sob nºs 32cd. 17b5. a8dd. 2f5f. 9be8. 084a. e39e. 4fab. bbd4. b077 e 0c87. 8ad0. a950. 4b0d. 9ceb. 8f40. 8021. edb6. 43ff. 0665, em 02/02/2023; b) Em nome da Outorgada Compradora, com resultado negativo, com código HASH sob nº 3947. e146. 0fa4. bcc4. 7e0b. 4e2c. ddb9. 4e41. ae38. ab47, em 02/02/2023. 11) **Guia do FUNREJUS**: expedida sob nº 14000000008942060-3, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), recolhida em 08/02/2023. **D.O.I.**: Emitida conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente. **DAS DECLARAÇÕES**: Declaram expressamente as partes que: a) Foram devidamente orientadas por esta Serventia e estão plenamente cientes de que, caso o valor indicado esteja em flagrante dissonância com o valor real ou de mercado do bem, ou do negócio à época, poderá o Registrador de Imóveis competente, para fins de emolumentos e FUNREJUS, impugná-lo administrativamente ou, havendo discordância, judicialmente. b) Declaram os Contratantes, sob pena do contido no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as declarações prestadas referentes aos seus documentos e as suas



qualificações, ratificando-as e isentando completamente esta Serventia por quaisquer incorreções que disto advir. *c)* As partes declaram ter plena ciência do contido nas certidões acima descritas, as quais foram lidas e conferidas pelas mesmas, com tempo suficiente para assimilação de seu conteúdo, tendo sido discriminadas de acordo com os elementos identificadores acima descritos; em face do que, segundo o disposto no artigo 2º do Decreto nº 93.240/1986, esta Serventia fica desobrigada de mantê-las arquivadas em original ou por fotocópia autenticada. *d)* Pelos Outorgantes Vendedores, foi-me dito, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 93.240/86 e sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais ou mesmo pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente e ainda quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** *a)* Neste ato, as partes presentes, conferem à Outorgada Compradora, amplos e gerais poderes, para o fim especial de promover eventual escritura de rerratificação da presente, no tocante à sua complementação, suprir equívocos ou omissões deste ato, bem como para atender exigências registrais que porventura existirem, com o fim de possibilitar o registro do mesmo, assinando os competentes aditivos, retificações e ratificações, inclusive averbações e/ou registros, praticando tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que, tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das partes manifestada na referida escritura. *b)* A parte adquirente declara que foi orientada com clareza, sobre a necessidade do registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, conforme preconiza o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro. *c)* As partes autorizam a realização das gestões e diligências necessárias ao preparo deste ato, bem como desde logo requerem ao Serviço de Registro de Imóveis competente, que proceda a todas as averbações que se fizerem necessárias, ao efetivo registro da presente escritura, sejam elas da natureza que forem, podendo ditas averbações e registros, serem solicitadas por qualquer das partes ora contratantes, ou pela Serventia Notarial e Registral do Pinheiro Machado, conforme disposto nos artigos 502 e 664, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Declaram ainda que aceitam o reconhecimento de firma por semelhança, assumindo a responsabilidade civil e criminal por essa declaração, conforme o disposto no artigo 506, parágrafo 1º, do Código de Normas acima mencionado. *d)* Por fim, declaram as partes que o presente negócio não foi intermediado por corretor de imóveis, nos termos da Lei Estadual 19.428/2018. *e)* Nos termos do **art. 500 e parágrafos**, do CNFE/CGJ/PR, consideram-se cumpridas, para fins de registro, as exigências da Lei de Registros Públicos com relação à caracterização do bem, quando constar do ato a identificação do imóvel urbano e o número de sua respectiva matrícula, ou do imóvel rural georreferenciado quando constar os elementos essenciais descritos no §5º do referido artigo, pelo que **dispensam as partes a descrição completa** dos demais limites, confrontações, ônus e características, uma vez ser de seu pleno conhecimento o inteiro teor da matrícula imobiliária. Pelas partes ora contratantes, foi-me dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE CURITIBA

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

NARA DARLIANE DORS

NOTÁRIA E REGISTRADORA

Rua Mário Gomes Cezar nº 194 - Pinheirinho

Fone/ Fax: (41) 3569-1199 - CEP: 81.150-313

Site: www.cartoriopineirinho.com.br

e-mail: cartoriopineirinho@cartoriopineirinho.com.br



TRASLADO

LIVRO	FOLHA
00902 E	240/242
CÓD. ESC	PROTOCOLO
0001	0000943



dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o disposto no artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. (mcl/bm). Emolumentos: R\$1.223,11(VRC 4.972,00), Funrejus: R\$300,00, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$10,32, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$61,16, ISSQN: R\$48,92. Total: R\$1.643,51. O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro de Protocolo Geral nesta data sob número de ordem 0000943. Eu, (a.), Nara Darliane Dors, Tabeliã e Registradora, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Selo Digital Nº F414XqXqtXP4MIoGarXzLUbot. (aa.) LUIZ FERNANDO CARNEIRO BORGES, Outorgante. JESSICA CRUZ, Outorgante. WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, MAYCON ROBERT DOS SANTOS, Sócio Administrador da Outorgada. WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, WILLIAM CESAR DA SILVA, Sócio Administrador da Outorgada. Em Testº _____ da Verdade. Nara Darliane Dors, Tabeliã e Registradora.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Sandra Elizabete de Castro Dias Blume, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 08 de fevereiro de 2023

Em Testº _____ da Verdade

Sandra Elizabete de Castro Dias Blume
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

F414X.qXqtX.P4eIo

GacN6.LUboj

<https://selo.funarpen.com.br>

Apólice N° 51-16-2023.0401026	Endosso N° 0	Contrato N° 64556390 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão 16/03/2023		Proposta 825730-1	Filial Batel


CONDIÇÕES PARTICULARES
DADOS DO(A) SEGURADO(A)

Nome do(a) Segurado(a) WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
CNPJ/CPF 13.960.759/0001-68

Atividade da Empresa
 81.30-3-Atividades paisagisticas

Endereço
 ANTONIO PEGORARO, 279

Bairro PILARZINHO **CEP** 82120-360 **Cidade** CURITIBA

UF PR **Telefone** (41) 3528-9788 **Fax** **E-Mail** florestalcorp@gmail.com

DADOS DO CORRETOR

Corretor UNIFICADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CNPJ/CPF** 002.586.715/0001-01

Cód. LS 99011642 **Cód. Estabelecimento** 0009 **Cód. SUSEP** 0202050881 **Participação (%)** 100,00% **Telefone** (41) 3069-7257

OBJETO DE SEGURO

Em conformidade com as Condições Gerais e Especiais para Liberty Prestação de Serviços, bem como Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

MOEDA

Todos os valores deste documento estão expressos em REAL.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMGA)

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros não poderá exceder a soma descrita abaixo, limitados, em todos os casos, ao valor em risco de cada local ou Sublimite identificado.
 100.000,00 (Cem mil reais)

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido	Adic. Frac.	IOF	Prêmio Total
-----------------------	--------------------	------------	---------------------

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
51-16-2023.0401026	0	64556390 / 1	das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão		Proposta	Filial
16/03/2023		825730-1	Batel



843,46 0,00 62,25 905,71

FORMA DE PAGAMENTO (Parcelas Mensais e Sucessivas)

Tipo de Cobrança	Dia Preferencial para Pagamento	Número de Parcelas	N° Teleoc
0 + 1 FICHA COMPENSACAO		1	0

PARCELAMENTO

Parcelas	Banco	N° Agência	N° Conta-Corrente	Vencimento	Valor da Parcela
0001	0			20/04/2023	905,71

CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora:

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará o automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos constante das Condições Gerais do seguro, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de despesas operacionais.

Demais condições de pagamento do prêmio vide as Condições Gerais do seguro.

DADOS DO(S) RISCO(S)
ITEM 001

Endereço	Complemento			
RUA ANTONIO PEGORARO, 279				
Bairro	Cidade	UF	CEP	
PILARZINHO	CURITIBA	PR	82120-360	

LIMITE MAXIMO DE GARANTIA DO ITEM

100.000,00 (Cem mil reais)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Apólice N° 51-16-2023.0401026	Endosso N° 0	Contrato N° 64556390 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão 16/03/2023		Proposta 825730-1	Filial Batel



Quantidade de funcionários que executam os serviços Até 60 funcionários

Tipo de serviço prestado pelo segurado e/ou seus funcionários Manutenção paisagismo, jardinagem e poda de arvores

Outros tipos de serviço prestado, detalhe aqui Prestação de serviços de acordo com o contrato n° 046/2023, PE 117/2022, Pref. Mun. Faz. Rio Grande

Valor da Mão de Obra Até R\$ 500.000,00

OBSERVAÇÃO ESTÃO EXCLUÍDOS DANOS CONSEQUENTES DE FALHAS E ERROS PROFISSIONAIS.

COBERTURAS CONTRATADAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Coberturas Contratadas	LMI da Cobertura Contratada	Prêmio da Cobertura Contratada	Ramo da Cobertura Contratada
Cobertura Básica: Responsabilidade Civil Prestação de Serviços em locais de terceiros	100.000,00	843,46	51 - RESPONSABILIDADE CIVIL

FRANQUIAS / POS

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
Cobertura Básica: Responsabilidade Civil Prestação de Serviços em locais de terceiros	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$ 1.500,00, dedutível por evento.

Prêmio Líquido do Item: 843,46

INFORMAÇÕES DE COSSEGURO

Cosseguradora	CNPJ/CPF	Cód. SUSEP	Participação (%)
INDIANA SEGUROS S.A (5843)	061.100.145/0001-59	584-3	99,98%
LIBERTY SEGUROS S/A	061.550.141/0001-72	518-5	0,02%

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
51-16-2023.0401026	0	64556390 / 1	das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão		Proposta	Filial
16/03/2023		825730-1	Batel


DADOS DA FILIAL

Filial	CNPJ		
Batel	061.550.141/0005-04		
Endereço			
RUA GONCALVES DIAS, 198			
Bairro	Cidade	UF	CEP
BATEL	CURITIBA	PR	80240-340

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

Central de Atendimento	SAC (reclamações e cancelamento)
4004-5423 CAPITAIS E REG. METROP.	0800-726-1981
0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES	Atendimento a Deficientes Auditivos
	0800-721-9104

ATENDIMENTO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor na SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)
Cláusula de Cosseguro

Este Plano de Seguro comercializado pela Liberty Seguros S.A. e que prevê divisão de riscos na forma de cosseguro, foi emitido com anuência prévia do Estipulante/Segurado e/ou seu Representante Legal, de acordo com o Decreto Lei n° 73, de 21/11/1966 e Resolução CNSP n° 68 de 2001, e por assim estar entendido e acordado entre as partes, dela participam as Cosseguradoras a seguir discriminadas, cada uma das quais assume direta e sem solidariedade a responsabilidade que lhe couber, até a respectiva importância máxima de sua participação mencionada nesta apólice, cujas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares e/ou Cláusulas e/ou Declarações

Apólice N° 51-16-2023.0401026	Endosso N° 0	Contrato N° 64556390 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão 16/03/2023		Proposta 825730-1	Filial Batel



impressas, ficam valendo para todas as Cosseguradoras.

Distribuição de cosseguro desta apólice:

SEGURADORA	CNPJ/CPF	Cód. SUSEP	Participação (%)
INDIANA SEGUROS S.A (5843)	061.100.145/0001-59	584-3	99,98%
LIBERTY SEGUROS S/A	061.550.141/0001-72	518-5	0,02%

De conformidade com o Decreto-Lei n° 73, de 21/11/1966 e Resolução CNSP n° 68 de 2001, fica designada Líder do presente seguro a Liberty Seguros S.A., a qual tem a seu cargo os serviços de coordenação do seguro em todas as suas fases. O Estipulante/Segurado, em virtude desta consignação assume o compromisso de dirigir à Seguradora Líder todas as comunicações a que estiver obrigado por força das Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares e/ou Cláusulas e/ou Declarações desta apólice, cabendo a parte contratante a responsabilidade nos termos das referidas condições pelo seu não cumprimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de atendimento exclusivo ao consumidor na SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
51-16-2023.0401026	0	64556390 / 1	das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão		Proposta	Filial
16/03/2023		825730-1	Batel

**LEMBRE-SE**

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritos nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, inseridas no Manual do Segurado.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Ouvidoria Liberty Seguros atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP - CEP 04571-020 - a/c Ouvidoria.

Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site www.libertyseguros.com.br, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@libertyseguros.com.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Essa apólice não será renovada automaticamente.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento faz parte integrante e inseparável da apólice 511620230401026 .

CONDIÇÕES ESPECIAIS

As Condições Contratuais deste seguro estão disponíveis no portal da Liberty Seguros (www.libertyseguros.com.br). Para sua visualização, posicione o mouse sobre o menu Seguros, selecione o link Empresas, clique no produto Liberty Responsabilidade Civil e, em seguida, clique no link dos produtos vigentes disponíveis.



Liberty Prestação de Serviços

Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL

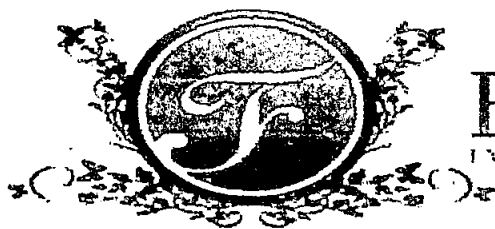
Apólice

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
51-16-2023.0401026	0	64556390 / 1	das 24 horas de 21/03/2023 às 24 horas de 20/03/2024
Data de Emissão		Proposta	Filial
16/03/2023		825730-1	Batel



Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 16 de Março de 2023.

Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial



Flores
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68

Rosane Pereira
Escritor

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA CTBA PR
Giovanna Muniz da Fonseca Maniglia - Tabelia
AUTENTICAÇÃO
Curitiba-PR 05 OUT. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel desta
face do documento original apresentado. DOU FÉ
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, com sede em Curitiba, na Rua Antonio Pegoraro, 279, Pilarzinho - Curitiba -PR., CEP 81320-360, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 13.960.759/0001-68, neste ato representada pelo sócio administrador MAYCON ROBERT DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 09/01/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.672.149-04, portador da carteira de identidade RG nº 7.749-862-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Pegoraro, 50, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP 82120-360.



CONTRATADO: CILMAR ANTONIO DALMASO, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Florestal, RG nº 4.009.826, CPF nº 006.640.509-21, CREA 980256/D PR residente e domiciliado na rua Emmanuel Kant, 338 AP 301- Aristocrata, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.030-040.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Natureza Autônoma, os qualificados acima ajustam as condições determinantes de obrigações recíprocas, na forma adiante alinhada:

DO OBJETO

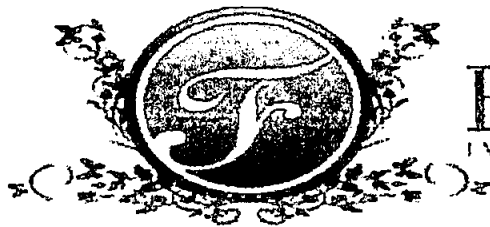
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE contrata sem vínculo empregatício de qualquer natureza, os serviços profissionais do CONTRATADO, para executar atribuições de assistência e responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela empresa no que cabe as atribuições do engenheiro Florestal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE, exclusivamente nos limites da presente contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

DO LOCAL DE TRABALHO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

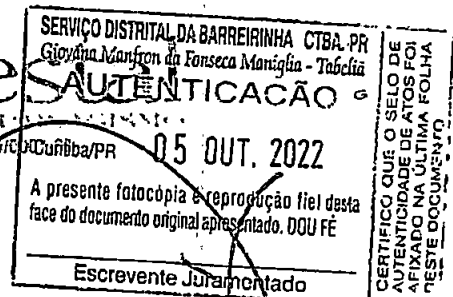
RUA ANTONIO PEGORARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR. CEP.: 82.120-360

FONE: (41) 3528-9788 - E-MAIL: florestaljardinagem@gmail.com



Floresta
JARDIM

CNPJ: 13.960.729/0001-00 Curitiba/PR



Rosane Pereira
Escrevente

CLÁUSULA SEGUNDA - O local eleito para a execução dos serviços está compreendido no endereço da contratante em Curitiba e nos locais dos projetos e obras a serem executadas. Portanto, o contratado poderá inclusive desenvolver atividades em horários alternativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem para execução dos serviços foi firmada nesta data.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO terá jornada de trabalho de 04 horas semanais devendo executar os serviços ora contratados de forma eficiente, aproveitando ao máximo os períodos de trabalho, visando reduzir o tempo total gasto para o término de suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO obriga-se a conduzir os serviços ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, e com estrita observação da legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO assume a responsabilidade técnica no desenvolvimento dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigatório o uso de EPI's (perneiras, bota de couro, luvas, protetor solar, calça, etc.) durante a jornada de trabalho e período de vigência do presente contrato;

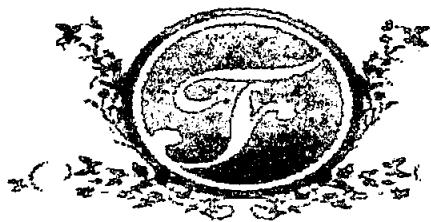
PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá zelar por todos os equipamentos, materiais, instalações, veículos, documentos e qualquer outro patrimônio posto aos seus cuidados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, instalações, dormitórios, alimentação, veículos, fichas de campo necessários às execuções corretas das atividades contratadas, sem ônus para o CONTRATADO, exceto nos casos avarias indevidas;

RUA ANTONIO PEGORARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR. CEP.: 82.120-360

FONE: (41) 3528-9788 - E-MAIL: florestaljardincagem@gmail.com



Florestal

CNPJ 13.553.759/0001-53

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giovani Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 05 OUT. 2022

A presente fotocópia é reprodução fiel desta
face do documento original apresentado. DOU FÉ

Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO

Rosane Pereira
Escrevente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá fornecer todos os dados e informações de que disponha necessários à completa execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, com base no estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento.

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Como remuneração pelos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato, a WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de 4 (QUATRO) salários mínimos mensais de R\$ 4.180,00.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 1.460 dias, ficando assegurado às partes o direito de prorrogá-lo, nas condições ora acordadas, de comum acordo, bem como de rescindi-lo, a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito.

FORO

As partes elegem o foro de Pontal do Paraná - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, regido em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de testemunhas.

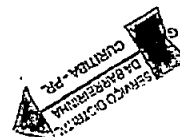
RUA ANTONIO PEGORARO, 279 - BAIRRO PILARZINHO - CIDADE CURITIBA/PR. CEP.: 82100-360

FONE: (41)3528-9788 - E-MAIL: florestaljardinagem@gmail.com



SEÇÃO DE ATIVIDADES
DA BARRAGEM
CURTIS - P2

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA



SC-980256/D

 NOME: NATALIA SCHEMA ZANONI
 CPF: 053.057.249-45

SERVIÇO DISTITAL DA B...
 Giovanna Manfron d...
 Tab...
 AUTENT

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabella

SERVÇO DISTRTAL DA BARREIRINHA - www.cartãoedabarrreinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA - Fone: (41) 3072-3000



10144649]-MAYCON ROBERT DOS
SANTOS, [0200449]-CILVAR ANTONIO-DALMASO
Doule. Em test. da Verdade
SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNHA - ESCRIVENTE (104)



460
Rosane Pereira
Escrevente

FONE: (41) 3528-9788 - E-MAIL: florestaljardinagem@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Cargo ou Função
1720204020909



1. Responsável Técnico
CILMAR ANTÔNIO DALMASO
Título profissional:
ENGENHEIRO FLORESTAL

RNP: 2508048259
Carteira: SC-980256/D

2. Contratante
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
RUA ANTONIO PEGORARO, 279
PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-360
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 58467

3. Vínculo contratual
Unidade administrativa:
RUA ANTONIO PEGORARO, 279
PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-360
Data de início: 28/08/2020 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO FLORESTAL

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade 04:00
Unidade H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ART 20161034782

7. Assinaturas

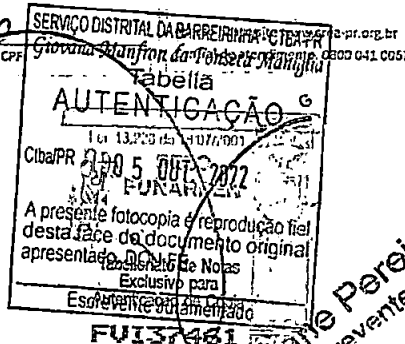
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cilmar A. Dalmaso 28 de agosto de 2020
CILMAR ANTÔNIO DALMASO - CPF: 005.640.509-21

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

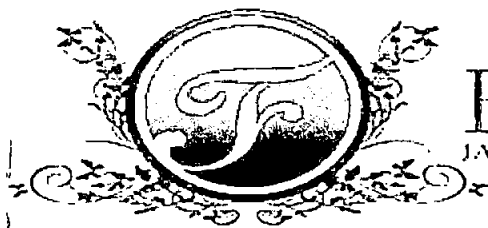
Wagner R. dos Santos
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - CPF:
Valor da ART: R\$ 88,78



A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 14/09/2020 10:44:50

www.crea-pr.org.br





Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO
CNPJ: 13.960.759/0001-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Maycon Robert dos Santos, representante legal da empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, declaro, para os devidos fins, que o seguinte profissional será o indicado pela empresa para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital:

CILMAR ANTONIO DALMASO
CREA-SC Nº :SC-980256/D
ENGENHEIRO FLORESTAL
CPF Nº 006.640.509-21

Curitiba, 17 de março de 2023.

MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904

Assinado de forma digital por
MAYCON ROBERT DOS
SANTOS:04767214904
Dados: 2023.03.17 10:45:32 -03'00'

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
MAYCON ROBERT DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029212210-10



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.960.759/0001-68**
Nome: **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 13.960.759/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:23 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **5DCD.1A4C.841A.FF10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.960.759/0001-68

Razão

WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

Social:

Endereço:

R ANTONIO PEGORARO 279 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82120-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800464353536793

Informação obtida em 22/02/2023 12:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.203.186
CNPJ: 13.960.759/0001-68
Nome: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:49 do dia 22/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5CA42F06012C47FA78F49564D1020B9A00

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.960.759/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/05/2011	
NOME EMPRESARIAL WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORESTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO PEGORARO		NÚMERO 279	COMPLEMENTO *****
CEP 82.120-360	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORESTALJARDINAGEM@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3528-9788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 14:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Certidão nº: 35184055/2022

Expedição: 18/10/2022, às 07:18:03

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.960.759/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022

CONTRATO Nº 047/2023
PE 117/2022

ID 3879



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE
RESIDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº. isenta, Inscrição Municipal nº. 1601480588-4, estabelecida na Rua Olga Balster; nº. 2127, Cajuru - Curitiba/PR, CEP: 82810-160, e-mail: administrativo@inovaambiental.com.br, telefone: (41) 3013-3755, por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº PR-26330/D, RG nº 3.353.334-9 SSP/PR, CPF nº 564.271.409-06, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o contrato social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelas Secretarias Municipais, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula 358.296**
- b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103**
- c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias, matrícula 351.322**
- d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348**

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
23	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
26	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
26	3.3.90.39.00.00.00.00	1504	SMA
26	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMA
62	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
261	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
261	3.3.90.39.00.00.00.00	1383	SMS
261	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
278	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
278	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMS
294	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1369	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS
323	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
323	3.3.90.39.00.00.00.00	1494	SMS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
341	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
341	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
403	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
415	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
426	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
426	3.3.90.39.00.00.00.00	1104	SME
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMMH
659	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMH
666	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMMH
666	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMH

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.
- z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



- aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.
- hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.
- ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

P/Contratante:



MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.23 10:09:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 21/03/2023 16:35:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.03.22 17:09:57 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.03.22 17:09:57 -03'00'

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Data: 14/03/2023 13:50:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS CARLOS SCHWARZ JUNIOR
Data: 14/03/2023 14:16:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 23/03/2023 16:33:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovanni Navarrete de Andrade**, representante legal da empresa/organização **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

 Documento assinado digitalmente
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Data: 14/03/2023 13:52:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovanni Navarrete de Andrade

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

Processo/Ano: 245/2022
Licitação: 117/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Munic

Lote: 2 - 2

Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

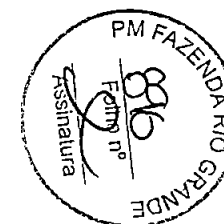
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
5	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluín	VENCEU	MES		12	148.250,0000	1.779.000,00

Total: 1.779.000,00

Total Lote: 1.779.000,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Data: 15/03/2023 09:04:31-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 16/03/2023 15:58:07

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138

Proposta: 3836630

Controle Interno (Código Controle): 461225189

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 07030825000106 R PRFA OLGA BALSTER 2127 AP 01, , CAJURU - CEP: 82.900-070 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209082-5 MAPI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 88.950,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 88.950,00	14/03/2023	13/03/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 889,50	14/03/2023	13/03/2024
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 88.950,00	14/03/2023	13/03/2024
Multas e Penalidades	R\$ 88.950,00	14/03/2023	13/03/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 418,06
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 471,44
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 889,50

Condições de Pagamento:	Parcela 1	Vencimento 23/03/2023	Nº Carnê 16292747	Valor(R\$) R\$ 889,50
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Em atendimento à Lei 12741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PSPasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630 :
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **047/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE PÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000



3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000



5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000



h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000



Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

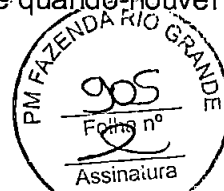


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

junto
SEGUROS

seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.



9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

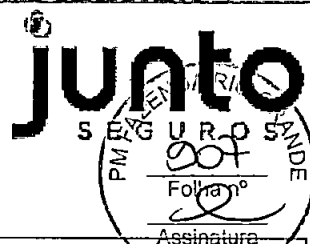
VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000



causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro pelo qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

junto
SEGUROS

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho.



3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0398138
Proposta: 3836630
Controle Interno (Código Controle): 461225189
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750398138000000

junto
SEGUROS

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.



5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 17/03/2023

Nº de controle: 024.654.691.042.957.925 | Documento: 0013895

Conta de débito: **Agência: 6349 | Conta: 0001971-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS | CNPJ: 007.030.825/0001-06**Código de barras: **03399 89543 38000 000109 19481 901015 7 92980000088950**Banco destinatário: **033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**Razao Social **JUNTO SEGUROS S A**

Beneficiário:

Nome Fantasia **JUNTO SEGUROS S A**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **084.948.157/0001-33**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS**CPF/CNPJ do Pagador: **007.030.825/0001-06**Data de débito: **17/03/2023**Data de vencimento: **23/03/2023**Valor **R\$ 889,50**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 889,50**Descrição: **JUNTO SEGUROS S A**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

zAIQm9Z4 DPdkAgAk FgKXcQGz jjeBBJDB Wvdknk69 Kx4xvCQy cPJj?zjJ 3nIsw5G*
I9Ask?DF oSBuMmUy OepW?DKo RIyUMP@o *xucGei9 DJEVou50 jdEGYETl sz#CVChp
3*Qb4c3i hdbEEIjz hn4DI*@q eYoizqoN OPdm?9px LcESP@?k 57533283 08399001

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	23/03/2023
	Nosso Número	10194819
	Número do Documento	16292747
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	889,50

Pagador
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.030.825/0001-06
R PRFA OLGA BALSTER 2127 AP 01 82900070 CURITIBA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0398138

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000109 19481.901015 7 92980000088950

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	23/03/2023
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 16/03/2023	Número do Documento 16292747	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 16/03/2023	Nosso Número	10194819
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento	889,50
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.030.825/0001-06
R PRFA OLGA BALSTER 2127 AP 01 82900070 CURITIBA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0398138

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.030.825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA /
CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022103583240800750

Informação obtida em 01/03/2023 11:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:36 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **FB1D.1E2F.F6BB.0017**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Certidão nº: 8909904/2023

Expedição: 01/03/2023, às 11:42:28

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029571242-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.218.142

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:38 do dia 01/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 2384E394505E48F17AC97D61B0CAADD759

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20519/2023

Validade: 14/08/2023

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07030825000106

Num. Registro: 42536

Registrada desde : 01/12/2004

Capital Social: R\$ 2.700.000,00

Endereço: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 CAPAO DA IMBUIA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82810160

Objetivo Social:

(3811-400) Serviços de Remoção de lixo Urbano; (3821-100),-Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-200) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (construção) de Valas, Pegos-e Fossas; (7112-000) Serviços de Engenharia Ambiental; (0S10-008.) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento:6:, Associado; (3839-401) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-000) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-400) Obras de Terraplenagem; (4679-604) - Comércio Atacadista de Areia; (4744-004) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-100) Elaboração de Projetos Para Ordenação Urbana; (4120-400) Construção de Edifícios; (7732201) Aluguel (locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-000) Aluguel (locação) de Automóveis sem condutor; (4313-400) Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplanagem com Operador; (4399-104) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-802) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. Restrições impeditivas para extração de areia, cascalho e pedregulho ou pedregulho e beneficiamento associado e obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07030825000360

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 4585 A

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP: 83829372

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:07030825000289

Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, 60

Bairro: JARDIM DAS ARAUCARIAS

Cidade: CASTRO-PR CEP: 84174620

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07030825000106

1 - Nome Civil: EVALDO LUIS MATOS

Carteira: PR-117265/D Data de Expedição: 19/04/2011

Desde: 21/10/2011 Carga Horária: 20: H/S Até: 06/01/2016

Desde: 04/07/2016 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/01/2018

Desde: 18/01/2021 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira: PR-26330/D Data de Expedição: 01/07/1994

Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - Nome Civil: MICHAEL MARTINS BUSKO

Carteira: PR-117899/D Data de Expedição: 20/05/2011

Desde: 19/02/2018 Carga Horária: 6: H/S Até: 04/02/2020

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Observações: Possui atribuição para atividades de "tratamento de efluente industrial".

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129/1984 (Topografia)

Observações: Possui atribuição para atividades de "projeto de corte e aterro".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52462/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/02/2023 14:17:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 18.430.358-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
07.030.825/0001-06

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Capão da Imbuia

Nome/Razão Social
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

Logradouro e Número
Rua Professora Olga Balster, 2127

Município / UF
Curitiba/PR

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes da Atividade
transporte de resíduos domiciliares, industriais, de serviços de saúde, de construção civil e escritório de contato

Coordenadas UTM (E-N)
679407.6 - 7185642.4

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
Rua Professora Olga Balster, 2127

Bairro
Capão da Imbuia

Município / UF
Curitiba/PR



CEP
82.810-160

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição
caminhão basculante
minhão baú
minhão compactador
caminhão poliguindaste
retroescavadeira
trator esteira
veículo ônibus
veículo pesado
veículos leve

Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
5,00 unid	Pátio
5,00 unid	Pátio
19,00 unid	Pátio
2,00 unid	Pátio
6,00 unid	Pátio
6,00 unid	Pátio
1,00 unid	Pátio
2,00 unid	Pátio
5,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Tipo de Uso
Humano

Volume (m³/hora)
0,01

Nº Outorga
—

Coordenadas UTM (E-N)
—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento
Rede Pública

Destino Final
Rede Pública

Vazão (m³/hora)
0,01

Nº Outorga
—

Coordenadas UTM (E-N)
—

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

Quant./Dia
0,30 kg

Destino Final
Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. As ampliações ou alterações no empreendimento na atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA Nº 105/2019, ensejará novos licenciamentos, para a parte ampliada ou alterada.

O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

4. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

5. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

6. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

7. De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

8. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

9. Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.

10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

11. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

13. Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Curitiba, 13 de Dezembro de 2021

Assinatura do Representante

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by LUIZ
FORNAZZARI
NETO:69798478991
Date: 2021.12.13
17:05:51 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022



DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que reúne condições de apresentar a Licença Ambiental de Operação expedida pelo Instituto de Água e Terra - IAT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:32:30 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022



DECLARAÇÃO

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.030.825/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **3.353.334-9** e do CPF nº **564.271.409-06**, declara para os fins de direito, que caso seja vencedora do procedimento licitatório citado em epígrafe, firma o compromisso de comprovar no ato de assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto do projeto básico. Estas instalações possuirão as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:35:55 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



HDI Frota

Apólice Emitida

HDI
SEGUROS



Humana.
Digital.
Inovadora.

hdi.com.br

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS
RUA PADRE JOAO RZEMELKA 136
CIDADE INDUSTRIAL
81280-120 - CURITIBA - PR

Filial: 109



16072022 - AUT0639403927HDSA3

APÓLICE DE SEGURO

Prezado(a) INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

Bem-vindo à HDI Seguros

Estamos muito satisfeitos em tê-lo(a) como segurado(a).

Nós da HDI Seguros estamos cada vez mais empenhados em oferecer produtos adequados às suas necessidades e expectativas, como também proporcionar-lhe tranquilidade e segurança em caso de imprevistos.

Aproveitamos para enviar a documentação do seu seguro. Guarde-a bem, confira os dados constantes nos documentos, e procure tê-los sempre à mão para quando precisar de alguma informação.

O seu Corretor de Seguros está perfeitamente qualificado para fornecer informações sobre este seguro e também sobre os demais produtos da HDI Seguros.

Qualquer dúvida, entre em contato com seu corretor.



HDI Seguros

Eduardo Dal Ri
Presidente

Apólice: 01.109.131.040813

Proposta: 614856888

Vigência: das 24hs do dia 29/06/2022 às 24hs do dia 29/06/2023

Ramo: 0531 - Automóvel - Casco

Segurado: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06

Número RG:

Dt. Emissão: 31/12/1970

Emissor:

Endereço: RUA PADRE JOAO RZEMELKA 136

CIDADE INDUSTRIAL

CURITIBA - PR

81280-120



A HDI Seguros ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdiseguros.com.br.

Prêmio Líquido:	67.716,91	Moeda da Apólice: R\$
Custo Apólice:	0,00	Cotação Base: 1,0000
Valor Adicional parcelamento:	0,00	Juros parcelamento: 0,00% ao mês
Valor Juros de Mora:	0,00	% Juros de Mora: 0,30% ao dia
Valor Multa de Mora:	0,00	% Multa de Mora: 2,00% sobre o
I.O.F.:	4.997,51	valor da parcela em atraso
Prêmio Total:	72.714,41	

Fracionamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Valor	Bco/Agência/Conta
01	22/07/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
02	21/08/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
03	20/09/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
04	20/10/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
05	19/11/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2
06	19/12/2022	7.271,44	237/6349-5/1971-2

07	18/01/2023	7.271,44	237/6349-5/1971-2
08	17/02/2023	7.271,44	237/6349-5/1971-2
09	19/03/2023	7.271,44	237/6349-5/1971-2
10	18/04/2023	7.271,37	237/6349-5/1971-2

**Opção de Pagamento: Débito em Conta Corrente**

*Consulte a situação atual do pagamento das parcelas de seu seguro no Portal do Segurado disponível no site www.hdi.com.br/segurado.

I - A tabela de referência utilizada será a FIPE (www.fipec.org.br). Em caso de interrupção ou extinção da tabela de referência, será utilizada tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br). Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

Estou ciente que em caso de sinistro de dano parcial, serão utilizadas peças de reposição originais novas, bem como, o reparo será efetuado em oficina de livre escolha do Segurado ou em rede de oficina referenciada HDI SEGUROS, conforme condições contratuais.

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdiseguros.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:

- a) Condições Gerais;
- b) Manual de Benefícios.

Corretor	% Participação
00000202061674 - SANTA MATILDE CORRET SEGS S/S	100,00
Telefone: (41)33424000	

Para a validade do presente contrato, emitido às 14:37 do dia 15/07/2022, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Curitiba, no estado de PR.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO DOCUMENTO

Atividade da empresa

☒ Transportadora

Qual a utilização do veículo?

☒ Transporte de mercadoria

Todos os veículos estão no nome do proponente?

☒ Sim

Principal carga transportada

☒ Carga Mista, exceto remédio, bebidas e inflamável

Qual a região de circulação mais frequente?

☒ Estado do CEP informado

**Cláusula de Transmissão**

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 17:56:13 hrs de 29/06/2022. Solicita-se que V.Sa. confirme a veracidade das informações, em especial aquelas relativas ao perfil, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente, ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no link de mesmo nome.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000002** Cl: **65722011373480**

Modelo: **MERCEDES BENZ ACCELO 1016 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: **509279-5** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM979078DS017591** Placa/UF: **AXM3G98/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **581091116** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **01**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	901,69	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	300,57	-----
APP Morte	5.000,00	13,75	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	8,46	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (1*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(1*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813** Item: **000003** Cl: **65722011373498**

Modelo: **MERCEDES BENZ ACCELO 1016 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: **509279-5** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM979076GS037656** Placa/UF: **BAM9190/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	701,31	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	233,77	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (2*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(2*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000004**

Cl: **65722011373501**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: **509281-7** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **bicombustível** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM958154GB04430** Placa/UF: **BAX5144/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85960-000** CEP Circulação: **85960-000**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (3*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(3*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.Número: **01.109.131.040813**Item: **000005**Cl: **65722011373510**Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**Código FIPE: **504138-4**Ano Fabr./ Modelo: **2017/2017**Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9BFYEAHD5HBS63303**Placa/UF: **BBV7649/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **01140310906**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **83829-372**CEP Circulação: **83829-372**Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (4*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos**(4*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.**Número: **01.109.131.040813**Item: **000006**Cl: **65722011373528**Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**Código FIPE: **515159-7**Ano Fabr./ Modelo: **2019/2020**Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9536G8247LR003610**Placa/UF: **BDJ4H85/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam:

Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **84174-620**CEP Circulação: **84174-620**Região: **Ponta Grossa e Reg_B**Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (5*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(5*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000007**

Cl: **65722011373536**

Modelo: **FORD C-1717 TURBO 2P (DIESEL)**

Código FIPE: **504099-0** Ano Fabr./ Modelo: **2008/2009** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYCE6U79BB18123** Placa/UF: **AQR2261/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **989024105** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (6*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos

(6*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000008

Cl: 65722011373544

Modelo: **MERCEDES BENZ ACCELO 815 2p (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: 509278-7

Ano Fabr./ Modelo: 2020/2020

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **bicombustível**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM979026LB177232**

Placa/UF: **BEB4F06/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **0**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620**

CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B**

Classe Bônus: **10**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	701,31	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	233,77	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (7*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(7*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000009

Cl: 65722011373552

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 504138-4

Ano Fabr./ Modelo: 2016/2017

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHD5HBS98617**

Placa/UF: **BBG9495/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01115944026**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

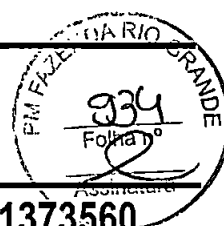
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (8*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(8*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000010**

Cl: **65722011373560**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **504138-4**

Ano Fabr./ Modelo: **2016/2017**

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHD5HBS98622**

Placa/UF: **BBG9492/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01115951685**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (9*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(9*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813**

Item: **000011**

Cl: **65722011373579**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **504138-4**

Ano Fabr./ Modelo: **2017/2017**

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHDXHBS63782**

Placa/UF: **BBV7647/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01140310892**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625**

CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR**

Classe Bônus: **07**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V	0,00	0,00	0,00
(10*)			
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(10*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: **01.109.131.040813**

Item: **000012**

Cl: **65722011373587**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509308-2**

Ano Fabr./ Modelo: **2020/2021**

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154LB189497**

Placa/UF: **BEU8B70/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01252163573**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

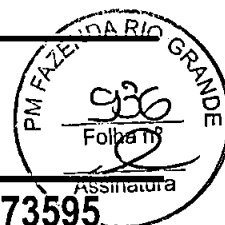
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (11*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(11*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000013**

Cl: **65722011373595**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509308-2** Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154KB140206** Placa/UF: **BDM2F44/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **337183724** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (12*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000014

Cl: 65722011373609

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509308-2**

Ano Fabr./ Modelo: **2019/2019**

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154KB127839**

Placa/UF: **BCZ5119/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01188109020**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625**

CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR**

Classe Bônus: **09**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (13*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(13*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000015

Cl: 65722011373617

Modelo: **VOLKSWAGEN 24-280 E CONSTEL.6X2 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **515141-4**

Ano Fabr./ Modelo: **2020/2021**

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **953658245MR110107**

Placa/UF: **BEC7D90/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **111111111**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (14*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(14*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000016**

Cl: **65722011373625**

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **504138-4**

Ano Fabr./ Modelo: **2012/2013**

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHDXDBS21395**

Placa/UF: **AWH3906/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **500022780**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84280-000**

CEP Circulação: **84280-000**

Região: **Londrina_Reg_B**

Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (15*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000017

Cl: 65722011373633

Modelo: **FORD CARGO 1719 Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 504137-6

Ano Fabr./ Modelo: 2012/2013

Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9BFYEAGB2DBS28843**Placa/UF: **AWN4C98/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **509483771**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **84174-620**CEP Circulação: **84174-620**Região: **Ponta Grossa e Reg_B**Classe Bônus: **09**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (16*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos**(16*)** Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000018

Cl: 65722011373641

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509308-2

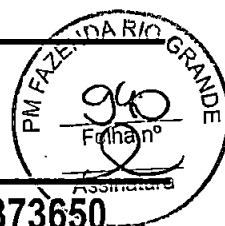
Ano Fabr./ Modelo: 2019/2019

Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **02**Chassi: **9BM958154KB135575**Placa/UF: **BDH6F71/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **3**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **85905-625**CEP Circulação: **85905-625**Região: **DEMAIS OESTE DO PR**Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (17*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(17*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: 01.109.131.040813

Item: 000019

Cl: 65722011373650

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509308-2 Ano Fabr./ Modelo: 2019/2019 Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958154KB135476** Placa/UF: **BDC1H49/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01191962552** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625** CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **07**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (18*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000020

Cl: 65722011373668

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509303-1

Ano Fabr./ Modelo: 2013/2013

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM693186DB919514**

Placa/UF: **AXP0961/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **00586602437**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **05**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (19*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(19*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000021

Cl: 65722011373676

Modelo: **FORD CARGO 1723 E Turbo 2p (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 504138-4

Ano Fabr./ Modelo: 2016/2017

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BFYEAHD5HBS98623**

Placa/UF: **BBG9521/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01115956679**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

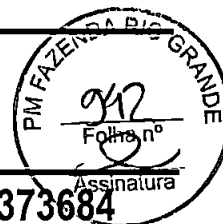
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **02**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.128,68	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	723,39	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (20*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(20*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000022**

Cl: **65722011373684**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM693186DB919544** Placa/UF: **AXP0952/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **00586602232** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (21*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000023

Cl: 65722011373692

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509303-1

Ano Fabr./ Modelo: 2013/2013

Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9BM693186DB919157**Placa/UF: **AXP4871/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **00586601651**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **84174-620**CEP Circulação: **84174-620**Região: **Ponta Grossa e Reg_B**Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (22*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos**(22*)** Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000024

Cl: 65722011373706

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509303-1

Ano Fabr./ Modelo: 2013/2013

Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9BM693186DB919197**Placa/UF: **AXP4776/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **00586200169**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **84174-620**CEP Circulação: **84174-620**Região: **Ponta Grossa e Reg_B**Classe Bônus: **08**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (23*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(23*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000025**

Cl: **65722011373714**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATRON 1719 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **509303-1** Ano Fabr./ Modelo: **2013/2013** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM693186DB919238** Placa/UF: **AXP2166/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **00586602127** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **84174-620** CEP Circulação: **84174-620**

Região: **Ponta Grossa e Reg_B** Classe Bônus: **06**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (24*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000026

Cl: 65722011373722

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 2426 6X2 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: 509284-1

Ano Fabr./ Modelo: 2013/2013

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958094DB907176**

Placa/UF: **AXK0523/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **00567951995**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **08**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (25*)	0,00	0,00	0,00
Danos-Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(25*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000027

Cl: 65722011373730

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509308-2

Ano Fabr./ Modelo: 2014/2014

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BM958074EB971303**

Placa/UF: **AZM9865/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01045499746**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

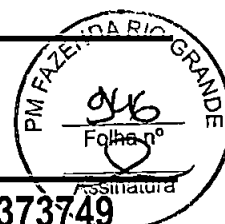
Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (26*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(26*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000028**

Cl: **65722011373749**

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: **509281-7** Ano Fabr./ Modelo: **2016/2016** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **03**

Chassi: **9BM958154GB034960** Placa/UF: **BAO6785/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01089525815** Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85960-000** CEP Circulação: **85960-000**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR** Classe Bônus: **06**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (27*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000029

Cl: 65722011373757

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: 509281-7

Ano Fabr./ Modelo: 2016/2016

Zero KM: **NÃO**Combustível: **bicombustível**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9BM958154GB034954**Placa/UF: **BAO6782/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **01089520910**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **85960-000**CEP Circulação: **85960-000**Região: **DEMAIS OESTE DO PR**Classe Bônus: **06**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (28*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos**(28*)** Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000030

Cl: 65722011373765

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5)**

Código FIPE: 509281-7

Ano Fabr./ Modelo: 2016/2016

Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **03**Chassi: **9BM958154GB043141**Placa/UF: **BAW4658/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **01100940569**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **84174-620**CEP Circulação: **84174-620**Região: **Ponta Grossa e Reg_B**Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (29*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(29*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000031**

Cl: **65722011373773**

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: **515159-7** Ano Fabr./ Modelo: **2021/2022** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel** Qtde. Passageiros: **05**

Chassi: **9536G8248NR005501** Placa/UF: **RHL6B06/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372** CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C** Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (30*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000033

Cl: 65722011373781

Modelo: **FIAT FIORINO FURG+O 1.3 FIRE FLEX**

Código FIPE: 001027-8

Ano Fabr./ Modelo: 2011/2012

Zero-KM: **NÃO**Combustível: **bicombustível**Qtde. Passageiros: **02**Chassi: **9BD255049C8924380**Placa/UF: **AUK6801/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **346593107**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **84174-620**CEP Circulação: **84174-620**Região: **Ponta Grossa e Reg_B**Classe Bônus: **10**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	306,78	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	203,13	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (31*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos**(31*)** Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000034

Cl: 65722011373790

Modelo: **FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 FIRE FLEX 8V 2P**

Código FIPE: 001237-8

Ano Fabr./ Modelo: 2015/2015

Zero KM: **NÃO**Combustível: **bicombustível**Qtde. Passageiros: **05**Chassi: **9BD17102ZF7530275**Placa/UF: **AZM3954/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **1044342339**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **85960-000**CEP Circulação: **85960-000**Região: **DEMAIS OESTE DO PR**Classe Bônus: **07**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	169,32	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	197,54	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (32*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(32*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.



Número: **01.109.131.040813**

Item: **000035**

Cl: **65722011373803**

Modelo: FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 FIRE FLEX 8V 4P

Código FIPE: **001238-6** Ano Fabr./ Modelo: **2015/2016** Zero KM: **NÃO**

Combustível: **bicombustível**

Qtde. Passageiros: **05**

Chassi: **9BD17122ZG7556341**

Placa/UF: **AZV5427/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **1059469275**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **83829-372**

CEP Circulação: **83829-372**

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: **05**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	169,32	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	197,54	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (33*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000036

Cl: 65722011373811

Modelo: **CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P**

Código FIPE: 004370-2

Ano Fabr./ Modelo: 2017/2018

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **bicombustível**

Qtde. Passageiros: **02**

Chassi: **9BGCA8030JB120567**

Placa/UF: **BBK3858/PR**

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: **01121893888**

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: **85905-625**

CEP Circulação: **85905-625**

Região: **DEMAIS OESTE DO PR**

Classe Bônus: **03**



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	350,60	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	232,15	-----
APP Morte	5.000,00	8,15	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	5,01	-----
Lim. Guincho 100km Excl. RCF-V (34*)	0,00	118,72	0,00
Sem Carro Reserva (35*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	61,76	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(34*) Assistência 24hs com Guincho Limitado a 100km, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem franquia.

(35*) Sem Carro Reserva

Número: 01.109.131.040813

Item: 000037

Cl: 65722011373820

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509308-2

Ano Fabr./ Modelo: 2019/2019

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: 02

Chassi: 9BM958154KB141719

Placa/UF: BDJ5A94/PR

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: 9BM958154KB

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: 85905-625

CEP Circulação: 85905-625

Região: **DEMAIS OESTE DO PR**

Classe Bônus: 02



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.128,68	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	723,39	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (36*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(36*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000038

Cl: 65722011373838

Modelo: **HYUNDAI HR 2.5 TCI RS/RD (DIESEL)**

Código FIPE: 015065-7

Ano Fabr./ Modelo: 2018/2019

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: 03

Chassi: 95PZBN7KPKB079642

Placa/UF: BBY7453/PR

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam: 01145495661

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: 84174-620

CEP Circulação: 84174-620

Região: **Ponta Grossa e Reg_B**

Classe Bônus: 02

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	851,60	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	283,87	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (37*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos**(37*)** Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.Número: **01.109.131.040813**Item: **000039**Cl: **65722011373846**Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**Código FIPE: **509308-2**Ano Fabr./ Modelo: **2020/2020**Zero KM: **NÃO**Combustível: **Diesel**Qtde. Passageiros: **02**Chassi: **9BM958154LB190673**Placa/UF: **RHB3I92/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam:

Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **83829-372**CEP Circulação: **83829-372**Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**Classe Bônus: **00**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.327,86	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	851,04	-----
APP Morte	5.000,00	10,18	-----
APP Invalidez Permanente	5.000,00	6,27	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (38*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000040

Cl: 65722011373854

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 515159-7

Ano Fabr./ Modelo: 2021/2022

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: 05

Chassi: 9536G824XNR004446

Placa/UF: RHD3J21/PR

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam:

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: 83829-372

CEP Circulação: 83829-372

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: 01



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materiais	80.000,00	1.195,07	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	765,94	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (39*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(39*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000041

Cl: 65722011373862

Modelo: **VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 515159-7

Ano Fabr./ Modelo: 2021/2022

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: 05

Chassi: 9536G8244NR022392

Placa/UF: AC2021/PR

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam:

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: 83829-372

CEP Circulação: 83829-372

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: 01

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materiais	80.000,00	1.195,07	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	765,94	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (40*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos
(40*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Número: 01.109.131.040813
Item: 000042
Cl: 65722011373870
Modelo: VOLKSWAGEN 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)
Código FIPE: 515159-7 Ano Fabr./ Modelo: 2021/2022 Zero KM: NÃO
Combustível: Diesel Qtde. Passageiros: 05
Chassi: 9536G8249NR022873 Placa/UF: AC2020/PR
Cobertura: 04 - Responsabilidade Civil
Renavam: Franquia: SEM FRANQUIA
CEP Pernoite: 83829-372 CEP Circulação: 83829-372
Região: CURITIBA_RegMetrop_C Classe Bônus: 01

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materiais	80.000,00	1.195,07	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	765,94	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (41*)	0,00	0,00	0,00
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000043

Cl: 65722011373889

Modelo: **VOLKSWAGEN 17280 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 515136-8

Ano Fabr./ Modelo: 2021/2022

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: 03

Chassi: 9536K8240NR030665

Placa/UF: RHV2J77/PR

Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**

Renavam:

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: 83829-372

CEP Circulação: 83829-372

Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**

Classe Bônus: 00



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	1.327,86	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	851,04	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Assist. 24hs 200km Carga (RCF-V)	0,00	394,99	0,00
(42*)			
Danos Morais	36.000,00	113,65	0,00
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.			

Descrição dos Textos Explicativos

(42*) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 200Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 5.000,00.

Número: 01.109.131.040813

Item: 000044

Cl: 65722011373897

Modelo: MARCOPOLO MICRO-ONIBUS VOLARE (LOTAÃf+O E ESCOLAR A6/V6)

Código FIPE: 508002-9

Ano Fabr./ Modelo: 1998/1998

Zero KM: **NÃO**Combustível: **bicombustível**Qtde. Passageiros: **05**Chassi: **93PB01A2MWC000095**Placa/UF: **AID0126/PR**Cobertura: **04 - Responsabilidade Civil**Renavam: **707701228**Franquia: **SEM FRANQUIA**CEP Pernoite: **83830-560**CEP Circulação: **83830-560**Região: **CURITIBA_RegMetrop_C**Classe Bônus: **00**

Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	100.000,00	764,98	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	774,05	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V (43*)	0,00	0,00	0,00

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Descrição dos Textos Explicativos**(43*)** Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.**Cláusulas e Condições****DANOS MORAIS NAO CONTRATADO.**

Número: 01.109.131.040813

Item: 000045

Cl: 65722011373900

Modelo: **MERCEDES BENZ ATEGO 1729 2P (DIESEL)(E5)**

Código FIPE: 509308-2

Ano Fabr./ Modelo: 2019/2019

Zero KM: **NÃO**

Combustível: **Diesel**

Qtde. Passageiros: 02

Chassi: 9BM958154KB136821

Placa/UF: BDF1B37/PR

Cobertura: 04 - Responsabilidade Civil

Renavam: 01196917920

Franquia: **SEM FRANQUIA**

CEP Pernoite: 83829-372

CEP Circulação: 83829-372

Região: CURITIBA_RegMetrop_C

Classe Bônus: 10⁰⁰



Coberturas	L.M.I.	Prêmios	Franquias
Casco	0,00	0,00	0,00
Carroceria	0,00	0,00	0,00
RCF-V Danos Materias	80.000,00	929,50	-----
RCF-V Danos Corporais	100.000,00	595,73	-----
APP Morte	0,00	0,00	-----
APP Invalidez Permanente	0,00	0,00	-----
Sem Carro Reserva	0,00	0,00	0,00
Sem Assistência 24 Horas RCF-V	0,00	0,00	0,00

(44*)

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa:

Descrição dos Textos Explicativos

(44*) Seguro sem contratação de Assistência 24 Horas.

Cláusulas e Condições

DANOS MORAIS NAO CONTRATADO.

**Processo SUSEP:****Principal Automóvel RCF-V: 15414.900886/2016-74**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Setor de Atendimento ao Público SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

HDI Frota.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTE SEMPRE SEU CORRETOR DE SEGUROS

A HDI tem uma filial sempre perto de você.

Consulte, no site www.hdiseguros.com.br, a relação completa de filiais e de HDI Bate-Pronto.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Assistência 24h | Sinistro | Assistência de Vidros

3003-5390 - Regiões Metropolitanas

0800 434 4340 - Demais Regiões

Sinistro: Informações de segunda a sexta das 8h às 20h.

Assistência Vidros:

Segunda a sexta das 8h às 20h (exceto feriado)

Sábado das 8h às 14h."

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Canal disponível para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

OUVIDORIA INDEPENDENTE HDI

Caso entenda que não recebeu da HDI uma solução satisfatória ao seu pedido ou reclamação anteriormente realizado através do SAC ou Fale Conosco, você poderá entrar em contato com a Ouvidoria HDI através dos caminhos abaixo:

On-line: www.hdiseguros.com.br/contato/ouvidoria

Telefone: 0800 775 4035 / 0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: de segunda à sexta das 8h às 18h





16072022 AUT0639403927HDSA3 0531 S

Siga-nos:



HDI Seguros Brasil



HDI SegurosBR



HDI SegurosBR



HDI Seguros Brasil



hdi-seguros



hdi-seguros



bloghdi.com.br

AV SETE DE SETEMBRO, 5956 - LOJAS 1 E 2
BATEL
80240-001 CURITIBA PR

HDI
SEGUROS

Humana.
Digital.
Inovadora.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 117/2022



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela prestação de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	ENG. CIVIL – ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL	PR-26330/D	01/07/1994	Assinado de forma digital por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906 Dados: 2022.12.12 10:21:27 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto e cujo nome constará na ART dos serviços.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por GIOVANNI
NAVARRETE DE ANDRADE:56427140906
Dados: 2022.12.12 10:22:31 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 6



GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade");

resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Registrar que em razão da implementação de novos CEP pelos Correios, o endereço da filial da Sociedade localizada em Fazenda Rio Grande - Paraná, que era na Rua Mato Grosso, nº 4585 A, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83829-372 passou a ser na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa à referida filial passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008."

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 6

- II -



Em razão das deliberações anteriores, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade")

resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O local da sede situa-se na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui uma filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0002-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.605, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto social da sede situada na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SEXTA - O Objeto social da filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 6



Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Objeto social da filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguacu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Esterco Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), representado por 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	Participação
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	900.000	900.000,00	33,34%
LUIZ JOÃO DE AMORIM	900.000	900.000,00	33,33%
GILSON JOÃO DE AMORIN	900.000	900.000,00	33,33%
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00	100,00%

CLÁUSULA NONA - Início das atividades: Conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 05/10/2004. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 5 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá aos Srs. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE e GILSON JOÃO DE AMORIN, com poderes individuais e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Desimpedimento: Os administradores, Srs. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE e GILSON JOÃO DE AMORIN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 6 de 6



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Deliberações sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Transferência de cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam digitalmente o presente instrumento os sócios **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, LUIZ JOÃO DE AMORIM e GILSON JOÃO DE AMORIN.**

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11404523987	LUIZ JOAO DE AMORIM
53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 16:27 SOB Nº 20217072798.
PROTOCOLO: 217072798 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108224730. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 046/2023 - ID 3878

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA;

CNPJ: 13.960.759/0001-68;

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula 358.296

Secretaria Municipal de Educação – Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103

Secretaria Municipal de Saúde – Karine Souza Dias, matrícula 351.322

Secretaria Municipal de Administração – Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022;

PROTOCOLO: 50884/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 047/2023 - ID 3879

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA;

CNPJ: 07.030.825/0001-06;

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Evellyn Renata Bereza Bueno, matrícula 358.296

Secretaria Municipal de Educação – Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103

Secretaria Municipal de Saúde – Karine Souza Dias, matrícula 351.322

Secretaria Municipal de Administração – Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022;

PROTOCOLO: 50884/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 054/2023 de 23 de março de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2023 - ID 3878

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA;
CNPJ: 13.960.759/0001-68;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município";
FISCALIS DE EXECUÇÃO:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Evelyn Renata Berezzi Bueno, matrícula 358.296;
Secretaria Municipal de Educação - Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103;
Secretaria Municipal de Saúde - Karine Souza Dias, matrícula 351.322;
Secretaria Municipal de Administração - Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 110/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022;
PROTOCOLO: 60884/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 2.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento às Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA;
CNPJ: 07.665.456/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 001.002.862.00-03;
Inscrição Municipal nº: 0.819.587/001-1;
Endereço: Rua Antônio José dos Santos, nº 680, LJ1, Céu Azul - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira;
CPF nº: 583.171.885-34;
Valor Total: R\$ 9.775,73 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2023 - ID 3879

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município";
FISCALIS DE EXECUÇÃO:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Evelyn Renata Berezzi Bueno, matrícula 358.296;
Secretaria Municipal de Educação - Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103;
Secretaria Municipal de Saúde - Karine Souza Dias, matrícula 351.322;
Secretaria Municipal de Administração - Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 110/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022;
PROTOCOLO: 60884/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 1.778.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento às Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 05.291.541/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 415.121.610.110;
Endereço: Rua Dos Operários nº148 - Barra Funda - Leme/SP;
Administrador: Yuli Líverson Bortholin;
CPF nº: 310.800.405-54;
Valor Total: R\$ 17.056,82 (dezessete mil e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento às Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: PABLO LUIS MARTINS;
CNPJ: 09.136.320/0001-54;
Inscrição Estadual nº: 257604038;
Endereço: Salvador da Silva Porto nº 23 - São José/SC;
Administrador: Pablo Luis Martins;
CPF nº: 022.357.539-96;
Valor Total: R\$ 2.272,28 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Coordenação de Contratos

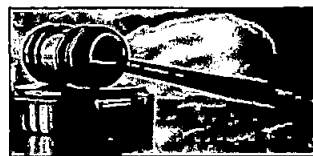


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento às Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: BSG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA;
CNPJ: 22.806.990/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 064598138;
Endereço: Rua Alvares Cabral nº989, Serinha - Fortaleza/CE;
Administradora: Rita de Cassia Mesquita Linsmar;
CPF nº: 937.163.817-53;
Valor Total: R\$ 2.083,01 (dois mil e oitenta e três reais e um centavo).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2023 de 23 de março de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2023 - ID 3878

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA;
CNPJ: 13.960.759/0001-68;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município";
FISCALIS DE EXECUÇÃO:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.299
Secretaria Municipal de Educação - Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103
Secretaria Municipal de Saúde - Karine Souza Dias, matrícula 351.322
Secretaria Municipal de Administração - Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022;
PROTOCOLO: 60884/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 3.638.999,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento as Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: SANYA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA;
CNPJ: 07.665.456/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 001.002.862.00-03;
Inscrição Municipal nº: 0.918.587/001-1;
Endereço: Rua Antônio José dos Santos, nº 680, Lj1, Céu Azul - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira;
CPF nº: 583.171.896-34;
Valor Total: R\$ 9.775,73 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2023 - ID 3879

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município";
FISCALIS DE EXECUÇÃO:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.299
Secretaria Municipal de Educação - Edson Luiz Ramos, matrícula 351.103
Secretaria Municipal de Saúde - Karine Souza Dias, matrícula 351.322
Secretaria Municipal de Administração - Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula 359.348
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022;
PROTOCOLO: 60884/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/03/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 1.779.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento as Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 05.291.541/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 415.121.610.110;
Endereço: Rua Dos Operários nº148 - Barra Funda - Leme/SP;
Administrador: Yuri Luvarezza Bortholin;
CPF nº: 310.800.409-54;
Valor Total: R\$ 17.056,92 (dezessete mil e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento as Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: PABLO LUIS MARTINS;
CNPJ: 09.136.326/0001-54;
Inscrição Estadual nº: 257504036;
Endereço: Salvador da Silva Porto nº 23 - São José/SC;
Administrador: Pablo Luis Martins;
CPF nº: 022.357.539-90;
Valor Total: R\$ 2.272,28 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para atendimento as Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 225/2022;
Protocolo: 47134/2022;
Data da Assinatura: 07/02/2023.
Detentor: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA;
CNPJ: 22.808.990/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 064598136;
Endereço: Rua Alvaro Cabral nº988, Serinha - Fortaleza/CE;
Administradora: Rita de Cassia Mesquita Lusmar;
CPF nº: 937.183.617-53;
Valor Total: R\$ 2.065,91 (dois mil e sessenta e três reais e um centavo).

Coordenação de Contratos

Em execução ? x

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Origem *

x v

46

2023

Processo administrativo

Nº e ano da ata de RP

245/2022

 Orçamento sigiloso 

Ano

Licitação

117

2022

Controlar saldo por

Prestação de serviços

Quantidade

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Munic

WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ: 13.960.759/0001-68

Valor original da contratação

21/03/2023

365

dia(s)

21/03/2023

até |

20/03/2024

—

RS

3.638.999,76

exatões e compras diretas

Encerrados

execução **TRAMITAR**

execução **TRAMITAR**

7 Dê a sua opinião

10:04
24/03/2023



BETHA | COM

PREFEITURA MI

Contratações e

+ CONTRATAÇÃO OU CO

1

Contratações ou co
diretas

FILTRAR POR Todos

3190 WM
46/2023 Terr
Cons
resid

3189 INOV
1/2023 Sem
Cons
resid

3188 BAN
45/2023 Terr

Pesquisar

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *

Preço Unitário



Tipo de Condições de Pagamento *

A Prazo



Ata reg. preço *

NÃO



Tipos de Multas Contratuais *

Outras Multas Contratuais



Descrição da Multa Contratual

As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

Selecionar



CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Meio Ambiente



Prazos

Prazo de Vigência Inicial

21/03/2023

Data de Vigência Final

20/03/2024

Contratações e compras diretas

6

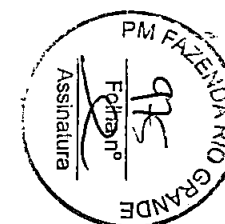
Encerrados

execução TRAMITAR

execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

10:04
24/03/2023



BETHA

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

Suporte

1

Contratações ou compra direta

FILTRAR POR Todos

3190 WM 46/2023 Terr Cons resid

3189 INOV 47/2023 Terr Cons resid

3188 BAN 45/2023 Terr serv código

3187 SHA 17/2023 Terr

2

Contratações ou compra direta

47/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x v

Nº do termo *

47

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - x v

Nº e ano do processo *

245/2022 x v

Nº e ano da ata de RP

☐ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.37, XXI

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

117

Ano

2022

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Prestação de serviços x v

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Munic

Fornecedor *

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 07.030.825/0001-06 x v

Data da assinatura/contratação

21/03/2023

Qtde de dias

365

Período de vigência *

21/03/2023 até 20/03/2024

Valor original da contratação

R\$ 1.779.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE

Assinatura

Folha nº

10/26 24/03/2023



BETHA | COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETHA

+ CONTRATAÇÃO OU CO

1

Contratações ou co
diretas

FILTRAR POR Todos

3190 WM
46/2023 Terr
Cons
resid

3189 INOV
47/2023 Terr
Cons
resid

3188 BAN
45/2023 Terr
servi
códig

3187 SHA
48/2023 Terr

Pesquisar

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução * Preço Unitário x v

Tipo de Condições de Pagamento * A Prazo x v

Ata reg. preço * NÃO x v

Tipos de Multas Contratuais * Outras Multas Contratuais x v

Descrição da Multa Contratual As previstas de acordo com a Lei nº 8666/3

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos Selecionar v

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição Secretaria de Meio Ambiente x v

Prazos

Prazo de Vigência Inicial 21/03/2023

Data de Vigência Final 20/03/2024

6

Encerrados

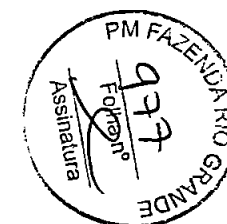
execução TRAMITAR

execução TRAMITAR

execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

10:26
24/03/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 24/03/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000018090/2023
NÚMERO ÚNICO HZY.SLO.YSZ-7Z
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



Local da protocolização:
007004006 - Contratos Compras

Protocolado por:
CAROL IUNG

Protocolado em:
24/03/2023 10:31:39

Previsto para:

Súmula:

PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 46/2023 E 47/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 50884/2022, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR É FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

ATE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Observação:

Motivo: PREZADO: ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 46/2023 E 47/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 50884/2022, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR É FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 24/03/2023 10:34:40

Protocolo: 50884/2022

Requerente:

*Secretaria Municipal de
Meio Ambiente*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

24/103/2023.

